



Associação Rondoniense de Municípios – AROM MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/arom.org.br

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO PORTARIA Nº 251/2026/CIMCERO

PORTARIA Nº 251/2026/CIMCERO

Dispõe sobre a alteração definitiva da lotação e do local exercício de empregado público efetivo do

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

O Presidente Do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o requerimento formulado pela empregada pública Rafaela Furlan Brandão, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 515, por meio do qual solicita a alteração definitiva de sua lotação da unidade de agendamento de Ministro Andreazza/RO para a unidade de agendamento e administrativa localizada no Município de Cacoal/RO;

Considerando a Manifestação da Administração constante dos autos (Processo Administrativo nº. (1-413/2026), que reconheceu a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como o relevante interesse público na alteração pretendida, especialmente em razão dos ganhos de eficiência, celeridade, fortalecimento do controle interno e economicidade para o Consórcio;

Considerando que a fixação do empregado público na unidade administrativa de Porto Velho/RO possibilitará maior proximidade com os órgãos de controle externo, instituições governamentais e parceiros institucionais sediados na Capital, bem como o acompanhamento presencial das atividades desenvolvidas pelo CIMCERO, especialmente do Programa Casa de Apoio;

Considerando que a unidade de Cacoal/RO possui elevada demanda de atendimento e atividades administrativas, atendendo significativo número de usuários, prestadores credenciados e parceiros do CIMCERO;

Considerando que a recente dispensa da gerente que atuava na unidade de Cacoal/RO, somada à saída de um dos atendentes, ocasionou redução do quadro de pessoal disponível, deixando a unidade desfalcada para o atendimento de suas demandas;

Considerando, portanto, a necessidade de recomposição da equipe da unidade de Cacoal/RO, a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados, bem como o adequado atendimento aos usuários, prestadores e parceiros do Consórcio;

Considerando que a presença da empregada pública na referida unidade contribuirá para o fortalecimento da equipe, o suporte às atividades administrativas e de atendimento, bem como para maior agilidade na execução e acompanhamento das demandas locais;

Manifesta-se esta Administração pela existência de conveniência administrativa e interesse público na alteração definitiva da lotação da empregada pública para a unidade de Cacoal/RO, especialmente diante da atual necessidade de recomposição do quadro funcional e da elevada demanda existente no local.

Ressalta-se que a alteração ocorre mediante solicitação da própria empregada pública, com anuência da Administração, em caráter definitivo, permanecendo inalterados o cargo, a remuneração, a jornada de trabalho e as demais cláusulas do contrato de trabalho, observando-se a legislação aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alteração definitiva da lotação do empregado público efetivo RAFAELA FURLAN BRANDÃO, matrícula nº 515, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da unidade de

agendamento de Ministro Andreazza/RO para a unidade de agendamento localizada no Município de Cacoal/RO;

Art. 2º A alteração do local de exercício prevista no art. 1º será efetivada a partir de 06 de outubro de 2026, passando o empregado a exercer suas atribuições na unidade do CIMCERO localizada no Município de Cacoal/RO, em caráter definitivo.

Art. 3º A alteração de que trata esta Portaria não implica mudança de cargo, remuneração, jornada de trabalho ou demais direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Trabalho nº 26/2023.

Art. 4º A alteração do local de exercício decorre de iniciativa voluntária do empregado e possui caráter definitivo, não caracterizando transferência provisória por necessidade de serviço, razão pela qual não incide o adicional de transferência previsto no art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme fundamentação constante do Parecer Jurídico nº 057/2026/PGC.

Art. 5º Determinar à unidade competente que proceda às atualizações necessárias nos registros funcionais do empregado, nos sistemas de recursos humanos, folha de pagamento, eSocial e demais controles administrativos pertinentes, conforme recomendado pela Procuradoria-Geral do CIMCERO.

Art. 6º Determinar a formalização do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 26/2023, consignando a alteração do local de exercício, a iniciativa do empregado, o caráter definitivo da alteração e a manutenção das demais condições contratuais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à alteração do local de exercício a partir de 06 de outubro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura no sistema.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:

Keila Cristina Viana Santos

Código Identificador:2B450CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO Nº 02/2026/GAB/SEMSAU

CONVOCAÇÃO Nº 02/2026/GAB/SEMSAU

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de outubro de 2026.

Assunto: Convocação para manifestação de interesse e disponibilidade de profissional médico pediatra.

Prezados Senhores,

Considerando o credenciamento dessa empresa por meio do Chamamento Público nº 01/2026, a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO – SEMSAU vem, por meio da presente, **CONVOCAR** a empresa **CLASS SAÚDE E BEM-ESTAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.219.640/0001-98**, para que manifeste seu interesse e disponibilidade em prestar serviços médicos ao Município. A necessidade atual desta Secretaria compreende a disponibilização do seguinte profissional:

01 (um) Médico Pediatra, para realização de **12 (doze) horas semanais** de atendimento, conforme a necessidade e a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicita-se que essa empresa apresente manifestação formal, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, informando seu interesse e a disponibilidade do profissional para atendimento da demanda apresentada.

Após a manifestação favorável e a confirmação da disponibilidade, serão adotadas as providências administrativas necessárias para a formalização da contratação, nos termos do Edital de Chamamento Público e da legislação aplicável.

Atenciosamente,

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.275/2026/GAB

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:EAB6DA7B

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO Nº 03/2026/GAB/SEMSAU

CONVOCAÇÃO Nº 03/2026/GAB/SEMSAU

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de outubro de 2026.

Assunto: Convocação para manifestação de interesse e disponibilidade de profissional médico pediatra.

Prezados Senhores,

Considerando o credenciamento dessa empresa por meio do Chamamento Público nº 1/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 691/2026, a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO – SEMSAU vem, por meio da presente, **CONVOCAR** a empresa **RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.502.604/0001-10**, para que manifeste seu interesse e disponibilidade em prestar serviços médicos ao Município.

A necessidade atual desta Secretaria compreende a disponibilização do seguinte profissional:

01 (um) Médico Pediatra, para realização de **12 (doze) horas semanais** de atendimento, conforme a necessidade e a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicita-se que essa empresa apresente manifestação formal, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, informando seu interesse e a disponibilidade do profissional para atendimento da demanda apresentada.

Após a manifestação favorável e a confirmação da disponibilidade, serão adotadas as providências administrativas necessárias para a formalização da contratação, nos termos do Edital de Chamamento Público e da legislação aplicável.

Atenciosamente,

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.275/2026/GAB

Publicado por:

Paola Kimberle Inacio Caciano

Código Identificador:542E98B1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11302-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 11302/2026 de 23/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2092/2025 de .

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
02.003		SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.003.12.361.0023.2.011		MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL 60 FUNDEB	
60 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	- 1.330.000,00

	PESSOAL CIVIL	
	Total Suplementação:	1.330.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.01 FUNDEB FPE - Fonte: 15400100	1.330.000,00
Total da Receita:	1.330.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado do RO, em 23 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:EFBF2971

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.306/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO
VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

DECRETO Nº 11.306/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO
VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2213/2026:

DECRETA

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R\$ 81.952,00 (Oitenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais), a fim de atender a Secretaria Municipal Educação - SEMED. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria municipal de Educação	R\$ 81.952,00
Proj/Ativ. 12.361.0023.1279 – Programa Escola em Tempo Integral - ETI	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 81.952,00
TOTAL	R\$ 81.952,00

Total Suplementação ----- R\$ 81.952,00

Receita: 1.7.1.7.51.0.1.01 - **Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação**

Art. 2º. Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal na fonte: 15700000 – No valor total de R\$ 81.952,00 (Oitenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:891BB8B9

PODER EXECUTIVO
DITAL DE CONVOCAÇÃO 39/2026 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público o edital de convocação nº 39/2026 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1º	MARIA APARECIDA PORTO DIAS	AUX. ODONTOLÓGICO (Reposicionamento ao Final da Fila)	SEMSAU
84º	PRISCILA DA SILVA JANDREY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
17º	KAMONNI DE SÃO PAULO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMSAU
4º	LORAYNE KERLANE DE JESUS	DENTISTA – 40 HORAS	SEMSAU
5º	FRANCIELE CRISTINA FRATUCCI	FISCAL SANITÁRIO	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

- 1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
- 2 - RG;
- 3 - CPF;
- 4 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”;
- 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
- 7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
- 8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
- 9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
- 10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;

11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
 12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
 13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
 17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA <https://www.altafloresta.ro.gov.br>)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
 - CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL-TRE;
 - CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR
 CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
 - CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
 - DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
 - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
 - DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
 - ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de outubro de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Paola Kimberle Inacio Cacioano
Código Identificador:F18D20F3

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.211/2.026 INSTITUI A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA O TRIÊNIO DE 2027 A 2029, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.211/2.026

INSTITUI A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA O TRIÊNIO DE 2027 A 2029, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado da Rondônia, no uso das suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a Revisão do Plano Plurianual do Governo do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, para o triênio de 2027 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – melhoria da qualidade de vida da população de Alta Floresta D'Oeste;
 II – expansão das atividades econômicas;
 III – modernização administrativa do Município;
 IV – ação legislativa;
 V – manutenção das atividades de caráter continuado.

Art. 3º As ações governamentais para o triênio de 2027 a 2029, consolidadas por programas, constam dos Anexos desta Lei, que dela são parte integrante.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **Programa:** instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – **Objetivo:** resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – **Ação governamental:** conjunto de procedimentos e esforços governamentais para tornar viável a execução do programa;

IV – **Produto:** bens e serviços produzidos em cada ação governamental;

V – **Unidade de medida:** fator que permite a mensuração e a quantificação dos produtos;

VI – **Meta:** objetivo quantificado em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 4º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites para a programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal observarão as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações visem ao atingimento dos objetivos dos programas.

Art. 8º Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução se restrinja a um único exercício financeiro.

Art. 9º As alterações ou exclusões de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão do Plano Plurianual, a ser encaminhado até o dia 31 de agosto de cada ano, ou por meio de projeto de lei específico de alteração desta Lei.

Art. 10. As prioridades e metas para o exercício de 2027 obedecerão às normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o respectivo exercício.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28 de outubro de 2026.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D3544DAC

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.212/2026 “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 2.212/2026

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e Legislação Complementar, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO para o exercício financeiro de 2027, que compreendem:

- I. As prioridades e as metas da Administração Municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. As disposições sobre Sentenças Judiciais;
- V. As disposições relativas a despesas com pessoal e encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
- VII. As disposições Relativas à Dívida Pública;
- VIII. As disposições gerais;
- IX. Anexo de Metas e Prioridades;
- X. Anexo de Avaliação de Cumprimento de metas do PPA, LDO e LOA relativa ao ano anterior; e.
- XI. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

CAPÍTULO I

Das Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º – Constituem prioridades e meta da Administração Pública Municipal, em consonância com o Plano Plurianual 2027/2029; Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; e, legislação complementar; a elevação da qualidade de vida da população e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:

I. Políticas Institucionais:

- a) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público;
- b) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas, através da ampliação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão;
- c) Aperfeiçoar os mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população e serviços sociais básicos prestados com eficiência;
- d) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa;
- e) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
- f) Modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária do Município;
- g) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal;

II. Políticas Educacionais

- a) Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal;
- b) Estimular a erradicação do analfabetismo;
- c) Distribuição de material e merenda escolar;
- d) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais;
- e) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso à escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão;
- f) Assegurar a remuneração condigna e Desenvolvimento da
- g) Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação consoante o que dispõe a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e
- h) Medida Provisória 339/2006;
- i) Definição e implantação da Política de Educação Infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996 e Plano Decenal de Educação,

reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças;

- j) Apoiar a formação continuada em serviço, buscando a melhoria de qualidade na oferta de ensino deste município bem como elevar o percentual de alunos com sucesso na sua aprendizagem;

III. Políticas de Saúde

- a) Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde com a implantação do Fundo Municipal de Saúde;
- b) Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão;
- c) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internação, em como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde;
- d) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes;
- e) Promover a capacitação e qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenham maior produtividade e melhoria nos serviços prestados, incluindo-se os Conselheiros Municipais da Saúde;
- f) Aprimorar as ações relacionadas ao saneamento básico e vigilância sanitária;
- g) Adquirir equipamentos e veículos que visem à melhoria no atendimento à população;
- h) Alimentar a base de dados nacionais com dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo-os atualizados e alimentação do sistema nacional de cadastros de estabelecimentos e profissionais de saúde;
- i) Estimular a participação popular e controle social;

IV. Políticas de Desenvolvimento Urbano Rural e Social;

- a) Definição de diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico;
- b) Manutenção do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria-prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura;
- c) Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agrícola;
- d) Atender as necessidades das associações, cooperativas, agroindústrias, esporte e turismo do Município, através de aquisição de materiais, equipamentos e serviços, apresentadas em projetos;
- e) Incentivar a cultura, a conservação do meio ambiente e programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada, buscando combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- f) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;
- g) Desenvolver ações governamentais destinadas a incentivar o turismo e a prática de esportes por profissionais e por amadores, das mais diversas modalidades; a práticas de desporto comunitário e a manutenção dos parques recreativos e desportivos que são usufruídos pela população em geral;
- h) Apoiar e incentivar a realização de feiras e outros eventos, dentro e fora do Município, que valoriza a agricultura familiar;
- i) Apoio a empreendedores, com assessoramento técnico, incentivos fiscais e infraestrutura para instalação de novas indústrias no Município, visando à geração de emprego e renda;

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mesurado por Projeto Atividade, estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no

tempo, das quais resultam num produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

§2º - Os programas constantes no Plano Plurianual serão identificados na Lei Orçamentária, conforme descrição no referido Plano;

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas;

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a Unidade Orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso.

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e encargos da dívida;
- III. Outras despesas correntes;
- IV. Investimentos;
- V. Amortização da dívida;
- VI. Inversões financeiras

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Balanço Geral do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas a:

- I. Ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II. O atendimento de ações de alimentação escolar;
- III. Ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, que constará da unidade orçamentária responsável pelo débito;
- IV. Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e / ou negociações da dívida para com o INSS e outros.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentário que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

- I. Orçamento Fiscal, compreendendo o orçamento da administração direta e da Seguridade Social;
- II. Conteúdo e forma que se trata o art. 22, incisos I, II e III, da Lei nº. 4.320/64;
- III. Demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção do desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº. 14/96;
- IV. Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 8º - A lei orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da receita e à fixação de despesa para o próximo exercício.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição, a autorização para abertura de créditos adicionais e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita

Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo, Fundos Municipais da Administração Direta e Autarquias e Fundações da Administração Indireta e o Poder Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento, sendo que os percentuais serão definidos na proposta orçamentário.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município

Sessão I

Orçamento Fiscal

Art. 10 - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Federal Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 - O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 14 - Os valores de receitas e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice dos preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.

Parágrafo Único - A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 2027, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal 4.320/64, normas complementares e programa eletrônico fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 15 - As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores às despesas de capital.

Art. 16 - Na estimativa das receitas próprias, serão considerados:

- I. Projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções de Senado Federal ou decisões judiciais;
- II. Os fatores que influem as arrecadações dos impostos e taxas;
- III. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- IV. Renúncia.

Parágrafo Único - A estimativa de receita de transferências terá como base informações de órgãos externos.

Art. 17 - As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:

- I. Ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- II. Ao pagamento de sentenças judiciais provenientes de Precatório - PRC e Requisição de Pequeno Valor - RPV, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e ao ADCT;
- III. Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
- IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V. À manutenção dos programas de saúde;

VI. Ao fomento à agropecuária;
 VII. Aos recursos para a manutenção da atividade administrativa operacional;
 VIII. À contrapartida de programas pactuados em convênio;
 IX. Aos programas definidos no Plano Plurianual
 Parágrafo único – Os recursos constantes dos incisos I, III, IV e V terão prioridade sobre qualquer outro.

Art. 18 - Constituem as Receitas do Município aquelas provenientes;

I. Dos tributos e taxas de sua competência;
 II. De atividades econômicas, que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo Município;
 III. De transferências, por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
 IV. De empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
 V. De empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
 VI. Receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal.

Art. 19 – Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando-se em conta:

I. A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 2027
 II. Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
 III. A receita de serviços quando este for remunerado;
 IV. A projeção de despesas com o pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
 V. A importância das obras para a população;
 VI. O patrimônio do município, suas dívidas e encargos.

Art. 20 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 21 – As despesas com o pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições ao art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 – O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 23 – As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos de Administração Indireta, para fins de consolidação do Projeto de Lei do Orçamento do Município, serão enviadas à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, até o dia 30 de setembro de 2026, caso contrário serão os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2027.

Parágrafo único – As despesas com pessoal e total da Câmara Municipal obedecerão ao disposto na Constituição Federal e na Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 – Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

I. Dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
 II. Dotações com recursos vinculados;
 III. Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;
 IV. Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
 V. Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado

Art. 25 – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 26 – Na prorrogação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2027, serão observados o seguinte:

Os programas contidos na Reformulação do Plano Plurianual 2026/2029 para execução em 2027, acrescidos daqueles previstos e não cumpridas no exercício de 2026;
 II. Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
 III. Os novos projetos serão programados se:
 a) Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
 b) Não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 27 – É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária em seus créditos, a título de “auxílios” para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovarem ser de origem sem fins lucrativos, e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, segurança e agricultura, esporte, cultura e turismo.

Parágrafo Único – A inclusão de dotações na Lei Orçamentária, a título de “auxílios” e sua execução, dependerão da publicidade, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 28 – A execução das ações de que trata o art. 27, fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter reserva de contingência com montante definido com base na receita corrente líquida, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual e normas de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades” e calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional, legais e aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida

Parágrafo único – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Sessão II

Orçamento da Seguridade Social

Art. 31 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará com recursos provenientes:

I. Transferências de recursos do orçamento fiscal do Município;
 II. Transferência de outras esferas de governo e recursos diretamente arrecadados pelas unidades orçamentárias que compõem o Orçamento da Seguridade Social;
 III. Convênios, acordos e ajustes firmados com organismos Estaduais e/ou Federais e outras entidades. § 1º A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização

CAPÍTULO IV**Das Disposições sobre Sentenças Judiciais**

Art. 32 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027 para pagamento e parcelamento de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV atenderão ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, artigo 78 do ADCT e demais Legislação pertinente.

Art. 33 – Em relação ao Precatório – PRC, observar-se-á:

I. Os precatórios definidos no Art. 78 do ADCT que atendam às exigências ali declinadas, cujo valor for superior a 10 (dez) salários mínimos, poderão ser objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, executando-se o resíduo, se houver;

II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivos, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;

§ 1º – A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do Art. 100 da CF/88 e das parcelas resultantes da aplicação do Art. 78 do ADCT, observará a variação do Índice de Preços ao Consumidor – Série Especial (IPCA), divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º – O valor do parcelamento e as dívidas renegociadas serão incluídos no final do exercício como dívida consolidada.

Art. 34 – Os créditos de valores iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 100, § 4º da CF serão processados por Requisição de Pequeno Valor – RPV e poderão ser objeto de acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.

Art. 35 – A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e requisições de pequeno valor:

I. Natureza Alimentar – Pessoal (art. 100, § 2º, CF) – Elemento de Despesa 31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenização por invalidez);

II. Natureza Comum – Outras Despesas Correntes – Elemento de Despesa 33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações, repetição de indébito);

III. Desapropriação – Inversão Financeira – Elemento de Despesa 45.90.91 (para desapropriação de imóveis).

CAPÍTULO V**Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos**

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, respeitando o estabelecido no Art. 169 da Constituição Federal, e disposições pertinentes na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000. (Arts. 18 a 20).

Parágrafo Único – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, a realização de concurso público, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 37 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da

despesa total com pessoal independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta atividades que, simultaneamente:

I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que

constituem áreas de competência do órgão ou entidade;

II. Não seja inerente a categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente;

III. Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V**Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária**

Art. 38 – Poderá a lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só ser aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único – Aplica-se à lei que conceda, amplie ou altere incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

CAPÍTULO VI**Das Disposições Relativas à Dívida Pública**

Art. 39 – As despesas com o refinanciamento da dívida pública serão incluídas, na Lei Orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

CAPÍTULO VII**Das Disposições Gerais**

Art. 40 – O Chefe do Executivo enviará à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, e está o apreciará, devolvendo-o para sanção até o dia 15 de dezembro.

Parágrafo Único – O referido Projeto de lei, além de impresso, será remetido à Câmara Municipal digitalizado, e seus anexos serão impressos em duas vias.

Art. 41 – Recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão repassados à Câmara Municipal até o vigésimo dia do mês subsequente na forma de duodécimo das dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Havendo necessidade de adiantamento de receita pela Câmara Municipal, deverá ser solicitada através de requerimento subscrito pelo presidente, justificando as necessidades extraordinárias do Poder Legislativo.

Art. 42 - Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Prefeitura enviará, mensalmente ao Poder Legislativo, o balancete financeiro da receita e da despesa.

Art. 43 – A Controladoria Interna remeterá até 30 de junho à Câmara Municipal, relatório de obras públicas, mencionando sua regularidade e previsibilidade de término

Art. 44 – O Poder Executivo fica obrigado a instituir e arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 45 – Não será apreciado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de qualquer natureza tributária sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente e/ou as despesas programadas que serão anuladas, bem como o interesse público da medida.

Art. 46 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual, dentre eles:

I. Acompanharão os projetos de lei, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos;

II. Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional;

III. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação que não sejam de convênios, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício

Art. 47 – O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham as seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;

II. Não tenham débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos anos, emitida no exercício financeiro de 2027, por autoridade local, comprovante do mandato de sua diretoria e Título de Utilidade Público expedido pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 2º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 – As transferências de recursos do Município, a qualquer título, consignadas na Lei Orçamentária Anual a outro Ente da Federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante conveio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 49 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.

Art. 50 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 51 – O Setor de Contabilidade deverá elaborar nos termos da Instrução Normativa nº. 10/TCRO-03 ou outra que venha substituí-la, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal e Desembolso, visando assim dar cumprimento às disposições contidas no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 52 – Os órgãos da administração direta e indireta, ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento dentro de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e após obedecidos os trâmites legais. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que

viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O Setor de Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 53 – As despesas provenientes de Restos a Pagar deverão conter disponibilidade de caixa suficiente para atendê-las, conforme artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, evidenciando total equilíbrio entre Receita e Despesa.

Art. 54 – Para cumprimento do Art. 50 § 3º da LRF, através da orientação técnica do Tribunal de Contas, o Município implantará o Sistema de Custos.

Art. 55 – O Anexo da Evolução da Receita e Metas e o da Evolução das despesas e Metas para 2027, poderão sofrer alterações na medida em eu for sendo elaborado o Projeto da Lei Orçamentária Anual em seus respectivos exercícios.

Art. 56 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 57 – Acompanha esta Lei: Anexo de Metas e Prioridades, e Riscos Fiscais.

Art. 58 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço municipal Isidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte seis.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:A71D20E1

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.213/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI Nº 2.213/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R\$ 81.952,00 (Oitenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais), a fim de atender a Secretaria Municipal Educação - SEMED. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.1279 – Programa Escola em Tempo Integral - ETI	R\$ 81.952,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 81.952,00

TOTAL	R\$ 81.952,00
-------	---------------

Total Suplementação ----- R\$ 81.952,00

Receita: 1.7.1.7.51.0.1.01 - **Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação**

Art. 2º. Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal na fonte: 15700000 – No valor total de R\$ 81.952,00 (Oitenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AF31E52A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 471/2026

DECRETO Nº 471/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis/RO, a fim de tomar posse, mediante a apresentação de toda a documentação exigida no Edital de Convocação nº 004/GP/2026, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026.

Art. 2º A candidata ora convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, para se apresentarem e tomarem posse.

Art. 3º Relação do nome da convocada:

SE07 Cozinheiro (a) - 40h - Silva Jardim

Classificação	Nome Candidato	Lotação
01º Lugar	Camila Nayara de Oliveira Freires Coelho (*)	EMEIEF Silva Jardim
02º Lugar	Andrea Gonçalves Ferreira	EMEIEF Silva Jardim

(*) Candidata pediu reclassificação

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:59265E74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 472/2026

DECRETO Nº 472/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis/RO, a fim de tomar posse, mediante a apresentação de toda a documentação exigida no Edital de Convocação nº 005/GP/2026, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026.

Art. 2º As candidatas ora convocadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, para se apresentarem e tomarem posse.

Art. 3º Relação dos nomes das convocadas:

SA06 Zelador (a) - 40h - UBS/HPP

Classificação	Nome Candidato	Lotação
01º Lugar	Maria Doranete de Oliveira	UBS/HPP
02º Lugar	Jorlane Penna Holanda	UBS/HPP

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:54A749BD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026 REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
Nº002/2025/PMAAP/RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital Nº002/2025/PMAAP/RO, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **29/10/2026 a 30/11/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;

Cópias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

Idade mínima de 18 anos completo;
Cédula de Identidade;

CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
Comprovante de Residência;
Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
Declaração de Bens;
Foto 3x4 recente;
Declaração de Parentesco;
Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão do Cartório de Protesto do Município em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao> - negativa);
Inspeção Médica Admissional;
Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal – Departamento de Recursos Humanos: de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, na Avenida Afonso Pena, nº 3370, Centro, Alto Alegre dos Parecis - RO.

ANEXO I

Item	Cod.	Cargo	Requisitos
1	S05	Enfermeiro	Certificado de conclusão em curso superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.

ANEXO II

S05 – ENFERMEIRO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	11º	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuelly Vitória da Silva Reis

Código Identificador:B7FD4DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2332/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2332/2026, de 27 de outubro de 2026

Ementa Original: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), por anulação de dotação no orçamento programa de 2026, para reforço de dotação da Gestão do transporte escolar 5% e 25% a favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Alegre dos Parecis.

CONSIDERANDO a constatação de **erro material involuntário** na especificação da codificação orçamentária no Art. 1º da referida Lei ID do Documento: 2.6B3.65F, texto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 4349 de 28/10/2026.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de sanar e retificar erros materiais manifestos que não alterem o mérito ou o montante global do ato autorizativo;

TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA** para fins de retificação do texto, conforme segue:

No Artigo 1º:

Onde se lê:

"Elemento de Despesa 77 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO"

Leia-se:

"Elemento de Despesa – 78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA"

Ficam ratificados e integralmente mantidos os demais artigos, valores, dotações e condições constantes na LEI ORDINÁRIA Nº 2332/2026, de 27 de outubro de 2026, que não foram objeto de alteração por esta errata.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e administrativos à data de publicação do decreto original.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2026.

DENAI PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:8A69CA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ERRATA AO DECRETO Nº 468/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

ERRATA AO DECRETO Nº 468/2026, de 27 de outubro de 2026

Ementa Original: “Abre crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), por anulação de dotação no orçamento programa de 2026, a favor da SEMEC autorizado por Lei Ordinária nº 2332/2026”.

O **Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Alegre dos Parecis.

CONSIDERANDO a constatação de **erro material involuntário** na especificação da codificação orçamentária no Art. 1º do referido Decreto ID do Documento: 2.6B6.28C, texto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 4349 de 28/10/2026.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de sanar e retificar erros materiais manifestos que não alterem o mérito ou o montante global do ato autorizativo;

TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA** para fins de retificação do texto, conforme segue:

No Artigo 1º:

Onde se lê:

02.003 – 12.361.7.2.023 – 77 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 130.000,00

Leia-se:

02.003 – 12.361.7.2.023 – 78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 130.000,00

Ficam ratificados e integralmente mantidos os demais artigos, valores, dotações e condições constantes no DECRETO Nº 468/2026, de 27 de outubro de 2026, que não foram objeto de alteração por esta errata.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e administrativos à data de publicação do decreto original.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:00520EAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, a despesa por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2026**, nos termos do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 206/2026, com vista ao atendimento das necessidades relacionadas ao abastecimento e funcionamento da copa da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, especialmente quanto à disponibilidade de café, água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Valor global de **R\$ 20.728,90 (vinte mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**, em favor das empresas:

Fornecedor	CNPJ	Itens vencidos	Valor
SUPERMERCADO MONTE SINAI LTDA	28.345.125/0001-72	1	R\$ 15.495,00
V DA SILVA BARRETO	56.083.370/0001-94	2 - 3	R\$ 5.233,90

Alto Paraíso/RO, 28 de outubro de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:A5065DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E
ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E
ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 003/2026.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, **COMUNICA** aos proprietários de terrenos sujos e calçadas com entulhos, localizado no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso/RO, que deverão obrigatoriamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do ato de sua publicação, providenciar a limpeza do seu terreno e calçadas (retirada de entulhos, galhos, mato e outros materiais).

O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários multas e serviços incluídos ao IPTU pela Administração Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 1.144 de 07 de outubro de 2013 que dispõe “sobre a limpeza de imóveis o fechamento de terrenos não edificadas e a construção e manutenção de passeios”.

Alto Paraíso — RO, 26 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:BD42D468

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 847/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 244/2026, PARA INCLUIR E AUTORIZAR SERVIDOR PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OBJETO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 244/2026, para incluir e autorizar o servidor **PABLO DE SOUZA ALMEIDA – CPF nº**

003.0.5**-96**, a conduzir o veículo Chevrolet S10-WTD4, ano 2024, placa SLK1A55, sob sua responsabilidade e cuidados.

Art. 2º. Em razão da alteração promovida pelo artigo anterior, o inciso V do art. 1º da Portaria nº 244/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

SHIRLEI GOMES JACINTO – CPF nº 226.8**.5**-74;

EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES – CPF nº 040.***.4**-92;

WESCLEY AUGUSTO SILVA SANTOS GABILON – CPF nº 982.***.8**-68;

JOSIANE MUNHAK – CPF nº 777.*31*42-15;

PABLO DE SOUZA ALMEIDA – CPF nº 003.0**.5**-96.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 244/2026.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;

DIVULGUE-SE;

CUMPRE-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2026.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:17F3983F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/SEMPPLAN/2026 PROCESSO Nº 1849.02.10-2026/SEMPPLAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/SEMPPLAN/2026

PROCESSO Nº 1849.02.10-2026/SEMPPLAN

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 042/SEMPPLAN/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1849.02.10-2026/SEMPPLAN**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS)**, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, pertencente à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R\$ 123.292,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e noventa e dois reais)**. A empresa escolhida neste processo foi: **RUNAS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 59.742.516/0001-54**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 178, CEP. 76.867-000 – VALE DO ANARI, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de outubro de 2026.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:C06E5FAD

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 1929.02.08-2026/SEMOSP/CARONA**, conforme **PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-093090 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 202640920008**, referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 517/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, CNPJ nº 63.787.097.0001-44**, localizado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 4872, Bairro: Alto Alegre, CEP 76.929-000 – Urupá/Estado de Rondônia, **EMPRESA: JOHNY CANDIDO MENDES LTDA**, localizada na Rua MDV13, Nº 505, Bairro: Lot. Moinho dos Ventos, CEP: 74.371-465 – GOIANIA/GO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, que é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES**, no valor total de **R\$ 725.900,00** (setecentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 026/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU**, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2026.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:CEACDB5C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 192/2026
PROCESSO Nº 8-14.616/2026 - SEMDES AMAAR**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 192/2026**

**Processo nº 14616/2026 - SEMDES
AMAAR - Profissionais/Atividades**

CELEBRAÇÃO: 27.10.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMS - CNPJ nº 14.749.953/0001-61

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES-AMAAR, CNPJ nº 12.229.594/0001-96

OBJETO: Repasse financeiro ao Projeto "ELOS AZUIS 2026" com o objetivo de custeio de Recursos Humanos e Material de Consumo, destinados à manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social

Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias (Modalidade Centro Dia). Tem capacidade de atendimento simultâneo de **média de 210 (duzentos e dez) usuários por dia**, com um total de **544 (quinhentos e quarenta e quatro) usuários** cadastrados, conforme aprovado na Resolução nº 40/CMAS/CAP/2026 (ID 4379634, e conforme Plano de Trabalho ATUALIZADO (ID 4332198). Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Prazo de vigência: De 27 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-14.616/2026 - SEMDES

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:24F8E989

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 193/2026
PROCESSO Nº 25114/2026 - SEMDES**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 193/2026**

**Processo nº 8-25.114/2026 - SEMDES
AMAAR - FOPAG Profissionais/Materiais/Serviços
CELEBRAÇÃO:** 27.10.2026

PARTES:

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMS - CNPJ nº 14.749.953/0001-61
- 2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES-AMAAR, CNPJ n.º 12.229.594/0001-96

OBJETO: Repasse financeiro ao Projeto "ELOS AZUIS 2026" com o objetivo de custeio de Recursos Humanos: Psicólogos, Educadores Sociais, e Material de Consumo e Serviços de Terceiros, destinados à manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias (Modalidade Centro Dia). Tem capacidade de atendimento simultâneo de **média de 210 (duzentos e dez) usuários por dia**, com um total de **544 (quinhentos e quarenta e quatro) usuários** cadastrados, conforme aprovado na Resolução nº 42/CMAS/CAP/2026 (ID 4380215, e conforme Plano de Trabalho (ID 4333094). Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Prazo de vigência: De 27 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-25.114/2026 - SEMDES

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:B7B919FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.257, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL DAIANE SOUZA GOMES**

DECRETO Nº 24.257, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE SOUZA GOMES*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1316 de 23/10/2026 (ID 4377600), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Daiane Souza Gomes, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de Outubro de 2026, 138ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4383726** e o código verificador **87D43D9A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3042BDC1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.258, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ROSILDA MARIA DA SILVA**

DECRETO Nº 24.258, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA MARIA DA
SILVA*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1318 de 23/10/2026 (ID 4377681), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Rosilda Maria da Silva, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de Outubro de 2026, 138ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4383742** e o código verificador **7EC5D619**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:DC7F32C7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.259, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SORAIA SILVA DOS SANTOS**

DECRETO Nº 24.259, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL SORAIA SILVA DOS
SANTOS*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1318 de 23/10/2026 (ID 4377681), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Soraia Silva dos Santos, do cargo de Resp. de Enfermagem-gerente no Serviço Atendimento Móvel, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de Outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4383754** e o código verificador **51821A57**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:068E8C9C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.260, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ROSILDA MARIA DA SILVA**

DECRETO Nº 24.260, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA MARIA DA
SILVA*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1318 de 23/10/2026 (ID 4377681), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Rosilda Maria da Silva, ao cargo de Resp. de Enfermagem-Gerente no Serviço Atendimento Móvel, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de Outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4383779** e o código verificador **12589EDD**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:4F60DF03

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.261, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SORAIA SILVA DOS SANTOS**

DECRETO Nº 24.261, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL SORAIA SILVA DOS
SANTOS*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1318 de 23/10/2026 (ID 4377681), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Soraia Silva dos Santos, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de Outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4383792** e o código verificador **A5558F21**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:33382FF3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.262, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO**

DECRETO Nº 24.262, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA ALECRIM DE
AZEVEDO*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1325 de 26/10/2026 (ID 4382507), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Camila Alecrim de Azevedo, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de Outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **4383813** e o código verificador **905ED30F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D8984A34

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.263, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL MARIA EDUARDA BISSOLI NOVAIS**

DECRETO Nº 24.263, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA BISSOLI
NOVAIS*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1325 de 26/10/2026 (ID 4382507), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda Bissoli Novais, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de Outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **4383860** e o código verificador **4A709FE5**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:343C3794

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.264, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA VIEIRA
CUNHA**

DECRETO Nº 24.264, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA
APARECIDA VIEIRA CUNHA*

A Prefeita Municipal De Ariquemes, Estado De Rondônia, No Exercício De Suas Atribuições Legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-26610/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Vago o Cargo, em Virtude de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, da Servidora Pública Municipal Maria Aparecida Vieira Cunha, no Cargo/Função de Auxiliar de Enfermagem, N-III, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 08/04/1999, Matrícula de nº 29777, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **4383892** e o código verificador **D38012DB**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:4ED11544

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.265, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL JALDILENE BARBOSA PAIVA**

DECRETO Nº 24.265, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JALDILENE
BARBOSA PAIVA*

A Prefeita Municipal De Ariquemes, Estado De Rondônia, No Exercício De Suas Atribuições Legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-26610/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica Vago o Cargo, em Virtude de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, da Servidora Pública Municipal Jaldilene Barbosa Paiva, no Cargo/Função de Professora 40 horas, Nivel-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 02/03/2004, Matrícula de nº 36064, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **4383922** e o código verificador **B57E15C1**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:BC3D114A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.266, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERMANO JULIO KREBS

DECRETO Nº 24.266, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERMANO
JULIO KREBS

A Prefeita Municipal De Ariquemes, Estado De Rondônia, No Exercício De Suas Atribuições Legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-26610/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica Vago o Cargo, em Virtude de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, do Servidor Público Municipal Germano Julio Krebs, no Cargo/Função de Professor 40 horas, Nivel-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1º/03/1999, Matrícula de nº 26220, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **4383943** e o código verificador **B3A9EBF4**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:221EF902

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.268, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIMAR SANTOS DE JESUS

DECRETO Nº 24.268, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIMAR
SANTOS DE JESUS

A Prefeita Municipal De Ariquemes, Estado De Rondônia, No Exercício De Suas Atribuições Legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-26610/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica Vago o Cargo, em Virtude de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, do Servidor Público Municipal Lucimar Santos de Jesus, no Cargo/Função de Professor 20 horas, Nivel-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1º/03/1999, Matrícula de nº 26310, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **4383963** e o código verificador **B3C55783**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F944FCE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.269, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO TIBÚRCIO PINHEIRO.

DECRETO Nº 24.269, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA
DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
FRANCISCO TIBÚRCIO PINHEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-25944/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Francisco Tibúrcio Pinheiro, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/01/2027 a 31/12/2027 com ônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4384000** e o código verificador **AD2A85B8**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E6BDCBA4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.270, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL MAGDA FONTOURA DO
NASCIMENTO RABELO.**

DECRETO Nº 24.270, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGDA
FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-25947/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Magda Fontoura do Nascimento Rabelo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/01/2027 a 31/12/2027, com ônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4384050** e o código verificador **49A97BE0**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1A6D1D1F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 947, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE SANCIONATÓRIO DA SML.**

PORTARIA Nº 947, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE SANCIONATÓRIO DA SML.*

O Superintendente Municipal de Licitações de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 53 de 27/10/2026 (ID 4384899), advindo da Superintendência Municipal de Licitações de Ariquemes/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Sancionatória, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações de Ariquemes.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente:
Raiany Carvalho Silva;

Membros:
Laura Bezerra da Silva;
Karina Gomes de Souza;
Rosangela Martins de Oliveira;

Suplente:
Geovana Kelri Alves de Souza;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de Outubro de 2026, 138º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Licitações**, em 27/10/2026 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4388165** e o código verificador **19D52B7A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5A9345A7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 948, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
286/2026**

PORTARIA Nº 948, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 286/2026*

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-26566/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 286/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO e a Empresa SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Gestor de contrato:

Luiz Carlos Bongioiolo

Fiscal de Contrato:

Lucidio Schrammel

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de Outubro de 2026, 138º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 27/10/2026 às 16:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4388447** e o código verificador **99083AEE**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:A6AC66E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 326/PGM/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 29.034/2024**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.666.201/0001-34

OBJETO: aditivo de prazo de execução e prazo contratual no Contrato nº 76/2024.

PRAZO: Fica aditivado o prazo do Contrato por 12 (doze) meses, perfazendo a partir de 31 de outubro de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivado o prazo de execução do Contrato por 180 (cento e oitenta) dias corridos, perfazendo a partir de 10 de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27/10/2026 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Carolina Corsini Fernandes

Código Identificador:60779561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 326/PGM/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 29.034/2024**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 326/PGM/2025
Processo Administrativo nº 29.034/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) ARF ANDRADE REORGANIZACAO FUNDIARIA LTDA - CNPJ: 48.309.583/0001-63

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 326/2025.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 326/2025 por 3 (três) meses, perfazendo a partir de 13 de dezembro de 2026.

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Interveniente

Documento assinado eletronicamente por PERCY JOSE CLEVE KUSTER, Usuário Externo, em 26/10/2026 às 09:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/10/2026 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Carolina Corsini Fernandes

Código Identificador:BC107C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015

PROCESSO SELETIVO N.º 001/SEMSAU/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatos qualificados no Art. 3º deste edital, aprovados no teste seletivo Edital n.º 001/SEMSAU/2026, publicado em 30 de junho de 2026 e resultado final publicado em 03 de julho de 2026, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital);

13.3 São documentos necessários para contratação 1 Cópia:

- Cédula de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
- Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
- Comprovante de Residência;
-

Comprovante de Escolaridade;

- Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;

- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.

- Duas (01) fotos 3x4;

- Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);

- Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;

- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;

- Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);

- Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual; (<https://www.tjro.jus.br/>)

- Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);

- Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios

- Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

- Certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:

13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;

13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).

13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.

13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 29/10/2026 à 06/11/2026.

Art. 3º Fica convocada a candidata abaixo conforme os respectivos cargos:

ESPECIALISTA DA SAÚDE I – BIOQUÍMICO FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
4	THAIS PIOLA ALVES	***.592.112-**

Art. 4º A contratação decorrente deste edital destina-se à substituição temporária de servidora afastada em licença-maternidade, conforme Justificativa para Convocação n.º 030/2026, e terá vigência de 6 (seis) meses, extinguindo-se de pleno direito ao término do afastamento ou com a sua cessação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Ocorrendo, durante a vigência do contrato, o encerramento de contrato temporário de outro profissional do mesmo cargo, a convocada poderá, a critério da Administração e mediante ato motivado, ser mantida para suprir a nova vaga, observados a ordem de classificação e o prazo máximo de contratação temporária previsto na legislação municipal.

Art. 5º A candidata deverá apresentar também, no ato da contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.

Art. 6º A candidata que não comparecer à junta médica agendada pelo Departamento de Recursos Humanos será considerada desistente da vaga, possibilitando que a Administração Municipal convoque o próximo candidato aprovado.

Art. 7º Após a realização da junta médica, a profissional apta deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.

Art. 8º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 27 de Outubro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Giliane da Cruz Nascimento Barbosa

Código Identificador:4F4C72E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação da VII Prestação de contas.

Processo 28964/2025.

Referente ao Termo de Fomento N.º 222/2025.

Firmado com a Organização Sociedade Civil (OSC):

Entidade: **Associação De Mães De Autistas De Ariquemes Amaar.**

CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.

Objeto: Contratação de 01 (um) fisioterapeuta e serviço odontológico, destacando o fortalecimento e manutenção do quadro técnico e de apoio da AMAAR com inclusos encargos sociais.

Vigência: **27 de dezembro de 2025, até 27 de novembro de 2026.**

Valor: R\$40.065,81 (Quarenta mil, sessenta e cinco reais, oitenta e um centavos).

Valor total da parceria
(R\$40.065,81)

Valor da parcela repassado

1º(R\$9.778,71)

2ºe 3º(R\$6.057,42)

4º(R\$3.028,71)

5º(R\$3.028,71)

6º(R\$3.028,71)

7º(R\$3.028,71)

8º(R\$3.028,71)

9º(R\$3.028,71)
10º(R\$3.028,71)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
R\$31.638,25

Valor remanescente
(R\$8.737,22)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 28964/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

LORENA PEREIRA FIORENTINI

Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 24.193/2026.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCIELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Enubia Brito Miranda
Código Identificador:F4908ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONVÊNIOS - SEMSAU

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/ OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-10937/2026

Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh), para execução do Projeto “Vida Minha IV”, destinado ao custeio de equipe multiprofissional para o acolhimento voluntário, em regime residencial, de homens adultos com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em situação de vulnerabilidade social, mediante a manutenção de 15 (quinze) vagas mensais, com encaminhamento regulado pelo SISREG e articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Entidade Proponente: Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh).

CNPJ: 03.036.729/0001-06.

Valor Global: R\$339.818,44.

Origem dos Recursos:
R\$339.000,00 provenientes do Fundo Municipal de Saúde e R\$18,44 referentes à contrapartida financeira da entidade, além de contrapartida institucional em serviços declarada pela proponente.

Vigência: 11 (onze) meses, conforme previsto no Plano de Trabalho.

REFERÊNCIAS

- Processo Administrativo nº 8-10937/2026
- Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de Trabalho nº 001/2025/SEMSAU e atos modificadores
- Plano de Trabalho atualizado - ID 4071108
- Relatório Técnico nº 21/2026 - ID 3968519
- Relatório Técnico nº 28/2026 - ID 4083619 e sua Retificação – ID 4088966
- Parecer Técnico nº 174/2026 - ID 4085236
- Ofício nº 154/SEMSAU/NC/2026 - ID 4129572
- Manifestação e Decisão da Autoridade Competente - ID 4124837

- Resolução nº 63/CMS/2026 - ID 4250113
- Processo de Credenciamento nº 8-3394/2026
- Demais documentos constantes dos autos.

I - CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO

Trata-se de processo que visa à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), e o Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh), para execução do Projeto “Vida Minha IV”.

O Plano de Trabalho foi analisado pela Comissão de Seleção das Entidades, que apontou a necessidade de adequações quanto à composição da equipe, às atribuições profissionais, à fundamentação dos custos de pessoal, à capacidade operacional, aos indicadores de monitoramento e aos fluxos assistenciais. Após a documentação complementar da entidade, o Relatório Técnico nº 28/2026 (ID 4083619) reconheceu avanços relevantes, como a reestruturação da equipe, a exclusão de cargos questionados, o detalhamento das atribuições e a memória de cálculo dos custos de pessoal.

Em seguida, o Parecer Técnico nº 174/2026 (ID 4085236), da Diretoria Técnica de Média e Alta Complexidade, reconheceu a compatibilidade formal do objeto com as diretrizes da RAPS, mas foi desfavorável à aprovação do Plano na configuração então analisada, apontando fragilidades na capacidade operacional, no dimensionamento das vagas, na compatibilidade das despesas com recursos da saúde, nos custos de pessoal, no monitoramento, na contrapartida institucional e nos fluxos assistenciais.

Diante das manifestações divergentes e da relevância social da proposta, a autoridade competente (ID 4124837) submeteu a matéria ao Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o Plano com ressalvas pela Resolução nº 63/CMS/2026, de 28 de agosto de 2026, condicionando a liberação dos recursos ao cumprimento das providências indicadas nas manifestações técnicas.

A entidade apresentou então justificativas e documentos complementares (ID 4388352), examinados no Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4388388), de 28 de outubro de 2026. O relatório concluiu pelo atendimento das seis ressalvas do Conselho, relativas à compatibilidade das despesas com os recursos da saúde, à capacidade operacional, ao monitoramento, aos custos de pessoal, à contrapartida institucional e aos fluxos assistenciais, e considerou o Plano apto ao prosseguimento para formalização da parceria, observadas as demais exigências legais, administrativas e documentais.

A presente justificativa, portanto, considera o conjunto dos autos, a natureza do objeto, as manifestações técnicas e a conclusão mais recente da Comissão, para fundamentar a possibilidade de celebração da parceria sem chamamento público, mediante a observância dos requisitos legais pertinentes e das condições necessárias à formalização e execução do ajuste.

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O Projeto “Vida Minha IV” destina-se ao acolhimento voluntário, em regime residencial, de homens adultos com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas (CID F10 a F19), em situação de vulnerabilidade social, com 15 (quinze) vagas mensais ao longo de 11 (onze) meses.

O Plano prevê o custeio de equipe multiprofissional composta por: 01 Assistente Social (30h semanais); 01 Educador Físico (20h); 02 Enfermeiros (20h cada); 01 Psicólogo (30h); 01 Monitor (44h); 01 Auxiliar de Monitor (44h); e 01 Coordenador de Tratamento (44h). As atribuições abrangem acompanhamento psicossocial, cuidados de saúde, aconselhamento individual e em grupo, prevenção de recaídas, orientação familiar, atividades terapêuticas e acompanhamento cotidiano dos acolhidos. As do Coordenador de Tratamento foram detalhadas, contemplando aconselhamento, orientação familiar e trabalho multidisciplinar, e a Comissão considerou atendida a ressalva sobre a compatibilidade entre cargos, atribuições e valores.

A proposta prevê articulação com a RAPS e com os serviços de saúde competentes na avaliação e no encaminhamento dos usuários. Conforme o Relatório de Atendimento às Ressalvas, o ingresso poderá ocorrer por procura voluntária, com orientação no escritório de triagem ou por outros pontos de acesso, incluindo CAPS e CRAS, observada a avaliação pelo CAPS e as providências necessárias ao

acolhimento. Esse fluxo deverá ser incorporado ao Plano de Trabalho e ao instrumento de parceria, com a sigla ADRA identificada por extenso, conforme recomendação da Comissão.

A execução permanecerá vinculada às metas pactuadas, às atribuições profissionais e aos mecanismos de acompanhamento e comprovação definidos pela Administração, sem prejuízo das competências dos setores de regulação, fiscalização e prestação de contas.

III - ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos somam R\$ 339.818,44, sendo R\$ 339.000,00 do Fundo Municipal de Saúde e R\$ 818,44 de contrapartida financeira da entidade. O valor público custeia a equipe multiprofissional durante os 11 (onze) meses de vigência, incluindo remunerações e encargos trabalhistas.

Conforme o ID 4388388, as remunerações mensais são: Assistente Social, R\$ 4.000,00; Educador Físico, R\$ 2.200,00; Enfermeiros 01 e 02, R\$ 3.139,28 cada; Psicólogo, R\$ 3.500,00; Monitor, R\$ 2.500,00; Auxiliar de Monitor, R\$ 2.000,00; e Coordenador de Tratamento, R\$ 3.000,00. O custo total de recursos humanos, com encargos e provisões, é de R\$ 339.818,44. O relatório registrou a retificação da tabela de recursos humanos, que passou a contemplar o Educador Físico, e considerou atendida a ressalva correspondente.

A contrapartida institucional foi estimada em R\$ 198.000,00, referente a estrutura física, alimentação, custos administrativos e manutenção de veículos usados na rotina de acolhimento, calculada à razão de R\$ 1.200,00 mensais por pessoa, multiplicados por 15 vagas e 11 meses. A Comissão considerou a metodologia apresentada e a contrapartida caracterizada em bens e serviços, com identificação dos itens e distinção em relação às despesas custeadas pelo repasse. Sua expressão monetária deverá constar do instrumento de parceria, como exige a legislação.

A execução financeira deverá guardar correspondência entre o Plano de Trabalho definitivo, os demonstrativos de custos, as contratações, os pagamentos e as atividades efetivamente executadas, com comprovação da regularidade das contratações, da prestação dos serviços, do cumprimento das metas e da adequada aplicação dos recursos públicos.

A publicação desta justificativa e o procedimento de eventual impugnação deverão observar o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, na hipótese de dispensa de chamamento público adotada.

IV - ANÁLISE JURÍDICA DA NECESSIDADE OU NÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o chamamento público como regra para a seleção de organizações da sociedade civil, mas admite hipóteses específicas de parceria sem sua realização.

Não se aplica ao caso o art. 29, que trata de termos de fomento ou de colaboração com recursos de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, circunstância não demonstrada nos autos. A origem dos recursos no Fundo Municipal de Saúde apenas identifica a fonte de financiamento e, isoladamente, não afasta o chamamento: a dispensa deve estar amparada em hipótese legal específica, devidamente demonstrada e justificada no processo.

Essa hipótese está no art. 30, inciso VI, que permite a dispensa para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde, executadas por organizações previamente credenciadas pelo órgão gestor da política pública. O objeto está diretamente vinculado à saúde, pois apoia o acolhimento voluntário de pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, mediante custeio de equipe multiprofissional e articulação com a RAPS. A proposta foi analisada no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2025/SEMSAU e atos modificadores, pela Comissão de Seleção, pela Diretoria Técnica de Média e Alta Complexidade e pelo Conselho Municipal de Saúde. A aplicação do dispositivo, contudo, exige a comprovação formal do prévio credenciamento da entidade pelo órgão gestor competente.

A celebração sem chamamento não afasta a necessidade de demonstrar a pertinência do objeto, a adequação do Plano, a capacidade da entidade, a regularidade documental e os demais requisitos legais, entre eles a regularidade fiscal exigida pelo art. 34, inciso II.

Já a inexigibilidade do art. 31 pressupõe inviabilidade de competição, por natureza singular do objeto ou impossibilidade de as metas serem

atingidas por outra entidade, o que exige demonstração específica e não decorre da relevância social do projeto, da experiência da proponente ou de sua participação em credenciamento. Os elementos dos autos não demonstram, de forma específica, essa inviabilidade.

Assim, a fundamentação principal reside no art. 30, inciso VI, em razão da natureza do objeto, diretamente vinculado à política pública de saúde, condicionada à comprovação formal do prévio credenciamento, uma vez que a origem dos recursos no Fundo Municipal de Saúde, por si só, não autoriza a dispensa. O art. 32 exige, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a justificativa da ausência de chamamento, sua publicidade e a possibilidade de impugnação, sem afastar os demais requisitos de celebração e execução da parceria.

Dessa forma, considerando a origem dos recursos, a natureza do objeto, a tramitação administrativa e a documentação dos autos, encontra-se fundamentada a possibilidade jurídica de celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, desde que formalmente comprovado o prévio credenciamento da entidade e observadas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e documentais aplicáveis.

V - ANÁLISE DA SITUAÇÃO CONCRETA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh), CNPJ nº 03.036.729/0001-06, apresentou Plano de Trabalho para o custeio de equipe multiprofissional destinada a 15 vagas mensais de acolhimento residencial voluntário de homens adultos.

Quanto à capacidade operacional, a entidade informou dispor, na sede da BR-364, Km 497, zona rural de Ariquemes, de alojamentos, refeitório, salas de atendimento e área de laborterapia, além de escritório de triagem na Avenida JK, nº 3907, Setor Institucional, e veículos para a rotina institucional. O processo de credenciamento correlato registra visitas técnicas às unidades para verificação das condições estruturais e de funcionamento.

Sobre a equipe e os custos, a entidade apresentou tabela atualizada com a inclusão do Educador Físico, cargas horárias, remunerações e custos para 11 meses, considerados coerentes pela Comissão, que deu por atendida a ressalva relativa à compatibilidade dos cargos, das atribuições e dos custos. Quanto aos recursos públicos, esclareceu que o repasse custeia apenas a equipe técnica, cabendo à instituição a estrutura física, a alimentação, os custos administrativos e a manutenção dos veículos; a Comissão reconheceu a relação entre as despesas e o objeto da parceria (ID 4388388).

O Plano contempla instrumentos de registro das atividades e acompanhamento da execução, ressalva também considerada atendida, sem prejuízo das verificações dos setores competentes na execução e na prestação de contas.

Quanto à contrapartida, a entidade apresentou metodologia baseada no custo mensal de acolhimento por pessoa, multiplicado por 15 vagas e 11 meses, totalizando R\$ 198.000,00, com identificação dos componentes de estrutura física, alimentação, custos administrativos e manutenção de veículos. A Comissão a considerou caracterizada em bens e serviços e distinta das despesas custeadas pelo repasse.

Em relação ao fluxo assistencial, foram esclarecidos os procedimentos de ingresso (procura voluntária, orientação no escritório de triagem e encaminhamento para avaliação pelo CAPS, seguido das providências necessárias ao acolhimento). O relatório considerou atendida a ressalva e recomendou que a descrição seja incorporada ao Plano de Trabalho e ao instrumento de parceria, com a sigla ADRA identificada por extenso.

VI - MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A parceria apresenta relevante interesse público ao ampliar a oferta de acolhimento residencial voluntário a homens adultos com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em situação de vulnerabilidade social, com acompanhamento multiprofissional e articulação com a RAPS. O custeio da equipe viabiliza o acompanhamento psicossocial, os cuidados de saúde, a orientação familiar, o aconselhamento e as intervenções ligadas ao acolhimento. Para os usuários, a parceria assegura acesso a acompanhamento multiprofissional e atividades terapêuticas em regime residencial,

conforme os critérios de ingresso e as condições do Plano; para a entidade, o custeio dos profissionais necessários; e para o Município, um instrumento de cooperação que amplia a oferta de acolhimento e fortalece a atenção aos usuários em vulnerabilidade.

A execução deverá observar a voluntariedade do acolhimento, os fluxos descritos, a articulação com os serviços de saúde e os limites das atribuições profissionais, sem afastar a responsabilidade da Administração pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise da prestação de contas. A conclusão do Relatório de Atendimento às Ressalvas é elemento relevante para o prosseguimento da tramitação, e a formalização deverá observar a versão definitiva do Plano, os valores pactuados, a identificação da unidade executora e as obrigações de comprovação das atividades.

A dispensa deverá permanecer fundamentada na hipótese legal específica e na comprovação de seus pressupostos, e não apenas na relevância social do projeto ou na experiência da proponente. Dessa forma, a parceria apresenta finalidade de interesse coletivo, desde que sua formalização e execução observem a legislação aplicável, a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas estabelecidas.

VII - CONCLUSÃO

Diante dos elementos do Processo Administrativo nº 8-10937/2026, considerando:

- a) o interesse público do Projeto “Vida Minha IV”, destinado ao acolhimento residencial voluntário de homens adultos com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, com 15 vagas mensais;
- b) a vinculação do objeto à política pública de saúde e sua articulação com a RAPS;
- c) a análise do Plano pela Comissão de Seleção das Entidades e pela Diretoria Técnica de Média e Alta Complexidade, e sua submissão ao Conselho Municipal de Saúde;
- d) a aprovação com ressalvas pela Resolução nº 63/CMS/2026, de 28 de agosto de 2026;
- e) as justificativas e documentos complementares da entidade (ID 4388352) e a conclusão do Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4388388), de 28 de outubro de 2026, pelo atendimento das seis condicionantes do Conselho;
- f) a conclusão da Comissão quanto à aptidão do Plano para prosseguir à formalização, observadas as demais exigências legais, administrativas e documentais;
- g) o art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a dispensa de chamamento público para atividades vinculadas a serviços de saúde executadas por organizações previamente credenciadas pelo órgão gestor competente;

JUSTIFICA-SE a possibilidade de celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh), para execução do Projeto “Vida Minha IV”, no valor global de R\$ 339.818,44 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), sem chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 13.764/2017, desde que esteja formalmente comprovado nos autos o prévio credenciamento da entidade pelo órgão gestor competente e sejam atendidos os demais requisitos legais aplicáveis.

A presente justificativa deverá ter seu extrato publicado na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando assegurada a possibilidade de impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, na forma do § 2º do referido artigo.

Ariquemes/RO, 28 de outubro de 2026.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 24.193, De 1º De Outubro De 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI, DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 28/10/2026 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4392037** e o código verificador **E98CC35F**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-***	28/10/2026 13:23

Referência: Processo nº 8-10937/2026.	Docto ID: 4392037 v1
---------------------------------------	-------------------------

Publicado por:

Vicente Ferreira Nascimento Neto

Código Identificador:E2653F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N.º 015/2026

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N.º 015/2026

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.º 8-6754/2026, Edital n.º 001/SEMSAU/2026, cujos resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final estão disponíveis em <<https://abre.ai/j5tf>>. O resultado final foi homologado e publicado em 03/07/2026, estando a Secretaria Municipal de Saúde apta a convocar os candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação.

A presente convocação decorre do afastamento da servidora JOCELIA MARIA DE MORAIS, matrícula n.º 16173, ocupante do cargo de Bioquímico – Farmácia, em gozo de licença-maternidade pelo prazo de 6 (seis) meses, com início em 26/10/2026 e término previsto em 24/04/2027.

Durante o período de afastamento, a servidora deixa de compor a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde. Por essa razão, a contratação ora justificada enquadra-se como substituição, nos mesmos moldes das convocações anteriores deste certame, sem ampliação do quantitativo de profissionais do quadro da SEMSAU.

A substituição é necessária para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica prestada nas unidades da SEMSAU, serviço essencial cuja interrupção compromete a dispensação de medicamentos à população. Soma-se a isso a exigência de presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento das farmácias de qualquer natureza (art. 6º, I, da Lei Federal n.º 13.021/2014), o que torna inviável manter o posto descoberto por seis meses.

O contrato decorrente desta convocação terá vigência de 6 (seis) meses, vinculada ao período da licença-maternidade, extinguindo-se de pleno direito ao seu término ou com a cessação do afastamento da servidora substituída, o que ocorrer primeiro.

Ressalta-se que, se durante a vigência do contrato se encerrar o contrato temporário de outro profissional do mesmo cargo, a Administração poderá avaliar a manutenção da contratada para suprir essa nova necessidade. A medida preserva a ordem de classificação, pois a convocada está à frente dos candidatos remanescentes, e dependerá de justificativa própria, de formalização por termo aditivo e da observância do prazo máximo de contratação temporária previsto na legislação municipal.

Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados continuarão sendo convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.

Segue planilha contendo a identificação da profissional a ser substituída, da candidata convocada e do cargo

SUBSTITUIÇÃO – LICENÇA-MATERNIDADE				
MATRÍCULA	NOME	MOTIVO / PERÍODO	CONVOCADO EDITAL 015/2026	CARGO
16173	JOCELIA MARIA DE	Licença-maternidade – 6 (seis) meses de	THAIS PIOLA ALVES	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N I -

MORAIS	26/10/2026 24/04/2027	a	GRUPO - 87
--------	--------------------------	---	------------

Ariquemes/RO, 27 de Outubro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto: 24.193/2026

Publicado por:

Giliane da Cruz Nascimento Barbosa

Código Identificador:DBB148EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE SALDO REMANESCENTE DE
CONTRATO COM VIGÊNCIA ENCERRADA

Processo nº: 002389/24 (Proc. filhote 3032/2024)

Contrato nº: 135/PMB/2024

Contratada: FERNANDA ALVES LEMOS

Objeto: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃO FRANCÊS E FILÉ DE TAMBAQUI)

Assunto: Cancelamento de saldo remanescente de contrato com vigência encerrada

Considerando o encerramento da vigência do **Contrato nº 135/PMB/2024**, ocorrido em **04/11/2025**, cujo objeto consistiu em Despesas Com Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis.

Considerando que, após o encerramento da vigência contratual e a análise da execução financeira, verificou-se a existência de saldo remanescente no valor de **R\$ 9.562,00**, não havendo previsão de utilização desse saldo após o término da contratação;

Considerando que a execução do objeto foi concluída os serviços foram prestados os bens foram entregues dentro do período de vigência contratual, não subsistindo obrigações a serem executadas com utilização do referido saldo; Considerando, ainda, que a manutenção de saldo orçamentário sem perspectiva de utilização não se mostra necessária, devendo ser promovida a regularização dos registros administrativos, orçamentários e financeiros correspondentes;

JUSTIFICA-SE, portanto, o cancelamento do saldo remanescente de R\$ 9.562,00 vinculado ao Contrato nº 135/PMB/2024 em razão do encerramento de sua vigência e da inexistência de obrigação contratual pendente que justifique a manutenção do referido saldo.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias ao cancelamento do saldo remanescente, bem como aos respectivos registros contábeis e orçamentários, observadas as normas aplicáveis. Após, proceda-se à juntada aos autos dos documentos comprobatórios das providências adotadas.

Buritis 27 de Outubro de 2026.

ALAN REZENDE DAMACENO

Secretário Municipal de Saúde

Administrativo/SEMUSA

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:A1DF78AD

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE SALDO REMANESCENTE DE
CONTRATO COM VIGÊNCIA ENCERRADA

Processo nº: 001823/24 (Proc. filhote 571/2025)

Contrato nº: 001/PMB/2025

Contratada: ECOLIM LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Assunto: Cancelamento de saldo remanescente de contrato com vigência encerrada

Considerando o encerramento da vigência do **Contrato nº 001/PMB/2025**, ocorrido em 28/01/2026, cujo objeto consistiu em Aquisição de produtos de limpeza.

Considerando que, após o encerramento da vigência contratual e a análise da execução financeira, verificou-se a existência de saldo remanescente no valor de **R\$ 2.577,00**, não havendo previsão de utilização desse saldo após o término da contratação;

Considerando que a execução do objeto foi concluída os serviços foram prestados os bens foram entregues dentro do período de vigência contratual, não subsistindo obrigações a serem executadas com utilização do referido saldo; Considerando, ainda, que a manutenção de saldo orçamentário sem perspectiva de utilização não se mostra necessária, devendo ser promovida a regularização dos registros administrativos, orçamentários e financeiros correspondentes;

JUSTIFICA-SE, portanto, o cancelamento do saldo remanescente de R\$ 2.577,00 vinculado ao Contrato nº 001/PMB/2025 em razão do encerramento de sua vigência e da inexistência de obrigação contratual pendente que justifique a manutenção do referido saldo.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias ao cancelamento do saldo remanescente, bem como aos respectivos registros contábeis e orçamentários, observadas as normas aplicáveis. Após, proceda-se à juntada aos autos dos documentos comprobatórios das providências adotadas.

Buritis 27 de Outubro de 2026.

ALAN REZENDE DAMACENO

Secretário Municipal de Saúde

Administrativo/SEMUSA

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:F4B8A23B

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE SALDO REMANESCENTE DE
CONTRATO COM VIGÊNCIA ENCERRADA

Processo nº: 001823/24 (Proc. filhote 571/2025)

Contrato nº: 003/PMB/2025

Contratada: PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Assunto: Cancelamento de saldo remanescente de contrato com vigência encerrada

Considerando o encerramento da vigência do **Contrato nº 003/PMB/2025**, ocorrido em 28/01/2026, cujo objeto consistiu em Aquisição de produtos de limpeza.

Considerando que, após o encerramento da vigência contratual e a análise da execução financeira, verificou-se a existência de saldo remanescente no valor de **R\$ 7.992,00**, não havendo previsão de utilização desse saldo após o término da contratação;

Considerando que a execução do objeto foi concluída os serviços foram prestados os bens foram entregues dentro do período de vigência contratual, não subsistindo obrigações a serem executadas com utilização do referido saldo; Considerando, ainda, que a manutenção de saldo orçamentário sem perspectiva de utilização não se mostra necessária, devendo ser promovida a regularização dos registros administrativos, orçamentários e financeiros correspondentes;

JUSTIFICA-SE, portanto, o cancelamento do saldo remanescente de R\$ 7.992,00 vinculado ao Contrato nº 003/PMB/2025 em razão do encerramento de sua vigência e da inexistência de obrigação contratual pendente que justifique a manutenção do referido saldo.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias ao cancelamento do saldo remanescente, bem como aos respectivos registros contábeis e orçamentários, observadas as normas aplicáveis. Após, proceda-se à

juntada aos autos dos documentos comprobatórios das providências adotadas.

Buritis 27 de Outubro de 2026.

ALAN REZENDE DAMACENO

Secretário Municipal de Saúde

Administrativo/SEMUSA

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:46FB8337

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE SALDO REMANESCENTE DE
CONTRATO COM VIGÊNCIA ENCERRADA**

Processo nº: 002209/24 (Proc. filhote 1649/25)

Contrato nº: 034/PMB/2025

Contratada: ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO, RECARGA DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS AFINS PARA SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Assunto: Cancelamento de saldo remanescente de contrato com vigência encerrada

Considerando o encerramento da vigência do **Contrato nº 034/PMB/2025**, ocorrido em **27/04/2026**, cujo objeto consistiu em Aquisição, Recarga De Extintores E Equipamentos Afins Para Sinalização E Combate A Incêndio.

Considerando que, após o encerramento da vigência contratual e a análise da execução financeira, verificou-se a existência de saldo remanescente no valor de **R\$ 10.460,00**, não havendo previsão de utilização desse saldo após o término da contratação;

Considerando que a execução do objeto foi concluída os serviços foram prestados os bens foram entregues dentro do período de vigência contratual, não subsistindo obrigações a serem executadas com utilização do referido saldo; Considerando, ainda, que a manutenção de saldo orçamentário sem perspectiva de utilização não se mostra necessária, devendo ser promovida a regularização dos registros administrativos, orçamentários e financeiros correspondentes;

JUSTIFICA-SE, portanto, o cancelamento do saldo remanescente de R\$ 10.460,00 vinculado ao Contrato nº 034/PMB/2025 em razão do encerramento de sua vigência e da inexistência de obrigação contratual pendente que justifique a manutenção do referido saldo.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias ao cancelamento do saldo remanescente, bem como aos respectivos registros contábeis e orçamentários, observadas as normas aplicáveis. Após, proceda-se à juntada aos autos dos documentos comprobatórios das providências adotadas.

Buritis 27 de Outubro de 2026.

ALAN REZENDE DAMACENO

Secretário Municipal de Saúde

Administrativo/SEMUSA

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:431D1C6A

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE SALDO REMANESCENTE DE
CONTRATO COM VIGÊNCIA ENCERRADA**

Processo nº: 002209/24 (Proc. filhote 1649/25)

Contrato nº: 033/PMB/2025

Contratada: PROTEGE EXTINTORES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO, RECARGA DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS AFINS PARA SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Assunto: Cancelamento de saldo remanescente de contrato com vigência encerrada

Considerando o encerramento da vigência do **Contrato nº 033/PMB/2025**, ocorrido em **27/04/2026**, cujo objeto consistiu em Aquisição, Recarga De Extintores E Equipamentos Afins Para Sinalização E Combate A Incêndio.

Considerando que, após o encerramento da vigência contratual e a análise da execução financeira, verificou-se a existência de saldo remanescente no valor de R\$ 441,76, não havendo previsão de utilização desse saldo após o término da contratação;

Considerando que a execução do objeto foi concluída os serviços foram prestados os bens foram entregues dentro do período de vigência contratual, não subsistindo obrigações a serem executadas com utilização do referido saldo; Considerando, ainda, que a manutenção de saldo orçamentário sem perspectiva de utilização não se mostra necessária, devendo ser promovida a regularização dos registros administrativos, orçamentários e financeiros correspondentes;

JUSTIFICA-SE, portanto, o cancelamento do saldo remanescente de R\$ 441,76 vinculado ao Contrato nº 033/PMB/2025 em razão do encerramento de sua vigência e da inexistência de obrigação contratual pendente que justifique a manutenção do referido saldo.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias ao cancelamento do saldo remanescente, bem como aos respectivos registros contábeis e orçamentários, observadas as normas aplicáveis. Após, proceda-se à juntada aos autos dos documentos comprobatórios das providências adotadas.

Buritis 27 de Outubro de 2026.

ALAN REZENDE DAMACENO

Secretário Municipal de Saúde

Administrativo/SEMUSA

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:0EB6D2BD

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE SALDO REMANESCENTE DE
CONTRATO COM VIGÊNCIA ENCERRADA**

Processo nº: 001811/23 (Proc. filhote 3081/23)

Contrato nº: 57/PMB/2023

Contratada: VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA

Assunto: Cancelamento de saldo remanescente de contrato com vigência encerrada

Considerando o encerramento da vigência do **Contrato nº 57/PMB/2023**, ocorrido em **15/12/2025**, cujo objeto consistiu em Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Agenciamento De Viagens.

Considerando que, após o encerramento da vigência contratual e a análise da execução financeira, verificou-se a existência de saldo remanescente no valor de **R\$ 48.039,88**, não havendo previsão de utilização desse saldo após o término da contratação;

Considerando que a execução do objeto foi concluída os serviços foram prestados os bens foram entregues dentro do período de vigência contratual, não subsistindo obrigações a serem executadas com utilização do referido saldo; Considerando, ainda, que a manutenção de saldo orçamentário sem perspectiva de utilização não se mostra necessária, devendo ser promovida a regularização dos registros administrativos, orçamentários e financeiros correspondentes;

JUSTIFICA-SE, portanto, o cancelamento do saldo remanescente de R\$ 48.039,88 vinculado ao Contrato nº 57/PMB/2023 em razão do

encerramento de sua vigência e da inexistência de obrigação contratual pendente que justifique a manutenção do referido saldo. Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias ao cancelamento do saldo remanescente, bem como aos respectivos registros contábeis e orçamentários, observadas as normas aplicáveis. Após, proceda-se à juntada aos autos dos documentos comprobatórios das providências adotadas.

Buritis 27 de Outubro de 2026.

ALAN REZENDE DAMACENO

Secretário Municipal de Saúde
Administrativo/SEMUSA

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:5B244A5A

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 091/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 2049/2026- SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026-SLC**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP n.º 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-**, e RG sob n.º. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 59.632.632/0001-10, com sede na Avenida dos Autonomistas nº 900 – conj. 512 SL, Bairro Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.020-012, doravante denominada CONTRATADA, tendo como representante legal o sócio administrador o Sr. ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG. Nº **851** SESP/DF e inscrito no CPF sob o nº ***, 044.086-**, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 202, Apt 202 bloco J, Bairro Chácaras Anhanguera, Valparaíso de Goiás, CEP 72.870.512, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 13.509/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragem de Área Total - Ensiladeira, com as especificações mínimas: Área útil de trabalho 1,00 m, equipamento dotado de roda de apoio, Tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 04 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 rotor regulável, processador de grãos removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos do produto picado (2 a 36 mm), bica de saída dobrável por sistema hidráulico, bica de saída em polietileno com proteção interna, roda de apoio, peso mínimo de 850 kg, rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida do trator de 65 a 90 cv. Marca: Cremasco, Modelo: Custom 950 CIII 12 facas + Patc + roda de apoio + Quebr. de grãos + comando hidr. de bica, em atendimentos dos saldos remanescentes das Emendas Especiais nº 202444860001 e nº 202441730003, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, considerando obrigações futuras de assistência técnica. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Prazo e Forma de Entrega do Objeto

O prazo de entrega do equipamento é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega total e imediata.

Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada não podendo o prazo de prorrogação ser superior a 10 (dez) dias úteis, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

Condições de entrega

A entrega do objeto deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880-000. Telefone: (69) 3238-2675.

O recebimento do equipamento ocorrerá exclusivamente de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30 (exceto nos feriados).

Garantia e Assistência Técnica

Prevalecem sobre o produto as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e demais disposições aplicáveis, garantindo a CONTRATANTE os direitos de consumidor final.

Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante de cada item fornecido e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, relatório descritivo sobre as ocorrências, expondo seus motivos, para que sejam devidamente corrigidas.

O equipamento deverá obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes no país.

O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

O prazo para troca técnica (substituição) do equipamento por outro novo (sem uso), em quaisquer das situações previstas neste termo, será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação enviada pela CONTRATANTE. O novo equipamento deverá ser do mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.

O custo referente ao transporte do equipamento será coberto pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do ATENDIMENTO ou a retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.

O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo

de garantia do fabricante, quando for superior ao prazo previsto no contrato.

O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas no equipamento, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

A contratada deverá manter uma linha de comunicação eficiente com a CONTRATANTE, para garantir a programação e o acompanhamento das intervenções técnicas de forma ágil e eficiente.

A Contratada deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone), no Estado de Rondônia, para garantir as manutenções preventivas e/ou corretivas durante o período da garantia estipulada.

Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica durante o período de garantia não acarretarão ônus para a CONTRATANTE.

As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o local exato para o atendimento de assistência técnica, que poderá ocorrer em unidades específicas. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de sua equipe técnica para realizar os reparos ou manutenção de acordo com a solicitação.

Todos os custos relacionados ao deslocamento da equipe técnica até o local informado pela CONTRATANTE, bem como o transporte de equipamento quando necessário, correrão por conta da CONTRATADA.

Caso a necessidade de manutenção não possa ser resolvida no local, a CONTRATADA deverá providenciar o transporte do equipamento para o centro de reparo, com custos por conta da contratada.

Justificativa para Exigência do Serviço de Assistência Técnica em Garantia

A exigência de que o fornecedor disponibilize assistência técnica no Estado de Rondônia tem por objetivo assegurar a manutenção adequada, revisões periódicas e eventuais reparos do equipamento a ser adquirido, garantindo o pleno cumprimento das condições de garantia do fabricante e a continuidade das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura.

Gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:

Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;

Verificar a qualidade e o desempenho do bem fornecido;

Registrar no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes;

Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeito do equipamento;

Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;

Em caso de ausência ou impedimento, suas funções serão assumidas por substituto previamente designado, garantindo continuidade das atividades.

O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:

Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação das garantias contratuais e aplicação de glosas, quando cabível;

Agir de forma tempestiva diante de inadimplências, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;

Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos mantendo a continuidade da fiscalização.

O Gestor do Contrato deverá:

Atualizar constantemente o processo de acompanhamento do contrato; Elaborar relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal da execução do contrato;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.

Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e indicar medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição tem por objetivo garantir que a aquisição seja realizada por empresa especializada no ramo pertinente, prevenindo eventuais atrasos, falhas de comunicação com terceiros e assegurando o controle direto sobre a qualidade do bem fornecido.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data de emissão;

O período respectivo de execução da contratação;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

6.6.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, rejeitados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do equipamento devendo estes ser incluso no valor da proposta e, ainda:

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.

Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados neste termo.

Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Atender prontamente todas as solicitações da Contratante relacionadas ao fornecimento contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem necessários, de forma clara, concisa e lógica, inclusive em caso de reclamações.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Caso o item seja entregue danificado ou avariado, este deverá ser substituído sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Entregar o equipamento adquirido acompanhados de todos os componentes, acessórios e manuais técnicos operacionais previstos, sendo estes redigidos em língua portuguesa, conforme especificações do fabricante.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); atender prontamente às solicitações do Contratante relacionadas ao fornecimento contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias, de forma clara, concisa e lógica, inclusive em caso de reclamações.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do equipamento, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade urgente relacionada à execução do contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes.

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição do item ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo do item ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realize a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa, na modalidade Moratória para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% do valor do contrato;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação:

2%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

10%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

15%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória para prática de ato fraudulento na execução do contrato alínea “c” multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de declaração de inidoneidade, dada a gravidade do ato e o risco à integridade da contratação pública;

10%: A prática de ato fraudulento de menor gravidade na execução do contrato.

15%: Se a fraude apresentar gravidade intermediária, com risco relevante à execução contratual ou à conformidade do objeto.

30%: Quando a conduta fraudulenta causar grave comprometimento da execução, resultar em prejuízo ao erário ou evidenciar dolo elevado.

10.14.2 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

3%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

1% retardar a execução ou entrega do objeto sem apresentação de motivo justificável.

5% prejudicar o andamento regular da contratação, podendo resultar em sanções adicionais previstas no contrato ou na legislação aplicável.

8% em casos de reincidência ou quando o atraso causar impacto significativo no cronograma.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 4% (quatro por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação:

10.13.1 4%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

10.13.2 6%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

10.13.3 10%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.605.107.1305.000 - Aquisição de implementos agrícolas, Transferências Especiais Emenda Parlamentar nº 202444860001

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

668 – Ficha

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.605.107.1306.000 - Aquisição de implementos agrícolas, Transferências Especiais Emenda Parlamentar nº 202441730003

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

669 - Ficha

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <http://www.buritis.ro.gov.br> (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 15 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 59.632.632/0001-10

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2026/PMB

PROCESSO Nº 2049-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Colhedora de Forragem Area total, em atendimentos dos saldos remanescentes das Emendas Especiais nº 202444860001 e nº 202441730003.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.605.107.1305.000 - Aquisição de implementos agrícolas, Transferências Especiais Emenda Parlamentar nº 202444860001

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

668 – Ficha

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.605.107.1306.000 - Aquisição de implementos agrícolas, Transferências Especiais Emenda Parlamentar nº 202441730003

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

669 - Ficha

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VALOR TOTAL DESTES CONTRATO: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Município De Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:5E01B0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 33º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Uender Leal Barboza, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e início da Prestação do serviço voluntário para apresentação nos dias **28 e 29 de outubro de 2026** das 07h30min. às 13h30min, na Rua Rio Crespo, Setor 06, Departamento de Recursos Humanos SEMED, (Ao lado da Prefeitura Municipal de Buritis/RO).

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA				
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
78	JOSIANA MARIA LEÃO	***.887.462-**	65	11º
80	ALINE MAFRA SOARES	***.251.022-**	65	12º
170	FLÁVIA NUNES FRANÇA	***.106.552-**	65	13º
245	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	***.326.812-**	65	14º

Buritis/RO, 27 de outubro de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:4121D2F2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 15/2026

Processo administrativo nº 86/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do curso: Regimento Interno Descomplicado.

Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARA MUNICIPAIS - ABRACAM

CNPJ: 03.047.782/0001-02

Valor total: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 28 de outubro de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Regina do Carmos Santos Gomes

Código Identificador:5B753677

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA ATA - COMITÊ DE INVESTIMENTO 21/09/2026

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2026, às 15h00, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Cacaulândia IPC reuniu-se, com a presença de seus membros. A Presidente do Comitê deu início à reunião informando que na ata anterior houve algumas informações que ficaram erradas na ata anterior referente ao alcance da meta atuarial e informando que houve perca quando o rendimento foi positivo, houve também erro na digitação da data do saldo final da carteira que deveria constar a data de 31/07/2026 e menciona o mês de junho. Dando continuidade as pautas do dia referente as rentabilidades do mês de agosto a carteira de investimentos do IPC encerrou em 31/08/2026 com o valor de R\$ 49.298.637,11 (quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos), sendo a meta atuarial para o mês de agosto de 0,14% sendo o valor de R\$ 68.776,18 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) e a rentabilidade registrada para o mês foi de 1,24% o equivalente ao valor de R\$ 600.853,46 (seiscentos mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), gerando um ganho sobre a meta no valor de R\$ 532.077,28 (quinhentos e trinta e dois mil, setenta e sete reais e vinte e oito centavos), vale salientar que o percentual da meta atuarial ter sido bem abaixo do normal praticado nos últimos meses se deve ao resultado do IPCA negativo em -0,32% no mês o que influenciou diretamente no resultado da meta. No acumulado a meta atuarial era de 6,96% o que equivale ao valor de R\$ 3.136.113,43 (três milhões, cento e trinta e seis mil, cento e treze reais e quarenta e três centavos), a rentabilidade

alcançada para o mês de agosto no acumulado foi de 8,37% sendo o valor de R\$ 3.769.960,91 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e noventa e um centavos), o que equivale a um ganho sobre a meta atuarial no valor de R\$ R\$ 633.487,48 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), sendo um ganho de 120,27% sobre a meta estabelecida para o mesmo período. Com a palavra a superintendente informou que entre os dias 07 e 09 de outubro acontecerá no município de Ouro Preto do Oeste a oficina Comitê de Investimentos que esta sendo ofertado pela ARONPREV e que o comitê do IPC e a gerente financeira irá participar, pois é o primeiro curso voltado especificamente para a atuação do comitê. Dando seguimento foi informado que o Ministério da Previdência ainda não liberou a portaria sobre a taxa de juros e por isso ainda estamos aguardando para dar início a elaboração da política de investimento para o ano de 2027. Referente a aplicação mencionada do fundo Vértice que houve o vencimento o resgate e nova aplicação foi no valor de R\$ 3.892.752,90 (três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), e a nova aplicação ocorreu no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2028 FIF - CNPJ: 50.099.960/0001-29, com vencimento em 2028 aplicado a uma taxa de 8,10% (oito vírgula dez por cento) mais IPCA com uma taxa de administração de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento). Após análise dos relatórios e das deliberações registradas, os membros do Comitê tomaram ciência dos resultados apresentados, manifestando concordância com a condução da gestão dos recursos e deliberando pela manutenção da estratégia geral da carteira, observadas as diretrizes da Política de Investimentos vigente. Nada mais havendo a tratar, o Superintendente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Comitê de Investimentos.

Cacaulândia/RO, 21 de setembro de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTTO

Presidente do Comitê de Investimentos do IPC

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO

Gestora do Comitê de Investimentos do IPC/ Superintendente do IPC

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA

Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:

Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador: C542A70B

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA ATA - COMITÊ DE INVESTIMENTO 26/10/2026

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2026, às 15h00, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Cacaulândia IPC reuniu-se, com a presença de seus membros. A Presidente do Comitê deu início à reunião informando que a LME REC MULTISETORIAL IPCA - Fundo de Investimento em Direito Creditórios de CNPJ: 12.440.789/0001-80 encaminhou um carta informando fato relevante sobre as cotas do fundo, onde menciona que no dia 21 de setembro de 2026, foi refletido na precificação das cotas do Fundo um reajuste patrimonial extraordinário que resultou em uma variação negativa de -20,39% (menos vinte vírgula trinta e nove por cento) no valor da cota. Foi informado ainda que a referida variação decorreu da necessidade de contabilização de provisionamento referente a honorário advocatícios sucumbenciais devidos ao escritório SERGIO BERMUDEZ ADVOGADOS ("SBADV"), em virtude de Notificação Extrajudicial recebida e de andamentos no âmbito da Ação Ordinária nº 101298174.2019.8.26.0100 (em trâmite perante a 8ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP), ajuizada pelo Fundo contra a CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("CITI DTVM"). Tal situação levou o fundo a rentabilizar de forma negativa -20,91% (menos vinte vírgula noventa e um por cento) levando a um retorno negativo acumulado de R\$ -107.447,04 (cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos). Referente a carteira de investimentos do IPC para o mês de setembro a meta atuarial mensal era de 1,28% (um vírgula

vinte e oito por cento) sendo o valor de R\$ 631.732,62 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), a rentabilidade da carteira para o mês foi de R\$ 820.835,27 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), gerando um ganho no mês de R\$ 189.102,65 (cento e oitenta e nove mil, cento e dois reais e sessenta e cinco centavos), no acumulado a meta atuarial era de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) o que equivale ao valor de R\$ 3.767.846,05 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), sendo a rentabilidade da carteira para o período de 10,17% (dez vírgula dezessete por cento) que equivale ao valor de R\$ 4.590.796,18 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), sendo um ganho sobre a meta no valor de R\$ 822.950,13 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais e treze centavos), finalizando o dia 30/09/2026 com o valor total da carteira de R\$ 50.190.291,75 (cinquenta milhões, cento e noventa mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). Dando continuidade após análise da carteira do IPC o comitê chegou a conclusão que irá ser solicitado o resgate total do fundo BB PREV FLUXO SOBERANO RENDA FIXA FIC FIF RESP LIM de CNPJ: 63.197.387/0001-38 que na data de 31/09/2026 conta com o valor de R\$ 850.350,89 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) e que esse valor será aplicado no fundo BB PREV RF REF DI LP PERFIL SOBERANO FIC FIF RESP LIM de CNPJ: 63.197.167/0001-04, a decisão se baseia que mesmo que o fundo Fluxo é um fundo de resgate imediato onde as contas de recebimentos e pagamentos das despesas do IPC esta vinculada, a taxa de administração do fundo é de 1%, já o fundo Perfil tem taxa de administração de 0,20% e tem o mesmo seguimento que o fundo perfil, apenas essa mudança já ira gerar mais rentabilidade para a carteira do IPC, os pagamento e recebimento continuarão vinculados ao fundo Fluxo, entretanto será feito acompanhamento para que o valor seja apenas o necessário para a manutenção das obrigatoriedades do IPC. Após análise dos relatórios e das deliberações registradas, os membros do Comitê tomaram ciência dos resultados apresentados, manifestando concordância com a condução da gestão dos recursos e deliberando pela manutenção da estratégia geral da carteira, observadas as diretrizes da Política de Investimentos vigente. Nada mais havendo a tratar, o Superintendente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Comitê de Investimentos.

Cacaulândia/RO, 26 de outubro de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTTO

Presidente do Comitê de Investimentos do IPC

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO

Gestora do Comitê de Investimentos do IPC/ Superintendente do IPC

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA

Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:

Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador: 322A58F1

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA ATA - CONSELHO DELIBERTIVO 27/10/2026

Ata da reunião ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência de Cacaulândia, realizada em 27 de outubro de 2026, às 11h.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 11h, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência de Cacaulândia, com a presença das seguintes conselheiras: Klébia de Moraes Rigo Gomes, Presidente; Regina do Carmo Santos Gomes, Secretária; Nubia Daiane F. Vargas, Membro; Nilza Quintino Neto, Membro; e Valquíria Machado, Membro. Esteve presente, ainda, a Superintendente do Instituto, senhora Aldineia dos Santos Faustino. Dando início aos trabalhos, a Presidente do Conselho Curador, senhora Klébia de Moraes Rigo Gomes, cumprimentou os

presentes e, em seguida, passou a palavra à Superintendente, senhora Aldinéia dos Santos Faustino, para que apresentasse os assuntos constantes da pauta previamente estabelecida e encaminhada aos membros por meio do grupo de WhatsApp, bem como prestasse os esclarecimentos necessários. A Superintendente iniciou informando que o IPC itinerante irá iniciar na Escola Nelson Alqueiri no dia 29 de outubro de 2026, às 9hs e após do atendimento na escola irá se direcionar para a sede do IPC. Informa também que o processo de contratação para o serviço de perícia médica está no setor de licitação para contratação. Referente ao abono permanência processo 298/2026 da senhora Ednéia já foi encaminhado para o RH da prefeitura para o executivo concluir os trâmites necessários. Informa que a CTC da senhora Rute e Rozileuza está pronto e dependendo do servidor para ocupar o cargo de Gerente de Benefícios para liberação. Realizou a apresentação do relatório mensal do mês de setembro, diz que fechou com a meta de 1,67%, no acumulado fechou em 10,17%, fechou no mês no montante de R\$ 50.190.291,75, diz que irá bater a meta anual se prosseguir dessa forma e que a meta atuarial para o mês era de R\$ 631.732,62 e a rentabilidade foi de R\$ 820.835,27, acrescenta um fato relevante do fundo LEME que o Fundo foi condenado ao pagamento de honorários sucumbenciais de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa em favor dos patronos da CITI DTVM. Em sede de apelação, o recurso do Fundo teve seu provimento negado, majorando-se a verba honorária sucumbencial para 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado da causa. Registra que ainda estamos desengarrado, mas ainda estamos no prazo para regularização e estamos com 91,11% com enquadramento nos investimento conforme exigido na legislação vigente. Realiza a apresentação do relatório do terceiro trimestre, com rentabilidade de R\$ 1.849.272,48, a meta no trimestre era de R\$ 956.140,56, ganho sobre a meta de R\$ 893.131,92 e diz que a probabilidade é manter a rentabilidade acima da meta. Informa que já enviou dos dados referente ao calculo atuarial para assessoria, informa que a PAI 2027 que já enviou os dados para assessoria e está aguardo a minuta e provavelmente não será modificar muita coisa. A superintendente diz que está com problema referente a certificação dos conselheiros que ainda não se certificaram e solicitou dos conselheiros se eles já deram início ao treinamento para certificação e se pelo menos um membro do conselho fiscal obter a certificação o instituto irá ficar sem CRP, pois a vigência é até 14 de novembro de 2026 e já está tomando providências para conseguir do CRP emergencial. Processo de aposentadoria de Maria Cecília foi para o RH. A superintendente falou da necessidade de adquirir um computador e após algumas discussões foi sugerido adquirir um notebook e uma tela. Informa que recebeu o processo 520/2026 do executivo com os servidores que passaram para aposentadoria por incapacidade laborativa, mas para montar o processo de aposentadoria dependemos da conclusão do processo de contratação de perícia médica. A superintendente informa sobre o terceiro congresso do IPERON que será gratuito, no dia 11 a 13 de novembro de 2026, em Porto Velho/RO, podendo todos os conselheiros participar, mas dependemos de carro para condução até o local do curso e então ficará condicionado conseguir o carro, se não será somente cinco participantes, sendo um membro do comitê, um membro do conselho fiscal, um membro do conselho deliberativo e as duas diretoras. A Contadora/Conselheira Valquíria apresenta o relatório de estimativa de impacto orçamento financeiro para atualização da estrutura remuneratória e criação de novas funções no Instituto constante no processo 58/2026 e diz que esse relatório está somente a estrutura da folha de pagamento dos servidores do IPC e os jetons dos conselheiros não contém as demais despesas administrativas do IPC e que essa atualização e criação de cargos utilizará da receita administrativa de aproximadamente de 75,22% da receita estimada para o exercício de 2027 no valor estimado de R\$ 508.000,00, com base nas premissas e informações apresentadas, verifica-se que a estrutura proposta apresenta custo ordinário mensal de R\$ 29.080,17, frente ao custo atual de R\$ 20.615,70, representando acréscimo mensal de R\$ 8.464,47, equivalente a aproximadamente 41,06%. No exercício de 2026, considerando a implantação a partir de 1º de novembro, o custo estimado da nova estrutura corresponde a R\$ 63.688,78, equivalente a aproximadamente 11,01% da Receita Administrativa de R\$ 578.285,75. Desse montante, R\$ 3.159,11 correspondem à provisão proporcional de férias e adicional constitucional, cujo desembolso financeiro poderá ocorrer em exercício posterior. Para 2027, estima-se custo total de R\$ 382.132,61, equivalente a aproximadamente 75,22%

da Receita Administrativa estimada de R\$ 508.000,00. Para 2028, considerando receita projetada de R\$ 533.400,00, o custo estimado de R\$ 382.132,61 representa aproximadamente 71,64% da receita. Sob a ótica exclusiva do aumento provocado pela reestruturação, estima-se impacto adicional de R\$ 18.436,69 em 2026, R\$ 110.620,16 em 2027 e R\$ 110.620,16 em 2028. A senhora Nilza pergunta para a Superintendente se tem o custo total da despesas com contratos administrativos, a Superintendente diz que é uma custo anual em média de R\$ 104.000,00 e as capacitação serão por conta do pró-gestão e as diárias por conta da taxa administrativa. A Superintendente apresenta a minuta final de criação dos cargos de Controlador e Assistente de Governança para aprovação do conselho. As Conselheiras aprova por unanimidade a minuta de criação de cargos de Controlador e Assistente de Governança. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente reunião às 12h54min. Eu, Regina do Carmo Santos Gomes, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

KLÉBIA DE MORAES RIGO GOMES

Presidente

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES

Secretária

NUBIA DAIANE F. VARGAS

Membro

NILZA QUINTINO NETO

Membro

VALQUÍRIA MACHADO

Membro

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO

Superintendente

Publicado por:

Aldineia Dos Santos Faustino

Código Identificador:477F2FAC

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA ATA - CONSELHO FISCAL 27/10/2026

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO – IPC

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às onze e meia, reuniu-se o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia – IPC, na sede do referido Instituto e via WhatsApp, de forma híbrida, em conformidade com o calendário anual, para realização da Reunião Ordinária Mensal. A sessão foi presidida de forma híbrida, após verificação do quórum constatou a presença dos membros titulares: Marcelo Rodrigues Apontes, Priscila Leite Reis Bortoluzzi e Carlos Macedo Santos. Havendo número legal, declarou aberta a reunião. Na ordem do dia, a Superintendente, solicitou que as atas fossem redigidas dentro do mês ou logo após a reunião, para que as mesmas possam serem publicadas no portal do município e também na Aron, publicação essa na ARON será feita, por ela mesma. Os processos, abaixo relacionados serão analisados via sistema e após redigido parecer para cada processo e anexado aos mesmos. Processo 02/IPC/2026, folha de pagamento – Simoni Pereira Mário Avancini; processo 04/IPC/2026, emissão de guias de servidor e patronal; processo 05/IPC/2026, emissão de guias apontes; processo 13/IPC/2026, gratificação ao assessor jurídico e assessor contábil; processo 18/IPC/2026, diária civil, sr. Aldineia dos Santos Faustino; processo 25/IPC/2026, diária civil, sr. Simoni Pereira Mário Avancini; processo 27/IPC/2026, diária civil, sr. Marcelo Rodrigues Apontes; processo 37/IPC/2026, folha de pagamento – sr. Aldineia dos Santos Faustino; processo 70/IPC/2026, pagamento de benefícios previdenciários; processo 45/IPC/2025, contratação de locação; processo 42/IPC/2024, pagamento de jetons para comitê de investimento; processo 05/IPC/2023, contratação de empresa especializada para gestão atuarial; processo 25/IPC/2022,

Enequibibilidade de licitação; processo 45/IPC/2022, pagamento de jetons para o conselho fiscal; processo 46/IPC/2022, pagamento de jetons para o conselho curador; processo 51/IPC/2022, Contratação de empresa especializada em consultoria financeira; processo 58/IPC/2022, Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para RPPS. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, Eu, Priscila Leite Reis Bortoluzzi, Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Cacaulândia/RO, 28 de outubro de 2026.

MARCELO RODRIGUES APONTES

Presidente do Conselho Fiscal IPC

PRISCILA LEITE REIS BORTOLUZZI

Secretária

CARLOS MACEDO SANTOS

Membro

Publicado por:

Aldineia Dos Santos Faustino

Código Identificador:48D3AF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.328/GP/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 6.896/2026 para transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. O inciso XV do art. 1º do Decreto nº 6.896, de 11 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XV - 30 de outubro (sexta-feira): Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo);”

Art. 2º. Na quarta-feira, 28 de outubro de 2026, haverá expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 26 de outubro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite

Código Identificador:09A3C03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.583/GP/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente,

no valor total de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
- c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 2184 - PROGRAMA CRESCENDO BEM;
- e) AÇÃO: 0000 - PROGRAMA CRESCENDO BEM;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2184.0000 - PROGRAMA CRESCENDO BEM;
- g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA;
- h) FONTE: 661;
- i) VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);
- j) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- k) FONTE: 661;
- l) VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do PROGRAMA CRESCENDO BEM, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 20 de outubro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite

Código Identificador:2CACCF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.584/GP/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 3.470,04** (três mil quatrocentos e setenta reais e quatro centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
- b) SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
- c) PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
- d) PROJ. ATIVIDADE: 1185 - CONV. 273/2026/PGE-SEDUC - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK;
- e) AÇÃO: 0000 - CONV. 273/2026/PGE-SEDUC - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.1185.0000 - CONV. 273/2026/PGE-SEDUC - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK;

g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

h) FONTE: 571;

i) VALOR: R\$ 3.470,04 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do CONV. 273/2026/PGE-SEDUC - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 28 de outubro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite

Código Identificador:8D842CE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 909 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 106/2026 contido no processo nº 11-1728/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 11-1728/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato nº 106/2026 contido no processo nº 11-1728/2026, Referente à Contratação de prestação de serviços técnicos especializados pelo CONTRATADO, consistentes em atividades de gerenciamento e orientação técnica no encerramento das áreas de disposição inadequada de resíduos sólidos (lixões) no Município de Campo Novo de Rondônia, da Secretaria Municipal De Agricultura.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26805
Fiscal Técnico	Valdinei Ferreira Geraldo	26894
Fiscal Técnico/Substituto	Cristina Moreira Da Silva	26818

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:27D132B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 910 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de Estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Processo 616/2025.

Considerando o despacho 67/2026 do ID: 659696, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a Resposta ao Requerimento 002/2026 ID (658542), autorizando o horário diferenciado em razão de estudos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em favor da servidora **KAREM CRISTINA ROCHA ROBERTO**, matrícula nº 26300-2, ocupante do cargo de Gerente do Fundo Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 26 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 em razão de Estudos, nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009.

Art. 2º A servidora cumprirá a jornada de trabalho nos seguintes horários:

I – De segunda a quarta-feira, das 07h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h00;

II – Às quintas-feiras, das 07h30 às 12h30 e das 13h30 às 18h00;

III – Às sextas-feiras, das 07h30 às 13h30.

Parágrafo único. Os 30 (trinta) minutos diários não cumpridos às segundas, terças e quartas-feiras, totalizando 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos semanais, serão integralmente compensados às quintas-feiras.

Art. 3º A servidora deverá cumprir os horários estabelecidos, mantendo suas atribuições e responsabilidades, sem prejuízo à continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:4C322246

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 911, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede gozo férias ao servidor Jean Noujain Neto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1686/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo férias ao servidor **Jean Noujain Neto**, Procurador sob matrícula nº 24248-1, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **09/11/2026 à 23/11/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 15/05/2023 à 14/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:FF4814F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 61ª
REUNIÃO ORDINÁRIA –CMAS, AS EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 – CMAS CANDEIAS DO JAMARI
–RO,

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

Senhor (as) Conselheiro (as),

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros e toda a população para a 9ª reunião Extraordinária do ano vigente, configurando a 61ª Assembleia ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social.

Data: 05 de novembro 2026.

Horário: 1ª chamada 09:00 horas e 2ª Chamada às 09:15.

Local: rua 21 de abril nº 264, **bairro:** união, no **prédio da secretaria de cultura ao lado da caixa econômica federal.**

A reunião terá duração máxima de 2 (duas) horas. Assim que a sessão for aberta pelo Presidente ou Vice-Presidente, será imediatamente realizada a votação e estabelecidas as pautas prioritárias.

Ordem do dia:

Informes

Leitura da ATA

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

PAUTAS:

"Discussão, apreciação e deliberação sobre a proposta de reformulação/atualização do Regimento Interno do CMAS."

SALUSTIANO FREITAS FERREIRA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Antônio Diego Barbosa Ferreira Pinto

Código Identificador:723D8838

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
CONVOCAÇÃO DA 276ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Senhores(as) Conselheiros(as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 276ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ.

Data: 03 de novembro de 2026

Horário: 09h00 em 1ª chamada e 09h15 em 2ª chamada.

Local: Rua 21 de Abril, nº 1010, c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga Rua 33), Bairro União – sede do CMSCJ.

JUSTIFICATIVA

A antecipação da reunião justifica-se pela necessidade de adequação do calendário de atividades do Conselho, em razão de viagem previamente programada da Presidente e de dois conselheiros, a fim de garantir a participação dos demais membros e a continuidade dos trabalhos e deliberações do CMSCJ.

ORDEM DO DIA

• Informes;

• Apresentação, análise e discussão.

PAUTA

1º – Discussões e deliberações referentes à organização e à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, prevista para os dias 02 a 04 de dezembro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do CMSCJ

Triênio 2026–2029

Decreto nº 10.485/2026

Publicado por:

Samilly Batista de Carvalho

Código Identificador:44CA1997

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.548, 28 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2023/PGM/PM CJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000423.05.01-2023/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos **administrativos**;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores estabelecida pela Portaria nº 962, de 21 de maio de 2026, referente ao Contrato nº 002/2023/PGM/PM CJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0000423.05.01-2023/SEMUSA, passando as funções de Fiscal e Gestor do Contrato a serem exercidas pelos seguintes servidores:

I – FISCAL DO CONTRATO:

Servidor: Gabriel Mendes Vollmerhausen

Cargo: Diretor de Departamento Administrativo de Transporte da Saúde

Matrícula: 17035/1

II – GESTOR DO CONTRATO:

Servidora: Eloiza dos Santos Ferreira

Cargo: Chefe de Divisão de Epidemiologia

Matrícula: 16990/1

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 962, de 21 de maio de 2026, que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dessa data.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:3D982363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FAMÍLIA E TRABALHO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0003468.09.01-2026.

CONTRATANTE: Município de Candeias do Jamari – RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, brinquedos, sacolas de papel kraft e materiais pedagógicos destinados à composição de 100 (cem) kits para as ações alusivas ao Dia das Crianças, no âmbito do Programa Criança Feliz e do Programa Crescendo Bem.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADAS E VALORES:

CASA DAS EMBALAGENS RIO CANDEIAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 69.920.241/0001-00, referente aos itens 01 a 08, no valor de R\$ 542,90 (quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). ASA NORTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 04.234.623/0001-80, referente aos itens 09 a 13, no valor de R\$ 1.066,00 (mil e sessenta e seis reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.608,90 (mil seiscentos e oito reais e noventa centavos).

PARECER JURÍDICO: Parecer nº 514/2026 da Procuradoria-Geral do Município.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA

Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:93AFEF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 1.546, 28 DE OUTUBRO DE 2026**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1503/2026, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Onde se lê:

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
12993	Antonio Pereira Lima	05 à 19/10/2026	16 à 30/11/2026

Leia-se:

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
12993	Antonio Pereira Lima	01 à 30/10/2026	01 à 30/11/2026

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes dos referidos documentos.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA

Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:3F039227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 1.550, 28 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997.

Considerando que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais;

Considerando que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5º, III da Lei 12.594/2012);

Considerando que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei engloba os programas e ações vinculados ao SGD;

Considerando que a instituição da Comissão Intersectorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Plano Decenal do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar no âmbito do Município de Candeias do Jamari, a Comissão Intersectorial de Acompanhamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo, como finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º. A Comissão Intersectorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo terá as seguintes atribuições:

– pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito do município de Candeias do Jamari;

– estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no Município; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no SINASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;

– envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SINASE;

– participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano de Atendimento Socioeducativo;

– estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do municipal;

– outras atribuições pertinentes e relevantes.

Art. 3º. A Comissão Intersectorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo será composta por representantes dos seguintes órgãos e representantes:

I – dos Órgãos do Governo Municipal, sendo:

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Família - SEMASF;

Francisca do Rosário Miranda (Titular)

Josefa Tavares de Souza Oliveira (Suplente)
Representantes da Secretaria de Educação;
 Luciana do Nascimento Lima Meytre (Titular)
 Michela Nunes Monteiro Aguiar (Suplente)

Representantes da Secretaria de Saúde;
 Rafaela da Silva Soares (Titular)
 Emanuel Vitor Araujo da Silva (Suplente)

Representantes da Superintendência da Cultura e Lazer;
 Ivanilde de Araújo Lima (Titular)
 Francisca Luciana Pontes Teixeira (Suplente)

Representantes da Superintendência de Esportes;
 Edineia Nunes Torres Mairink (Titular)
 Amabile de Souza Andrade (Suplente)

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 José Nunes Vieira da Silva (Titular)
 Maria Ivanilda Batista de Matos (Suplente)

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;
 Lucas Rosendo da Silva (Titular)
 Antônio Diego Barbosa Ferreira Pinto (Suplente)

§ A respeito dos órgãos superiores ao poder municipal e órgão eletivo de garantia de direitos (Ministério Público, Governo Estadual e Conselho Tutelar), estarão sendo convidados a comparecer como parcela de contribuição ao acompanhamento em todas as reuniões e encontros com direito a um voto de cada órgão representado.

Art. 4º. A Comissão poderá contar com a presença e participação de outros colaboradores voluntários, sem direito a voto.

Art. 5º. As reuniões desta Comissão obedecerão ao calendário previamente estabelecido e terá como quórum mínimo de suas decisões a metade mais um dos presentes nas reuniões.

Art. 6º. Os membros da Comissão deverão participar assiduamente de todas as reuniões, devendo ser substituído o membro que faltar por 3 (três) vezes consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas sem justificativas aceitas pela Comissão.

Art. 7º. A composição da Comissão instituída na presente Portaria poderá ser alterada, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer do processo de implementação e execução dos programas em regime de atendimento socioeducativo no município.

Art. 8º. Esta Comissão possui caráter permanente, devendo eleger sua diretoria composta por Presidente(a) e Vice Presidente(a), Secretário(a) para o mandato de 2(dois) anos, podendo haver uma recondução.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Dec. nº 10.466/2026

Publicado por:
 Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F6D7AC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FAMILIA E TRABALHO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001944.09.01-2026
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026**

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, e considerando a regularidade dos atos praticados no presente procedimento administrativo, bem como o atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVO:

ADJUDICAR do objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026, em favor da empresa:

LC MAQUINAS LTDA
CNPJ: 48.892.631/0001-99
Lote: 01 – Item: 01-02-03
Objeto: Material Permanente (Equipamento de Costura)
Valor Licitado R\$ 24.464,40

LUANDA SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.742.589/0001-57
Lote: 07 – Item: 01-02-03
Objeto: Material de Consumo (Material de Tintura de Tecido)
Valor Licitado R\$ 14.854,70

RR SOARES SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.775.334/0001-10
Lote: 09 – Item: 01-02-03
Objeto: Material Permanente (Móveis)
Valor Licitado R\$ 4.500,00

EBID BRASIL LTDA
CNPJ: 57.765.494/0001-12
Lote: 10 – Item: 01-02-03
Objeto: Material Permanente (Equipamento de Costura)
Valor Licitado R\$ 19.980,00

VISAO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.909.059/0001-23
Lote: 11 – Item: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25
Objeto: Material de Consumo (Material de Diversos de Armarinho)
Lote: 12 – Item: 01-02-03-04-05-06-07
Objeto: Material de Consumo (Tecido Diversos)
Valor Licitado R\$ 71.788,59

Total Geral da Licitação R\$ 135.587,69.

O objeto da de empresa para aquisições de máquinas, equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, softwares e materiais destinados à implantação e estruturação das oficinas de corte e costura, bordado, impressão têxtil pelo processo DTF e atividades correlatas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT.

HOMOLOGAR o presente procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026, decorrente de procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisições de máquinas, equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, softwares e materiais destinados à implantação e estruturação das oficinas de corte e costura, bordado, impressão têxtil pelo processo DTF e atividades correlatas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4FA10B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
 PORTARIA Nº 1.551, 28 DE OUTUBRO DE 2026**

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Comunicação Social - SECOM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1.840/2026, de 14 de janeiro de 2026, com fundamento nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a solicitação da Procuradoria Geral do Município de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Serviços, Fiscalização e Gestão de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social SECOM;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em assegurar o controle, a regularidade e a conformidade na execução e aceitação de materiais e serviços contratados, bem como o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Serviços, Fiscalização e Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Comunicação Social SECOM, do Município de Candeias do Jamari - RO, composta pelos seguintes servidores:

NOME: Alan Lincoln Felix Eller | **MATRÍCULA:** 13192 | **FUNCAO:** Presidente e Gestor

NOME: Eduardo Rodrigues da Silva Junior | **MATRÍCULA:** 13362 | **FUNCAO:** Fiscal

NOME: Valeria Jesus Soares | **MATRÍCULA:** 13354 | **FUNCAO:** Membro

Art. 2º Compete a Comissão o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, acumulando os amplos poderes para a gestão e fiscalização de contratos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Compete ao Presidente e Gestor o acompanhamento administrativo, coordenação e gerenciamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Compete ao Fiscal o acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º O Presidente e Gestor e o Fiscal deverão registrar as ocorrências relacionadas a execução contratual, adotar as providências necessárias a regularização de falhas e comunicar formalmente a autoridade competente sempre que necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari - RO, 28 de outubro de 2026

MATEUS MORAES GOMES

Secretário Municipal de Comunicação Social - SECOM

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:BCE90A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO
VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Sexagésima Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 29 Outubro de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.

Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
- Atestado de sanidade física e mental.
- Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
- Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

- * Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.
- * Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE AUXILIAR DE CUIDADOR-ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
161	226	Edna Francisco de Oliveira		Xxx.037.482-xx	14/07/2004	65
162	327	Fernanda Costa Ferreira		Xxx.061.012-xx	11/12/2004	65
163	207	Pamela Gomes Ladislau		Xxx.170.222-xx	15/05/2006	65
164	205	Wingts Coelho Ribeiro		Xxx.960.262-xx	27/09/2006	65
165	334	Veranilce Coelho Passos de Freitas		Xxx.627.052-xx	18/02/1978	63

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CFBF51D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.547, 28 DE OUTUBRO DE 2026**

QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO Nº 68/2025/PGM/PMCJ

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidora abaixo como FISCAL TÉCNICA referente ao Contrato Nº. 68/2025/PGM/PMCJ firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Inventors Engenharia e Representação LTDA CNPJ: 30.106.351/0001-42 especializada no fornecimento de Material Permanente (Centrais de Ar) com serviço de instalação incluso, visando atender a Sede da SEMED e as 13 (treze) escolas do Município de Candeias do Jamari - RO.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnica do Contrato	Gabriela Hashira Barreto de Carvalho	170541

Art. 2º Compete a Fiscal Técnica do Contrato:

I. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e a instalação do Material permanente (Centrais de Ar) contratado.

II. Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na entrega e instalação dos bens fornecidos.

III. Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.

IV. Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento dos bens permanentes.

V. Assegurar o adequado fornecimento dos bens permanentes contratados.

VI. Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição da Fiscal.

VII. A fiscalização do Contrato de Fornecimento das Centrais de Ar, deverá ser realizada a cada entrega e instalação que a Empresa fornecer e instalar.

VIII. Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa o fornecimento dos bens permanentes contratados.

IX. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

X. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria Nº 933/2025 e as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F2799D91

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO,
PROJETOS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0003494.02.18-2026

Demanda:Secretaria Municipal Geral – SEMG

Solicitante:EdineyMarcio Assumpção Quadros

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art.74, incisoIII, alínea “f”, c/c art.72, incisos I, II e VII, e parágrafo único, daLei nº 14.133/2021.

OBJETO:Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para inscrição de03 (três) servidores públicos municipais no curso presencial“Gestão e Fiscalização de Contratos – O Guia Prático para o Encerramento de Exercício”, promovido pela empresa CERTAME – Consultoria, Treinamentos e ServiçosEireli, inscrita no CNPJ nº 10.176.098/0001-96, a ser realizado nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, no município de Cacoal/RO, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

JUSTIFICATIVA:

Inexigibilidade de licitação caracterizada pela inviabilidade de competição, em razão da natureza específica e singular do evento de capacitação, bem como da condição daCERTAME – Consultoria, Treinamentos e ServiçosEireli,como entidade responsável pela operacionalização das inscrições e execução da infraestrutura do evento, conforme documentação constante dos autos e manifestação da Procuradoria-Geral do Município no Parecer PGM nº 513/2026. A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

VALOR GLOBAL:R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a 03 (três) inscrições, ao valor unitário de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por participante

VIGÊNCIA:De 29 a 30/10/2026,correspondente ao período de realizaçãoo curso presencial“Gestão e Fiscalização de Contratos – O Guia Prático para o Encerramento de Exercício”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:179
UnidadeOrçamentária:02.12.00- SECRETARIA MUNICIPAL GERAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

AUTORIZAÇÃO:

Autoridade competente autorizou a contratação direta nos termos da legislação vigente.

Candeias do Jamari-RO, 28 de Outubro de 2026.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS

Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador: C7B6DA32

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS. PORTARIA Nº 1545, 28 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NA XXXIV SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS – SECOFEM, NA CIDADE DE BLUMENAU/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 1.248, de 13 de agosto de 2026, foi autorizada a concessão de 06 (seis) diárias com pernoite aos servidores do setor da contabilidade, referente ao período de 23 a 28 de agosto de 2026, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido do adicional de 100% (cem por cento) para deslocamento fora do Estado, correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por diária e o montante total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

CONSIDERANDO que, conforme solicitação de reembolso acostada aos autos sob o ID nº 2.ABE.4CC, houve atraso no voo de retorno dos servidores, ocasionando seu desembarque somente em 29 de agosto de 2026, às 00h06, ultrapassando o período inicialmente previsto para o afastamento;

CONSIDERANDO a recomendação constante no Parecer da Controladoria Geral do Município – CGM nº 621/2026 (ID nº 2B1D.E06), quanto à análise da necessidade de concessão de diária complementar, em razão da alteração do horário de retorno devidamente documentada nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 01 (uma) meia diária complementar aos servidores abaixo relacionados, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em decorrência do atraso no voo de retorno, que ocasionou seu desembarque em 29 de agosto de 2026, às 00h06, em complementação às diárias anteriormente concedidas por meio da Portaria nº 1.248, de 13 de agosto de 2026:

Servidor	Matrícula	Cargo
Telmo Queiroz de Oliveira	4151	Técnico em Contabilidade
Elaine Alves	13.240	Coordenador Geral Administrativo Contábil
Jucielen Ferreira Rodrigues	12.670	Coordenador Geral Administrativo Contábil

Art. 2º A concessão complementar prevista nesta Portaria tem caráter excepcional, fundamentada na documentação comprobatória do atraso do voo e nas informações constantes dos autos, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.544/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.530/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal Geral de Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Os servidores deverão apresentar ou complementar, quando necessário, a respectiva prestação de contas, incluindo os documentos comprobatórios do atraso do voo e do efetivo retorno, em conformidade com a regulamentação municipal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS

Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador: AD69ADD5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/SML/2026

Processo Administrativo: 2737/SEMG/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 003/2026

Processo Principal: Nº 3890/SEMG/2026

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de insumos da construção civil da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

Fornecedor:

SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 07.359.137/0001-86

Conforme Solicitações: 242, 243 e 244/2026.

R\$ 59.063,27 (cinquenta e nove mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 28 de Outubro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador: 67E16025

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/SML/2026

Processo Administrativo: 3595/SEMG/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 034/2025

Processo Principal: Nº 1618/SEMG/2026

OBJETO: Aquisição de passagens e rodoviária, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea e rodoviária nacional, por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO e suas Secretarias.

Fornecedor:

FLY GATES VIAGENS LTD

CNPJ: 58.425.667/0001-16

Conforme Solicitações: 369/2026.

R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 28 de Outubro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador: 081B625A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/SML/2026

Processo Administrativo: 3602/SML/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 032/2025

Processo Principal: Nº 2494/SEMG/2025

OBJETO: MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO - Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias..

Fornecedor:

LB CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ: 49.237.358/0001-21**Conforme Solicitações:** 367/2026.

R\$ 157,79 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 28 de Outubro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:454D792E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026, foi celebrado o Primeiro termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, tendo como partes de um lado a Município de Cerejeiras, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, doravante denominado CONTRATANTE e de outro o senhor EDNILSON LOPES, brasileiro, casado, portador do RG 588.*** SSP/RO, e do CPF Nº ***.883.712-**, residente e domiciliado à Rua Robson Ferreira nº 1731, Bairro Floresta, Município de Cerejeiras-RO, doravante denominado CONTRATADO.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.876/2019, e ainda no Edital 004/2025/PMC, resolvem as partes de comum acordo alterar/editar o contrato individual de Trabalho por prazo determinado, dando seguimento à prestação de serviço no cargo por tempo determinado de GENTE DE OPERACIONAL II – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O contrato passará a vigorar com a seguinte alteração:

ü Prazo de Vigência: período de 04/11/2026 a 03/11/2027.

CLAUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado ficam inalteradas.

CONTRATANTE - Sinesio Jose de Souza

Prefeito Municipal - (assinatura digital)

CONTRATADO - EDNILSON LOPES

Testemunhas (assinatura digital):

Ivo Leonardo da Silva Costa

Raphael Rodrigues Gomes

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:B4F56593**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 476/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

“Concede Redução de Carga Horária ao Servidor Wesley Henrique Menezes Longoni e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Cerejeiras, que determina a aplicação aos servidores municipais das normas da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da própria Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 22 da Constituição do Estado de Rondônia, que assegura ao servidor público responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência a redução de **50% (cinquenta por cento)** da carga horária, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO que a redução da carga horária visa garantir o exercício do direito fundamental à dignidade da pessoa humana e à proteção especial à pessoa com deficiência, em consonância com os princípios constitucionais;

CONSIDERANDO o laudo médico apresentado, que comprova a necessidade de assistência permanente e direta da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da jornada de trabalho do servidor **Wesley Henrique Menezes Longoni**, a fim de compatibilizar suas atribuições funcionais com a responsabilidade familiar de assegurar assistência direta e permanente à pessoa sob seus cuidados;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **Wesley Henrique Menezes Longoni**, ocupante do cargo de Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem 40H, a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua integral remuneração, nos termos do art. 22 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º A concessão ora estabelecida decorre da condição de o servidor ser responsável legal e prestar cuidados diretos a pessoa com deficiência que necessita de assistência contínua, conforme laudo médico apresentado nos autos do processo administrativo nº 3406/2026.

Art. 3º A redução da carga horária será mantida enquanto permanecer a necessidade de assistência e a dependência econômica da pessoa com deficiência, devendo o servidor apresentar anualmente comprovação da referida dependência, nos termos do § 2º e § 3º do art. 22 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:CB7C9BB2**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 474/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre o Remanejamento de Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 1.184.000,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar

transposições, remanejamentos e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, entre órgãos orçamentários e categorias de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suplementação das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, para atender às despesas com vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil, bem como às obrigações patronais, indenizações e restituições decorrentes da folha de pagamento.

DECRETA

Art. 1º Fica promovido o Remanejamento de Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 1.184.000,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde 10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade

10.122.0010.2019.0000 - Manutenção e Gestão do Sistema de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (273)

..... R\$ 974.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (274) R\$ 150.000,00

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições (285) R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor total R\$ 1.184.000,00

Art. 2º Para execução do remanejamento autorizado no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0002 - Gestão Administrativa

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (017) R\$ 50.000,00

3.3.90.32.00 - Passagens e Despesa com Locomoção (018) R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0006 - Melhorando a Infraestrutura Municipal

04.122.0006.2012.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.3.90.37.00 - Locação de Mão - de - Obra (086) R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (087) R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

07. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0007 - Cultivar e Preservar

04.122.0007.2017.0000 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI, Apoio a Produção e Incentivo ao Pequeno Produtor.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (113) R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

18 - Gestão Ambiental

18.541 - Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0007 - Cultivar e Preservar

18.541.0007.2016.0000 - Manutenção da Limpeza Urbana, destinação final de Resíduos Sólidos e Preservação e Conservação Ambiental.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (117) R\$ 120.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (122) R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 Poder Executivo

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

08.122 - Administração Geral

08.122.0009 - Rede de Proteção Social

08.122.0009.2044 - Gestão Administrativa de Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0009.2044.0001 - Gestão Administrativa de Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado (195) R\$ 23.000,00

3.3.90.32.00 - Passagens e Despesa com Locomoção (199) R\$ 19.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (201) R\$ 160.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (203) R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

08.122.0009.2044.0002 - Manutenção da Casa dos Conselhos

3.3.90.32.00 - Passagens e Despesa com Locomoção (206) R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (207) R\$ 8.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (208) R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0009 - Rede de Proteção Social

08.243.0009.2051.0000 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz/Crescendo Bem C/C:

20259-2.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (220) R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

08.244 - Assistência Comunitária

08.244.0009 - Rede de Proteção Social

08.244.0009.2046.0000 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único C/C 19678-8.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (228) R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

08.245 - Serviços Socioassistenciais

08.245.0009 - Rede de Proteção Social

08.245.0009.2048.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) - C/C: 20517-6.

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (244) R\$ 185.000,00
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (253)
 R\$ 50.000,00
 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

08.245.0009.2047.0000 - Bloco da Proteção Social Básica (CRAS / CCI / SCFV / PAIF) FNAS - C/C 19774-2.
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (241)
 R\$ 100.000,00
 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor total R\$ 1.184.000,00

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:035B0BE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, entre órgãos orçamentários e categorias de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suplementação das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, para atender às despesas com vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil dos Agentes Comunitários de Endemias.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
 10 - Secretaria Municipal de Saúde
 10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
 10 - Saúde
 10.305 - Vigilância Epidemiologia
 10.305.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade
 10.305.0010.2026.0000 - Manutenção do Pagamento dos Vencimentos dos ACEs.
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (320)
 R\$ 100.000,00
 Fonte de Recursos: 0.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Fonte de Recursos 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

02 - Poder Executivo
 10 - Secretaria Municipal de Saúde
 10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
 10 - Saúde
 10.301 - Atenção Básica
 10.301.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade
 10.301.0010.2020.0000 - Manutenção do Pagamento dos Vencimentos dos ACSs.
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (289)
 R\$ 100.000,00
 Fonte de Recursos: 0.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5102B8F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 4.196/2026, de 28 de outubro de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica o aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
 10 - Secretaria Municipal de Saúde
 10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
 10 - Saúde
 10.122 - Administração Geral
 10.122.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade
 10.122.0010.2019.0000 - Manutenção e Gestão do Sistema de Saúde.
 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
 R\$ 23.800,00
 Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos. C.A - 002 -108.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes por anulação parcial ou total

de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Outros Recursos não Vinculados.

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0008 - Saber em Ação - Transformando Através do Conhecimento

12.361.0008.2055.0000 - Manutenção do Programa Cartão Kit Escolar

3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes (406) R\$ 23.800,0

Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos. C.A - 002 -108.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

NEURIAN DE SOUZA PIAIA

Secretária Municipal de Educação.

(Assinado Digitalmente).

ELISANGELA ALVES DA SILVA

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde.

(Assinado Digitalmente).

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:1AF21A59

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 260/2026/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **IVANI APARECIDA DOS SANTOS MAGNI** aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 08/07/2026, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE/TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de acordo com o Edital n.º 001/2026/PMC da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA, a se apresentar(em) no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG;

Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)

Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).

RG e CPF do Cônjuge;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

01 foto 3x4 recente;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

Tipagem sanguínea;

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)

Certidão de Tributos Municipais.

Declaração de parentesco.

Declaração Étnico Racial.

Declaração de não condenação de perda de cargo público.

Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

A.S.O

Hemograma Completo

Hepatite B

Hepatite C

Cerejeiras/RO, 28 de outubro de 2026.

Assinatura Digital

MARIA EUNICE BARBOSA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:B8768D98

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.196/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0010 -Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade

10.122.0010.2019.0000 - Manutenção e Gestão do Sistema de Saúde.

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 23.800,00

Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos. C.A - 002 -108.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos III, da Lei

Federal 4.320/64, recursos provenientes por anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Outros Recursos não Vinculados.

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0008 - Saber em Ação - Transformando Através do Conhecimento

12.361.0008.2055.0000 - Manutenção do Programa Cartão Kit Escolar

3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes (406) R\$ 23.800,0

Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos. C.A - 002 -108.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

NEURIAN DE SOUZA PIAIA

Secretária Municipal de Educação.

(Assinado Digitalmente).

ELISANGELA ALVES DA SILVA

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde.

(Assinado Digitalmente).

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:298066F3

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.197/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 3.696, de 13 janeiro de 2025, que dispõe sobre a Nova Estrutura Político Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica revogada a Função Gratificada de Coordenador de Laboratório de Análises, código 10.1.11, prevista na Lei Municipal nº 3.696, de 2025.

Art. 2º Fica criado, na Estrutura Administrativa de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, a Função Gratificada de Responsável Técnico em Laboratório Clínico, com o Código de 10.1.11, com o símbolo de FG-07, sendo de apenas 01 vaga.

Art. 3º A função Gratificada de Responsável Técnico em Laboratório Clínico tem por atribuições:

Garantir a confiabilidade e a segurança biológica e analítica de todas as fases das análises clínicas, compreendendo as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica;

Validar, monitorar e garantir a execução contínua dos programas de Controle Interno de Qualidade (CIQ) e Controle Externo de Qualidade (CEQ) / Ensaio de Proficiência;

Elaborar, revisar e assegurar a implementação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) aplicados às rotinas analíticas do laboratório;

Assegurar que os laudos dos exames emitidos expressem fielmente os resultados obtidos, sendo validados e assinados por profissional legalmente habilitado.

Art. 4º Fica alterado o símbolo do cargo comissionado de Assessor de Atividades Sociais da Casa de Apoio, código 10.0.10, que passa de CC-05 para CC-04.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:CF8D295A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - SEMAS

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo da Casa Acolhedora – Lar Feliz, visando atender às demandas do Programa.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado aos senhores Aldecy Pardim de Jesus, - Cargo: Assessor de S. / Cuidador Social, matrícula 43299-1 e Humberto Gonçalves Cardoso, - Cargo: Assessor de S. / Cuidador Social, matrícula 43300-1, responsável por **conduzir** o veículo desta instituição, em seu expediente normal de trabalho, sendo facultada a esta, em viagens para fora do município, a solicitação de um motorista oficial da SEMAS para realização destas viagens.

Art. 2º O veículo ficará recolhido nas dependências dos prédios vinculados a Secretaria

Municipal de Assistência Social, Cerejeiras/RO.

Art. 3º Compete à Aldecy Pardim de Jesus, - Cargo: Assessor de S. / Cuidador Social, matrícula 43299-1 e Humberto Gonçalves Cardoso, - Cargo: Assessor de S. / Cuidador Social, matrícula 43300-1, responsável pelo veículo:

Promover a guarda e a conservação do automóvel no endereço supracitado, em local coberto e seguro, sendo obrigada a responder imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem de direito, por qualquer situação estranha ocorrida com o veículo;

Utilizar o veículo **exclusivamente em serviço**, sendo **vedada a concessão de carona e o empréstimo, a qualquer que seja (incluindo familiar), e a sua utilização para fins pessoais e/ou diversos à sua finalidade;**

Preencher o Diário de Bordo, corretamente, quando solicitado, e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 30 dias; Comunicar à SEMAS sobre atualizações no documento do veículo;

Providenciar para que o veículo satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos em lei ou regulamento;

Verificar periodicamente sobre trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;

Zelar pela boa apresentação do veículo;

Manter atualizados os seus dados pessoais e os referentes à habilitação (CNH);

Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do CTB e demais normas e regulamentos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de outubro de 2026

ELISANGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 016/2025

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:484FC769**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 034/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - SEMAS**

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo da Casa Acolhedora – Lar Feliz, visando atender às demandas do Programa.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado aos senhores Aldecy Pardim de Jesus, - Cargo: Assessor de S. / Cuidador Social, matrícula 43299-1 e Humberto Gonçalves Cardoso, - Cargo: Assessor de S. / Cuidador Social, matrícula 43300-1, responsável por **conduzir** o veículo desta instituição, em seu expediente normal de trabalho, sendo facultada a esta, em viagens para fora do município, a solicitação de um motorista oficial da SEMAS para realização destas viagens.

Art. 2º O veículo ficará recolhido nas dependências dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cerejeiras/RO.

Art. 3º Compete à Aldecy Pardim de Jesus, - Cargo: Assessor de S. / Cuidador Social, matrícula 43299-1 e Humberto Gonçalves Cardoso, - Cargo: Assessor de S. / Cuidador Social, matrícula 43300-1, responsável pelo veículo:

Promover a guarda e a conservação do automóvel no endereço supracitado, em local coberto e seguro, sendo obrigada a responder imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem de direito, por qualquer situação estranha ocorrida com o veículo;

Utilizar o veículo **exclusivamente em serviço**, sendo **vedada a concessão de carona e o empréstimo, a qualquer que seja (incluindo familiar), e a sua utilização para fins pessoais e/ou diversos à sua finalidade;**

Preencher o Diário de Bordo, corretamente, quando solicitado, e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 30 dias;

Comunicar à SEMAS sobre atualizações no documento do veículo;

Providenciar para que o veículo satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos em lei ou regulamento;

Verificar periodicamente sobre trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;

Zelar pela boa apresentação do veículo;

Manter atualizados os seus dados pessoais e os referentes à habilitação (CNH);

Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do CTB e demais normas e regulamentos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de outubro de 2026

ELISANGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 016/2025

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:2BD7CAEA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 47/2026/SEMSAU**

“Dispõe sobre folga do servidor abaixo relacionado, que participou da ação domingo.” A Secretária Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Art 1º Autoriza, a servidora

Annye Monge Dalla Costa, gozo de 1 (um) dia de folga, no dia previamente acordado com o seu líder imediato, no decorrer de um ano a partir da data de publicação, referente ter trabalhado no dia 18 de outubro de 2026 (domingo), no período matutino, como parceiros na Ação Movimento Delas. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 19 de Outubro de 2026.

ELISÂNGELA ALVES DA SILVA

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:2F33A483**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 48/2026/SEMSAU**

“Dispõe sobre folga do servidor abaixo relacionado, que participou da ação domingo.” A Secretária Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Art 1º Autoriza, a servidora Luiza Helena Torres Chaves, gozo de 1 (um) dia de folga, no dia previamente acordado com o seu líder imediato, no decorrer de um ano a partir da data de publicação, referente ter trabalhado no dia 17 de outubro de 2026 (sábado), em horário extraordinário em transporte de paciente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 19 de Outubro de 2026.

ELISÂNGELA ALVES DA SILVA

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:617F9B2F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 49**

“Dispõe sobre a transferência de local de trabalho de servidor”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover uma melhor organização e alocação dos profissionais para atendimento da demanda existente; CONSIDERANDO, ainda, a importância de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população de Cerejeiras; RESOLVE: Servidor: ADRIANA FERREIRA DA SILVA Matrícula: 40576-1 Origem: Hospital Municipal São Lucas Destino: Laboratório Municipal Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada aos setores competentes para as providências cabíveis. Com efeitos a partir de 01/11/2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 14 de setembro de 2026.

ELISANGELA ALVES DA SILVA

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:6283A606**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.935.873/0001-57 com endereço na Avenida João Pessoa, Nº 4924, Sala B - Centro, Rolim De Moura-RO Cep: 76940-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Ezequiel Pereira Gonçalves**, RG 578*** SESDEC/RO, CPF nº ***.292.712-** doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 183/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/10/2026 a 27/10/2027, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 4564/2025 conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, de acordo com o artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato para o novo ciclo ora renovado será de R\$ 526.897,92 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) que será pago conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato original, salvo disposição diversa acordada entre as partes em instrumento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 183/2025 do Processo 4564/2025 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cerejeiras, 14 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
Contratante

EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES

Faciliti ro Representacao Comercial e Servicos LTDA
Contratado

Testemunhas:

Josinete Rodrigues Neiva Pereira

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F211B3F5

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO

residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Adjunta de Saúde, a **Sra. Elisangela Alves da Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.931.652-** e portadora do RG nº 1026***, expedida pela SESDEC/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.396/0001-38, com endereço na Av Transcontinental, nº 1470 – Cep: 76.907-552 – Bairro: Casa Preta – Ji Parana/RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Esdras Junior Jardim** RG nº 24031721 expedido pela SSP/RO, CPF nº 604.283.502-59 doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 185/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/11/2026 a 12/11/2027, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 3547/2025 conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, de acordo com o artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato para o novo ciclo ora renovado será de R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) que será pago conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato original, salvo disposição diversa acordada entre as partes em instrumento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 185/2025 do Processo 3547/2025 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
Contratante

ELISANGELA ALVES DA SILVA

Sec. Adjunta de Saúde
Contratante

ESDRAS JUNIOR JARDIM

CYN Farma Distribuidora LTDA
Contratado

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Emilly Cecilia do Carmo de Souza

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EDF7105F

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA GW ENGENHARIA E REFORMA LTDA

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,

Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **GW ENGENHARIA E REFORMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.992.851/0001-94, com endereço na Av. Dom Pedro I, 23, Sala 01 Dom Pedro I, CEP 69.040-040, Manaus – AM, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Wellington Furtado Barros** devidamente inscrito no CPF nº ***.783.752-** e RG 21957*** expedido pela SSP/AM doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação dos dados referentes à identificação da unidade contratante no Contrato nº 220/2026, em razão da necessidade de adequação formal aos dados do Termo de Convênio nº 150/2026 – PGE/SEOSP, vinculado ao Município de Cerejeiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a identificação da unidade contratante constante no instrumento contratual, para que passe a constar como contratante o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO** inscrito no CNPJ nº 04.914.925/0001-07, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em substituição ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.895.276/0001-90.

Parágrafo único. A presente retificação tem por finalidade adequar formalmente os dados da contratante ao instrumento de convênio que fundamenta a contratação, considerando que a solicitação inicial foi realizada em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme justificativa constante nos autos e orientação jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 220/2026 do Processo Administrativo nº 2962/2026 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 22 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
Contratante

WELLINGTON FURTADO BARROS

Gw Engenharia e Reforma LTDA
Contratada

Testemunhas:

Barbara Rachel Nogueira da Silva

Dayanne Monte de Oliveira Gatti

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1BD1CAAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 052/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado

001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Angelica Rodrigues dos Santos da Silva** portador (a) da Cédula de Identidade nº 1238960 SSDC/ROinscrito no CPF 001.XXX.XXX-01 brasileira, casada, nascida em Pimenta Bueno/RO, em 13 de agosto de 1992, residente na Linha 105 kapa 46 s/n, bairro Distrito de Novo Plano na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado **CONTRATADO**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O CONTRATADO é admitido no emprego temporário de **Psicopedagogo** Grupo Ocupacional **MAG - 306 Classe B**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado receberá o seu salário de R\$ 5.130,63 (Cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **03/11/2026** e seu termino em **03/11/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª – O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na cláusula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA, PSICOPEDAGOGO**, em 28/10/2026 às 08:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em 28/10/2026 às 09:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/10/2026 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **931622** e o código verificador **2FA6C036**.

Docto ID: 931622 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:9710C0F0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 053/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Fabiana de Souza Justino** portador (a) da Cédula de Identidade RFB/GF/RO inscrito no CPF **843.XXX.XXX-00** brasileira, solteira, nascida em Pimenta Bueno/RO, em 17 de setembro de 1986, residente na Estrada Linha 105 Kapa 48 Poste 08 s/nº bairro Distrito de Novo Plano na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Professor D** Grupo Ocupacional **MAG - 303** Classe **B**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado receberá o seu salário de R\$ 5.130,63 (Cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **03/11/2026** e seu término em **03/11/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na cláusula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em 28/10/2026 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/10/2026 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA DE SOUZA JUSTINO, PROFESSOR D**, em 28/10/2026 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **931985** e o código verificador **133937C6**.

Referência: Processo nº 3-132/2026.	Docto ID: 931985 v1
--	-------------------------------

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:1EBE701E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.757, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Delega competência a **MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 2328** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **2085/2026**, cujo o objeto é o Credenciamento de Empresas para prestação de serviços médicos especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F63183AE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.216/26

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.216/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1196/2024
CONVÊNIO Nº 165/2024/PGE-DETRAN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, inscrito no CNPJ nº 01.587.887/0001-29.

CONTRATADA: PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.167.870/0001-71.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 216/2024 por mais 30 (trinta) dias.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 05/11/2026 a 04/12/2026.

VALOR: O presente Termo Aditivo possui natureza exclusivamente temporal, não implicando acréscimo de valor ou alteração quantitativa do objeto contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1-1196/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

Chupinguaia/RO, 28 de outubro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/10/2026 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:AF02EB73

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 0198/26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 0198/26

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- FLAVIANNE LOUBACK SERVICOS MEDICOS LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta do Contrato nº. 0198/26.

DO VALOR: Acréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0198/26, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.01639/2026

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de outubro de 2026.

Chupinguaia - RO, 28 de outubro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/10/2026 às 09:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:7717D89C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1782

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1782/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **109/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - 63.615.058/0001-60**, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor de R\$ **365.470,70** (trezentos sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos), **NEXUS VENDAS E SERVIÇO LTDA - 08.251.727/0001-53** vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor de R\$ **2.284.969,90** (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), **CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA - 55.753.455/0001-70** vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor de R\$ **188.162,50** (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **V. FERREIRA QUEIROZ LTDA - 21.316.361/0001-11** vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor de R\$ **1.014.253,39** (um milhão, quatorze mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), **S. R. S. DOMINGUES LTDA - 44.267.773/0001-04** vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor de R\$ **686.440,00** (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais), **AMYL DISTRIBUIDORA LTDA - 66.195.213/0001-24** vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor de R\$ **59.150,00** (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais), **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - 43.279.146/0001-20** vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor de R\$ **45.545,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30** vencedora

dos itens licitados, perfazendo o valor de R\$ **37.615,15** (trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e quinze centavos), **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 28.493.685/0001-74** vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor de R\$ **4.409,60** (quatro mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.581.761/0001-78** vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor de R\$ **23.337,60** (vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), **CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 56.616.794/0001-77** vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor de R\$ **8.204,00** (oito mil e duzentos e quatro reais), **WESLEY DOS SANTOS LTDA - 55.477.710/0001-07** vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor de R\$ **59.694,00** (cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais), **PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA - 39.905.061/0001-33** vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor de R\$ **2.321,50** (dois mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), **IDEO LICITACOES E COMERCIO - 44.010.279/0001-60** vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor de R\$ **619,00** (seiscentos e dezenove reais). Perfazendo o valor total do certame R\$ **4.780.192,34** (quatro milhões, setecentos e oitenta mil, cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação e Homologação.

Chupinguaia-RO, 27 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 14:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **931759** e o código verificador **CCC510DD**.

Referência: Processo nº 1-1782/2026.	Docto ID: 931759 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador:787B6200

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 174, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora Eliene Medeiros Felix Cruz, ocupante do cargo de Pregoeira/Agente Geral de Contratação, matrícula nº 42749, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.284,10 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 04/11/2026 a 06/11/2026, onde a mesma

se deslocará a Ji-Paraná - RO com o objetivo de participar da capacitação denominada "Sanções Administrativas nas Contratações Públicas - Da Infração à Penalidade".

Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Rodoviário Oficial (Pickup Fiat Strada 1.3 CD - Placa THK5G82).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/10/2026 às 08:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 644579 e o código verificador 0CEA89E3.

Portaria de Diárias 174 de 27/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 644579 e CRC: 0CEA89E3). Pág: 2/2

Referência: Processo nº 1-500/2026. Docto ID: 644579 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:B6B0FA32

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 175, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora Cristiane Cabral da Silva Eller Braga, ocupante do cargo de Bibliotecária, matrícula nº 42749, nomeada como Presidente da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, lotada na SEMATUR, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.159,10 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), no período de 04/11/2026 a 06/11/2026, onde a mesma se deslocará a Ji-Paraná - RO com o objetivo de participar da capacitação denominada "Sanções Administrativas nas Contratações Públicas - Da Infração à Penalidade".

Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Rodoviário Oficial (Pickup Fiat

Strada 1.3 CD - Placa THK5G82).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/10/2026 às 08:33, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 644628 e o código verificador 611F4AA5.

Portaria de Diárias 175 de 27/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 644628 e CRC: 611F4AA5). Pág: 2/2

Referência: Processo nº 1-2567/2026. Docto ID: 644628 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:93F66A8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 176, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Francesco Della Chiesa, ocupante do cargo de Procurador Municipal, matrícula nº 40878, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R\$ 1.284,10 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 04/11/2026 a 06/11/2026, onde o mesmo se deslocará a Ji-Paraná - RO, com o objetivo de participar da capacitação denominada "Sanções Administrativas nas Contratações Públicas - Da Infração à Penalidade", conforme folder(ID 644715) e comprovante de inscrição(ID 644717)

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Rodoviário - Oficial, pertencente a frota municipal da Prefeitura de Colorado do Oeste-RO, (Pickup Fiat Strada 1.3 CD - Placa THK5G82).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitmunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/10/2026 às 08:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 644730 e o código verificador FECB4E08.

Referência: Processo nº 1-852/2026. Docto ID: 644730 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:01A46027

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO 1º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “CASA

ILUMINADA”, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.281, de 03 de novembro de 2005, que autoriza a realização anual de Concurso de Enfeites Natalinos no Município de Colorado do Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Organizadora e Julgadora do 1º Concurso de Decoração Natalina “Casa Iluminada” no Município de Colorado do Oeste/RO, composta pelos seguintes membros:

I – Alan Rojas Rodrigues (Presidente);

II – Amanda Fernandes de Oliveira (Secretária);

III – Ione Aparecida Segal (Membro); e

IV – Catrine Coelho Pinheiro (Membro).

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora e Julgadora:

I – auxiliar na elaboração e organização do regulamento e dos demais documentos pertinentes ao concurso;

II – acompanhar o período de inscrições;

III – analisar a documentação apresentada pelos interessados;

IV – organizar os procedimentos necessários à participação dos inscritos;

V – realizar a avaliação dos participantes, observados os critérios estabelecidos no regulamento do concurso;

VI – adotar as demais providências necessárias ao regular desenvolvimento do concurso e do processo de premiação.

Art. 3º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de remuneração, gratificação ou qualquer vantagem adicional pelo exercício das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atribuições durante o período necessário à organização, realização, julgamento e conclusão do 1º Concurso de Decoração Natalina “Casa Iluminada” no município de Colorado do Oeste/RO, extinguindo-se após a conclusão de seus trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

28/10/2026 08:35:37

Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 643790 e o CRC 2E26B456.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:B9C16223

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORA OPERACIONAL DA ESTRATÉGIA BUSCA ATIVA ESCOLAR – BAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei estadual n. 6.398 de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa escolar no âmbito do estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os agentes públicos abaixo relacionados para exercerem as funções de Coordenador Operacional titular e suplente do Programa Busca Ativa Escolar – BAE, no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO:

I – TITULAR:

Nome: Lilian Biavatti da Silva;

Cargo/Função: Pedagoga/ Chefe da Divisão de Inspeção Escolar/ Coordenadora Operacional – BAE;

Atos administrativos: Decreto nº 070, de 9 de fevereiro de 2026, e Decreto nº 074, de 9 de fevereiro de 2026.

II – SUPLENTE:

Nome: Kelly Cristina Santos Oliveira;

Cargo/Função: Pedagoga / Chefe da Divisão de Legislação e Normas / Coordenadora do Comitê – BAE;

Atos administrativos: Decreto nº 365, de 12 de junho de 2025, e Decreto nº 074, de 9 de fevereiro de 2026.

Seção I

Das Atribuições do Coordenador Operacional da BAE

Art. 2º O Coordenador Operacional Municipal é fundamental para a implementação da estratégia Busca Ativa Escolar no município/estado, assim como para a sua incorporação nas ações contínuas e colaborativas em seu território de atuação.

§1º As ações da Coordenação da BAE deverão os seguintes princípios:

I – Atuação intersetorial;

II – eficiência operacional;

III – Intercâmbio de dados; e

IV – Busca ativa humanizada e protetiva;

Art. 3º O coordenador deverá promover formação, capacitação, orientação técnica e suporte para que as Instituições de Ensino Públicas e Privadas de sua jurisdição estejam cientes e realizem (art. 5º, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 6.398/2026 – Lei Marta Isabelle):

I – O monitoramento e identificação do afastamento escolar (evasão, abandono, infrequência e exclusão) no curso do ano letivo;

II – O acompanhamento dos processos de transferência, cabendo à escola de origem confirmar junto à escola de destino, por meio oficial ou institucional, a efetivação da matrícula e a frequência regular do aluno; e

III – A notificação imediata ao Conselho Tutelar e os órgãos de segurança pública quando constatado o afastamento ou a não efetivação de matrícula em caso de transferência.

Art. 4º O coordenador deverá promover divulgação e sugerir eventos de formação ou, ainda, reuniões específicas perante as Organizações da Sociedade Civil e Entidades de Assistência, Saúde e Filantropia e outros congêneres situadas em sua área de jurisdição, visando conscientizá-los do dever legal de (art. 5º, parágrafo 2º da Lei Estadual nº 6.398/2026 – Lei Marta Isabelle):

I – Solicitar, no ato do cadastro ou atendimento, a identificação do menor e o comprovante de matrícula escolar atualizado; e

II – Comunicar ao Conselho Tutelar, à Secretaria de Educação e às autoridades policiais a ausência de matrícula ou inconsistências nos dados apresentados, informando nome completo do menor, dados do responsável e endereço residencial.

Art. 5º O coordenador deverá promover divulgação e sugerir eventos de formação ou, ainda, reuniões específicas perante as Instituições Religiosas, Centros Esportivos e Equipamentos Culturais e outros congêneres situadas em sua área de jurisdição, visando conscientizá-los do dever legal de (art. 5º, parágrafo 3º da Lei Estadual nº 6.398/2026 – Lei Marta Isabelle):

I – Requerer a declaração de matrícula escolar atualizada para a inscrição em atividades sociais, recreativas, esportivas, culturais ou para o recebimento de doações e benefícios de programas sociais próprios; e

II – Reportar suspeitas de exclusão escolar aos órgãos de proteção integral e segurança pública, detalhando, sempre que possível, os motivos que ensejaram a suspeita.

Art. 6º As comunicações mencionadas nos artigos 3º, 4º e 5º desta Portaria deverão ser formalizadas com a máxima urgência, priorizando-se a proteção da integridade física do menor acima de quaisquer formalidades burocráticas.

Art. 7º São atribuições do Coordenador Operacional da BAE:

I – Possuir conhecimento técnico sobre a realidade educacional do município/estado, assim como, sobre o funcionamento da Secretaria de Educação e da administração municipal/estadual;

II – Organizar a Documentação de estruturação da Busca Ativa Escolar no município;

III – Organizar a Documentação de Gestão da Coordenação da Busca Ativa Escolar no município;

IV – Organizar a Documentação de Controle de Afastamento Escolar no município em planilhas ou via sistema, envolvendo as etapas da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e, quando for o caso, Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio;

V – Supervisionar, orientar e corrigir, quando for o caso, a documentação de Controle de Afastamento Escolar no município;

VI – Orientar os agentes encarregados de informar ou inserir dados da BAE no sistema ou em informações via planilha ou documental, sobre a necessidade da observância da veracidade dos dados nos sistemas informatizados ou bancos de dados da BAE;

VII – Informar, imediatamente, ao Tribunal de Contas do Estado, sobre eventuais alterações nos agentes públicos designados, seja em razão de substituição, remoção, exoneração ou qualquer outro motivo que implique modificação dos responsáveis e/ou ocupantes de cargos, cadastrados no sistema de controle da BAE do município;

VIII – Programar a Reunião do Comitê Intersetorial da BAE para aprovação do Plano de Ação Anual BAE do seu município, até o mês de novembro do ano vigente, para vigor no ano subsequente;

IX – Programar, no Plano de Ação, as reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial da BAE e levar ao referido Comitê para aprovação;

X – Solicitar, quando necessário, a reunião extraordinária do Comitê Intersetorial da BAE para dar encaminhamento a casos específicos, providenciando para a manutenção do sigilo e segredo dos assuntos que assim o requeiram;

XI – Configurar e acompanhar a plataforma BAE UNICEF e a Plataforma dos Sistemas de Busca Ativa Escolar estabelecida pelos órgãos de controle;

XII – Apoiar o(a) gestor(a) político(a) na realização das articulações necessárias para a resolução dos casos;

XIII – Liderar e organizar a participação da equipe e responsáveis pelas escolas, em encontros de formação;

XIV – Mediar discussões e fazer encaminhamentos sobre a BAE em seu município;

XV – Exercer a comunicação oral e digital das ações e procedimentos da BAE;

XVI – Programar, em conjunto com a Coordenação BAE da Super, eventos e reuniões de orientações sobre BAE envolvendo as escolas municipais e estaduais do território;

XVII – Coordenar o trabalho da equipe BAE de sua jurisdição;

XVIII – Providenciar o registro de todas as reuniões e ações da BAE, fazendo-as constar no Relatório Anual de Atividades; e

XIX – Adotar outras providências para o bom e correto funcionamento da BAE em seus municípios.

§1º A Coordenação deverá informar e solicitar à SEMED, as formações necessárias destinadas à capacitação do Coordenador Operacional da BAE exigida no inciso “I” deste artigo.

§2º A organização do documental de que tratam os incisos as alíneas “II”, “III” e “IV” deste artigo deverão conter, no mínimo, os documentos indicados a seguir:

I – Documentação de estruturação da Busca Ativa Escolar:

a) Decreto ou Portaria de designação do Comitê Gestor Político da BAE (Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria da Assistência Social), indicando – ainda, quem será o Gestor Político da BAE (preferencialmente o Secretário (a) de Educação);

b) Decreto ou Portaria de designação do Comitê Intersetorial da BAE;

c) Decreto ou Portaria de designação do Coordenador Operacional da BAE no município conforme o caso;

d) Portaria da criação/adesão ao Sistema de Central Única de Vagas das Creches instituída pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia

– DPE, ou documento equivalente;

- e) Portaria de instituição oficial, no calendário escolar do município, incluindo o evento relativo ao dia “D” no período da matrícula, independente de outras ações de busca ativa durante o período letivo;
- f) Documento oficial contendo a relação dos Supervisores Institucionais e dos Técnicos Verificadores da BAE, por escola, no município (não deve ser enviado ao TCE, ficar na Coordenação);
- g) Designação formal dos Agentes Públicos que vão operar o Sistema de Busca Ativa Escolar instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER-RO – SISBAE; e
- h) Termo de Adesão BAE à Estratégia BAE do Unicef.

II – Documentação de Gestão da Coordenação da Busca Ativa Escolar:

- a) Plano de ação Municipal da Coordenação da BAE relativo ao exercício a que se refere, devidamente assinado e com cópia do comprovante de sua publicação oficial;
- b) Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar - BAE relativo ao ano exercício a que se refere, devidamente assinado e com cópia do comprovante de sua publicação oficial;
- c) Formulário com informações sobre o Banco de Dados da Governança e do Comitê Intersetorial da BAE;
- d) Banco de Dados Governança e do Comitê Intersetorial.
- e) Banco de Dados – Supervisores Institucionais, Técnicos Verificadores, Agentes Operacionais; e outros (para arquivo na Coordenação. Não deve ser enviado ao TCE-RO);
- f) Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade por atualização de endereço pelos pais e responsáveis (para repasse e orientação às escolas);
- g) Modelo sugerido de Termo de Compromisso e Responsabilidade de Regularização de Guarda de Menor (para repasse e orientação às escolas);
- h) Termo de Adesão e Compromisso de Membro Componente do Programa De Busca Ativa Escolar do município (assinado por todos os membros e participantes da BAE no município. Não deve ser enviado ao TCE-RO);
- i) Portaria de Criação/Adesão à Central Unica de Vagas no Município, ou documento congênere;
- j) Portaria de instituição oficial no calendário escolar dos municípios os eventos relativos ao dia “D” da busca ativa escolar no período da matrícula e no período do ano letivo;
- k) Modelo de Notificação Infrequência Escolar instituído pela Seduc (para repasse e orientação às escolas);
- l) Termo de Compromisso de Efetivação de Matrícula Após Transferência instituído pela Seduc (para repasse e orientação às escolas, especificamente à Secretaria Escolar);
- m) Modelo de Formulário de Controle das Causas de evasão/abandono/exclusão/infrequência escolar (sigiloso individual de identificação de causa de abandono escolar). (para repasse e orientação às escolas);
- n) Registro das reuniões realizadas (Ata ou documento congênere), devidamente assinado pelo participantes; e
- o) Outros que a Coordenação julgar como necessários;

III – Documentação de Controle de Afastamento Escolar:

- a) Planilhas, ou registro em sistema oficial de controle, de controle da Evasão e Exclusão no período da matrícula e suas causas, do ano letivo a que se refere;
- b) Planilhas, ou registro em sistema oficial de controle, de controle do Abandono, Infrequência e Exclusão no período do ano letivo e suas causas, do ano letivo a que se refere; e
- c) Planilhas, ou registro em sistema oficial de controle, de Controle de Atendimento da Demanda Manifesta e da Demanda Existente das Creches Municipais, do ano letivo a que se refere;

Seção II

Do Plano de Ação Anual da BAE

Art. 8º O Plano de Ação Anual BAE deverá ser elaborado em conjunto com a Coordenação da Superintendência Regional de Educação – Super respectiva e com as escolas municipais e estaduais em seu território, ouvindo e envolvendo os órgãos locais, em especial a Secretaria de Educação (Semed), Secretaria de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho (SEMDESFAT), Conselho Municipal de Educação (CME), Ministério Público, Defensoria Pública e Secretaria de Segurança, entre outros.

Parágrafo único. O Plano de Ação Anual BAE é a principal ferramenta de trabalho do Coordenador Operacional da BAE, devendo

constituir-se instrumento diretivo de todas as ações de estrutura, organização e operacionalização das atividades de Busca Ativa Escolar no território de sua jurisdição.

Art. 9º O Plano de Ação Anual BAE deverá envolver todas as escolas da jurisdição respectiva.

Art. 10 O Plano de Ação Anual BAE deverá ser elaborado de forma objetiva e direta, demonstrando, no mínimo:

I – O que vai fazer;

II – Quem vai fazer;

III – Onde vai fazer;

IV – Quando vai fazer;

V – Como vai fazer; e

VI – Demonstrar o controle e acompanhamento das ações.

Art. 11 O Plano de Ação Anual BAE deverá abranger as atividades previstas nas respectivas escolas para as seguintes etapas e tipo de educação:

I – Creches;

II – Pré-escola;

III – Educação regular (ensino fundamental e ensino médio);

IV – Educação Especial (AEE);

V – Educação indígena;

VI – Educação do Campo; e

VII – Educação Quilombola.

Art. 12 O Plano de Ação Anual BAE deverá prever, no mínimo:

I – Todas as ações que a Coordenação da BAE realizará durante o ano;

II – A programação do “Dia D BAE” no período da matrícula;

III – A programação dos “Dias D BAE” durante o ano letivo;

IV – A previsão das formações sobre BAE;

V – A previsão das reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial da BAE;

VI – Ações preventivas da BAE;

VII – Plano de Comunicação;

VIII – Visitas domiciliares;

IX – Visitas nas comunidades;

X – Momentos de reuniões com os Agentes Comunitários, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e Equipe Diretiva, para dialogar sobre a proposta BAE;

XI – A previsão das reuniões com as escolas para repasse de orientações específicas sobre BAE;

XII – Reuniões com Organizações da Sociedade Civil e Entidades de Assistência, Saúde e Filantropia e outros congêneres (art. 4º desta Portaria);

XIII – Reuniões com Instituições Religiosas, Centros Esportivos, Equipamentos Culturais e outros congêneres (art. 5º desta Portaria); e

XIV – Outras ações que a Coordenação julgar necessárias.

Art. 13 - O Plano de Ação Anual da BAE deverá ser aprovado pelo Comitê Intersetorial da BAE, com assinatura, publicação e envio ao TCE até 30 de novembro do ano vigente, para vigor a partir de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único. O Coordenador Operacional da BAE deverá dar ao Plano de Ação Anual da BAE o seguinte encaminhamento:

I – Providenciar a apresentação do Plano Anual de Ação BAE para aprovação formal do Comitê Intersetorial (registrar em Ata);

II – Providenciar a publicação oficial do Plano Anual de Ação BAE;

III – Dar ampla publicidade ao Plano Anual de Ação BAE, no Portal da Transparência, imprensa e internet;

IV – Encaminhar cópia para a SEMED ou Super, conforme o caso, solicitando apoio para sua implementação;

V – Encaminhar cópia digital para as Unidades Educacionais de sua jurisdição;

VI – Encaminhar cópia digital, em PDF, assinada, com comprovante de publicação, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

VII – Guardar uma via em arquivo próprio na Coordenadoria para eventual uso em fiscalizações do TCE.

Seção III

Do Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar – BAE

Art. 14 O Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar - BAE tem por finalidade apresentar as atividades de busca ativa escolar realizadas no período correspondente ao ano letivo a que se refere.

Parágrafo único. O Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar – BAE deverá ser elaborado pela Coordenação da BAE da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Coordenação BAE da Superintendência Estadual de Educação – Super, conforme o caso.

Art. 15 O Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar - BAE deverá conter, no mínimo:

I – As atividades programadas no Plano Anual de Ação BAE para o período, informando:

- A ação programada;
- O(s) município(s) envolvido(s);
- Se foi ou não realizada; e
- O relato simplificado da ação.

II – Reuniões Ordinárias realizadas no período com o Comitê Intersetorial (anexar cópias das atas/registros da reunião);

III – Capacitações e formações realizadas;

IV – Relato sobre o apoio da Semed ou da Super, conforme o caso, relativos às necessidades da Coordenadoria, especialmente quanto ao apoio para as formações e capacitações, transporte, estrutura (instalações e equipamentos), estrutura de RH (pessoal de apoio), apoio em geral, outros (especificar);

V – Informações sobre a operação da plataforma BAE do Unicef;

VI – Informações sobre a operação das planilhas de controle ou do sistema Sisbae do Tribunal de Contas;

VII – Dificuldades observadas em relação às atividades da Coordenadoria BAE;

VIII – Funcionamento do Comitê Intersetorial da BAE; e

IX – Outras observações que julgar necessárias.

Parágrafo único. O Coordenador Operacional da BAE deverá dar ao Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar – BAE o seguinte encaminhamento:

I – Providenciar a apresentação do Relatório ao Comitê Intersetorial;

II – Providenciar a publicação oficial do Relatório;

III – Dar ampla publicidade ao Relatório, no Portal da Transparência, imprensa e internet;

IV – Encaminhar cópia para a SEMED ou Super, conforme o caso, solicitando as providências relativas aos itens que exigem ação para solução;

V – Encaminhar cópia digital para as Unidades Educacionais de sua jurisdição;

VI – Encaminhar cópia digital, em PDF, assinada, com comprovante de publicação, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

VII – Guardar uma via em arquivo próprio na Coordenadoria para eventual uso em fiscalizações do TCE.

Seção IV

Da Operação da Plataforma BAE do UNICEF

Art. 16 A Operação da Plataforma BAE do Unicef deverá ser realizada conforme as orientações vigentes e disponíveis para operação da ferramenta tecnológica disponibilizada pelo UNICEF, sem prejuízo da metodologia de controle de Tribunal de Contas.

Parágrafo único. As necessidades de formação e capacitação para Operação da Plataforma BAE do Unicef deverão ser programadas no Plano de Ação Anual da BAE e encaminhada, pela SEMED, à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para atendimento.

Seção V

Disposições finais

Art. 17 A Coordenação da BAE deverá observar, em todos os casos, as diretrizes estabelecidas na Lei nº 6.398, de 5 de maio de 2026 – Lei Marta Isabelle, que instituiu a política pública estadual para localizar estudantes que não estejam frequentando a escola e garantir sua reinserção e permanência.

Art. 18 Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê Intersetorial da BAE e submetidos ao Secretário Municipal de Educação para decisão.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

28/10/2026 08:35:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 644114 e o CRC 9C642D2E.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:7687BF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CONTRATO Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 956/2025 SEMED

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE e a **ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 33.254.322/0001-16, com sede na Rua Quintino Cunha, 375-A, Centro, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representado por **ALETEIA MICHEL ROSSI**, brasileira, solteira, advogada, possuindo o CPF nº 74xxxxxxx0 e Habilitação sob nº 0xxxxxxx7 Detran/RO, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal na vigência contratual co minício em 15/10/206 a 15/04/2027.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 14 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Rossi Construções LTDA. EPP
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	ALETEIA MICHEL ROSSI

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município

Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 14/10/2026 às 16:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALETEIA MICHEL ROSSI, PROPRIETÁRIA**, em 21/10/2026 às 08:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 27/10/2026 às 15:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **639120** e o código verificador **2E19124E**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	28/10/2026 07:10

Referência: Processo nº 1-956/2025.	Docto ID: 639120 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:DAC8206B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA ROSSI
CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

CONTRATO Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2025 SEMED

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado Prefeito Municipal Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE e a **ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 33.254.322/0001-16, com sede na Rua Quintino Cunha, 375-A, Centro, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representado por **ALETEIA MICHEL ROSSI**, brasileira, solteira, advogada, possuindo o CPF nº 74xxxxxxxx0 e Habilitação sob nº 0xxxxxxxx7 Detran/RO, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal na vigência contratual com início em 24/10/206 a 24/04/2027.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 14 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Rossi Construções LTDA. EPP
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	ALETEIA MICHEL ROSSI

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 14/10/2026 às 16:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALETEIA MICHEL ROSSI, PROPRIETÁRIA**, em 21/10/2026 às 08:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 27/10/2026 às 15:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **639121** e o código verificador **FDEFCEFA**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	28/10/2026 07:17

Referência: Processo nº 1-972/2025.	Docto ID: 639121 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:DCAE5C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO
OESTE E A EMPRESA A JFL COMERCIO E SERVICO LTDA**

CONTRATO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1643/2026 SEMAPIN

PE Nº 16/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEISA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **JFL COMERCIO E SERVICO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.654.754/0001-78, com sede AV SILAS GASPAS, 35 - CELIO SARZEDAS, Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representado por **JOSEY FIGUEIREDO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 123xxxxx SSP/RJ e inscrito no CPF sob nº 055xxxxxxxx-12, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 92, 125 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo sobre o valor dentro do limite de 25% perfazendo um total de acréscimo de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)** com vistas ao despacho de Id 642959.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 27 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	JFL Comercio E Servico LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	JOSEY FIGUEIREDO DA COSTA JUNIOR

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município

Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
_____	_____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 27/10/2026 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 27/10/2026 às 12:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSEY FIGUEIREDO DA COSTA JUNIOR, EMPRESÁRIO**, em 27/10/2026 às 14:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **644393** e o código verificador **4B7FF165**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102- **	28/10/2026 07:33

Referência: Processo nº 1-1643/2026.	Docto ID: 644393 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:0A99D141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO
OESTE E A EMPRESA A VM SERVICOS E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CONTRATO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1643/2026 SEMAPIN

PE Nº 16/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.565.375/0001-13, com sede Linha F/A 01, Lote 320-B, Zona Rural, 00 - Zona Rural, São Felipe d'Oeste – RO, neste ato representado por **ERIC VIEIRA MACIEL**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 98xxxxx SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 85xxxxxxx-87, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 92, 125 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo sobre o valor dentro do limite de 25% perfazendo um total de acréscimo de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** com vistas ao despacho de Id 642959.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 27 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	VM Servicos E Comercio De Materiais Eletricos LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	ERIC VIEIRA MACIEL

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
_____	_____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 27/10/2026 às 12:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ERIC VIEIRA MACIEL, EMPRESÁRIO**, em 27/10/2026 às 15:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 28/10/2026 às 07:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **644265** e o código verificador **DF21AD07**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102- **	28/10/2026 07:41

Referência: Processo nº 1-1643/2026.

Docto ID: 644265
v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5926AFDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A
LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA**

CONTRATO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/2026 GABINETE
Concorrência Nº 03/2026

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa Empresa **LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.738.970/0001-89, com sede Av. Vereador Edson Santana Mota, nº. 5840, sala 01, Bairro Jequitibá, CEP: 76.940-000, nesta cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representado por **LEANDRO EUGENIO ROCHA**, representante, portador RG sob o nº. 1xxxxxx0 SSP-RO e do CPF nº. 8xxxx- 49, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 1745/2026**, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

I. Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 48, inciso II da lei complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014 e demais legislação correlatas vigente que se destina a garantir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO COLORADENSE PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – CCIA I, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, LOCALIZADA NA AV. SOLIMÕES, ESQUINA COM A RUA TUPI, S/N, QUADRA 51, LOTE 1, SETOR A, BAIRRO CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 1.332,41 m², COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I. O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de **R\$ 249.233,33 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.
II. No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas,

seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

CLÁUSULA QUARTA – MEDICÃO E PAGAMENTO

I. Por se tratar de uma obra, para efeito de medição, somente serão considerados os serviços integralmente concluídos no respectivo evento. A medição será registrada na Plataforma Transfere.gov e enviada à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste para que os Fiscais responsáveis possam verificar, conferir e atestar a execução dos serviços apresentados para medição.

II. Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro. Sendo permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

III. O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

IV. No processo de medição deverá conter:

a. Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Requerimento feito em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;

b. A planilha de medição conforme inserida na plataforma Transfere.gov, devidamente assinada pelo responsável técnico;

c. Diário de obra relatando os serviços executados juntamente com registros fotográficos de cada evento concluído e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

V – O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

VI– A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

VII – Após o ateste da medição via Transfere.gov pela Administração, somente poderá ser emitida a Nota Fiscal após a autorização da CONCEDENTE.

OBS.: A Nota fiscal só poderá ser emitida até o vigéssimo dia do mês.

VIII - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a) CND municipal (sede da empresa), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS

b) Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;

c) GFIP completa da Obra;

d) Matrícula CNO;

e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;

f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

IX – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

X – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

XI – O pagamento da última medição poderá, a critério da equipe de fiscalização, ser condicionada ao Termo de Entrega Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

I. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30%

(trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica operacional e profissional do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

II. Será vedada, nos termos do Art. 122, §3º da Lei 14.133/21, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

III. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

IV. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

V. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

VI. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
- b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;
- c) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
- d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Do controle e da fiscalização da execução:

I. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMCOL – através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço;

II. Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra;

III. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar;

V. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

VI. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.

VII. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

VIII. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto;

IX. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

X. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

XI. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XIII. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

XIV. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

VX. A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional;

XVI. A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra;

XVII. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

XVIII. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;

XIX. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (Certificado de Aprovação (CA) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

XX. A CONTRATADA deverá se informar com o fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário);

XXI. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções,

obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

XXII. Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

XXIII. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado;

XXIV. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

II. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

III. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.

IV. O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

V. A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

VI. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

VII. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

VIII. A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

II. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

III. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

IV. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/21.

V. Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato lícitado aplicada ao responsável

por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VI. As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”, item 6.2.1.1 e item 6.2.4.

VII. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - Por ocorrência;	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - Por dia;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados - Por empregado e por dia;	3
04	Atrasar ou recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização - Por serviço e por dia;	3
05	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços - Por trabalhador e por dia;	2
06	Deixar de zelar pelas instalações da PMCOL ou de terceiros - Por ação e por dia;	1
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - Por ocorrência e por dia;	3
08	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço - Por funcionário e por dia;	1
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - Por item e por ocorrência;	3
10	Deixar de indicar e manter na obra durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato - Por dia;	1

VIII. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

IX. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

X. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

XI. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.

XII. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

XIII. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações

enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

XIV. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 6.2.2 deste Projeto Básico, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.2.2 deste Projeto Básico requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XVI. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

XVII. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

XVIII. Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

II. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

III. Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

IV. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

V. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

VI. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

I. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

III. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

IV. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

V. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI. Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_i}{I^o}$$

I°

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

i = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

° = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \cdot k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

I. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

II. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

III. Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

IV. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

V. Da repactuação de preços

VI. O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

VII. Das condições de importação e taxa de câmbio

VIII. O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

I. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

II. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I. Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

IV. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

III. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

IV. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, de verão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

V. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

VI. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

VII. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.

VIII. Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.

IX. Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. DA PROGRAMAÇÃO ATIVIDADE ORÇAMENTARIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Unidade Orçamentária: 020201- Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.008 – Reforma e Manutenção de Espaços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

Fichas Orçamentária: 816/832

Fonte de Recurso: Próprio/Convênio nº 564/2025/PGE-SEOSP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

V. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

VI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VII. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

IX. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

X. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XI. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XVII. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

XVIII. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

XIX. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

XX. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

XXI. Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XXII. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

XXIII. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

XXIV. Providenciar junto ao CREA/RO – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

XXV. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XXVI. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento

do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

XXVII. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

XXVIII. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

XXIX. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

XXX. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

XXXI. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

XXXII. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

XXXIII. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

XXXIV. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.

XXXV. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXXVI. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

XXXVII. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

XXXVIII. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

XXXIX. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

XL. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

XLI. Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.

XLII. Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

V. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

VI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

VII. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

VIII. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato;

IX. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

X. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

XI. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

XII. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

XIII. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E LOCAL

I. A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no PNCP e perdurará até 12 (doze) meses. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.

II. **Prazo de Execução:** Indicação do prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

III. Local de Execução: v. Solimões, Esquina com a Rua Tupi, S/N, Quadra 51, Lote 1, Setor A, Bairro Centro, com Área Total De 1.332,41 M² - no Município de Colorado do Oeste RO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

II. Impostos e retenções (INSS/IRF), notas fiscais de serviços, Conforme IN RFB 2110/2022, sofrerá retenção previdenciária na fonte de 11% ocorre quando da emissão de uma nota fiscal, fatura ou

recibo de prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, salvo exceções trazidas na própria IN e/ou prévia comprovação do contratado do devido recolhimento do INSS, se for o caso;

III. Notas Fiscais de Serviço, Impostos e retenções (ISS), Os pagamentos sofrerão retenção de ISS nos serviços executados no município de Colorado do Oeste - RO, conforme LC 94/2020 ISSQN/Municipal.

IV Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nome_aplicacao=publicacao), fica regulamentado a retenção de Imposto de Renda na fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

V. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste passou a reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

VI. Sendo assim, o fornecedor dos produtos/serviços deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.

VII. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. No entanto, a empresa deverá informar a opção através de declaração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

I. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos Contratantes o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 20 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Leandro Eugenio Da Rocha LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	LEANDRO EUGENIO DA ROCHA

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 20/10/2026 às 10:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 22/10/2026 às 17:02, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO EUGÊNIO DA ROCHA, PROPRIETÁRIO**, em 26/10/2026 às 14:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **641209** e o código verificador **95ECF525**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102- **	28/10/2026 08:57

Referência: Processo nº 1-1745/2026.	Docto ID: 641209 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:19CCB07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A AGROSIPRO DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO nº 24/2026

PROCESSO nº 1604/2026/SEMAPIN

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO;

CONVENIENTE: ASSOCIACAO DAS AGROINDUSTRIAS CADASTRADAS NO SIM E NO PROVE DE COLORADO DO OESTE - AGROSIPRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.749.885/0001-54, com sede na Linha Nova 1 Km 14,5 Rumo Escondido, S/N - Zona Rural, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por **PAULO JOSE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, presidente da associação, portador do RG nº 6xxxxx SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 678.xxxxx-04, mesmo endereço, de acordo com a representação que lhe é outorgada;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1- O presente CONVÊNIO tem como objetivo transferência a entidade de despesas correntes para “Aquisição de material permanente para atender as demandas da AGROSIPRO” conforme Plano de Trabalho anexo aos autos Id 637543, emenda impositiva 001/2025, 002/2025 e 004/2025 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do presente convênio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única paga diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025, na seguinte dotação Orçamentária:

Institucional: 06.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, na Funcional Programática: 04.122.0014.2.006 – Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições, na Fonte: 0100 – Recursos Ordinários (Próprio), de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 (Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025 e Decreto nº 781,

de 31 de dezembro de 2025), bem como com a Lei nº 2.745, de 9 de junho de 2026 e Decreto nº 223, de 9 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

5.1- DA CONCEDENTE:

- I - Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
- II - Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;
- IV - Publicar o extrato do Termo de Convênio;

5.2- DO CONVENIENTE:

I. Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio sendo:

- a) Aplicar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
- b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;
- d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Convênio;
- e) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:
 - e.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - e.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - e.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.
- f) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do Termo de Convênio ou extinção;
- g) Promover a execução dos serviços objeto do Termo de Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;
- h) Alocar recursos complementares a execução do objeto, se necessário;
- i) Deverá prestar contas da aplicação dos recursos, junto à Prefeitura Municipal;
- j) Facilitar o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e
- k) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, o cumprimento das normas legais, com base na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.
- l) Elaborar planilha detalhada contendo discriminação contábil sobre os custos dos serviços e produtos custeados pelo Termo de Convênio, indicando inclusive o nome dos fornecedores contratados;
- n) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo de Convênio;
- o) Apresentar prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da execução do Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do plano de trabalho que terá início a partir da assinatura deste convenio, juntado

os seguintes documentos e com vistas aos art. 184-A da lei 14133/2021:

- I. Cópia do Convênio e seus termos aditivos;
- II. Relatório de Execução físico-financeiro;
- III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
- IV. Relação de pagamento.
- V. Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
- VI. Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do conveniente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência do presente convênio se dará durante o exercício 2026/2027 finalizando em 30/01/2027.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos da lei 14133/2021 com vistas ao art.184.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 20 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associação Das Agroindústrias Cadastradas No Sim E No Prove De Colorado Do Oeste - AGROSIPRO
Prefeito de Colorado do Oeste	PAULO JOSE OLIVEIRA SILVA Presidente

FRANCESCO DELLA CHIESA

Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 20/10/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO JOSÉ OLIVEIRA SILVA, MEMBRO DO COMSEA**, em 21/10/2026 às 07:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 27/10/2026 às 15:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **641230** e o código verificador **11C115C2**.

Referência: Processo nº 1-1604/2026.	Docto ID: 641230 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:000F8121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE 57/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2575/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2575/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA INFRAÇÃO À PENALIDADE", OFERTADO PELA EMPRESA EDIMAR COSTA DE SOUZA - ME (INCAP - TREINAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA)**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
EDIMAR COSTA DE SOUZA - 01.999.171/0001-39	1	R\$ 8.400,00
TOTAL	1	R\$ 8.400,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 28 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:63DEE592

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM
PORTARIA Nº 216, 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Servidor Público Comissionado **Sr. ALISSON SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***.275.***-50**, para deslocamento ao Município de Ariquemes/RO, **no dia 29 de outubro de 2026**, a serviço da Presidência da Câmara Municipal de Cuiubim/RO.

Art. 2º – O beneficiário terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das diárias concedidas.

Art. 3º – Com base nos documentos juntados aos autos, HOMOLOGO o procedimento deste processo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cuiubim-RO, em 28 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:9B272692

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM
PORTARIA Nº 217, 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Chefe de Gabinete **Sr. DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES, CPF nº ***.206.***-44**, para deslocamento ao Município de Ariquemes/RO, **no dia 29 de outubro de 2026**, a serviço da Presidência da Câmara Municipal de Cuiubim/RO.

Art. 2º – O beneficiário terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das diárias concedidas.

Art. 3º – Com base nos documentos juntados aos autos, HOMOLOGO o procedimento deste processo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cuiubim-RO, em 28 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:307EA7C1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM
PORTARIA Nº 218, 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao servidor **Sr. JANSEN DE LIMA RODRIGUES, CPF nº ***.347.***-48**, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cuiubim/RO, para deslocamento ao Município de Ariquemes/RO, **no dia 29 de outubro de 2026**, com a finalidade de participar de reunião institucional na Câmara Municipal de Ariquemes.

Art. 2º – O beneficiário terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das diárias concedidas.

Art. 3º – Com base nos documentos juntados aos autos, HOMOLOGO o procedimento deste processo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cuiubim-RO, em 28 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:C16B0F85**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2334 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026**

PREFEITURA MUN. CUJUBIM

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2334 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.179.671,34 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 548 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 486.781,61

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 547 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 692.889,73

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 486.781,61

Superávit Financeiro: 692.889,73

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 28 de outubro de 2026

JOAO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B8AADF5C**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 396 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 396 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 27/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE Art. 1º - Designar o servidor, Roberta Jamilly Silva Santos, como FISCAL e o Servidor Augusto Pacheco Neto como GESTOR do Contrato nº27/2026 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA WEB INTEGRADO E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR, UTILIZANDO REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES

ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, conforme, Memorando, Documento de Oficialização de Demanda e na Ata de Registro Preço Aderida (ID 504537, 504529, 504605) respectivamente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:FF944829**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 397 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 397 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 42/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, Roberta Jamilly Silva Santos, como FISCAL e o Servidor Augusto Pacheco Neto como GESTOR do Contrato nº42/2024 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura do Município de Cujubim RO, de forma continuada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, em rede de serviço credenciada, incluindo manutenção e fornecimento de peças automotivas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:7DA96B6D**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO RESULTADO FINAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1052/2026**O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado do julgamento da proposta e da análise dos documentos de habilitação referentes à **Dispensa Eletrônica nº 10/2026**, cujo objeto é a aquisição de cateter urinário lubrificado infantil CH 06, destinado ao atendimento de demanda decorrente de determinação judicial.Durante o prosseguimento do procedimento, a empresa **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP**, inicialmente classificada em primeiro lugar, apresentou solicitação de desistência da contratação e de cancelamento da respectiva Nota de Empenho, informando que a marca por ela ofertada não atendia ao calibre CH 06 exigido no Termo de Referência.

Na sequência, a segunda colocada não aceitou a negociação proposta pela Administração, conforme registro constante dos autos. Diante disso, foi convocada a empresa subsequente na ordem de

classificação, **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.**, para apresentação de proposta ajustada e documentação de habilitação. Após a análise da proposta ajustada e dos documentos apresentados, foi constatado o atendimento às exigências do procedimento, conforme registros constantes do processo administrativo.

Assim, fica divulgado o seguinte resultado do julgamento:

EMPRESA: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 59.043.023/0001-26.

ITEM: 1.

DESCRIÇÃO: Cateter urinário lubrificado infantil CH 6.

MARCA: COLOPLAST.

QUANTIDADE: 1.080 unidades.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,67 (dezoito reais e sessenta e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 20.163,60 (vinte mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos).

O valor total orçado para o item era de R\$ 25.066,80, resultando em economia de R\$ 4.903,20, equivalente a 19,56% em relação ao valor estimado.

Concluídas as etapas de julgamento da proposta e análise da habilitação, os autos serão encaminhados à **Procuradoria Jurídica do Município para análise e manifestação**, seguindo-se, posteriormente, as providências cabíveis para adjudicação e homologação pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

O presente aviso tem por finalidade dar publicidade ao resultado do julgamento, sem antecipar a prática dos atos administrativos subsequentes.

Cujubim/RO, 28 de outubro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação.

Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:0C36E1FE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.754 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Lei Municipal nº 1.754 de 28 de outubro de 2026.

“Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim, estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cujubim, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cujubim aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – PMEITI, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim, como política pública permanente, estruturante e orientada à garantia do direito à educação com qualidade social, equidade, inclusão, participação democrática e desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará a Constituição Federal, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, a Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis às etapas e modalidades da Educação Básica e demais normas pertinentes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Educação Integral em Tempo Integral a política educacional que articula a ampliação

qualificada da jornada escolar com proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, cultural, ambiental, política e cidadã.

§ 1º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, com oferta regular e permanente, em consonância com a etapa e a modalidade da Educação Básica atendida.

§ 2º A jornada ampliada deverá assegurar a articulação entre os tempos, espaços, sujeitos, saberes e práticas educativas, não se caracterizando pelo simples aumento do tempo de permanência do estudante na escola.

§ 3º A carga horária anual será definida na matriz curricular da Rede Municipal de Ensino e das unidades escolares, observada a legislação educacional vigente e a progressiva ampliação prevista nas normas nacionais aplicáveis, distribuída em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

CAPÍTULO II

DA CONCEPÇÃO, DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública comprometida com a formação humana integral, a equidade educacional, a justiça curricular, a inclusão, a participação e a aprendizagem com qualidade social.

§ 1º A implementação da política assegurará a indissociabilidade entre a oferta de matrículas em jornada de tempo integral, fundada no princípio da equidade e em diagnóstico permanente das condições de infraestrutura, profissionais, transporte e alimentação, e a adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral.

§ 2º A organização curricular deverá superar a fragmentação entre turno e contraturno, promovendo integração entre os componentes curriculares, a parte diversificada, os projetos, as práticas pedagógicas e os territórios educativos.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

- I** – garantir acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral com equidade;
 - II** – reduzir desigualdades educacionais e sociais, priorizando estudantes e territórios em maior situação de vulnerabilidade;
 - III** – articular os saberes escolares aos saberes locais, comunitários e territoriais;
 - IV** – promover a justiça curricular e o desenvolvimento integral dos estudantes;
 - V** – fortalecer o protagonismo, a participação democrática e a autonomia dos estudantes;
 - VI** – ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas, inclusive mediante integração com territórios educativos;
 - VII** – articular políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança alimentar e garantia de direitos;
 - VIII** – promover práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e contextualizadas;
 - IX** – garantir inclusão, acessibilidade e atendimento educacional adequado às diferentes necessidades dos estudantes;
 - X** – fortalecer a participação das famílias e da comunidade no projeto pedagógico e na política educacional;
 - XI** – promover sustentabilidade socioambiental e justiça climática;
 - XII** – assegurar formação continuada e valorização dos profissionais da educação; e
 - XIII** – monitorar e avaliar continuamente a implementação e os resultados da política.
- Art. 5º** São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
- I** – centralidade do estudante como sujeito de direitos e protagonista de sua formação;
 - II** – equidade educacional e territorial;
 - III** – indissociabilidade entre educar e cuidar;
 - IV** – inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;
 - V** – gestão democrática e participação social;
 - VI** – integração entre escola, família, comunidade e territórios educativos;
 - VII** – valorização das identidades culturais, sociais, étnico-raciais, territoriais, geracionais e de gênero, respeitada a legislação vigente;
 - VIII** – valorização da pluralidade cultural e linguística e das diferentes modalidades da Educação Básica;

IX – sustentabilidade socioambiental e responsabilidade com o meio ambiente;

X – valorização e desenvolvimento profissional dos educadores;

XI – garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

XII – adoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares;

XIII – promoção da cultura de paz, dos direitos humanos e da cidadania.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E DIMENSÕES ESTRATÉGICAS

Art. 6º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará, de forma articulada, as seguintes dimensões estratégicas:

I – acesso e permanência com equidade;

II – gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;

III – articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;

IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;

V – valorização e desenvolvimento profissional dos educadores; e

VI – monitoramento e avaliação.

Art. 7º A expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral será orientada por critérios objetivos de equidade, com base em diagnóstico permanente da rede e na priorização de territórios, unidades escolares e estudantes em maior situação de vulnerabilidade, considerando, quando disponíveis e juridicamente pertinentes, dados desagregados por raça ou cor, gênero, deficiência, nível socioeconômico, localização territorial e outros indicadores educacionais e sociais.

§ 1º É vedado o uso de mecanismos de seleção discriminatórios ou excludentes para acesso às matrículas em Tempo Integral, inclusive seleção baseada exclusivamente no desempenho escolar do estudante.

§ 2º A ampliação da oferta deverá ser compatível com a manutenção, expansão e qualidade da oferta das demais etapas e modalidades da Educação Básica, inclusive Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação de Jovens e Adultos, quando ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC coordenar a implementação da PMEITI, assegurando instância responsável pelo acompanhamento contínuo da política, articulação intersetorial, definição de metas, apoio às escolas, formação profissional, acompanhamento das condições de infraestrutura, transporte e alimentação escolar e elaboração de relatório anual ao Conselho Municipal de Educação – CME.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE OFERTA, DO PÚBLICO-ALVO E DO ACESSO

Art. 9º A Educação Integral em Tempo Integral poderá ser ofertada em:

I – escolas exclusivas de Tempo Integral, com todas as matrículas e turmas em jornada ampliada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais; ou

II – escolas mistas, com parte das turmas em jornada ampliada e parte das turmas em jornada parcial, observadas as condições de equidade, planejamento, infraestrutura e organização pedagógica previstas nesta Lei e na regulamentação da SEMEC.

Art. 10. Constituem público da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, assegurado o acesso com equidade e respeito à diversidade.

Parágrafo único. A oferta aos estudantes público-alvo da Educação Especial deverá assegurar as condições de inclusão, acessibilidade e Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme as normas nacionais e municipais vigentes.

CAPÍTULO V

DO CURRÍCULO, DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, DOS TEMPOS, DOS ESPAÇOS E DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 11. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão revisar e atualizar seu Projeto Político-Pedagógico – PPP, com participação da comunidade escolar e local, incorporando a concepção de Educação Integral e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 1º O PPP deverá contemplar a organização dos tempos e espaços, a matriz curricular, as estratégias de integração curricular, as formas de participação das famílias e da comunidade, as ações de inclusão e acessibilidade, a articulação com os territórios educativos e os mecanismos de acompanhamento e avaliação.

§ 2º O uso pedagógico de espaços comunitários ou de outros territórios educativos deverá estar previsto no PPP e observar as condições de segurança, acessibilidade, transporte, supervisão e responsabilidade da mantenedora.

Art. 12. A matriz curricular da Educação Integral em Tempo Integral será integrada, interdisciplinar e contextualizada, articulando a Formação Geral Básica, a parte diversificada e as demais experiências educativas, de acordo com a etapa e a modalidade atendida e com as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas aplicáveis.

§ 1º A organização curricular deverá evitar a fragmentação entre turno e contraturno e assegurar a articulação entre os componentes curriculares, projetos, práticas pedagógicas e experiências educativas.

§ 2º A matriz curricular e a carga horária anual serão regulamentadas pela SEMEC, mediante apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME, observada a legislação nacional.

§ 3º A organização da jornada deverá considerar as necessidades de alimentação escolar, descanso, convivência, higiene, práticas esportivas, culturais, artísticas, científicas e demais atividades educativas adequadas à etapa e à faixa etária.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DA INFRAESTRUTURA

Art. 13. A gestão da Educação Integral em Tempo Integral será democrática e participativa, assegurando escuta qualificada e participação de estudantes, profissionais da educação, famílias, comunidade e, quando pertinente, instituições e serviços do território.

§ 1º A SEMEC e as unidades escolares criarão canais permanentes de diálogo com as famílias, promovendo sua participação no projeto pedagógico, nas ações culturais e nas estratégias de apoio ao desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 2º A implementação da política deverá articular-se, de forma intersetorial, com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente.

Art. 14. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser precedida de diagnóstico das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica, alocação de profissionais, transporte e alimentação escolar, assegurando acessibilidade, segurança, sustentabilidade e condições adequadas de funcionamento.

Parágrafo único. A SEMEC promoverá a melhoria contínua da infraestrutura escolar, incluindo, conforme as necessidades da rede, espaços pedagógicos, culturais, esportivos, de convivência, alimentação, leitura, tecnologia e demais ambientes necessários ao desenvolvimento integral.

CAPÍTULO VII

DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 15. A mantenedora garantirá formação continuada em serviço para professores, gestores e demais profissionais da educação, articulada ao PPP e às necessidades da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º As ações formativas contemplarão, entre outros aspectos, currículo integrado, práticas interdisciplinares, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento, inclusão e acessibilidade, gestão democrática, educação para as relações étnico-raciais, cultura digital, sustentabilidade, proteção integral e articulação com os territórios.

§ 2º A SEMEC buscará, progressivamente e conforme a legislação municipal de pessoal e as condições orçamentárias, condições de trabalho que favoreçam a continuidade pedagógica e a participação dos profissionais em processos coletivos de planejamento e formação.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 16. A avaliação da Educação Integral em Tempo Integral será diagnóstica, formativa e somativa, articulada ao desenvolvimento integral dos estudantes e aos processos de ensino e aprendizagem, utilizando evidências para orientar o planejamento e o replanejamento pedagógico.

Art. 17. A SEMEC implementará estratégia formal de monitoramento e avaliação da PMEITI, com indicadores quantitativos e qualitativos, incluindo, no mínimo:

- I** – equidade no acesso e distribuição das matrículas;
- II** – permanência, frequência, abandono e evasão;
- III** – aprendizagem e desenvolvimento integral;
- IV** – condições de infraestrutura e acessibilidade;
- V** – gestão democrática e participação social;
- VI** – participação das famílias;
- VII** – qualidade do transporte e da alimentação escolar;
- VIII** – formação e condições de trabalho dos profissionais;
- IX** – clima escolar e convivência; e
- X** – articulação intersetorial e integração com os territórios.

§ 1º A SEMEC apresentará anualmente ao Conselho Municipal de Educação – CME relatório de monitoramento da política, com dados desagregados sempre que cabível e respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 2º Os resultados do monitoramento subsidiarão o replanejamento da política, o apoio às escolas e a atualização dos planos de ação, asseguradas a transparência e a participação social.

CAPÍTULO IX

DO PLANO DE EXPANSÃO E DO FINANCIAMENTO

Art. 18. O Poder Executivo elaborará e manterá Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, instrumento de natureza operacional que definirá metas, cronograma, prioridades territoriais e escolares, condições de infraestrutura, necessidades de pessoal, transporte, alimentação, estratégias de implementação e fontes de financiamento.

§ 1º O Plano de Expansão será elaborado e revisado de forma articulada com a PMEITI, os instrumentos de planejamento municipal e as normas educacionais vigentes.

§ 2º A expansão de matrículas deverá considerar a capacidade de atendimento da rede, a garantia de qualidade e equidade e a sustentabilidade pedagógica, administrativa, financeira e estrutural.

Art. 19. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada por recursos próprios do Município, pelas transferências constitucionais e legais, pelos recursos provenientes do Programa Escola em Tempo Integral e por outras fontes legalmente instituídas, observadas as normas de financiamento da educação, os instrumentos de planejamento e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, adotará as providências necessárias para a regulamentação desta Lei, inclusive quanto às diretrizes curriculares, matrizes, procedimentos de adesão e funcionamento das unidades, critérios de expansão, monitoramento e demais aspectos operacionais.

Art. 21. As unidades escolares e os demais instrumentos normativos da Rede Municipal de Ensino deverão ser revisados e atualizados em conformidade com esta Lei, com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e com suas alterações.

Parágrafo único. As providências previstas no caput deverão observar o prazo nacional vigente estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, para elaboração ou revisão do ato normativo específico da política de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 090/PGM/2026
Autógrafo de Lei nº 088/GP/2026

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:99835BA0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12198/GAB/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DINEIA DOS SANTOS COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12198/GAB/2026
DE 28 de outubro de 2026**

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora DINEIA DOS SANTOS COSTA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1500 /2026.

Considerando: Requerimento 01 de 17/08/2026 (ID 443110) Parecer Jurídico referencial de 27/10/2026 (ID 466455) , Ficha Individual de Servidor 01 de 19/08/2026 (ID 444263) Despacho 659 de 27/10/2026 (ID 466353)

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa)** dias referente ao **quinquênio de 19/06/2020 À 18/06/2025**, da servidora **DINEIA DOS SANTOS COSTA**, cadastro nº 99-1, função: **PROFESSOR NIVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **05 de novembro de 2026 até 03 de fevereiro de 2027**.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, a contar a **partir do dia 05 de novembro de 2026**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:710BDE42

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12201/GAB/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12201/GAB/2026 DE 28 de outubro de 2026

"Dispõe sobre Licença Prêmio ao Servidor MARCOS ANTONIO RIBEIRO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1.040-1/2022.

Considerando: Requerimento MARCOS de 03/07/2026 (ID 429618), Ficha Individual de Servidor MARCOS ANTONIO RIBEIRO de 04/12/2025 (ID 361063), Despacho 657 de 27/10/2026 (ID 466298) e Parecer Jurídico REFERENCIAL de 04/12/2025 (ID 361064).

DECRETO

Art. 1º - Fica Concedido a **Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio de **13/06/2010 Á 12/06/2015**, do servidor **MARCOS ANTONIO RIBEIRO**, cadastro nº 458-1, função: Professor Nivel Superior , lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **05 de novembro de 2026 até o dia 03 de fevereiro de 2027**.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **a contar a partir do dia 05 de novembro 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:F9809D95

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12205/GAB/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA SUELI DOS SANTOS DE SOUZA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12205/GAB/2026
DE 28 de outubro de 2026**

"Dispõe sobre Vacância do Cargo Público da Servidora Sueli dos Santos de Souza , e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1801-1/2026 e Requerimento 01 de 23/10/2026 (ID 465231)

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedido a **Vacância da Agente de Limpeza e Conservação** Estatutário ocupado pela servidora **Sueli dos Santos de Souza**, inscrito no CPF nº ***.702.072-**, sob a matrícula nº 1160-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em razão da necessidade de posse em outro cargo público em conformidade ao **Art. 69º VII da Lei Municipal nº 038/95**.

Art. 2º - A vacância requerida pela servidora e efetivada através deste decreto, terá validade durante o lapso temporal do estágio probatório do novo cargo público ocupado pela servidora, assegurado a recondução ao cargo de origem dentro do prazo de validade da vacância.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 03 de novembro 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:F2243953

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12207/GAB/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12207/GAB/2026
DE 28 de outubro de 2026**

"Dispõe sobre Vacância do Cargo Público da Servidora Rosineide Ribeiro da Silva Oliveira , e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1799-1/2026 e Requerimento 01 de 23/10/2026 (ID 465231)

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedido a **Vacância do Cargo Público de Merendeira**, Estatutário ocupado pela servidora **Rosineide Ribeiro da Silva Oliveira**, inscrito no CPF nº ***.288.912-**, sob a matrícula nº 1066-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em razão da necessidade de posse em outro cargo público em conformidade ao **Art. 69º VII da Lei Municipal nº 038/95**.

Art. 2º - A vacância requerida pela servidora e efetivada através deste decreto, terá validade durante o lapso temporal do estágio probatório do novo cargo público ocupado pela servidora, assegurado a recondução ao cargo de origem dentro do prazo de validade da vacância.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 03 de novembro 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:0D8534B8

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12208/GAB/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA SUELI DOS SANTOS DE SOUSA NO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12208/GAB/2026 DE 28 de outubro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora SUELI DOS SANTOS DE SOUSA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 022/2026**.

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora SUELI DOS SANTOS DE SOUSA CPF nº. ***.702.072-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, **com efeitos a conta a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:12D9D197

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12209/GAB/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA JAINE DE MELO MORAIS DO CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12209/GAB/2026
DE 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da senhora JAINE DE MELO MORAIS do CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Requerimento 13 de 28/10/2026 (ID 467006).

DECRETA

Art.1º- EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora **JAINE DE MELO MORAIS**, CPF nº. ***.534.402-**, do Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA – CCVII** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 03(três) de novembro de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E0786149

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12210/GAB/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA NO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12210/GAB/2026
DE 28 de outubro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 022/2026**.

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

DECRETA

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA CPF nº. ***.348.602-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, **com efeitos a contar a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:9D8B7FA8

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12211/GAB/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA NO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12211/GAB/2026
DE 28 de outubro de 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Requerimento de Exoneração de 28/10/2026 (Id 467116).

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA, CPF nº. 004.***.***-89, do cargo de **Professor Pedagogo, com carga horária de 30 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 03(três) de novembro de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:EAC8D0B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3159/CMGM/2026

Concede a realização de Sessão Solene para a entrega de Moções de Aplausos aos profissionais da saúde do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER** que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou, na 10ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2026, realizada no dia 13 de outubro de 2026, nos termos da proposição legislativa de autoria do Vereador Davino Gomes Serrath (União Brasil), e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica outorgada e convocada a realização de Sessão Solene no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, destinada à entrega de Moções de Aplausos em homenagem e reconhecimento aos profissionais da saúde que atuam no município.

Art. 2º A homenagem de que trata este Decreto Legislativo visa valorizar o relevante trabalho, a dedicação e os excelentes serviços prestados pelos profissionais da saúde à população de Guajará-Mirim.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal define, em conjunto com o Gabinete do Vereador proponente, a data de 28 de outubro de 2026, às 20h (vinte horas), no Plenário das Deliberações Clodoaldo Moura Palha, para a realização da referida Sessão Solene, providenciando as notificações e os convites necessários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º Para composição da Comissão Especial de Desenvolvimento das Ações desta Solenidade, ficam designados:

- I - Keury Urquieta da Costa;
- II - David Noujain;
- III - Claudécir Lopes da Silva Sousa;
- IV - Milciades Nobre do Nascimento;
- V - Irene Ferreira Lima;
- VI - Eloina Ferreira de Oliveira;
- VII - Kessiane Suarez de Lima;
- VIII - Wilque Soares da Silva.

§ 1º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus cargos ou funções, considerando-se os trabalhos parte de suas atividades funcionais e sem acréscimo de despesa para o Poder Legislativo.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, em 27 de outubro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:A66D028B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 51/2026

HOMOLOGAÇÃO 51/2026

PROCESSO Nº 2998/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA - Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de software de GIS para geoprocessamento da cidade de Guajará-Mirim-RO.

COMPLA

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2998/2026 e o Parecer Jurídico nº 1383/2026, referente à contratação direta destinada a atender às necessidades da Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA, **HOMOLOGA** a contratação da empresa MTGEO GEOTECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.602.880/0001-40, pelo valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para a prestação dos serviços de implantação de software GIS para geoprocessamento da cidade de Guajará-Mirim/RO, conforme as condições e especificações constantes nos autos do processo.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:1435FF87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº507/CHEF-GAB/2026 EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor total de R\$600,00 (Seiscentos Reais) destinadas ao servidor **JORGE MONTEIRO VICENTE**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE CONTROLE SETORIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto Velho/RO, com o objetivo de reunir com SPU - SEDUC/SEPAT/DETRAN/IPERON DE PORTO VELHO/RO, nos dias 28 e 29/10/2026. Para recebimento de veículos na SEDUC E DETRAN, Reunião com SPU- Tratar sobre liberação de área para execução de projeto de interesse do município de Guajará - Mirim, IPERON - Tratar de assunto de doação de imóvel.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:F6859CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 06/CME/GM/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Institui diretrizes para a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, em consonância com a Lei Municipal nº 3.185/GAB/PREF/2026 e com as normas nacionais vigentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM – CME/GM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela legislação do Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.185/GAB/PREF/2026, de 23 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, em sua redação vigente, que institui as Diretrizes Operacionais

Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas municipais anteriormente estabelecidas pela Resolução CME/GM nº 45, de 14 de fevereiro de 2024, adequando-as à legislação municipal e nacional superveniente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº 3.185/GAB/PREF/2026, quanto ao encaminhamento da documentação da política ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e adoção das providências de sua competência.

RESOLVE: CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelece normas para a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, instituída pela Lei Municipal nº 3.185/GAB/PREF/2026, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui concepção de educação comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, mediante experiências educativas intencionais, integradas e equitativas.

Art. 3º A Política Municipal será implementada de forma articulada às etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Pública Municipal, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC, o RCRO e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º A implementação da Política Municipal deverá observar os princípios, objetivos e disposições da Lei Municipal nº 3.185/GAB/PREF/2026, vedada a adoção de medidas que restrinjam direitos assegurados na legislação vigente.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 5º A Política Municipal observará os princípios previstos na Lei Municipal nº 3.185/GAB/PREF/2026 e, adicionalmente, os princípios nacionais da promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social; da justiça curricular; da corresponsabilidade federativa; da articulação intersetorial; da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática; do reconhecimento da pluralidade dos sujeitos e de suas trajetórias; da valorização da pluralidade cultural e linguística; das práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares; e da gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal aqueles definidos no art. 5º da Lei Municipal nº 3.185/GAB/PREF/2026, implementados mediante metas, indicadores e estratégias que assegurem:

- I – ampliação progressiva, equitativa e sustentável das matrículas;
- II – acesso universal, permanência e participação efetiva;
- III – redução das desigualdades educacionais e priorização de territórios de maior vulnerabilidade;
- IV – aprendizagem, recomposição e desenvolvimento integral;
- V – prevenção da infrequência, do abandono e da evasão;
- VI – diversificação das experiências culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas e ambientais;
- VII – participação de estudantes, famílias e comunidades;
- VIII – articulação intersetorial e territorial;
- IX – valorização e formação continuada de todos os profissionais envolvidos; e
- X – monitoramento e avaliação permanentes.

Art. 7º A organização e a expansão da oferta deverão orientar-se por diagnóstico contínuo das matrículas e das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica, alocação de profissionais, alimentação, transporte, acessibilidade e recursos; pela equidade, qualidade social, inclusão, justiça curricular, intencionalidade

pedagógica e integração curricular; e pelas características, necessidades e vulnerabilidades dos territórios e dos estudantes.

CAPÍTULO III DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 8º A implementação da Política Municipal será organizada, sem prejuízo dos princípios, objetivos e dimensões previstos na legislação, pelos seguintes eixos estruturantes:

I – **AMPLIAR** - compreende o planejamento da expansão das matrículas, com distribuição equitativa da oferta e análise das condições de infraestrutura, demanda e atendimento.

II – **FORMAR** - compreende a formação continuada e o desenvolvimento profissional dos educadores e demais profissionais envolvidos na oferta.

III – **FOMENTAR** - compreende o fortalecimento do currículo integrado, das práticas pedagógicas, das experiências educativas diversificadas, da acessibilidade e da sustentabilidade.

IV – **ENTRELAÇAR** - compreende a articulação da educação com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, proteção de crianças e adolescentes e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento integral.

V – **ACOMPANHAR** - compreende os processos permanentes de acompanhamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da política, com participação social.

Art. 9º Os cinco eixos municipais deverão ser operacionalizados de forma integrada às seis dimensões estratégicas previstas na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, em sua redação vigente:

I – acesso e permanência com equidade;

II – gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;

III – articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades;

IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;

V – valorização e desenvolvimento profissional de educadores; e

VI – monitoramento e avaliação, observados também os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade vigentes.

CAPÍTULO IV DA JORNADA E DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 10. A Educação Integral em Tempo Integral será ofertada mediante jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica e as normas nacionais vigentes.

Art. 11. No exercício de sua autonomia e observadas as disposições da legislação educacional vigente, o Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim poderá organizar a oferta da Educação Integral em Tempo Integral mediante uma ou ambas as seguintes formas:

I – escolas exclusivas de tempo integral: unidades educacionais nas quais todas as matrículas e turmas sejam organizadas em jornada escolar ampliada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

II – escolas mistas: unidades educacionais que ofereçam parte de suas turmas em jornada escolar ampliada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais e parte em jornada parcial.

Parágrafo único. A definição e a expansão das formas de oferta deverão considerar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, as necessidades educacionais dos estudantes, a equidade na distribuição das matrículas, as condições de infraestrutura física e pedagógica, a disponibilidade de profissionais da educação, a alimentação e o transporte escolar, bem como a sustentabilidade financeira e orçamentária, assegurando a qualidade social da educação e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 12. A ampliação da jornada deverá estar integrada ao currículo, ao Projeto Pedagógico – PP da unidade escolar e ao planejamento da Rede Municipal, assegurando intencionalidade pedagógica e continuidade das experiências educativas.

Art. 13. Poderão integrar a jornada oficinas, projetos, atividades culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais, de lazer, acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens, desde que planejadas, articuladas ao currículo e registradas no PP.

Art. 14. A organização da jornada deverá evitar a fragmentação entre os diferentes períodos, tempos e espaços educativos, garantindo integração entre os sujeitos, as experiências e os objetivos de aprendizagem.

Art. 15. A organização da oferta deverá contemplar condições adequadas de alimentação, higiene, descanso, acolhimento, segurança, acessibilidade, transporte, recursos pedagógicos e tecnológicos, bem-estar e acompanhamento por profissionais qualificados. Os tempos de alimentação, higiene, socialização, convivência, descanso, deslocamento interno e transição entre atividades integrarão o processo educativo e serão planejados com intencionalidade pedagógica, respeitadas as necessidades de bebês, crianças pequenas e demais estudantes.

CAPÍTULO V DO CURRÍCULO E DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 16. A organização curricular observará a BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o RCRO e as normas do Sistema Municipal de Ensino, considerando a realidade local e as necessidades de desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 17. O Projeto Pedagógico – PP de cada unidade escolar que ofertar Educação Integral em Tempo Integral deverá ser elaborado ou revisto com participação da comunidade escolar e contemplar, no mínimo:

I – diagnóstico institucional e territorial;

II – organização integrada da jornada, dos tempos, espaços e transições;

III – organização curricular articulada, não fragmentada em turno e contraturno;

IV – práticas pedagógicas interdisciplinares e diversificadas;

V – acessibilidade curricular e estratégias de equidade, inclusão e respeito à diversidade;

VI – frequência, prevenção à infrequência, busca ativa e permanência;

VII – participação e escuta de estudantes, famílias e comunidade;

VIII – formação continuada e planejamento coletivo;

IX – avaliação diagnóstica, formativa e somativa;

X – recomposição das aprendizagens;

XI – articulação com serviços e oportunidades do território;

XII – sustentabilidade; e

XIII – monitoramento, autoavaliação e plano de ação.

Art. 18. As práticas pedagógicas devem promover integração entre áreas do conhecimento e componentes curriculares, experiências socioculturais, investigação, ludicidade, participação, expressão, movimento, convivência democrática, resolução de problemas e educação entre pares. Garantir o uso de metodologias diversificadas, materiais, agrupamentos, ambientes e espaços de aprendizagem; integrar saberes tradicionais e da cultura popular; promover direitos digitais e uso ético, crítico, seguro e responsável das tecnologias; estimular a construção de projetos de vida; e articular as atividades à recomposição das aprendizagens, às necessidades dos estudantes e às características do território.

Art. 19. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá articular-se ao currículo e assumir caráter diagnóstico, formativo e somativo, conforme sua finalidade. Seus resultados orientarão o planejamento, as intervenções pedagógicas, a recomposição das aprendizagens e o aperfeiçoamento das práticas, valorizando diferentes formas de aprender e vedadas práticas discriminatórias ou excludentes.

Art. 20. As atividades e os projetos realizados em espaços externos à escola ou em articulação com parceiros deverão estar previstos no PP, apresentar objetivos educativos definidos e observar as normas de segurança, proteção integral e responsabilidade do poder público.

CAPÍTULO VI DO ACESSO, DA EQUIDADE E DA EXPANSÃO

Art. 21. A expansão da oferta deverá ser fundamentada em indicadores de desigualdade educacional e social e em análise contínua da distribuição das matrículas, considerando, no mínimo, raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica, na forma da legislação de proteção de dados. Serão priorizados, conforme diagnóstico e critérios objetivos, os territórios e as escolas com maior vulnerabilidade social e histórico de exclusão, sem prejuízo da manutenção e qualidade da oferta nas demais etapas e modalidades.

Art. 22. É vedada a adoção de critérios de seleção que produzam discriminação ou restrição indevida ao direito de acesso e permanência dos estudantes, inclusive por desempenho escolar, condição socioeconômica, deficiência, raça, etnia ou território.

Art. 23. A SEMED e as unidades escolares deverão definir e implementar estratégias de continuidade da matrícula entre etapas, monitoramento da frequência e dos riscos de abandono e evasão, busca ativa, diálogo permanente com as famílias e protocolos de atuação intersetorial com saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais serviços do território.

Art. 24. Devem ser asseguradas acessibilidade, participação, aprendizagem e atendimento às necessidades dos estudantes público da Educação Especial, com oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE quando cabível, em articulação com o sistema de ensino, observadas as normas vigentes e sem substituição da escolarização comum.

Art. 25. A oferta destinada a comunidades indígenas, do campo, quilombolas e a outros grupos com especificidades socioculturais deverá respeitar suas identidades, línguas, culturas, territorialidades, diretrizes curriculares próprias e mecanismos de consulta e participação informada previstos na legislação. A expansão deve ser compatível com a manutenção e a qualidade dessas ofertas e modalidades presentes na rede.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 26. O planejamento da expansão e da qualificação deverá considerar, no mínimo:

- I – infraestrutura física e pedagógica;
- II – acessibilidade;
- III – recursos didáticos e tecnológicos;
- IV – alimentação escolar;
- V – transporte escolar;
- VI – segurança, higiene, acolhimento e descanso;
- VII – disponibilidade, alocação, jornada e formação dos profissionais;
- VIII – composição adequada das turmas, evitando superlotação;
- IX – espaços culturais, esportivos, de convivência e áreas verdes; e
- X – sustentabilidade socioambiental e adaptação às condições climáticas.

Art. 27. A expansão deverá ser compatível com as condições reais de funcionamento e com a capacidade de atendimento da Rede Municipal, de modo a preservar a qualidade, a segurança e a continuidade do serviço educacional.

Art. 28. A identificação de insuficiências nas condições de oferta deverá subsidiar Plano de Trabalho Institucional da Educação Integral em Tempo Integral, com responsabilidades, prioridades e prazos definidos pelos órgãos competentes, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII DOS PROFISSIONAIS E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 29. A implementação da Política Municipal contará com equipes gestoras, docentes e profissionais de suporte e apoio em quantidade, habilitação, alocação e jornada compatíveis com as necessidades da oferta, observadas as normas municipais e a legislação. A SEMED planejará a composição das equipes e comunicará às instâncias competentes as necessidades de ampliação ou recomposição do quadro.

Art. 30. A SEMED planejará e implementará formação continuada em serviço sobre Educação Integral em Tempo Integral, contemplando formações comuns e específicas por etapa e modalidade, realizadas tanto nas unidades escolares, sob liderança das equipes gestoras, quanto em ações coordenadas pela equipe técnica da Secretaria. Os profissionais não docentes também deverão ser contemplados em ações formativas integradas.

Art. 31. A formação continuada deverá contemplar, conforme o diagnóstico e as necessidades da rede:

- I - concepção de Educação Integral;
- II - currículo integrado;
- III - organização de tempos, espaços e rotinas;
- IV - práticas interdisciplinares e inclusivas;
- V - avaliação e recomposição das aprendizagens;
- VI - equidade, diversidade e direitos humanos;
- VII - proteção integral;

VIII - convivência democrática e prevenção de violências;

IX - articulação intersetorial;

X - sustentabilidade;

XI - direitos digitais e uso ético, crítico e pedagógico das tecnologias.

Art. 32. As unidades escolares devem assegurar momentos de planejamento coletivo, estudo e avaliação das práticas, envolvendo os profissionais que atuam na oferta de tempo integral.

CAPÍTULO IX DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 33. A implementação da Política Municipal observará a gestão democrática e a participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais da educação, da comunidade escolar e do Conselho Municipal de Educação, respeitadas as atribuições de cada instância.

Art. 34. As unidades escolares têm a obrigação de promover mecanismos permanentes de escuta, diálogo e participação de estudantes, famílias, profissionais e comunidade na elaboração, implementação e avaliação do PP. Estimulando a participação estudantil, inclusive por grêmios, conselhos mirins ou instâncias equivalentes, com mediação pedagógica, e manter canais de diálogo sobre a organização dos tempos, espaços, atividades e resultados.

Art. 35. A SEMED cabe desenvolver e orientar protocolos de articulação intersetorial e territorial com saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia, trabalho e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo conselhos tutelares e demais órgãos competentes, para prevenção da infrequência, abandono, evasão e violências, promoção de direitos e apoio ao desenvolvimento integral.

Art. 36. As articulações intersetoriais ficam obrigadas a considerar as necessidades identificadas no território, possuir finalidade educativa ou protetiva definida e respeitar as competências legais dos órgãos envolvidos. As parcerias com entidades privadas observarão a legislação aplicável e, quando cabível, priorizarão organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. Atividades externas, culturais, artísticas e esportivas terão objetivos pedagógicos explícitos e, quando necessário, ser compatibilizadas com compromissos de estudantes relacionados a atendimentos de saúde e assistência social, treinos, competições, ensaios ou apresentações, conforme orientação do sistema de ensino.

CAPÍTULO X DO PLANEJAMENTO, DA GOVERNANÇA E DOS INSTRUMENTOS

Art. 37. A SEMED compete coordenar a implementação administrativa e pedagógica da Política Municipal e incumbir-se-á por constituir ou designar instância responsável pelo planejamento, pela articulação e pelo acompanhamento, mediante ato próprio.

Art. 38. A expansão será organizada por meio do Plano de Expansão e Qualificação da Educação Integral em Tempo Integral, elaborado com base em diagnóstico da rede e atualizado conforme as necessidades e as condições de oferta.

Art. 39. O Plano de Expansão e Qualificação deverá contemplar:

- I – diagnóstico da rede e dos territórios;
- II – unidades escolares participantes;
- III – matrículas existentes e projetadas e distribuição equitativa;
- IV – demanda e critérios de priorização;
- V – infraestrutura física e pedagógica;
- VI – recursos humanos, alocação e formação;
- VII – alimentação e transporte;
- VIII – acessibilidade e AEE;
- IX – organização curricular e orientações pedagógicas;
- X – participação das comunidades;
- XI – articulação intersetorial;
- XII – sustentabilidade financeira;
- XIII – cronograma, metas e responsáveis;
- XIV – indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento e equidade; e
- XV – estratégias de monitoramento, avaliação e revisão.

Art. 40. Constituem instrumentos da política:

- I – a própria Política Municipal;
- II – o Diagnóstico Municipal;
- III – o Plano de Expansão e Qualificação;
- IV – o Plano de Formação Continuada da Rede;

V – os PP das unidades escolares;
 VI – os planos de ação;
 VII – os instrumentos de monitoramento;
 VIII – a autoavaliação institucional;
 IX – os relatórios periódicos; e
 X – outros instrumentos instituídos pelos órgãos competentes.

Art. 41. O planejamento e a implementação observarão a sustentabilidade da oferta e as dotações orçamentárias próprias, bem como os recursos legalmente destinados à educação, sem prejuízo das normas de execução orçamentária e financeira.

Art. 42. A SEMED estabelecerá orientações para organização e composição das turmas, considerando a etapa e modalidade, o número de estudantes, a inclusão, a acessibilidade, a infraestrutura, a disponibilidade de profissionais e a qualidade do atendimento, de modo a evitar superlotação e assegurar condições adequadas de ensino e convivência.

CAPÍTULO XI

DO DIAGNÓSTICO, DA AUTOAVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 43. A SEMED elaborará e manterá atualizado o Diagnóstico Municipal da Educação Integral em Tempo Integral, considerando a distribuição das matrículas, as condições de oferta, as desigualdades educacionais, a demanda, os recursos disponíveis e as especificidades territoriais.

Art. 44. As unidades escolares realizarão processos periódicos de autoavaliação institucional participativa, com envolvimento de profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade, considerando condições de oferta, práticas pedagógicas, aprendizagem, permanência, participação, inclusão e desenvolvimento integral. A avaliação da política e das unidades deverá articular dimensões diagnóstica, formativa e somativa e produzir encaminhamentos para melhoria contínua.

Art. 45. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal da Educação Integral em Tempo Integral considerará, no mínimo:

- I – equidade na distribuição das matrículas;
- II – frequência, permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão;
- III – aprendizagem, recomposição e desenvolvimento integral;
- IV – infraestrutura física e pedagógica;
- V – alimentação, transporte, acessibilidade e AEE;
- VI – composição e formação das equipes;
- VII – gestão democrática, participação de estudantes e famílias;
- VIII – articulação intersetorial e integração territorial;
- IX – currículo integrado e práticas pedagógicas;
- X – condições de sustentabilidade; e
- XI – qualidade, equidade e continuidade da oferta.

Art. 46. Os resultados do diagnóstico, da autoavaliação e do monitoramento deverão subsidiar a revisão dos planos de ação, a definição de intervenções, a superação das desigualdades e o aperfeiçoamento da política.

Art. 47. A SEMED elaborará relatórios periódicos e, no mínimo, relatório anual de monitoramento da Política Municipal da Educação Integral em Tempo Integral, contendo metas e resultados, indicadores de acesso e equidade, permanência, aprendizagem e desenvolvimento, condições de infraestrutura e pessoal, gestão democrática, articulação intersetorial, avanços, dificuldades e providências adotadas. O relatório anual deverá ser encaminhado ao CME/GM, conforme a Lei Municipal nº 3.185/GAB/PREF/2026 e a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, em sua redação vigente.

CAPÍTULO XII

DA APRECIÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 48. O CME/GM acompanhará a implementação da política no âmbito de suas atribuições, cabendo apreciar os relatórios, os instrumentos de planejamento e as condições de qualidade e equidade da oferta.

CAPÍTULO XIII

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 49. Compete às unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral:

- I – elaborar, implementar e revisar participativamente o PP;

- II – realizar escuta qualificada da comunidade e dos estudantes;
 - III – monitorar frequência, risco de abandono, evasão, aprendizagem e desenvolvimento;
 - IV – desenvolver busca ativa e ações de prevenção e enfrentamento às violências;
 - V – integrar currículo, tempos, espaços e experiências, superando a fragmentação entre turno e contraturno;
 - VI – assegurar acessibilidade curricular, inclusão e AEE em articulação com a SEMED;
 - VII – manter diálogo permanente com famílias e comunidade;
 - VIII – articular-se com serviços, equipamentos públicos e oportunidades educativas do território;
 - IX – promover planejamento coletivo e formação em serviço, incluindo profissionais não docentes;
 - X – adotar práticas sustentáveis e de redução de desperdícios;
 - XI – estimular a participação estudantil em decisões pedagógicas e organizacionais;
 - XII – acompanhar a aplicação dos recursos financeiros descentralizados conforme as normas;
 - XIII – realizar avaliação diagnóstica, formativa e somativa e planejar recomposição das aprendizagens, em conformidade com as orientações emanadas do Sistema de Ensino;
 - XIV – executar e revisar planos de ação; e
 - XV – encaminhar à SEMED, nos prazos definidos, informações e evidências necessárias ao monitoramento da política.
- Art. 50.** O PP deverá refletir as condições reais de funcionamento da unidade escolar, a organização integrada da jornada, as estratégias curriculares, as medidas de equidade e inclusão, a participação estudantil e comunitária, a articulação com o território, as condições de pessoal e infraestrutura, as práticas de sustentabilidade e os mecanismos de acompanhamento e avaliação. Sua revisão deverá considerar os resultados de monitoramento e avaliação e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.
- Art. 51.** A adequação dos documentos escolares deverá ocorrer de forma planejada e participativa, conforme orientações da SEMED e do CME, no âmbito das respectivas competências.

CAPÍTULO XIV

DA CONTINUIDADE E DA ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES EM EXECUÇÃO

Art. 52. Projetos, oficinas e atividades de Educação Integral em Tempo Integral já em execução poderão ter continuidade durante o período de adequação, desde que compatíveis com a Lei Municipal nº 3.185/GAB/PREF/2026, com esta Resolução e com as normas nacionais aplicáveis.

Art. 53. A SEMED orientará a revisão e/ou adequação das ações em execução, de modo a assegurar sua integração curricular, intencionalidade pedagógica, registro no PP e compatibilidade com as condições de oferta.

Art. 54. A adequação deverá observar planejamento, participação da comunidade escolar, continuidade do atendimento e as condições objetivas de cada unidade, sem prejuízo dos direitos dos estudantes.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 55. A SEMED e os órgãos competentes deverão revisar e atualizar os atos normativos e instrumentos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral, incluindo resoluções, portarias, instruções normativas, orientações pedagógicas, diretrizes curriculares, regimentos escolares, PP e demais documentos congêneres.

Art. 56. As ações de revisão e atualização dos atos normativos e instrumentos referidos no art. 55, bem como a elaboração ou revisão do ato normativo específico da Política Municipal da Educação Integral em Tempo Integral, deverão seguir calendário organizado pela SEMED e do CME/GM, com participação das comunidades escolares e observância das normas vigentes.

Art. 57. Os casos omissos serão analisados pela SEMED no âmbito de suas competências administrativas e pedagógicas e, quando envolverem matéria normativa do Sistema Municipal de Ensino, submetidos ao CME/GM.

Art. 58. Esta Resolução deverá ser interpretada em consonância com a Lei Municipal nº 3.185/GAB/PREF/2026, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 em sua redação vigente, a Resolução CNE/CEB nº 2/2026, a Resolução CNE/CEB nº 4/2026 e as demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 59. Fica revogada a Resolução nº 45/CME-GM/2024, de 14 de fevereiro de 2024, que estabelecia diretrizes para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO.

Art. 60. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 27 de outubro de 2026.

IRIS RODRIGUES DURAN

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

LILIMAR LEMOS DE MOURA

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN

ROSELY FURTADO ROCA

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

JOELMA MENEZES CAMELO

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:D1382057

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 028/2026 - RETIFICADO

REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 384-06/2026.

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **SEMED**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO - **SEMCELT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO - **SEMAP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - **SEMAFZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SEMSAU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **SEMAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- **SEMOSP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE - **SEMAGRI**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, de natureza de consumo e permanente.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$3.310.976,35

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM – Itens até R\$ 80.000,00

Ampla concorrência? SIM - Itens acima de R\$ 80.000,00

Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO

Prioridade Local ou Regional? NÃO

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital 28/10/2026	08h59 do dia 13/11/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 13/11/2026	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de outubro de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FA2A99A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1242-02/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Aquisição de conjuntos de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Rondônia e do Município de Itapuã do Oeste/RO, bem como mastros, bases de suporte e acessórios, destinados à identificação institucional e à utilização em ambientes oficiais, solenidades, cerimônias, reuniões, eventos institucionais e demais atividades da Administração Municipal.

FORNECEDOR:SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS LTDA

CNPJ:14.095.857/0001-47

ENDEREÇO: R BENTO ROSA 137 / HIDRAULICA / LAJEADO /
RS / 95900-218

Material Permanente: R\$ 1.850,00

Material de Consumo: R\$ 5.600,00

Valor Total: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

Itapuã do Oeste/RO, 28 de outubro de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO

Agente de Contratação

Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:BFB79C67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1209-06/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1209-06/2026, **RESOLVE RATIFICAR** a Dispensa de Licitação nº 045/2026, conforme as condições abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo extintores, recarga de extintores e demarcação de solo, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADA: 69.338.880 MAX DOS ANJOS SOUZA.**CNPJ:** 69.338.880/0001-07.**ENDEREÇO:** Rua da Saudade, nº 2489, Centro, Presidente Médici/RO, CEP 76916-000.**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.840,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **RATIFICO** a contratação direta por dispensa de licitação, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no processo administrativo.

Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos pertinentes, bem como a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à devida publicidade do ato, nos termos da legislação vigente.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de outubro de 2026.**IDIZNEI CASTRO MARTINS**

Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:BDA1A092**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****DECRETO Nº 3.452, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE****DECRETO Nº 3.452, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 171/SEMFAZ/2026, de 27 de Outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ solicita a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação visando à adequação da dotação orçamentária para assegurar o cumprimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 16.510,00 (dezesesseis mil e quinhentos e dez reais)**, para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO (+):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0002.2003.0000 - REMUNERAÇÃO DE

PESSOAL E ENCARGO SOCIAL	
FICHA:	205
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 16.510,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 16.510,00

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

II - ANULAÇÕES (-):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28.843.0002.2007.0000 - PAGAMENTO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
FICHA:	552
3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ - 16.510,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ANULAÇÕES:	R\$ - 16.510,00

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias, visando assegurar o equilíbrio da execução orçamentária e garantir a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por Anulação dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 27 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 13:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **578541** e o código verificador **DCDB8DE8**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 578541 v1
--	----------------------------

Decreto 3452 de 27/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 578541 e CRC: DCDB8DE8).

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:42D24D36**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****DECRETO Nº 3.453, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE****DECRETO Nº 3.453, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da

solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 172/SEMFAZ/2026, de 27 de Outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ solicita a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação visando à adequação da dotação orçamentária para assegurar o cumprimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 7.422,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais)**, para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO (+):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0002.2003.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL
FICHA:	205
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.422,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 7.422,00

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

II - ANULAÇÕES (-):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28.843.0002.2007.0000 - PAGAMENTO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
FICHA:	552
3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ - 7.422,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ANULAÇÕES:	R\$ - 7.422,00

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias, visando assegurar o equilíbrio da execução orçamentária e garantir a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por Anulação dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 27 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 14:26, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **578621** e o código verificador **9204FC86**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.

Docto ID: 578621 v1

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador: A9BB1B0E

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DECRETO Nº 3.454, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.354, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 785/SEMED/2026, de 27 de Outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para cobrir despesas com Manutenção do Programa: Escola em Tempo Integral - ETI, contemplando e assegurando o pleno atendimento das demandas operacionais realizadas por esta secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 249.384,99 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.02 - SEMED - Manutenção da Educação Básica		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.2049.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA: ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI		
FICHA:	866		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 249.384,99	
Fonte de Recurso:	0.2.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exercícios Anteriores)		
Superávit Financeiro (+): R\$ 249.384,99			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 28 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 28/10/2026 às 10:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **578928** e o código verificador **B43F44DA**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 578928 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:4B1629A4

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DECRETO Nº 3.455, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE****DECRETO Nº 3.355, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 394/SEMAS/2026, de 27 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS solicita a abertura de crédito Suplementar por Anulação em virtude de alteração do Plano de Trabalho para adequação da programação orçamentária para compatibilizar as despesas com a nova previsão de execução e garantir a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos por esta Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 7.521,01 (sete mil, quinhentos e vinte e um reais e um centavo)**, para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO (+):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	08.244.0008.2092.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO - VÓ NEUZA
FICHA:	867
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 7.521,01
Fonte de Recurso:	0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos com Identificação de Emendas Parlamentar Individual na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação (Exercício Corrente)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 7.521,01

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

II - ANULAÇÕES (-):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	08.244.0008.2092.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO - VÓ NEUZA
FICHA:	778
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ - 7.521,01
Fonte de Recurso:	0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos com Identificação de Emendas Parlamentar Individual na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação (Exercício Corrente)
TOTAL DE ANULAÇÕES:	R\$ - 7.521,01

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade de adequação da programação orçamentária para compatibilizar as despesas com a nova previsão de execução e garantir a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos por esta Secretaria, por Anulação dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 28 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 28/10/2026 às 10:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **578974** e o código verificador **64593082**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 578974 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:CFF1F78D

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 034 CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 034

CANDIDATOS APROVADOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo nº 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação, **do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária - **PSCT**, realizado por esta instituição e **homologado em 08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/> **Edição Nº 4127 a** de 10 de **dezembro de 2025**, resolve:

I - CONVOCAR o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de **08 (oito) dias úteis**, no horário das **07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO IV do Edital nº 001/2025**.

As pessoas convocadas deverão comparecer no dia **03 de novembro de 2026**, primeiro dia útil subsequente ao feriado municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Nº INSC.	TÉCNICO DE CONCORRÊNCIA	ENFERMAGEM — AMPLA	CLASSIF.	PONTUAC.
1272	CÉLIA MARIA GOMES PILLON		15º	95
582	DEIZIANE DE ALMEIDA		16º	95

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA

Secretário SEMAP

Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:

Francilene Ferreira da Conceição

Código Identificador:69C1900B

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

IMPREV

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho d'Oeste – IMPREV/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de perícia médica e avaliação biopsicossocial**, com emissão de laudos periciais, destinados à instrução, análise e fundamentação de processos de concessão, revisão e manutenção de benefícios previdenciários no âmbito do IMPREV/RO.

•**Empresa Vencedora:** ALLIGARE MEDICINA E SAUDE LTDA - CNPJ: 32.246.557/0001-01

•**Valor Total Adjudicado:** R\$ 165.600,00

•**Valor Total Orçado:** R\$ 176.576,52

•**Economia Total Obtida:** R\$ 10.976,52 (6,2162%)

Resumo dos Lotes e Itens Adjudicados:

•**Lote 1 (Serviços Médicos Periciais e Documentais):**

•Item 1 (25 UND) – Perícia Médica presencial (Junta com 02 profissionais): Unitário R\$ 1.056,70 | Total R\$ 26.417,50

•Item 2 (30 UND) – Perícia Médica online para reavaliação de aposentados por invalidez: Unitário R\$ 1.230,72 | Total R\$ 36.921,60

•Item 3 (35 UND) – Perícia Médica online para compensação previdenciária (COMPREV): Unitário R\$ 1.056,68 | Total R\$ 36.983,80

•Item 4 (20 UND) – Perícia Médica documental via Digproc (PPP/LTCAT - Aposentadoria Especial): Unitário R\$ 1.056,68 | Total R\$ 21.133,60

•Item 5 (6 UND) – Perícia Médica documental via Digproc (Conversão de tempo especial em comum): Unitário R\$ 996,60 | Total R\$ 5.979,60

•Item 6 (6 UND) – Perícia Médica judicial (Representação técnica e quesitos): Unitário R\$ 2.810,65 | Total R\$ 16.863,90

•**Substituição/Subtotal Lote 1:** R\$ 144.300,00

•**Lote 2 (Avaliação Biopsicossocial):**

•Item 1 (12 UND) – Avaliação Biopsicossocial multidisciplinar (médico e assistente social) com emissão de laudo IFBrA (PCD): Unitário R\$ 1.775,00 | Total R\$ 21.300,00

O processo encontra-se devidamente homologado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Os documentos eletrônicos completos podem ser verificados no portal da transparência do município.

•**Identificação de Homologação:** ID 1081280 | CRC ECE3E246

•**Identificação de Adjudicação:** ID 1081283 | CRC E16BE825

Machadinho d'Oeste - RO, 28 de Outubro de 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE

Presidente do IMPREV

Publicado por:

Fagner Partelli Coser

Código Identificador:AAE24701

IMPREV

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - IMPREV/RO

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho d'Oeste - IMPREV/RO, Sra. Kerles Fernandes Duarte, no uso de suas atribuições legais e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA e HOMOLOGA**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o respectivo procedimento licitatório, conforme as informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria técnica previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, bem como para a disponibilização, implantação, parametrização, migração de dados,

manutenção, suporte técnico e atualização de software de gestão previdenciária em ambiente web, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA / FORNECEDOR: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA **CNPJ:** 09.517.901/0001-20

VALORES ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS:

•
Item 1 (12 meses): Prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria.

•
Valor Unitário Mensal: R\$ 3.091,00

•
Valor Total do Item: R\$ 37.092,00

•
Item 2 (12 meses): Disponibilização de software de gestão previdenciária em ambiente web.

•
Valor Unitário Mensal: R\$ 2.500,00

•
Valor Total do Item: R\$ 30.000,00

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 67.092,00 (sessenta e sete mil e noventa e dois reais). *O certame gerou uma economia de 42,1979% (R\$ 48.980,04) em relação ao total orçado inicialmente, que era de R\$ 116.072,04.*

Machadinho d'Oeste-RO, 26 de Outubro de 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE

Presidente do IMPREV/RO

Publicado por:

Fagner Partelli Coser

Código Identificador:5A19BAC7

IMPREV EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: **157/2026**. Contrato: **004 de 28/10/2026**. Contratante: **Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO**. Contratada: **A. F. Gás LTDA**. **CNPJ:** **27.670.920/0001-73**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP). Processo nº 8-157/2026. **Vigência:** 12 (doze) Meses. **Valor Global:** 2.236,68 (Dois Mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). **Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato. **Empenhos:** 41 e 42 de 13/10/2026 **Unidade orçamentária:** Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO. **Classificação funcional, programação:** 09.122.0023.2081.0000 Custeio Operacional do IMPREV; **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 Despesas Correntes. **Data de assinatura do contrato:** 28/10/2026.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: <http://previdencia.machadinho.ro.gov.br>

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERNANDES, PRESIDENTE CGCP**, em 28/10/2026 às 11:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1081428** e o código verificador **DD38B9AE**.

Publicado por:

Fagner Partelli Coser

Código Identificador:3E086A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO – APAE, com recursos de emenda parlamentar individual federal.

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.880.163/0001-10, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. NEUZA AQUINO VIEIRA, inscrita no CPF nº 638.975.982-72, e pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 562.574.309-68, portador do RG nº 39415267 SESP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO – APAE, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.628.408/0001-22, mantenedora da Escola de Educação Especial José de Castro Pereira dos Santos, com sede na Rua Paraná, nº 3406, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76.868-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. FLAVIA LUCIANE DIAS, inscrita no CPF nº 719.771.392-72 e portadora do RG nº 1072053 SSP/RO, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 2.923, de 07 de outubro de 2026, pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pelas normas aplicáveis aos recursos federais do Fundo Nacional de Assistência Social, pelo Plano de Trabalho e pelas cláusulas seguintes, considerando que:

1. a Lei Municipal nº 2.923/2026 autorizou o FMAS a celebrar parceria com a OSC e a repassar-lhe R\$ 100.000,00, em parcela única, mediante Termo de Fomento;
 2. o projeto "Inclusão e Autonomia: Fortalecimento do Atendimento às Pessoas com Deficiência em Machadinho D'Oeste/RO" foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS (Resolução nº 014/COMAS/2026);
 3. o Relatório de Análise Processual nº 1660/2026 da Controladoria Geral do Município (ID 1056044) manifestou-se pelo prosseguimento do processo, e o Plano de Trabalho foi atualizado conforme a recomendação (ID 1056304);
 4. o processo foi homologado pelo Prefeito Municipal (Homologação nº 336/2026, de 17/09/2026), com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 4322, de 18/09/2026;
 5. por se tratar de recursos de emenda parlamentar, a parceria dispensa chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.923/2026;
 6. há dotação orçamentária reservada (Nota de Reserva Orçamentária nº 1949/2026, de 16/10/2026), aberta pela Lei Municipal nº 2.881/2026.
- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.** O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros à OSC para a execução do projeto "Inclusão e Autonomia: Fortalecimento do Atendimento às Pessoas com Deficiência em Machadinho D'Oeste/RO", no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Centro-Dia), conforme o Plano de Trabalho aprovado. **1.2.** Os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio das seguintes ações: Pág: 1/7 **TERMO DE FOMENTO 12** de 27/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 1080498 e CRC: A729E22E). contratação, por prestação de serviços, de 1 (um) agente administrativo, 30 horas semanais, por 10 meses; contratação, por prestação de serviços, de 1

(um) assistente social, 30 horas semanais, por 10 meses; contratação de serviços terceirizados de pequenos reparos e manutenção da infraestrutura física da entidade; aquisição de materiais de consumo: gêneros de alimentação e materiais para manutenção e pequenos reparos. 1.3. A execução beneficiará aproximadamente 202 (duzentos e dois) usuários da OSC, entre crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência intelectual, múltipla ou transtorno do espectro autista, residentes na zona urbana, na zona rural e no Distrito do 5º BEC, além de seus familiares e cuidadores. 1.4. É vedada a utilização dos recursos para aquisição de bens permanentes, execução de obras, ampliação ou reformas estruturais, e para qualquer finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.923/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO** 2.1. O Plano de Trabalho atualizado da OSC (ID 1056304, de 16/09/2026), aprovado pela Administração Pública Municipal e pelo COMAS (Resolução nº 014/COMAS/2026), integra este Termo independentemente de transcrição e vincula a execução da parceria. 2.2. Metas e meios de verificação: Meta Contratação de 01 agente administrativo (30h semanais) Contratação de 01 assistente social (30h semanais) Serviços terceirizados de pequenos reparos Resultado pretendido Suporte técnico e administrativo contínuo às atividades da instituição Ampliação do atendimento às famílias e usuários, com fortalecimento de vínculos e prevenção de vulnerabilidades Meio de verificação Relatórios de atividades; notas fiscais Relatórios de atendimentos sociais; notas fiscais Espaço acessível, seguro e adequado às atividades e ao acolhimento dos usuários Aquisição de materiais de consumo Fornecimento contínuo de insumos essenciais (alimentação e manutenção) Relatórios de execução; notas fiscais; registros fotográficos Listas de materiais; registros de utilização; notas fiscais 2.3. O prazo de execução das metas é de 10 (dez) meses, contados da data do efetivo repasse dos recursos à conta bancária da OSC. 2.4. Qualquer ajuste no Plano de Trabalho dependerá de proposta prévia e justificada da OSC e de aprovação da Administração Pública Municipal, vedada a alteração do objeto. A prorrogação da vigência e a majoração do valor dependem de nova autorização legislativa (Lei Municipal nº 2.923/2026, art. 5º, parágrafo único). **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** 3.1. Compete à Administração Pública Municipal, por meio do FMAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social: repassar os recursos à OSC em parcela única, após a assinatura deste Termo, a publicação do extrato e o atendimento das condições da Cláusula Sexta; designar o gestor da parceria e constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.923/2026; acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto e a correta aplicação dos recursos; analisar as prestações de contas da OSC e sobre elas emitir parecer conclusivo; notificar a OSC sobre irregularidades ou inconsistências na execução ou na prestação de contas, concedendo prazo para saneamento; prestar apoio técnico e administrativo à OSC, quando necessário ao cumprimento do objeto; publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e divulgar a parceria e o repasse no Portal da Transparência do Município; prestar contas ao concedente federal dos recursos transferidos, na forma da legislação aplicável, e informar ao COMAS a execução da parceria; instaurar, quando cabível, tomada de contas especial. Pág: 2/7 TERMO DE FOMENTO 12 de 27/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 1080498 e CRC: A729E22E). **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC** 4.1. Compete à OSC: executar o objeto conforme o Plano de Trabalho, de forma contínua e eficiente, com qualidade e respeito aos direitos dos usuários; manter conta bancária específica e exclusiva, em instituição financeira pública, para o recebimento e a movimentação dos recursos (art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e art. 6º, III, da Lei Municipal nº 2.923/2026); aplicar os recursos exclusivamente no objeto pactuado, sob pena de devolução e instauração de tomada de contas; manter, durante toda a vigência, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, e a inscrição e regularidade perante o COMAS, apresentando as certidões quando solicitado; prestar contas dos recursos recebidos na forma e no prazo da Cláusula Décima Segunda; restituir ao FMAS os saldos não utilizados, os valores aplicados em desacordo com o Plano de Trabalho e os rendimentos de aplicação financeira não empregados no objeto, com atualização monetária; permitir o livre acesso dos agentes da Administração

Pública, do COMAS, do Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dos órgãos de controle federais aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto; divulgar a parceria em seu sítio eletrônico, se houver, ou em local visível de sua sede; comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto; responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; cumprir as demais obrigações da Lei Municipal nº 2.923/2026 e da legislação aplicável. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO** 5.1. O valor total da parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralmente custeado pela Administração Pública Municipal com recursos da União, sem contrapartida financeira da OSC. 5.2. Os recursos são oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, provenientes da Emenda Parlamentar Individual (RP 6) nº 202641730007/2026, Programação nº 110013020260002 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, na modalidade de custeio (GND 3), destinados ao FMAS e à APAE conforme indicação parlamentar. 5.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação: Item Unidade Orçamentária Funcional Programática Elemento de Despesa Ficha Código de Aplicação Nota de Reserva Orçamentária 5.4. Plano de Aplicação: Especificação Descrição 020317 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0010.2022.0002 – Transferência Especial nº 202641730007/2026 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais 841 017.041 Agente administrativo (30h semanais, 10 meses × R\$ 3.500,00) Assistente social (30h semanais, 10 meses × R\$ 3.800,00) nº 1949/2026, de 16/10/2026 Serviços terceirizados de pequenos reparos e manutenção Materiais de consumo (gêneros de alimentação; materiais para manutenção e pequenos reparos) Total Valor (R\$) 35.000,00 38.000,00 12.000,00 15.000,00 100.000,00 5.5. A transferência de valores entre as rubricas do Plano de Aplicação dependerá de prévia autorização da Administração Pública Municipal, observadas a natureza de custeio e as vedações da Cláusula Primeira. Pág: 3/7 TERMO DE FOMENTO 12 de 27/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 1080498 e CRC: A729E22E). **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS** 6.1. Os recursos serão repassados em parcela única, de R\$ 100.000,00, após a assinatura deste Termo e a publicação do respectivo extrato, observada a disponibilidade financeira (Lei Municipal nº 2.923/2026, art. 1º, § 2º). 6.2. A liberação fica condicionada à comprovação, pela OSC, de: (a) regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista; (b) inscrição e regularidade perante o COMAS; e (c) existência de conta bancária específica, aberta em instituição financeira pública, para o recebimento e a movimentação exclusiva dos recursos (art. 6º da Lei Municipal nº 2.923/2026). 6.3. Os recursos serão depositados na conta da OSC no Banco do Brasil, Agência 2265-9, Conta Corrente 32.067-6, titular Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste (APAE). 6.4. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica, com identificação do beneficiário final e depósito em sua conta bancária, vedados o saque em espécie e o pagamento por cheque, salvo as exceções legais. 6.5. Enquanto não empregados no objeto, os recursos serão aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo. Os rendimentos serão aplicados no objeto, sujeitos à mesma prestação de contas, e os não utilizados serão devolvidos ao FMAS. 6.6. Os saldos remanescentes e os valores aplicados em desacordo com o Plano de Trabalho serão restituídos ao FMAS, com atualização monetária, ao término da vigência ou em caso de extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de tomada de contas especial. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DAS VEDAÇÕES** 7.1. A OSC executará o objeto de forma direta, com observância do Plano de Trabalho, deste Termo e da legislação aplicável, e responde pela qualidade dos serviços e materiais contratados. 7.2. É vedado à OSC, com recursos da parceria: adquirir bens permanentes, executar obras, ampliar ou realizar reformas estruturais; utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada, ainda que em caráter de emergência; pagar despesas anteriores à vigência ou posteriores ao prazo de execução; pagar taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária decorrentes de atraso, salvo se causados por atraso na liberação dos recursos; custear publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem

promoção pessoal de agentes públicos; contratar servidor ou empregado público, agente político, ou parentes de dirigentes da OSC e da Administração Pública nos casos vedados em lei; transferir recursos a clubes, associações de servidores ou entidades congêneres.

7.3. Na negociação com fornecedores, a OSC fará constar nos documentos fiscais o desconto concedido, sob pena de devolução dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

8.1. A remuneração do agente administrativo (R\$ 3.500,00 mensais) e da assistente social (R\$ 3.800,00 mensais) será paga com recursos da parceria, no limite do Plano de Aplicação e compatível com os valores praticados no mercado da região (art. 46 da Lei nº 13.019/2014).

8.2. A OSC é a única responsável pelo gerenciamento do pessoal e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. A inadimplência da OSC não transfere esses encargos à Administração Pública Municipal nem onera o objeto da parceria.

8.3. Não se estabelece, em hipótese alguma, vínculo trabalhista ou funcional entre os profissionais contratados pela OSC e o Município de Machadinho D'Oeste ou o FMAS.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E DAS CONTRATAÇÕES

9.1. As compras e contratações de serviços e materiais pela OSC observarão os princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade e eficiência, mediante pesquisa de preços com, no mínimo, três cotações, arquivadas para a prestação de contas.

9.2. A descrição dos materiais e serviços constará de forma específica no corpo da nota fiscal, sendo inaceitáveis descrições genéricas como "demais serviços" ou "outras peças", sob pena de não aceitação da despesa e devolução dos recursos. Pág: 4/7

TERMO DE FOMENTO 12 de 27/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 1080498 e CRC: A729E22E).

9.3. Os serviços de pequenos reparos e manutenção limitam-se a intervenções que não configurem obra, ampliação ou reforma estrutural, e deverão ser comprovados por registros fotográficos antes e depois da execução.

9.4. Os materiais de consumo serão destinados exclusivamente às atividades do Centro-Dia, com controle de entrada e utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação, com base nos relatórios de execução, nas metas cumpridas e nos resultados alcançados.

10.2. A Administração Pública Municipal poderá realizar visitas in loco e requisitar informações e documentos à OSC a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO E DA TRANSPARÊNCIA

11.1. A OSC assegure o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do COMAS, do Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dos órgãos de controle federais aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto.

11.2. O extrato deste Termo e as informações sobre o repasse serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e divulgados no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A OSC prestará contas à Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante justificativa aceita (art. 69 da Lei nº 13.019/2014). A ausência de apresentação sem justificativa aceita sujeita a OSC à devolução integral dos recursos.

12.2. A prestação de contas será protocolada em formato digital, organizada por mês e em ordem cronológica, em 7 (sete) arquivos PDF, contendo separadamente:

1. declaração de prestação de contas;
2. relatório de execução do objeto, com as metas atingidas e registros fotográficos das ações;
3. relatório de execução financeira e planilha de gastos, listando todos os pagamentos, preferencialmente elaborada em Excel e convertida em PDF;
4. notas fiscais e recibos emitidos em nome da entidade, com identificação do projeto, preferencialmente em PDF e, se digitalizados, com boa qualidade e sem rasuras;
5. extrato bancário da conta específica, da entrada do recurso e de toda a sua movimentação, com os comprovantes das transferências eletrônicas;
6. extrato bancário zerado, com o comprovante de devolução de saldo e de rendimentos não utilizados, quando houver;
7. certidões negativas em PDF único, na ordem: FGTS, municipais, estaduais, federais, trabalhistas e de pessoa jurídica.

12.3. A comprovação da despesa exigirá elementos probantes e o nexo de causalidade entre os bens e serviços adquiridos e as transferências bancárias realizadas, com registro fotográfico quando cabível, não sendo admitida comprovação meramente descritiva. Os pagamentos de pessoal serão comprovados com contrato, recibos ou folha de pagamento e os respectivos

encargos.

12.4. Somente serão consideradas regulares as despesas realizadas dentro da vigência, em conformidade com o objeto e o Plano de Trabalho.

12.5. A análise da prestação de contas poderá concluir pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, e a ausência de prestação, a não comprovação da regular aplicação ou a constatação de irregularidades ensejarão as medidas cabíveis, inclusive a tomada de contas especial. A Administração Pública Municipal observará, ainda, as normas e prazos de prestação de contas ao concedente federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1. A OSC responde pela gestão e execução da parceria e pelos danos causados a terceiros em sua execução.

13.2. A Administração Pública Municipal não responde por obrigações assumidas pela OSC com terceiros, inclusive fornecedores e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Pela execução em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções de advertência, suspensão temporária de participar de chamamento público e de celebrar parcerias com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias com a Administração Pública, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

14.2. As sanções são independentes entre si e não afastam a responsabilização civil, penal e por improbidade administrativa, nem o ressarcimento ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. Este Termo terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data do efetivo repasse dos recursos à conta bancária da OSC (Lei Municipal nº 2.923/2026, art. 5º).

15.2. A prorrogação da vigência e a majoração do valor dependem de nova autorização legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo ou apostila, de comum acordo, mediante proposta prévia e justificada, vedadas a alteração do objeto e, sem nova lei, a prorrogação e a majoração do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

17.1. Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurada a prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos.

17.2. Constituem motivos para rescisão imediata:

- (a) a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- (b) o descumprimento de cláusula deste Termo;
- (c) a omissão do dever de prestar contas;
- (d) a inexecução injustificada do objeto;
- (e) as demais hipóteses legais.

17.3. Em caso de extinção da parceria, a OSC restituirá os saldos e rendimentos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias e prestará contas dos recursos utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e divulgado no Portal da Transparência do Município (<http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>), condição para o repasse (Lei Municipal nº 2.923/2026, arts. 1º, § 2º, e 10).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as questões oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro. Antes, os partícipes tentarão a solução consensual do conflito, nos termos do art. 42, XVI, da Lei nº 13.019/2014. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Fomentante

NEUZA AQUINO VIEIRA

Secretária Municipal De Assistência Social

FLAVIA LUCIANE DIAS

Presidente da APAE de Machadinho D'Oeste/RO
Fomentada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73 Documento assinado eletronicamente por NEUZA AQUINO VIEIRA, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.), em 27/10/2026 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020. Pág: 6/7 TERMO DE FOMENTO 12 de 27/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 1080498 e CRC: A729E22E). Documento assinado eletronicamente por FLAVIA LUCIANE DIAS, PRESIDENTE APAE, em 27/10/2026 às 11:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020. Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/10/2026 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Max Henrique Oliveira Ferraz

Código Identificador:35A0EC83**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO DE FOMENTO Nº 13/2026**

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO – APAE, com recursos de emenda parlamentar individual federal

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.880.163/0001-10, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. NEUZA AQUINO VIEIRA, inscrita no CPF nº 638.975.982-72, e pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 562.574.309-68, portador do RG nº 39415267 SESP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO – APAE, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.628.408/0001-22, com sede na Rua Paraná, nº 3406, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76.868-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. FLAVIA LUCIANE DIAS, inscrita no CPF nº 719.771.392-72 e portadora do RG nº 1072053 SSP/RO, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 2.922, de 07 de outubro de 2026, pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pelas normas aplicáveis aos recursos federais do Fundo Nacional de Assistência Social, pelo Plano de Trabalho e pelas cláusulas seguintes, considerando que:

1. a Lei Municipal nº 2.922/2026 autorizou o FMAS a celebrar parceria com a OSC e a repassar-lhe R\$ 50.000,00, em parcela única, mediante Termo de Fomento;
2. o projeto "Construindo Caminhos para a Inclusão – Centro Dia APAE Machadinho D'Oeste" foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS (Resolução nº 013/COMAS/2026, de 27/08/2026);
3. o Relatório de Análise Processual nº 1646/2026 da Controladoria Geral do Município (ID 1055550) manifestou-se pelo prosseguimento

do processo, e o Plano de Trabalho foi atualizado conforme as recomendações (ID 1057416);

4. o processo foi homologado pelo Prefeito Municipal (Homologação nº 337/2026, de 21/09/2026), com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22/09/2026;

5. por se tratar de recursos de emenda parlamentar, a parceria dispensa chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.922/2026; 6. há dotação orçamentária reservada (Nota de Reserva Orçamentária nº 1947/2026, de 16/10/2026), aberta pela Lei Municipal nº 2.880/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros à OSC para a execução do projeto "Construindo Caminhos para a Inclusão – Centro Dia APAE Machadinho D'Oeste", no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Centro-Dia), conforme o Plano de Trabalho aprovado. 1.2. Os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio (GND 3) das seguintes ações: contratação, por prestação de serviços, de 1 (um) pedagogo, 20 horas semanais, por 10 meses, para integrar a equipe multiprofissional das oficinas do Centro-Dia; aquisição de materiais de consumo, notadamente materiais de construção destinados a pequenos reparos e à manutenção da estrutura física da entidade. 1.3. A execução beneficiará aproximadamente 202 (duzentos e dois) usuários da OSC, entre crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência intelectual, múltipla ou transtorno do espectro autista, residentes na zona urbana, na zona rural e no Distrito do 5º BEC, além de seus familiares e cuidadores. 1.4. É vedada a utilização dos recursos para aquisição de bens permanentes, execução de obras, ampliação ou reformas estruturais, e para qualquer finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.922/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO** 2.1. O Plano de Trabalho atualizado da OSC (ID 1057416, de 17/09/2026), aprovado pela Administração Pública Municipal, integra este Termo independentemente de transcrição e vincula a execução da parceria. 2.2. Metas e meios de verificação:

Meta Resultado pretendido Contratação de 1 pedagogo (20h semanais, 10 meses) Execução das oficinas do Centro-Dia (Artesanato e Atividades da Vida Diária) Aquisição de materiais de consumo para pequenos reparos e Atuação contínua do pedagogo junto à equipe multiprofissional durante os 10 meses Oficinas semanais para cerca de 202 usuários, Meio de verificação Nota fiscal ou recibo de contratação; relatórios de execução; frequência registrada promovendo inclusão e autonomia Infraestrutura adequada e segura para as atividades Quantidade de oficinas realizadas; fichas de frequência; relatórios de execução; notas fiscais Número de reparos concluídos; relatórios fotográficos; notas fiscais manutenção da estrutura física

2.3. O prazo de execução das metas é de 10 (dez) meses, contados da data do efetivo repasse dos recursos à conta bancária da OSC. 2.4. Qualquer ajuste no Plano de Trabalho dependerá de proposta prévia e justificada da OSC e de aprovação da Administração Pública Municipal, vedada a alteração do objeto. A prorrogação da vigência e a majoração do valor dependem de nova autorização legislativa (Lei Municipal nº 2.922/2026, art. 5º, parágrafo único). **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** 3.1. Compete à Administração Pública Municipal, por meio do FMAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social: repassar os recursos à OSC em parcela única, após a assinatura deste Termo, a publicação do extrato e o atendimento das condições da Cláusula Sexta; designar o gestor da parceria e constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.922/2026; acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto e a correta aplicação dos recursos; analisar as prestações de contas da OSC e sobre elas emitir parecer conclusivo; notificar a OSC sobre irregularidades ou inconsistências na execução ou na prestação de contas, concedendo prazo para saneamento; prestar apoio técnico e administrativo à OSC, quando necessário ao cumprimento do objeto; publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e divulgar a parceria e o repasse no Portal da Transparência do Município; prestar contas ao concedente federal dos recursos transferidos, na forma da legislação aplicável, e informar ao COMAS a execução da parceria; suspender repasses ou a liberação de novos valores, quando houver irregularidade na aplicação, e instaurar,

quando cabível, tomada de contas especial. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC** 4.1. Compete à OSC: executar o objeto conforme o Plano de Trabalho, de forma contínua e eficiente, com qualidade e respeito aos direitos dos usuários; manter conta bancária específica e exclusiva, em instituição financeira pública, para o recebimento e a movimentação dos recursos (art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e art. 6º, III, da Lei Municipal nº 2.922/2026); aplicar os recursos exclusivamente no objeto pactuado, sob pena de devolução e instauração de tomada de contas; manter, durante toda a vigência, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, e a inscrição e regularidade perante o COMAS, apresentando as certidões quando solicitado; prestar contas dos recursos recebidos e da execução do objeto na forma e no prazo da Cláusula Décima Segunda; restituir ao FMAS os saldos não utilizados, os valores aplicados em desacordo com o Plano de Trabalho e os rendimentos de aplicação financeira não empregados no objeto, com atualização monetária; permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do COMAS, do Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dos órgãos de controle federais aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto; divulgar a parceria em seu sítio eletrônico, se houver, ou em local visível de sua sede; comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto; responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; cumprir as demais obrigações da Lei Municipal nº 2.922/2026 e da legislação aplicável. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO** 5.1. O valor total da parceria é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralmente custeado pela Administração Pública Municipal com recursos da União, sem contrapartida financeira da OSC. 5.2. Os recursos são oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, provenientes da Emenda Parlamentar Individual (RP 6) nº 202643600012/2026, Programação nº 110013020260001 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, na modalidade de custeio, já disponibilizados ao FMAS e destinados integralmente à APAE conforme indicação parlamentar. 5.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação: Item Unidade Orçamentária Funcional Programática Elemento de Despesa Ficha Código de Aplicação Nota de Reserva Orçamentária 5.4. Plano de Aplicação: Especificação Descrição 020317 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0010.2022.0001 – Transferência Especial nº 202643600012/2026 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais 840 017.040 Pedagogo (20h semanais, 10 meses × R\$ 3.800,00) Total nº 1947/2026, de 16/10/2026 Materiais de consumo (materiais de construção para pequenos reparos e manutenção da estrutura física) Valor (R\$) 38.000,00 12.000,00 50.000,00 5.5. A transferência de valores entre as rubricas do Plano de Aplicação dependerá de prévia autorização da Administração Pública Municipal, observadas a natureza de custeio e as vedações da Cláusula Primeira. **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS** 6.1. Os recursos serão repassados em parcela única, de R\$ 50.000,00, após a assinatura deste Termo e a publicação do respectivo extrato, observada a disponibilidade financeira (Lei Municipal nº 2.922/2026, art. 1º, § 2º). 6.2. A liberação fica condicionada ao atendimento das exigências legais e documentais pela OSC e à comprovação de: (a) regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista; (b) inscrição e regularidade perante o COMAS; e (c) existência de conta bancária específica, aberta em instituição financeira pública, para o recebimento e a movimentação exclusiva dos recursos (art. 6º da Lei Municipal nº 2.922/2026), observadas as disposições orçamentárias e financeiras aplicáveis. 6.3. Os recursos serão depositados na conta da OSC no Banco do Brasil, Agência 2265-9, Conta Corrente 32.066-8 [confirmar que é específica e exclusiva para esta parceria], titular Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste (APAE). 6.4. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica, com identificação do beneficiário final e depósito em sua conta bancária, vedados o saque em espécie e o pagamento por cheque, salvo as exceções legais. 6.5. Enquanto não empregados no objeto, os recursos serão aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo. Os rendimentos serão aplicados no objeto, sujeitos à mesma prestação de contas, e os não

utilizados serão devolvidos ao FMAS. 6.6. Os saldos remanescentes e os valores aplicados em desacordo com o Plano de Trabalho serão restituídos ao FMAS, com atualização monetária, ao término da vigência ou em caso de extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de tomada de contas especial. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DAS VEDAÇÕES** 7.1. A OSC executará o objeto de forma direta, com observância do Plano de Trabalho, deste Termo e da legislação aplicável, e responde pela qualidade dos serviços e materiais contratados. 7.2. É vedado à OSC, com recursos da parceria: adquirir bens permanentes, executar obras, ampliar ou realizar reformas estruturais; utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada, ainda que em caráter de emergência; pagar despesas anteriores à vigência ou posteriores ao prazo de execução; pagar taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária decorrentes de atraso, salvo se causados por atraso na liberação dos recursos; custear publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem promoção pessoal de agentes públicos; contratar servidor ou empregado público, agente político, ou parentes de dirigentes da OSC e da Administração Pública nos casos vedados em lei; transferir recursos a clubes, associações de servidores ou entidades congêneres. 7.3. Na negociação com fornecedores, a OSC fará constar nos documentos fiscais o desconto concedido, sob pena de devolução dos recursos. **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL** 8.1. A remuneração do pedagogo (R\$ 3.800,00 mensais, por 10 meses, 20 horas semanais) será paga com recursos da parceria, no limite do Plano de Aplicação e compatível com os valores praticados no mercado da região (art. 46 da Lei nº 13.019/2014). 8.2. A OSC é a única responsável pelo gerenciamento do pessoal e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. A inadimplência da OSC não transfere esses encargos à Administração Pública Municipal nem onera o objeto da parceria. 8.3. Não se estabelece, em hipótese alguma, vínculo trabalhista ou funcional entre o profissional contratado pela OSC e o Município de Machadinho D'Oeste ou o FMAS. **CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E DOS MATERIAIS DE CONSUMO** 9.1. As compras pela OSC com recursos da parceria observarão os princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade e eficiência, mediante pesquisa de preços com, no mínimo, três cotações, arquivadas para a prestação de contas. 9.2. Os R\$ 12.000,00 de materiais de consumo serão aplicados exclusivamente em materiais de construção para pequenos reparos e manutenção da estrutura física, e a OSC detalhará, antes da compra, as categorias de materiais, as quantidades e os valores estimados, em planilha de gastos. 9.3. Os pequenos reparos e a manutenção não podem configurar obra, ampliação ou reforma estrutural, e serão comprovados por registros fotográficos antes e depois da execução. 9.4. A descrição dos materiais constará de forma específica no corpo da nota fiscal, sendo inaceitáveis descrições genéricas como "demais serviços" ou "outras peças", sob pena de não aceitação da despesa e devolução dos recursos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO** 10.1. O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação, com base nos relatórios de execução, nas metas cumpridas e nos resultados alcançados. 10.2. A Administração Pública Municipal poderá realizar visitas in loco e requisitar informações e documentos à OSC a qualquer tempo. O Controle Interno mantém suas atribuições de fiscalização, acompanhamento e avaliação da regularidade dos atos, sem competência de autorização prévia do repasse. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO E DA TRANSPARÊNCIA** 11.1. A OSC assegura o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do COMAS, do Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dos órgãos de controle federais aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto. 11.2. O extrato deste Termo e as informações sobre o repasse serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e divulgados no Portal da Transparência do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** 12.1. A OSC prestará contas dos recursos recebidos e da execução do objeto à Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de até 20 (vinte) dias antes do término da vigência. A documentação será protocolada perante a Secretaria e encaminhada ao e-mail institucional semasmachadinho@gmail.com. A ausência de apresentação no prazo, sem justificativa aceita, sujeita a OSC à devolução integral dos recursos. 12.2. A prestação de contas será

apresentada em formato digital, organizada por mês e em ordem cronológica, em 7 (sete) arquivos PDF, contendo separadamente: 1. declaração de prestação de contas; 2. relatório de execução do objeto, com as metas atingidas, fichas de frequência das oficinas e registros fotográficos; 3. demonstrativo da execução financeira e planilha de gastos, listando todos os pagamentos, preferencialmente elaborada em Excel e convertida em PDF; 4. notas fiscais e recibos emitidos em nome da entidade, com identificação do projeto, preferencialmente em PDF e, se digitalizados, com boa qualidade e sem rasuras; 5. extrato bancário da conta específica, da entrada do recurso e de toda a sua movimentação, com os comprovantes das transferências eletrônicas; 6. extrato bancário zerado, com o comprovante de devolução de saldo e de rendimentos não utilizados, quando houver; 7. certidões negativas em PDF único, na ordem: FGTS, municipais, estaduais, federais, trabalhistas e de pessoa jurídica. 12.3. A comprovação da despesa exigirá elementos probantes e o nexo de causalidade entre os bens e serviços adquiridos e as transferências bancárias realizadas, com registro fotográfico dos reparos e dos materiais, não sendo admitida comprovação meramente descritiva. O pagamento do pedagogo será comprovado com contrato, recibos ou folha de pagamento e os respectivos encargos. 12.4. Somente serão consideradas regulares as despesas realizadas dentro da vigência, em conformidade com o objeto e o Plano de Trabalho. 12.5. A análise da prestação de contas poderá concluir pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, e a ausência de prestação, a não comprovação da regular aplicação ou a constatação de irregularidades ensejarão as medidas cabíveis, inclusive a tomada de contas especial. A Administração Pública Municipal observará, ainda, as normas e prazos de prestação de contas ao concedente federal. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE 13.1. A OSC responde pela gestão e execução da parceria e pelos danos causados a terceiros em sua execução. 13.2. A Administração Pública Municipal não responde por obrigações assumidas pela OSC com terceiros, inclusive fornecedores e prestadores de serviço. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES 14.1. Pela execução em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções de advertência, suspensão temporária de participar de chamamento público e de celebrar parcerias com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias com a Administração Pública, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014. 14.2. As sanções são independentes entre si e não afastam a responsabilização civil, penal e por improbidade administrativa, nem o ressarcimento ao erário. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA 15.1. Este Termo terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data do efetivo repasse dos recursos à conta bancária da OSC (Lei Municipal nº 2.922/2026, art. 5º). 15.2. A prorrogação da vigência e a majoração do valor dependem de nova autorização legislativa. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO 16.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo ou apostila, de comum acordo, mediante proposta prévia e justificada, vedadas a alteração do objeto e, sem nova lei, a prorrogação e a majoração do valor. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO 17.1. Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurada a prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos. 17.2. Constituem motivos para rescisão imediata: (a) a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; (b) o descumprimento de cláusula deste Termo; (c) a omissão no dever de prestar contas; (d) a inexecução injustificada do objeto; (e) as demais hipóteses legais. 17.3. Em caso de extinção da parceria, a OSC restituirá os saldos e rendimentos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias e prestará contas dos recursos utilizados. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO 18.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e divulgado no Portal da Transparência do Município (<http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>), condição para o repasse (Lei Municipal nº 2.922/2026, arts. 1º, § 2º, e 10). CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as questões oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro. Antes, os partícipes tentarão a solução consensual do conflito, nos termos do art. 42, XVI, da Lei nº

13.019/2014. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fomentante

NEUZA AQUINO VIEIRA

Secretária Municipal De Assistência Social

FLAVIA LUCIANE DIAS

Presidente da APAE de Machadinho D'Oeste/RO

Fomentada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por NEUZA AQUINO VIEIRA, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.), em 27/10/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020. Documento assinado eletronicamente por FLAVIA LUCIANE DIAS, PRESIDENTE APAE, em 27/10/2026 às 11:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020. Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/10/2026 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Max Henrique Oliveira Ferraz

Código Identificador:0930D502

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4030/2026

de 28 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1640 de 28 de outubro de 2026, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1640 de 28 de outubro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2051	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Suplementar citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2051	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL	
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	15.000,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Geirysjhon de Matos Dutra

Código Identificador:28BDE916

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4031/2026

de 28 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no exercício Vigente, na ordem de R\$ 471.354,26, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de **R\$ 471.354,26 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0012.2036	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 221	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	389.616,48
3.1.90.13 - 222	Obrigações Patronais	81.737,78
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	471.354,26

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 471.354,26 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0012.2036	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. PRÓPRIO	
3.3.90.39 - 225	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	471.354,26
	TOTAL DA ANULAÇÃO	471.354,26

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 471.354,26 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:2655F34C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1640/2026

DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional Suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+) R\$ 15.000,00

02 - Poder Executivo

02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0012.2051 – Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade – Cof. Estadual.

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 8.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

F.R.: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos 1 – Recursos Exercícios Atuais

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 2.759, Recursos de Exercício Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos, fonte de recursos STN (MSC) 2.759.

Anulação (-): R\$ 15.000,00

02.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0012.2051 – Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade – Cof. Estadual.

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 15.000,00

F.R.: 2.759 – Recursos Vinculados a Fundos 2 – Recursos Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0012.2051	4.4.90.51	2.759	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
0012.2051	3.3.90.30	1.759	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
0012.2051	3.3.90.39	1.759	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00

Mirante da Serra – RO 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:E0B5C01C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 134/SEMAFP/2024.**

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 134/SEMAFP/2024**

CELEBRAÇÃO: 22/10/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: CLARO S.A

INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel através de plano ilimitado para 37 (trinta e sete) linhas telefônicas com ligações local e nacional ilimitadas, com no mínimo 5GB de internet, sem Cobrança de Megabytes excedentes + SMS, com fornecimento de SIM CARDS de triplo corte, no sistema pós-pago.

DO PRAZO DE VIGENCIA: Esse Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 134/SEMAFP/2024. Referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel através de plano ilimitado. Por igual período, sendo por um prazo de 12 (doze) meses, com início em **11/11/2026 até 10/11/2027**.

DO VALOR: O Esse Termo Aditivo também tem por objeto o reajuste de 4,5761% sobre o valor mensal contratado, concedido pela Contratante, com base no IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme decisão do Exmo. Sr. Secretário, o valor mensal atualmente contratado, correspondente a R\$ 1.846,30 (um mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), sofrerá acréscimo de R\$ 84,49 (oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), passando a perfazer o valor mensal de **R\$ 1.930,79** (um mil e novecentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

Em razão da prorrogação da vigência contratual e da aplicação do reajuste, o valor global correspondente ao período de 12 (doze) meses, anteriormente fixado em R\$ 22.155,60 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), passa a perfazer o montante de **R\$ 23.169,48** (vinte e três mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:7A9F7FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
62/2026**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 62/2026**

CELEBRAÇÃO: 09/10/2026

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra RO

CONTRATADO: ESTÚDIO PANTO ARQUITETURA LTDA.
CNPJ nº 20.872.722/0001-43

OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a Aquisição 01 (uma) caixa d'água metálica tipo taça, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, adequada para uso em unidade escolar, destinada ao armazenamento seguro de água potável, em substituição à estrutura atualmente existente.

DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto por mais 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de 11 de Outubro de 2026, devendo, dentro desse período, ser concluídas todas as etapas necessárias à entrega definitiva do objeto. O novo prazo deverá ser observado pela CONTRATADA sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato nº 62/2026 e no respectivo Termo de Referência.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 62/2026**

VALOR:

R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Processo Administrativo nº 465/2026

Pregão Eletrônico nº 032/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Código Identificador:F40B034A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2026**

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1819/2026 – SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC's, PARA FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO.

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO:

PONTUAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS,

TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS, DA MARCA HANOMAG / HD 115 – PLATAFORMADO, ROÇADEIRA DE USO PROFISSIONAL MARCA TBC 43H GRADE ARADORA; MARCA KLRKOHLER MOD. GAC245 14X26- 6,00MM 2026

PTS	SIGLAS	NOME DA ASSOCIAÇÃO
65	APAON	Associação dos Produtores de Alimentos Orgânicos Naturais
60	APIA	Associação do Povo Indígena Amondawa
41	ASPPRAPBE	Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Do Assentamento Paulo Bento

Mirante da Serra 23 de outubro de 2026.

JESSICA KAREN PEREIRA

Presidente da Comissão

CLEITON PEREIRA GOUVEIA

Secretária

PAULO ANDRÉ ALBERGARIA

Membro

Publicado por:
Íris Dos Santos de Alemida
Código Identificador:656CE510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
RESUMO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
48.**

CELEBRAÇÃO: 23/10/2024.

PROCESSO Nº :624/2024

DAS PARTES:

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA, CNPJ-07.640.244/0001-88.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO- DO PRAZO E VALOR

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência e valor deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de **18/11/2026 a 17/05/2027**, onde o valor mensal é de R\$ 1.374,43 (Mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Somando um valor total de R\$ 8.246,58 (Oito mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. e suas posteriores alterações.

2. CLAUSULA SEGUNDA

2.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Mirante da Serra-RO, em 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal
(Assinatura Eletronicamente)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:A1B210B7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 2357/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO

CONTRATADA: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de peças para atender a manutenção de veículos tipo ônibus da frota da SEMED utilizados no transporte de alunos nas linhas vicinais, com recursos da União oriundas do Ministério da Educação – MEC, repassada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, por intermédio do TERMO DE COMPROMISSO EMENDAS Nº 988572-22 PAR 3 FNDE, conforme quantitativos e condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Pneu 275/80 r22.5 radiais liso, certificado pelo inmetro	UNID	14	R\$ 1.950,00	R\$ 27.300,00
21	Bomba hidráulica 684 973 932	UNID	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

62	BOMBA D'ÁGUA ÔNIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	UNID	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
64	Bomba d'água ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014	UNID	1	R\$ 930,00	R\$ 930,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 22/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 685/2026**, ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2357/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos.

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 30.230,00 (trinta mil e duzentos e trinta reais)**, conforme Pregão Eletrônico nº 22/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 685/2025**, ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2357/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 129/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Nota de Empenho:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0009.1.108.	Convenio Custeio com Operação de Transporte Escolar
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo
Desdobramento	39 00	Material Para Manutenção de Veículos
F. de Recurso	15700100	Transferências de Convênios União - Educação

Nota de Empenho nº 2007/2026.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 129/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2357/2026.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAEI ALONSO ARANDA

Secretário Municipal De Administração E Fazenda
Portaria Nº 002/Gp/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B9179345

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 2357/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO

CONTRATADA: TEIXEIRAO DISTRIBUIDORA DE PECAS E PNEUS PARA VEICULOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de peças para atender a manutenção de veículos tipo ônibus da frota da SEMED utilizados no

transporte de alunos nas linhas vicinais, com recursos da União oriundas do Ministério da Educação – MEC, repassada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, por intermédio do TERMO DE COMPROMISSO EMENDAS Nº 988572-22 PAR 3 FNDE, conforme quantitativos e condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	Pneu 275/80 r22.5 radiais liso, certificado pelo inmetro (Cota retirada do Item 2)	UNID	10	R\$ 1.686,00	R\$ 16.860,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 22/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 685/2026**, ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2357/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos.

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 16.860,00 (dezesesseis mil e oitocentos e sessenta reais)**, conforme Pregão Eletrônico nº 22/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 685/2025**, ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2357/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 131/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Nota de Empenho:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0009.1.108.	Convenio Custeio com Operação de Transporte Escolar
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo
Desdobramento	39 00	Material Para Manutenção de Veiculos
F. de Recurso	15700100	Transferências de Convênios União - Educação

Nota de Empenho nº 2009/2026.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 131/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2357/2026.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAE L ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:6BED0BEB

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026/PMNBO/RO

PROCESSO Nº 2678/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO

CONTRATADA: AUGUSTO CESAR BIANCHINI LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para manutenção de frota, referente ao convênio nº 525/2025/PGE-DERADM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO (SEMOSP).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	PNEU LISO MISTO DIRECIONAL 11.00/22	UNID.	4	R\$ 2.990,00	R\$ 11.960,00
40	ARLA 32 AGENTE REDUTOR DE LÍQUIDO AUTOMATIVO, BALDE 20L	BALDE	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
46	FILTRO OLEO DE COMBUSTIVEL PARA IVECO 130v19 TECTOR 9.190 GENUINO	UNID.	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
51	FILTRO DE DIESEL 743	UNID.	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
52	FILTRO DE OLEO PSL 283	UNID.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
53	Filtro de diesel 493	UNID.	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
55	Filtro de lubrificante IR 1807	UNID.	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
69	GRAXA PARA ROLAMENTO TAMBOR DE 200KG	UNID.	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
70	GRAXA PARA EMBUCHAMENTO TAMBOR 200KG	UNID.	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
78	BICO PARA ENGRAXADEIRA AÇO-PLATOR HIDRAULICO UNIVERSAL DE 1º LINHA	UNID.	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
83	Baterias de 90 amperes selada, isenta de manutenção com no mínimo 680 CCA, 12 amperes, garantia mínima de 18 meses	UNID.	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
84	Baterias de 150 amperes selada, isenta de manutenção com no mínimo 680 CCA, 12 amperes, garantia mínima de 15 meses	UNID.	5	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 01/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1298/2025**, ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2678/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos.

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 32.763,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2002/2026 e Pregão Eletrônico nº 01/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1298/2025**, ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2678/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 132/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Nota de Empenho:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prog. Trabalho	26.782.0013.1.331.	Convenio Recuperação de 39.054 Km de Estradas Vicinais
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo
Desdobramento	39 00	Material Para Manutenção de Veiculos
F. de Recurso	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício corrente

Nota de Empenho nº 2002/2026.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 132/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2678/2026.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:F49985E7

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 2678/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO

CONTRATADA: JAPURA PNEUS S/A

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de pneus para manutenção de frota, referente ao convênio nº 525/2025/PGE-DERADM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO (SEMOSP).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	PNEU 14.00/24 COM 20 LONAS	UNID.	18	R\$ 2.900,00	R\$ 52.200,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 01/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1298/2025**, ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2678/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos.

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2003/2026 e Pregão Eletrônico nº 01/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1298/2025**, ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2678/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 133/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Nota de Empenho:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prog. Trabalho	26.782.0013.1.331.	Convênio Recuperação de 39.054 Km de Estradas Vicinais
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo
Desdobramento	39 00	Material Para Manutenção de Veículos
F. de Recurso	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício corrente

Nota de Empenho nº 2003/2026.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 133/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2678/2026.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:8DF49BFF

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL Nº 2116/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**

ARTIGO 1º - Cria o Projeto 1115 – Convenio Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Carolina Dalla Costa na seguinte base orçamentaria: 02.004.12.361.0009.1.115, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ARTIGO 2º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 1.337.943,92 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 1.115 – Convenio Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental

Ana Carolina Dalla Costa

Elemento de Despesa – 449051.00.00 – Obras e Instalações R\$ 600.000,00

- 449051.00.00 – Obras e Instalações R\$ 737.943,92

Total.....R\$1.337.943,92

ARTIGO 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais) e recursos oriundos da Fonte de Recursos 154000000 - Fundeb – Impostos -30% MDE – Exercício Corrente no valor de R\$737.943,92 (Setecentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor de R\$1.337.943,92 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:6746D30B

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2117/2026**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no percentual de até 2% do orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, no percentual de até 2% do orçamento do Município, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal e disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações orçamentárias autorizadas por esta Lei poderão ocorrer entre órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, elementos de despesa e fontes de recursos, observadas as normas legais vigentes e os limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º As movimentações orçamentárias previstas nesta Lei serão realizadas mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, com a devida demonstração das dotações suplementadas e anuladas, quando necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:7EFD847

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2118/2026**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Esporte – SEME e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R\$ 222.111,88 (duzentos e vinte e dois mil e cento e onze reais e oitenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esporte – SEME.

Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Esporte

Função 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função 812 – Desporto Comunitário

Programa 0012 – Resgatando Nossa Cultura e Integrando o Desporto Projeto/Atividade 1.088 – Convenio Construção de Cobertura da Arquibancada do Estádio Municipal

Claudio Silvino

Elemento de Despesa: 449051.00 – Obras e Instalações R\$ 222.111,88

Total..... R\$ 222.111,88

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº. 4320/64, por Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 172499010000000000 – Outras Transferências de Convenio dos Estados, no valor de R\$ 222.111,88 (duzentos e vinte e dois mil e cento e onze reais e oitenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esporte – SEME.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:92771965

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, REFERENTE AO SEGUNDO PERÍODO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Ao vinte e seis dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 19:00 horas, em Sessão Presencial, coordenada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Adalto Ferreira da Silva, realizou-se a Trigesima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Nova Mamoré, referente ao Segundo Período Legislativo da Segunda Sessão Legislativa da Décima Legislatura. A sessão ocorreu no Plenário das Deliberações João Francisco Clímaco, situado à Avenida Desidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco. Estiveram presentes os seguintes vereadores: André Luiz Baier, Antônio Barroso Viana, Claudiomir Rodrigues, Fábio dos Santos das Chagas, Francisco Célio Brito Silva, Jefferson de Castro Clímaco, Joaldo Santos de Souza, Jocimar Maulaz, Milton Domiciano Gomes, Nilson Alves de Souza e o Vereador Presidente Adalto Ferreira da Silva. O Presidente declarou aberta a sessão com as seguintes palavras: “Havendo quórum legal e de acordo com o regimento interno, declaro aberta a Trigesima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Nova Mamoré, referente ao segundo Período Legislativo da Segunda Sessão Legislativa da Décima Legislatura, realizada no dia vinte e seis de outubro de 2026. Ato seguinte, leitura da ata da sessão anterior, que foi dispensada e aprovada em plenário, conforme o artigo 105 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Em seguida, iniciou-se a leitura dos documentos expedidos e recebidos: não houve. A sessão seguiu para o Pequeno Expediente, no qual o vereador fez uso da palavra por até 5 (cinco) minutos, sem direito a aparte. Fizeram uso da palavra na ordem: Vereador André Luiz Baier e Vereador Claudiomir Rodrigues. Não havendo mais inscritos, passou-se para o Grande Expediente, no qual os vereadores fizeram uso da palavra por até 10 (dez) minutos, com direito a aparte. Fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Vereador André Luiz Baier, Vereador Antônio Barroso Viana e Vereador Milton Domiciano Gomes. Não havendo mais inscritos o Presidente passou para a Ordem do Dia, anunciando a realização da eleição para Mesa Diretora para o Biênio 2027/2028. Seguidamente suspendeu a Sessão por 10 (dez) minutos para registro das eventuais chapas. Com o fim do prazo registrou a primeira Chapa inscrita “O Trabalho Continua”, composta pelos seguintes membros: Presidente Adalto Ferreira da Silva (União); 1º Vice-Presidente Joaldo Santos de Souza (PP); 2º Vice-Presidente Claudiomir Rodrigues (PRB); 1º Secretário Francisco Célio Brito Silva (PL); 2º Secretário Milton Domiciano Gomes (União). A segunda Chapa inscrita, “A Voz Do Povo”, com os seguintes Membros: Presidente Fábio dos Santos das Chagas; 1º Vice-Presidente Jefferson de Castro Clímaco; 2º Vice-Presidente Jocimar

Maulaz; 1º Secretário Nilson Alves de Souza; 2º Secretário André Luiz Baier. Ato seguinte o Presidente disponibilizou a palavra aos demais vereadores para manifestação. Não houve interessados. Seguidamente realizou a votação nominal: Vereador Adalto Ferreira da Silva votou na Chapa 1 - O Trabalho Continua; Vereador André Luiz Baier votou na Chapa 2 - A Voz Do Povo; Vereador Antônio Barroso Viana votou na Chapa 1 - O Trabalho Continua; Vereador Claudiomir Rodrigues votou na Chapa 1 - O Trabalho Continua; Vereador Fábio dos Santos das Chagas votou na Chapa 2 - A Voz Do Povo; Vereador Francisco Célio Brito Silva votou na Chapa 1 - O Trabalho Continua; Vereador Jefferson de Castro Clímaco votou na Chapa 2 - A Voz Do Povo; Vereador Joaldo Santos de Souza votou na Chapa 1 - O Trabalho Continua; Vereador Jocimar Maulaz votou na Chapa 2 - A Voz Do Povo; Vereador Milton Domiciano Gomes votou na Chapa 1 - O Trabalho Continua; Vereador Nilson Alves de Souza votou na Chapa 2 - A Voz Do Povo. Finalizada a votação o Presidente, após a contagem dos votos anunciou a Chapa 1 - O Trabalho Continua, eleita com 6 (seis) votos. Encerrada a eleição, passou-se para a fase da Explicação Pessoal, onde os vereadores utilizaram a palavra por 5 (cinco) minutos, sem direito a aparte, conforme a ordem: Vereador Antônio Barroso Viana, Vereador Milton Domiciano Gomes e Vereador Adalto Ferreira da Silva. Não havendo ninguém mais escrito, o Presidente, Vereador Adalto Ferreira da Silva, declarou: "Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Nova Mamoré, declaro encerrada a trigésima Sessão Ordinária referente ao Segundo Período da Segunda Sessão Legislativa da Décima Legislatura, realizada no dia vinte seis de outubro de 2026." E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual será assinada pelos 11 (onze) Vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

ANDRÉ LUIZ BAIER

ANTÔNIO BARROSO VIANA

CLAUDIOMIR RODRIGUES

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO

JOALDO SANTOS DE SOUZA

JOCIMAR MAULAZ

MILTON DOMICIANO GOMES

NILSON ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:9A3D4F5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 71/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 743/2026, VINCULADO AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MATRIZ Nº 441/2026

EXTRATO DO CONTRATO 71/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 71/2026 referente ao Chamamento Público para Credenciamento nº 26/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 743/2026, vinculado ao Processo Administrativo matriz nº 441/2026, e ao Termo de Credenciamento nº 01/2026, tendo como objeto o fornecimento de óleo diesel S10 e gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Público, em favor da empresa AUTO POSTO NH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.248.068/0001-00, no valor total estimado de R\$ 548.240,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais), apurado com base no preço médio semanal divulgado pela ANP para o Estado de Rondônia, já aplicado o desconto de 1% (um por cento), com vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:EF876FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 72/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 765/2026, VINCULADO AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MATRIZ Nº 441/2026

EXTRATO DO CONTRATO 72/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 72/2026 referente ao Chamamento Público para Credenciamento nº 26/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 765/2026, vinculado ao Processo Administrativo matriz nº 441/2026, e ao Termo de Credenciamento nº 01/2026, tendo como objeto o fornecimento de óleo diesel S10 e gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, em favor da empresa AUTO POSTO NH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.248.068/0001-00, no valor total estimado de **R\$ 51.430,50 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, apurado com base no preço médio semanal divulgado pela ANP para o Estado de Rondônia, já aplicado o desconto de 1% (um por cento), com vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:E15AD3F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025 - PROCESSO MATRIZ Nº
761/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a ata de Registro de Preço 33/2025 – Pregão Eletrônico Nº 33/CPL/2025 – Processo matriz nº 761/2025, que tem como objeto a Aquisição de Materiais Didáticos e de Expediente, em favor da empresa **ADELSON RAMOS SOBRINHO COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o 40.788.617/0001-38. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço**, com vigência de **28/10/2026 a 28/10/2027**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:AEA521AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
PORTARIA 036/IPS NH/2026 CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - DELMIRO DONIZETE NUNES

PORTARIA N.º 036/IPS NH/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. DELMIRO DONIZETE NUNES"

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - Rondônia, **IPSNH**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70 da Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22 de março de 2018; Considerando o teor do Processo Administrativo nº 3-121/IPSNH/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor-segurado **Sr. Delmiro Donizete Nunes**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ***47-* - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.825.048-**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, matrícula nº. 1063, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, nos termos do **art. 1º, art. 2º, inciso I, alínea “b”, Art. 3º, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Complementar Municipal nº 1.727/2025, de 02 de julho de 2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, nos termos do **art. 9, §§ 1º, 2º, da Lei Complementar Municipal nº 1.727/2025, de 02 de julho de 2025.**

Art. 3º O valor inicial do benefício será de 60% da média aritmética, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 9, § 8º inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.727/2025, de 02 de julho de 2025.**

Art. 4º IPSNH efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 1.727/2025, de 02 de julho de 2025**).

Art. 5º Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Novo Horizonte do Oeste – **IPSNH**.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de Outubro de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ

Presidente

IPSNH

Publicado por:

Andressa Raasch Feltz

Código Identificador:A4A3EEAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA 037/IPSNH/2026 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE - DEONILIA OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA

PORTARIA N.º 037/IPSNH/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. DEONILIA OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA”

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - Rondônia, **IPSNH**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70 da Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor da servidora-segurada **Sra. Deonilia Oliveira dos Santos Moura**, brasileira, casada, portador do RG nº. ***49-* - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.527.482-**, efetivo no cargo de zeladora, matrícula nº. 1018, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 3-113/IPSNH/2026, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea “b” e § 1º, da Lei Municipal de nº. 1108/2018 de 22 de março de 2018, c/c art. 30 da Lei Municipal de nº. 1717/2025 de 02 de julho de 2025.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - **IPSNH**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8º do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de Outubro de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ

Presidente

IPSNH

Publicado por:

Andressa Raasch Feltz

Código Identificador:DA088327

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA 038/IPSNH/2026 "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO IPSNH"

PORTARIA Nº 038/IPSNH/2026

Dispõe sobre a realização do Recadastramento e Prova de Vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao IPSNH – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO e dá outras providências

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - **IPSNH**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70 da Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22 de março de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar anualmente a Prova de Vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH;

CONSIDERANDO a necessidade de promover periodicamente o Recadastramento Previdenciário dos beneficiários, com a finalidade de atualizar e validar seus dados pessoais, familiares e previdenciários, para assegurar a regularidade dos benefícios previdenciários, prevenir pagamentos indevidos e contribuir para a adequada gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos, para o exercício de 2026, os procedimentos de Prova de Vida anual e de Recadastramento Previdenciário dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH.

Art. 2º A Prova de Vida e o Recadastramento Previdenciário possuem caráter obrigatório e têm por finalidade:

- I – Confirmar a existência e a identificação dos aposentados e pensionistas;
- II – Atualizar e validar os dados cadastrais, pessoais, familiares e previdenciários dos beneficiários;
- III – verificar alterações de endereço, estado civil, composição familiar e demais informações relevantes à manutenção dos benefícios;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais e situações que possam comprometer a regularidade dos pagamentos previdenciários;
- V – Prevenir fraudes e pagamentos indevidos; e
- VI – Contribuir para a adequada gestão e preservação dos recursos previdenciários municipais.

Art. 3º A Prova de Vida e o Recadastramento Previdenciário abrangerão todos os aposentados e pensionistas vinculados ao IPSNH, inclusive aqueles residentes fora do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Parágrafo único: As orientações e os procedimentos relativos à realização da Prova de Vida e do Recadastramento Previdenciário serão divulgados no portal oficial da Prefeitura Municipal e afixados nos murais da sede da Prefeitura e do IPSNH, sem prejuízo de outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 4º O período para a realização da Prova de Vida e do Recadastramento Previdenciário será de **16 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026**, onde o atendimento presencial será realizado na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH, situada na Rua Honorato Benedito da Silva, nº 4802, Centro, Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP 76.956-000, de **segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h**.

Parágrafo único: Os beneficiários deverão cumprir as exigências estabelecidas nesta Portaria dentro do prazo previsto, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e comprovadas, sujeitas à análise do IPSNH.

Art. 5º Para a realização da Prova de Vida e do Recadastramento Previdenciário, os aposentados e pensionistas deverão comparecer, preferencialmente de forma presencial, munidos dos seguintes documentos:

- I – Documento oficial de identificação com foto, válido e em bom estado de conservação;
 - II – Comprovante de residência atualizado.
- § 1º** Caso tenha ocorrido alteração em quaisquer dos dados cadastrais anteriormente informados ao IPSNH, o beneficiário deverá apresentar os documentos comprobatórios correspondentes à respectiva alteração, conforme o caso, incluindo:
- I – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, caso tenha ocorrido alteração;
 - II – Certidão de nascimento, casamento ou averbação de divórcio, conforme a alteração do estado civil;
 - III – declaração de união estável, quando aplicável;
 - IV – Documentos de identificação e CPF do cônjuge ou companheiro, quando houver alteração dos respectivos dados.

§ 2º A apresentação dos documentos previstos no § 1º será exigida somente quando houver alteração dos dados cadastrais ou quando for necessária a comprovação ou regularização de informações junto ao IPSNH.

§ 3º O Instituto poderá solicitar documentos complementares estritamente necessários à atualização e à validação das informações cadastrais, mediante justificativa pertinente.

§ 4º Os documentos apresentados deverão estar legíveis, íntegros e aptos à conferência pelos servidores responsáveis.

Art. 6º Os aposentados e pensionista residentes fora do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, que por este, ou outros motivos esteja impossibilitado de comparecer pessoalmente à sede do IPSNH deverão entrar em contato com o IPSNH, por meio do telefone/WhatsApp **(69) 99343-9413** ou do endereço eletrônico ipsnhinstitutodeprevidencia@gmail.com, para receber orientações sobre os procedimentos necessários à realização da Prova de Vida e do Recadastramento Previdenciário.

Parágrafo único. O IPSNH informará os meios admitidos para a identificação do beneficiário, o encaminhamento da documentação e a validação dos procedimentos, observadas as exigências legais e as medidas de segurança aplicáveis.

Art. 7º O aposentado ou pensionista que deixar de realizar a Prova de Vida e o Recadastramento Previdenciário no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo IPSNH, poderá ter o pagamento do benefício suspenso até a possível regulamentação, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Art. 8º A coordenação e a execução dos procedimentos previstos nesta Portaria ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo IPSNH, competindo-lhes:

- I – Orientar os beneficiários quanto aos procedimentos e documentos exigidos;
- II – Receber, conferir e analisar a documentação apresentada;
- III – Verificar a consistência e a atualização dos dados cadastrais;
- IV – Registrar a realização da Prova de Vida e do Recadastramento Previdenciário;
- V – Comunicar aos beneficiários eventuais pendências e as providências necessárias à sua regularização.

Art. 9º A conclusão dos procedimentos ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos, à conferência e validação das informações cadastrais e à confirmação da Prova de Vida.

Art. 10º Os dados pessoais e os documentos coletados serão utilizados para as finalidades relacionadas à identificação dos beneficiários, à atualização cadastral, à manutenção dos benefícios e ao cumprimento das obrigações legais do IPSNH, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 28 de Outubro de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ

Presidente

IPSNH

Publicado por:

Andressa Raasch Feltz

Código Identificador:7A5782C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECISÃO Nº 01/2026 E RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 ASSUNTO: REAVALIAÇÃO, NOVA SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS E RETIFICAÇÃO AO CRONOGRAMA.

DECISÃO Nº 01/2026 e RETIFICAÇÃO Nº 02/2026

Assunto: Reavaliação, nova somatória da pontuação dos candidatos e Retificação ao cronograma.

– DA ANÁLISE

Após análise criteriosa dos recursos apresentados e revisão dos procedimentos adotados na avaliação documental, a Comissão identificou a necessidade de realizar nova conferência individualizada de toda a documentação e da pontuação atribuída aos candidatos.

Nesse sentido, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, autotutela e poder de revisão, esta comissão entende como necessária a revisão e a reanálise integral e individualizada da documentação de todos os candidatos do certame, considerando que se constatou a ocorrência de erro material na computação de pontuação aos critérios referentes à titulação de graduação, nos termos do edital.

Diante disso, verifica-se que a manutenção da pontuação anteriormente atribuída poderia ocasionar tratamento desigual entre os candidatos, razão pela qual se faz necessária a revisão integral da pontuação.

– DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, TRANSPARÊNCIA E ISONOMIA

A presente decisão fundamenta-se na necessidade de assegurar a plena observância dos princípios que regem a Administração Pública e os processos seletivos, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, igualdade de condições e segurança jurídica e ao poder de revisão conferida à Administração Pública.

A Comissão ressalta que a medida visa garantir que todos sejam submetidos aos mesmos critérios de avaliação, de forma objetiva, transparente e uniforme, nos termos do edital.

Assim, visando preservar a igualdade de tratamento entre todos os participantes, a Comissão decidiu que a reavaliação não será restrita aos candidatos que apresentaram recursos, devendo alcançar todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/SEMUSA/2026.

– DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão DECIDE:

Determinar a reavaliação da documentação e da recontagem da pontuação de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado;

Determinar a nova somatória de todos os pontos atribuídos aos candidatos, observando-se rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital nº 001/SEMUSA/2026;

Proceder à revisão específica da pontuação referente à titulação de graduação, conforme os critérios previstos no edital;

Retificar a lista preliminar anteriormente publicada, após concluída a nova avaliação e somatória de pontos;

Garantir a todos os candidatos, após a publicação da nova lista preliminar retificada no dia 26/10/2026, tenham novo prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos;

Após o encerramento do novo prazo recursal, os recursos serão novamente analisados pela Comissão, seguindo-se os demais trâmites previstos no edital e no cronograma retificado;

Ressaltar que a reavaliação será realizada de forma integral, imparcial, objetiva, transparente e isonômica, aplicando-se os mesmos critérios a todos os candidatos, independentemente de terem ou não apresentado recurso.

RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 ao cronograma, contemplando as novas datas para as etapas subsequentes.

– DA RETIFICAÇÃO Nº 02/2026

Em Razão Da Presente Decisão, a Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão De Elaboração, Organização E Avaliação Do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Nº 109/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **retificação** ao Edital nº 001/SEMUSA/2026, publicado em 18 de setembro de 2026.

Onde se lê:

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

18/09/2026	Publicação do Edital
21/09 a 25/09/2026	Período de Inscrições
29/09/2026	Publicação da Homologação Provisória das Inscrições
14/10/2026	Resultado parcial da análise curricular e de títulos
15/10 a 17/10/2026	Prazo para recurso da análise curricular e de títulos
23/10/2026	Publicação do Resultado do Recursos e Homologação Definitiva das Inscrições
30/10/2026	Homologação da Classificação Definitiva
03/11/2026	Prova Prática
06/11/2026	Publicação do Resultado da Prova Prática e Homologação da Classificação Definitiva

Leia-se:

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

18/09/2026	Publicação do Edital
21/09 a 25/09/2026	Período de Inscrições
29/09/2026	Publicação da Homologação Provisória das Inscrições
14/10/2026	Resultado parcial da análise curricular e de títulos
15/10 a 17/10/2026	Prazo para recurso da análise curricular e de títulos
26/10/2026	Resultado parcial da análise curricular e de títulos Retificada
27/10 a 30/10/2026	Prazo para recurso da análise curricular e de títulos
06/11/2026	Publicação do Resultado do Recursos e Homologação Definitiva das Inscrições
09/11/2026	Homologação da Classificação Definitiva
13/11/2026	Prova Prática (Cargo de Motorista)
16/11/2026	Publicação do Resultado da Prova Prática e Homologação da Classificação Definitiva

Em razão da presente retificação, considerando a necessidade de reavaliação integral da documentação apresentada pelos candidatos e de nova somatória da pontuação, assegurando que nenhum candidato será prejudicado, garantindo ampla publicidade e igualdade de condições a todos os candidatos.

A Comissão ressalta que a presente decisão tem por finalidade preservar a legalidade, a transparência, a impessoalidade, a isonomia, a publicidade e a segurança jurídica do Processo Seletivo Simplificado, garantindo igualdade de tratamento a todos os candidatos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 23 de outubro de 2026.

Assinaturas Digitais dos Membros da Comissão

Abimael Pedro da Silva – Secretário de Saúde

Michelly Santos Rolim – Presidente

Angélica de Oliveira Souza – Membro

Daniel Pereira da Silva – Membro

Haroldo Alonso dos Santos – Membro

José Antônio Cândido – Membro

Sônia da Silva Sobrinho Martinhago – Membro

Publicado por:

Wilson Aparecido Carreta

Código Identificador:A8A14F89

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 20.434

28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando Decreto nº. 20.330 de 25 de setembro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4326 em 28 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAYNE DA SILVA VICENTE**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio - Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines

Código Identificador:414E6767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 20.435
28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 20.332 de 25 de setembro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4328 em 28 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FILLIPP LENK TOBIAS GUEDES**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I)** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines

Código Identificador:8F21B5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**DECRETO Nº. 20.436**
28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 20.332 de 25 de setembro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4328 em 28 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NÍVEL II/40 HORAS - PCD** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines

Código Identificador:5B1E75FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**DECRETO Nº. 20.437**
28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 20.332 de 25 de setembro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4328 em 28 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CAMILA RUIVO MACHADO DE ALMEIDA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NÍVEL II/30 HORAS --** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines

Código Identificador:63D9185E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**GABINETE DO PREFEITO**
CONTRATO Nº 142/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1-1331/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E GLEIDE VINHATI DA SILVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, nº 893, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Valéria Aparecida Marcelino Garcia, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GLEIDE VINHATI DA SILVA, médica, pessoa física, inscrita no CPF nº 681.815.232-53 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia sob o nº

7358/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação municipal pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 1-1331/2026, instruído com o Memorando nº 575/SEMUSA/2026, o Documento de Formalização da Demanda nº 160/SEMUSA/2026, o Termo de Referência e os demais documentos pertinentes, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite de valor vigente e os critérios de apuração do § 1º do mesmo artigo. Aplicam-se as disposições pertinentes das Leis Municipais nº 997/2019 e nº 1.135/2023, especialmente quanto aos valores dos plantões de Médico Clínico Geral e aos intervalos de repouso. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e o ato autorizativo da contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos pela CONTRATADA, Dra. Gleide Vinhati da Silva, CRM/RO nº 7358, em clínica geral, mediante plantões presenciais de 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) horas no Hospital de Pequeno Porte João Cândio Fernandes Leite - HPP, conforme a programação assistencial da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Os serviços compreenderão consultas, avaliação clínica, diagnóstico, prescrição de tratamentos e medicamentos, solicitação e análise de exames, acompanhamento de pacientes, atendimento de intercorrências, orientações e encaminhamentos necessários, observadas as normas éticas da profissão médica, os protocolos assistenciais da rede municipal e a capacidade técnicooperacional do HPP.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO Os serviços serão executados em regime de plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, conforme escala previamente pactuada entre as partes e programação assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades do serviço público de saúde e respeitada a autonomia técnica do CONTRATADO no exercício da atividade médica, nos termos da legislação profissional vigente. A quantidade de plantões poderá ser ajustada conforme a demanda assistencial e a necessidade da Administração, respeitados os limites estabelecidos no instrumento contratual, a legislação municipal aplicável e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Pela efetiva prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, conforme valor estabelecido na legislação municipal vigente. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 09 (nove) dias úteis, mediante apresentação de recibo ou documento fiscal equivalente, acompanhado de relatório de frequência e atesto do responsável pela fiscalização ou da Coordenação do Hospital, condicionando-se o pagamento à efetiva execução dos plantões realizados. As despesas correrão por conta da Ficha 432, Unidade Orçamentária 020701 - Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática 10.301.0008.1009.0000 - Execução de Emendas Parlamentares Federais individuais Fundo a Fundo, Classificação da Despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. As despesas de exercício subsequente dependerão da indicação dos créditos e da dotação correspondente.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando houver interesse público, justificativa formal e atendimento aos requisitos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO A execução terá início após a assinatura do contrato, o prévio empenho e o atendimento das condições legais de eficácia, conforme cronograma e escala pactuados com a SEMUSA.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA: 1. Prestar os serviços médicos com zelo, ética, eficiência e observância das normas técnicas, legais e deontológicas aplicáveis; 2. Cumprir integralmente os plantões assumidos, apresentando-se nos horários definidos e comunicando previamente eventual impedimento devidamente

justificado; 3. Manter a regularidade da inscrição perante o Conselho Regional de Medicina e as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência contratual; 4. Responsabilizar-se pelos atos médicos praticados, preservando o sigilo e a confidencialidade dos dados dos pacientes; 5. Observar os protocolos clínicos, os fluxos assistenciais e as normas internas do HPP e da SEMUSA; 6. Executar os atendimentos de clínica geral de forma compatível com sua habilitação e com os limites técnicos da unidade; 7. Registrar adequadamente os atendimentos, as prescrições, a evolução clínica e os encaminhamentos nos prontuários e sistemas oficiais; 8. Apresentar os registros de frequência e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Constituem obrigações do CONTRATANTE: 1. Disponibilizar as instalações, os equipamentos, os materiais e o apoio necessários à adequada execução dos serviços; 2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo ajustados, relativamente aos plantões efetivamente realizados e atestados; 3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado; 4. Organizar e comunicar previamente a escala e suas alterações, observando os intervalos de repouso e os limites contratuais; 5. Registrar as ocorrências da execução e notificar a CONTRATADA quanto às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhes acompanhar a regular execução do objeto, conferir os registros de frequência, verificar o cumprimento da carga horária e dos quantitativos e atestar os serviços para fins de pagamento. A fiscalização respeitará a autonomia técnica da profissional e não afastará sua responsabilidade pela adequada execução dos serviços e pelos atos médicos praticados. As ocorrências serão registradas e comunicadas à CONTRATADA para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO O presente contrato não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE, sendo a prestação dos serviços realizada de forma autônoma, nos termos da legislação aplicável, inexistindo direito a férias, 13º salário, FGTS ou quaisquer outros benefícios trabalhistas decorrentes de relação de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ENCARGOS E TRIBUTOS A CONTRATADA responderá pelos encargos fiscais, previdenciários e tributários que lhe sejam legalmente atribuídos em decorrência da execução. O CONTRATANTE efetuará as retenções e os recolhimentos de sua responsabilidade, na forma da legislação, não sendo afastadas obrigações legais por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato unilateral da Administração, acordo entre as partes ou decisão judicial, conforme o caso, observados o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO É vedada a cessão ou transferência do presente contrato, no todo ou em parte, bem como a substituição unilateral da profissional contratada para execução dos plantões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO O extrato do presente contrato será publicado no meio oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de outubro de 2026.

Entram em pleno acordo e firmam o presente instrumento mediante as seguintes assinaturas:

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita Municipal -
Contratante

GLEIDE VINHATI DA SILVA

CRM/RO nº 7358 -
Contratado

Testemunhas:

RODRIGO SORDI MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE -
DECRETO 113/2026

ADRIANA LICÉLIA VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA -
DECR. 029/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:263B0233

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 143/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1-1337/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E
RENATO APARECIDO PEREIRA JUNIOR PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM
CARDIOLOGIA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Valéria Aparecida Marcelino Garcia, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, RENATO APARECIDO PEREIRA JUNIOR, médico cardiologista, pessoa física, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia sob o nº 003726/RO, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação municipal pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 1-1337/2026, instruído com o Memorando nº 580/SEMUSA/2026, o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência nº 163/SEMUSA/2026 e os demais documentos pertinentes, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite de valor vigente e os critérios de apuração do § 1º do mesmo artigo. Aplicam-se as disposições pertinentes das Leis Municipais nº 997/2019 e nº 1.135/2023, especialmente quanto aos valores dos plantões e aos intervalos de repouso. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e o ato autorizativo da contratação direta. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos pelo CONTRATADO, Dr. Renato Aparecido Pereira Junior, CRM/RO nº 003726, em Cardiologia, mediante plantões presenciais de 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) horas no Hospital de Pequeno Porte João Cândio Fernandes Leite - HPP, conforme a programação assistencial da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Os serviços compreenderão consultas, avaliação clínica, diagnóstico, prescrição de tratamentos e medicamentos, solicitação e análise de exames, acompanhamento de pacientes, atendimento de intercorrências, orientações e encaminhamentos necessários, observadas as normas éticas da profissão médica, os protocolos assistenciais da rede municipal e a capacidade técnicooperacional do HPP.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO Os serviços serão executados em regime de plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, conforme escala previamente pactuada entre as partes e programação assistencial da Secretaria Municipal de Saúde,

observadas as necessidades do serviço público de saúde e respeitada a autonomia técnica do CONTRATADO no exercício da atividade médica, nos termos da legislação profissional vigente. Serão realizados 02 (dois) plantões mensais, durante os 06 (seis) meses de vigência, com duração definida na escala. Serão respeitados os repouso de 72 horas após plantão de 24 horas e de 36 horas após plantão de 12 horas. Alterações dos quantitativos dependerão de formalização, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Pela efetiva prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por plantão de 24 horas e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por plantão de 12 horas. A medição será mensal, mediante apresentação de recibo ou documento fiscal equivalente, relatório de frequência e atesto da fiscalização. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento da documentação completa e atestada, e o pagamento em até 05 (cinco) dias após a liquidação, em conta de titularidade do CONTRATADO. As despesas correrão por conta da Ficha 432, Unidade Orçamentária 020701 - Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática 10.301.0008.1009.0000 - Execução de Emendas Parlamentares Federais individuais Fundo a Fundo, Classificação da Despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. As despesas de exercício subsequente dependerão da indicação dos créditos e da dotação correspondente.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando houver interesse público, justificativa formal e atendimento aos requisitos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO A execução terá início após a assinatura do contrato, o prévio empenho e o atendimento das condições legais de eficácia, conforme cronograma e escala pactuados com a SEMUSA.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO Constituem obrigações do CONTRATADO: 1. Prestar os serviços médicos com zelo, ética, eficiência e observância das normas técnicas, legais e deontológicas aplicáveis; 2. Cumprir integralmente os plantões assumidos, apresentando-se nos horários definidos e comunicando previamente eventual impedimento devidamente justificado; 3. Manter a regularidade da inscrição no CRM, a qualificação em Cardiologia, inclusive o RQE, e as condições de habilitação durante toda a vigência contratual; 4. Responsabilizar-se pelos atos médicos praticados, preservando o sigilo e a confidencialidade dos dados dos pacientes; 5. Observar os protocolos clínicos, os fluxos assistenciais e as normas internas do HPP e da SEMUSA; 6. Executar os atendimentos de Cardiologia de forma compatível com sua habilitação e com os limites técnicos da unidade; 7. Registrar adequadamente os atendimentos, as prescrições, a evolução clínica e os encaminhamentos nos prontuários e sistemas oficiais; 8. Apresentar os registros de frequência e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Constituem obrigações do CONTRATANTE: 1. Disponibilizar as instalações, os equipamentos, os materiais e o apoio necessários à adequada execução dos serviços; 2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo ajustados, relativamente aos plantões efetivamente realizados e atestados; 3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado; 4. Organizar e comunicar previamente a escala e suas alterações, observando os intervalos de repouso e os limites contratuais; 5. Registrar as ocorrências da execução e notificar o CONTRATADO quanto às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), competindo lhes acompanhar a regular execução do objeto, conferir os registros de frequência, verificar o cumprimento da carga horária e dos quantitativos e atestar os serviços para fins de pagamento. A fiscalização respeitará a autonomia técnica do profissional e não afastará sua responsabilidade pela adequada execução dos serviços e pelos atos médicos praticados. As ocorrências serão registradas e comunicadas ao CONTRATADO para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO O presente contrato não gera vínculo empregatício,

estatutário ou previdenciário entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE, sendo a prestação dos serviços realizada de forma autônoma, nos termos da legislação aplicável, inexistindo direito a férias, 13º salário, FGTS ou quaisquer outros benefícios trabalhistas decorrentes de relação de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ENCARGOS E TRIBUTOS O CONTRATADO responderá pelos encargos fiscais, previdenciários e tributários que lhe sejam legalmente atribuídos em decorrência da execução. O CONTRATANTE efetuará as retenções e os recolhimentos de sua responsabilidade, na forma da legislação, não sendo afastadas obrigações legais por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis. A multa compensatória será de 5% do valor máximo estimado por inexecução parcial e de 10% por inexecução total, considerada a gravidade da infração, sem cumulação pelo mesmo fato. Serviços não executados não serão pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato unilateral da Administração, acordo entre as partes ou decisão judicial, conforme o caso, observados o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO** É vedada a cessão ou transferência do presente contrato, no todo ou em parte, bem como a substituição unilateral do profissional contratado para execução dos plantões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO O extrato do presente contrato será publicado no meio oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Pimenteiras do Oeste/RO, 27 de outubro de 2026.

Entram em pleno acordo e firmam o presente instrumento mediante as seguintes assinaturas:

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal -
Contratante

RENATO APARECIDO PEREIRA JUNIOR
CRM/RO nº 003726 -
Contratado

Testemunhas:

RODRIGO SORDI MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE -
DECRETO 113/2026

ADRIANA LICÉLIA VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA -
DECR. 029/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F2949562

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÉVIA

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, torna público que requereu em 28 de outubro de 2026 à SEDAM a **Licença Prévia (LP)** para a **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO** a ser localizada em na linha 11 rumo Santa Cruz km 5 no município de Pimenteiras do Oeste - RO.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0ECD0A8E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO 14ª LEGISLATURA - 57ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

No dia nove de outubro de dois mil e vinte e seis, sexta-feira, às nove horas e cinquenta e oito minutos, realizou-se a **Nona Sessão Extraordinária da Quinquagésima Sétima Sessão Legislativa da Décima Quarta Legislatura** da Câmara Municipal de Porto Velho, no Plenário Bohemundo Álvares Afonso, em sua sede própria, na Rua Belém, nº. 139, Embratel, nesta Capital, Estado de Rondônia, presidida pelo Vereador **Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros** do Partido da Social Democracia Brasileira; e secretariada pela Vereadora **Ellis Regina Batista Leal Oliveira**, do Partido União Brasil. Presentes, ainda, os vereadores: **Adalto Donato de Oliveira**, **Fernando Celestino da Silva**, **Márcio Pacle Vieira da Silva**, **Militino Feder Júnior** do Partido Republicanos, **José Iracy Macário Barros**, **Edimilson Dourado Gomes** do Partido União Brasil, **Bruno Luciano do Couto Araújo**, **Leornado Alencar Moreira**, **Sofia Andrade de Aguiar Gomes** do Partido Liberal, **Breno Mendes da Silva**, **Jeovane de Jesus Rocha**, **José Uilson Guimarães de Souza** do Partido Avante, **Evanildo Ferreira da Silva**, **Everaldo Alves Fogaça**, **Thiago dos Santos Tezzari**, **Wanoel Chaves Martins** do Partido Social Democrático, **Nilton de Souza Melo** do Partido da Social Democracia Brasileira, **Devonildo de Jesus Santana** do Partido Renovação Democrática, **Adriano da Silva Gomes** do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, **Pedro Geovar Ribeiro Junior**, do Partido Novo, **Claudio Helio de Sales** do Partido Agir. Após saudar os presentes, o Presidente, **Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros**, invocou a proteção de Deus, e declarou aberta a Nona Sessão Extraordinária do Segundo Período Legislativo da Quinquagésima Sétima Sessão Legislativa da Décima Quarta Legislatura. Depois, solicitou a Segunda Secretária Vereadora Ellis Regina que procedesse à leitura da **ORDEM DO DIA**, na qual foram deliberadas as seguintes proposições: **I - Projeto de Resolução nº 878 de 2026**, de autoria da Mesa Diretora, que “DECLARA A NULIDADE DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PARA O BIÊNIO 2027-2028, EM RAZÃO DE SUA REALIZAÇÃO ANTECIPADA, E DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE NOVA ELEIÇÃO.” Em votação; Projeto aprovado por vinte e um votos favoráveis, e duas ausências de plenário. **II - Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 161 de 2026**, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho”. Em votação; Projeto aprovado por vinte e um votos favoráveis e duas ausências de plenário. **III - Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2027-2028**. Na sequência, procedeu-se à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho para o biênio 2027-2028. Aberto o período para inscrição das chapas, foi registrada a candidatura da chapa denominada “**Responsabilidade e Compromisso**”, composta pelos seguintes vereadores: **Presidente**, José Uilson de Souza (Zé Paroca); **Primeiro Vice-Presidente**, Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros; **Segundo Vice-Presidente**, Everaldo Alves Fogaça; **Terceiro Vice-Presidente**, Edimilson Dourado Gomes; **Primeiro Secretário**, Breno Mendes da Silva Farias; **Segundo Secretário**, Pedro Geovar Ribeiro Júnior; e **Terceiro Secretário**, Nilton de Souza Melo. Não havendo registro de outras chapas, deu-se prosseguimento à votação. Ao final, foi **declarada eleita para o biênio 2027-2028** a chapa “**Responsabilidade e Compromisso**”, com vinte e dois votos favoráveis e uma ausência de plenário. **Palavra vaga aos Vereadores inscritos**. Para fazer uso da palavra o Vereador Zé Paroca; Após a declaração do resultado da eleição, o vereador José Uilson de Souza (Zé Paroca), presidente eleito para o biênio 2027-2028, agradeceu a Deus, aos vereadores pela confiança e pelo apoio à composição da

chapa, bem como aos familiares e às autoridades presentes. Ressaltou a responsabilidade da função e destacou o compromisso de fortalecer o Poder Legislativo, valorizar o trabalho parlamentar, preservar a autonomia da Câmara e assegurar o exercício das atribuições de fiscalização e representação dos interesses da população de Porto Velho. Também agradeceu aos vereadores que contribuíram para a construção do consenso e da união em torno da nova Mesa Diretora. Em seguida, o vereador Everaldo Fogaça parabenizou o presidente eleito e agradeceu aos parlamentares que apoiaram a chapa, colocando-se à disposição para contribuir com os trabalhos da futura Mesa Diretora. Também reconheceu a atuação do presidente Gedeão Negreiros à frente da atual gestão. O Vereador Fernando Silva parabenizou José Uilson de Souza pela eleição, desejando-lhe êxito na condução dos trabalhos, e manifestou apoio à futura gestão, ressaltando a importância da atuação conjunta entre os poderes, sem prejuízo da independência do Legislativo e de suas funções fiscalizadoras. O vereador Pedro Geovar felicitou o presidente eleito, destacando suas características pessoais e sua capacidade de diálogo, e manifestou disposição para colaborar com a nova gestão em benefício da Câmara Municipal e da população de Porto Velho. A vereadora Sofia Andrade também parabenizou José Uilson de Souza, manifestando confiança em sua condução à frente da Câmara e colocando seu mandato à disposição para colaborar com as demandas do município. Ressaltou, ainda, a importância da transparência, da fiscalização e da independência entre os poderes. O vereador Dr. Macário parabenizou o presidente eleito e manifestou expectativa de que a nova gestão represente um período de renovação e esperança para a Câmara Municipal e seus servidores. O vereador Edimilson Dourado parabenizou Zé Paroca pela eleição, reconheceu a atuação do presidente Gedeão Negreiros e colocou-se à disposição para contribuir com a nova Mesa Diretora, destacando a importância do diálogo, da fiscalização e da elaboração de medidas voltadas ao atendimento das necessidades da população. O vereador Breno Mendes, por meio de participação remota, parabenizou os vereadores pela condução do processo eleitoral, ressaltando o diálogo e o consenso na formação da nova Mesa Diretora, e desejou êxito ao presidente eleito. O vereador Nilton Souza agradeceu a Deus, parabenizou a atual Mesa Diretora pelo trabalho desenvolvido e desejou sucesso ao presidente eleito, destacando a importância da renovação, do diálogo, da harmonia entre os poderes e da preservação da autonomia do Legislativo. Também se colocou à disposição para colaborar com a futura gestão. O vereador Dr. Santana parabenizou a atual Mesa Diretora e o presidente eleito, destacando suas qualidades pessoais e desejando-lhe sabedoria e responsabilidade na condução dos trabalhos. Ressaltou, ainda, a importância de assegurar os direitos dos vereadores e promover ações em benefício da população. Na sequência, o presidente Gedeão Negreiros parabenizou José Uilson de Souza pela eleição, manifestando confiança em sua capacidade de conduzir os trabalhos com diálogo e equilíbrio. Agradeceu aos vereadores e aos integrantes da atual Mesa Diretora pelo apoio durante sua gestão, ressaltou o compromisso com o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle e com a convocação dos aprovados no concurso público da Câmara, além de reafirmar a importância da união institucional e do atendimento aos interesses da população de Porto Velho. Por fim, o vereador Zé Paroca retomou a palavra para agradecer aos parlamentares, às autoridades e aos demais presentes pelas manifestações de apoio. Reconheceu a contribuição dos vereadores para a construção da composição eleita e reiterou seu compromisso com o diálogo, a união, a transparência, a independência do Poder Legislativo e a busca por melhorias para o município, colocando-se à disposição dos parlamentares e da população. Nada mais havendo a tratar, o Presidente **Gedeão Negreiros** invocou a proteção de Deus, agradeceu ao presentes, e encerrou a Sessão Extraordinária às onze horas e trinta e cinco minutos. O inteiro teor da Sessão foi gravado, e os arquivos de áudios e vídeos correspondentes, farão parte deste documento. E, para constar, eu, vereadora **Ellis Regina** segunda-secretária, lavrei a presente ata, que, aprovada, será assinada pelo Presidente e encaminhada a publicação.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5626DB23

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **PORTARIA Nº 40, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato N. 129/2026-PGM, referente ao Processo Administrativo n. 013.000046/2026-27.

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
1005740	Francinéia Fernandes Medeiros	Gestor
298241	Cármén Rivero Moriobo	Fiscal
10081985	Líbia Jayane Fernandes Gomes	Fiscal
10079726	Maria Genilde Magalhães Guerra	Fiscal

Contratada: SEGUROS SURA S.A.

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Contrato nº129/2026/PGM

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, a fim de atender a frota de veículos da controladoria geral do município – CGM.

Art. 2º – Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

I - Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como registrar as ocorrências e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao superior hierárquico, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, podendo contar com o auxílio de terceiros para subsidiar essa atribuição.

II – Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.

III – Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.

IV – Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

V – Recusar os serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.

VI – Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.

Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato nº **123/2026/PGM**, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS

Controlador Geral do Município –CGM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E7842242

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026/IPAM**

Aviso

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 011.004544/2026-69

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II
A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, torna público que a Autarquia pretende realizar contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e do Termo de Referência constante dos autos, bem como demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para acondicionamento e conservação do acervo documental físico do IPAM, abrangendo até 18.876 caixas-arquivo, com controle de localização, disponibilização para consulta e coleta de documentos no prédio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, pelo período de 03 (três) meses**, visando atender ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM por intermédio da Gerência Administrativa – GEAD, conforme especificações e quantitativo abaixo e em estrita observância ao Termo de Referência constante dos autos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Contratação de empresa especializada para acondicionamento e conservação do acervo documental físico do IPAM, abrangendo até 18.876 caixas-arquivo, com controle de localização, disponibilização para consulta e coleta de documentos no prédio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, pelo período de 03 (três) meses. O serviço compreende: 1) Coleta na sede do IPAM localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 1645, Porto Velho - RO. 2) Translado de documentos da sede do IPAM até a sede da Contratada. 3) Guarda e custódia do acervo documental do IPAM pelo período de 03 (três) meses.	CAIXA-ARQUIVO/MÊS	56.628 (18.876 caixas × 03 meses)

DA PUBLICIDADE E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Este Aviso será publicado, simultaneamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOM/AROM, em jornal de grande circulação e no Portal da Transparência do IPAM.

2.2. O prazo para recebimento das propostas é de **5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia**, prazo superior ao mínimo legal de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO** das propostas encaminhadas após a data estipulada.

DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação dar-se-á mediante envio da proposta de preços e da documentação de habilitação, exclusivamente, para o endereço eletrônico do **Setor de Compras e Licitações do IPAM: scl@ipam.ro.gov.br**, até a data fixada no item 2.

3.2. A proposta deverá conter a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail do proponente, a descrição do serviço ofertado em conformidade com a especificação, o valor unitário por caixa-

arquivo/mês e o valor total para 56.628 caixas-arquivo/mês (18.876 caixas × 03 meses) e o **prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**.

3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto.

3.4. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de menor preço e o integral atendimento das especificações técnicas, condicionada a contratação à comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica relacionados nos itens 10.6 a 10.22 do Termo de Referência.

3.5. É facultada aos interessados a realização de vistoria prévia, em até 03 (três) dias úteis após a publicação deste Aviso, mediante agendamento junto à Gerência Administrativa do IPAM, pelo e-mail gead@ipam.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 2181-0708, nos termos do item 4.9 do Termo de Referência. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, com a proposta, a declaração prevista no item 4.9.5 do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://transparencia-ipam.portovelho.ro.gov.br/arquivos/788> ou ainda poderão ser obtidos junto ao **Setor de Compras e Licitações do IPAM**, pelo endereço eletrônico: scl@ipam.ro.gov.br.

4.2. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do **e-mail** indicado no subitem anterior ou pelo **telefone: (69) 99248-0524**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7326B890

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 589, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 18, de 08 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO**, matrícula nº 248452-0, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, anteriormente previstos para: **02/11/2026 a 21/11/2026**, para usufruto pelo período de **27/01/2027 a 05/02/2027 e de 07/04/2027 a 16/04/2027**, conforme Processo SEI nº 011.004529/2026-11.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora Presidente - Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F2BFA80E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 593, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão de Mapeamento, Padronização e Otimização dos

Processos Administrativos do IPAM, instituída pela Portaria nº 291/2026/IPAM-DRHFP, e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “g” do art. 5º do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990, e considerando a nomeação constante do Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Mapeamento, Padronização e Otimização dos Processos Administrativos, instituída pela Portaria nº 291/2026/IPAM-DRFP nos Autos nº 011.002482/2026-51;

CONSIDERANDO a autorização concedida por meio do Despacho nº 2167 da Presidência/IPAM (SEI nº1339357) e o Despacho nº 5 (ID1734619), respaldados pelos avanços demonstrados nos Relatórios Técnicos de Acompanhamento (SEI nº1467930e SEI nº1689928);

CONSIDERANDO a conclusão da primeira frente de trabalho, com a consolidação de 30 (trinta) fluxos administrativos — devidamente revisados, adequados ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e desenhados em conjunto com os gestores das unidades responsáveis —, dos quais 11 (onze) já foram juntados, 19 (dezenove) foram apresentados e 6 (seis) encontram-se em fase final de desenho;

CONSIDERANDO o início da segunda frente de trabalho, voltada ao levantamento, mapeamento e elaboração dos fluxos administrativos ainda inexistentes, abrangendo as sessões técnicas, desenho, conferência, aprovação, juntada e homologação com a participação das unidades responsáveis;

CONSIDERANDO que a interrupção das atividades neste momento comprometeria a conclusão dos trabalhos em andamento e a efetividade do investimento institucional já realizado;

CONSIDERANDO, por fim, que o mapeamento dos processos constitui ação estruturante para o fortalecimento institucional, subsidiando a gestão de riscos, os controles internos, a padronização de procedimentos e o cumprimento do Plano Operacional do IPAM;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter excepcional, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de outubro de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão de Mapeamento, Padronização e Otimização dos Processos Administrativos**, instituída pela Portaria nº 291/2026/IPAM-DRFP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/06/2026, Edição nº 4246.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Comissão deverá atuar prioritariamente em duas frentes: I – **Primeira Frente**: assegurar a juntada, aprovação e homologação dos fluxos já consolidados e a conclusão dos desenhos em andamento, referentes aos setores de Compras e Licitação, Gerência Administrativa e Procuradoria Geral do IPAM; II – **Segunda Frente**: realizar o levantamento, mapeamento, desenho e instrução dos fluxos administrativos ainda inexistentes, mediante observância da metodologia estabelecida, cronograma de execução e definição das unidades responsáveis.

Art. 3º Ao término do prazo concedido, a Comissão deverá apresentar Relatório Final Conclusivo contendo os fluxos concluídos e homologados, as pendências eventualmente remanescentes e as recomendações para a continuidade e o aperfeiçoamento dos processos administrativos, visando ao encerramento formal de suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina – IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF353801

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV **DECRETO Nº 22.592, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre o Período Momesco do Município de Porto Velho para o Carnaval de 2027, estabelece diretrizes para a organização das atividades carnavalescas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 010.000754/2026-98.

CONSIDERANDO que as manifestações, projetos, eventos e atividades carnavalescas integram o Calendário Anual de Eventos Culturais do Município de Porto Velho e constituem expressões da cultura popular de relevante interesse social, histórico, artístico e comunitário;

CONSIDERANDO a relevância cultural, turística e econômica do Carnaval Popular de Rua para o Município de Porto Velho, especialmente por sua capacidade de mobilização comunitária, geração temporária de trabalho e renda, e valorização das manifestações culturais locais, nortistas e amazônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e coordenação das atividades carnavalescas realizadas em vias, logradouros e espaços públicos, com observância das normas de segurança, mobilidade urbana, meio ambiente, acessibilidade, ordenamento urbano e demais exigências administrativas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018, na Lei nº 1.858, de 22 de dezembro de 2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 2.477, de 29 de dezembro de 2017, na Lei Complementar nº 1.000, 7 de janeiro de 2025, no Decreto nº 15.931, de 13 de junho de 2019, e nas demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a competência da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL para promover, apoiar e coordenar ações de natureza cultural no âmbito municipal, bem como aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal pela legislação vigente; e

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de conferir previsibilidade, segurança jurídica e adequada coordenação institucional às atividades integrantes do Carnaval de 2027 sem afastamento das licenças, autorizações e demais exigências legalmente estabelecidas.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PERÍODO MOMESCO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 1º Fica estabelecido o Período Momesco do Município de Porto Velho para o Carnaval de 2027, compreendido entre 1º de dezembro de 2026 e 28 de fevereiro de 2027.

§ 1º Integram o Período Momesco, entre outras atividades regularmente autorizadas:

I – o Baile Municipal;

II – o Vespéral Curumim Folia;

III – os ensaios e desfiles dos blocos carnavalescos;

IV – os ensaios e desfiles das Escolas de Samba;

V – os eventos carnavalescos de caráter fixo; e

VI – as demais manifestações culturais carnavalescas incluídas na programação oficial.

§ 2º A realização das atividades previstas neste Decreto não dispensa o cumprimento das exigências legais e regulamentares relativas ao licenciamento, segurança, trânsito, acessibilidade, meio ambiente, saúde, ordenamento urbano, utilização de espaços públicos e demais matérias pertinentes.

Art. 2º Ficam autorizadas, em caráter preparatório, a partir de 1º de novembro de 2026, as atividades de ensaio das Escolas de Samba em logradouros públicos situados em suas respectivas comunidades, desde que:

I – previamente comunicadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, conforme a natureza da atividade;

II – observadas as normas de segurança, trânsito, mobilidade, meio ambiente, sossego público e utilização do espaço público; e

III – não haja comprometimento injustificado da circulação de pessoas e veículos nem do funcionamento regular das atividades existentes no entorno.

Art. 3º Os desfiles das Escolas de Samba ficam previstos para os dias:

I – 12 de fevereiro de 2027, sexta-feira; e

II – 13 de fevereiro de 2027, sábado.

§ 1º O local dos desfiles será definido pela Administração Municipal, considerando as condições técnicas, estruturais, operacionais, de mobilidade e segurança, em articulação com as entidades representativas das Escolas de Samba.

§ 2º A apuração e a divulgação dos resultados ocorrerão no dia 14 de fevereiro de 2027, às 14h, preferencialmente no mesmo local dos desfiles, ressalvada alteração devidamente justificada por razões técnicas ou administrativas.

CAPÍTULO II

DAS MANIFESTAÇÕES CARNAVALESCAS E DOS CIRCUITOS

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se Carnaval de Rua o conjunto de manifestações culturais, festivas e comunitárias realizadas em vias, logradouros públicos ou espaços privados de acesso público, compreendendo, entre outras:

I – blocos;

II – cordões;

III – bandas;

IV – bailes;

V – Escolas de Samba;

VI – desfiles;

VII – agremiações carnavalescas; e

VIII – outras manifestações congêneres.

Parágrafo único. As manifestações previstas neste artigo observarão a Lei nº 1.858, de 22 de dezembro de 2009, com as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018, e as demais normas aplicáveis.

Art. 5º Os itinerários e locais das manifestações carnavalescas serão definidos ou autorizados pelos órgãos municipais competentes, considerando:

I – as condições de segurança;

II – a mobilidade urbana;

III – a capacidade operacional das vias;

IV – a tradicionalidade dos percursos;

V – as características culturais das manifestações;

VI – as condições ambientais e urbanísticas; e

VII – as propostas apresentadas pelas agremiações e entidades representativas.

§ 1º Para fins de planejamento e ordenamento administrativo, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes circuitos:

I – Circuito Centro;

II – Circuito Pinheiro Machado;

III – Circuito Sul; e

IV – Circuito Leste.

§ 2º A previsão dos circuitos constantes deste artigo não impede a realização de eventos em outros logradouros ou espaços, desde que regularmente autorizados ou comunicados aos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Art. 6º A ocupação temporária de vias, praças, parques e demais espaços públicos para atividades carnavalescas dependerá das autorizações e licenças exigidas pela legislação aplicável.

§ 1º A instalação de camarotes, tendas, barracas, estandes, estruturas de apoio e demais instalações temporárias dependerá de prévia autorização dos órgãos competentes.

§ 2º As estruturas deverão observar as normas relativas a:

I – segurança;

II – prevenção e combate a incêndios;

III – acessibilidade;

IV – mobilidade urbana;

V – higiene e saúde;

VI – proteção ambiental; e

VII – ordenamento do espaço público.

Art. 7º A utilização de trios elétricos e veículos destinados à sonorização das manifestações carnavalescas observará a legislação de trânsito, as normas de segurança e os limites legais de emissão sonora.

§ 1º O trio elétrico deverá contar com estrutura de isolamento adequada, de modo a impedir o acesso indevido de pessoas ao veículo.

§ 2º As áreas destinadas à circulação dos participantes poderão ser delimitadas por cordas, grades ou outros meios apropriados, conforme as características e condições de segurança do evento.

§ 3º A utilização de veículos equipados com sistemas complementares de sonorização ficará condicionada:

I – ao cumprimento das normas de trânsito;

II – à observância dos limites de emissão sonora;

III – às exigências ambientais;

IV – às condições estabelecidas pelos órgãos de segurança e mobilidade; e

V – ao licenciamento ou autorização exigível.

§ 4º É vedada a utilização de equipamentos de sonorização de modo a obstruir cruzamentos, esquinas, acessos, rotas de emergência ou a circulação regular de pessoas e veículos.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DOS EVENTOS

Art. 8º Os blocos e demais manifestações carnavalescas deverão observar os horários, locais e itinerários constantes da programação oficial ou das respectivas autorizações administrativas.

§ 1º O período de concentração anterior ao desfile deverá observar o tempo e as condições fixados pela Administração, considerando as características do evento e do local.

§ 2º Iniciado o desfile, deverá ser mantido deslocamento compatível com o planejamento operacional definido pelos órgãos competentes, evitando-se paralisações prolongadas que prejudiquem o trânsito, o acesso de serviços de emergência ou a programação subsequente.

§ 3º Nos casos de realização de dois ou mais desfiles no mesmo circuito e na mesma data, poderão ser estabelecidos horários diferenciados de concentração e saída, de modo a assegurar a adequada atuação dos órgãos públicos.

Art. 9º O horário máximo de encerramento dos desfiles dos blocos e demais agremiações carnavalescas será às 4h, sem prejuízo de horário diverso definido em licença ou autorização específica por razões técnicas, operacionais, ambientais ou de segurança.

Art. 10. Os eventos carnavalescos de caráter fixo, sem deslocamento ou desfile, poderão ser realizados até 28 de fevereiro de 2027, desde que devidamente licenciados ou autorizados.

Parágrafo único. A ocupação do espaço público deverá preservar corredores ou faixas livres suficientes à circulação de pedestres e ao acesso de veículos e equipes de emergência.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 11. Os órgãos e entidades municipais atuarão de forma integrada no planejamento, organização, licenciamento, acompanhamento e fiscalização das atividades carnavalescas, observadas as competências legais e regulamentares próprias de cada unidade administrativa.

Art. 12. A Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL compete, no âmbito de suas atribuições:

I – coordenar a dimensão cultural da programação oficial;

II – promover o diálogo institucional com blocos, Escolas de Samba e demais agremiações;

III – elaborar e divulgar informações relativas à programação cultural;

IV – apoiar o planejamento territorial das manifestações;

V – receber e encaminhar a documentação das agremiações aos órgãos competentes, quando cabível; e

VI – promover e apoiar ações culturais integrantes da programação oficial.

Art. 13. À Secretaria Municipal responsável pelas políticas de turismo e lazer compete, no âmbito de suas atribuições:

I – promover ações de divulgação turística relacionadas ao Carnaval;

II – apoiar iniciativas destinadas à valorização do Carnaval como evento de interesse turístico; e

III – colaborar na captação de parcerias e apoios institucionais, quando juridicamente cabíveis.

Art. 14. Ao órgão municipal responsável pelos serviços urbanos compete, no âmbito de suas atribuições:

I – executar ou coordenar ações de limpeza urbana relacionadas aos eventos;

II – atuar no ordenamento do comércio ambulante, conforme a legislação vigente; e

III – adotar providências relacionadas à conservação dos espaços públicos utilizados.

Art. 15. À Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA compete, no âmbito de suas atribuições:

I – promover ações educativas e preventivas de saúde pública;

II – exercer fiscalização sanitária quando exigida pela legislação; e

III – participar das ações integradas relacionadas à saúde e segurança dos eventos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica dispensa de licença, autorização ou documento sanitário legalmente exigido.

Art. 16. À Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN compete, no âmbito de suas atribuições:

I – analisar os itinerários e seus impactos sobre o trânsito;

II – propor ou determinar adequações necessárias à segurança e fluidez viária;

III – planejar a sinalização temporária;

IV – disciplinar as interdições e alterações do tráfego;

V – expedir as licenças e autorizações de sua competência; e

VI – atuar de forma articulada com os órgãos de segurança e demais unidades envolvidas.

Art. 17. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA compete, no âmbito de suas atribuições:

I – exercer as atividades de licenciamento e fiscalização ambiental cabíveis;

II – adotar medidas preventivas relacionadas à arborização e segurança ambiental dos percursos; e

III – fiscalizar a observância dos limites de emissão sonora e demais normas ambientais aplicáveis.

Art. 18. À Secretaria Municipal responsável pela assistência e inclusão social compete, no âmbito de suas atribuições:

I – promover ações de prevenção e proteção social;

II – divulgar mecanismos de denúncia e proteção de direitos; e

III – articular-se com o Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção.

Art. 19. À unidade responsável pela comunicação institucional compete divulgar a programação oficial, as alterações de trânsito, as orientações de segurança e as informações de interesse público relacionadas ao Carnaval 2027.

Art. 20. À Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR compete, no âmbito de suas atribuições legais e regulamentares, adotar as providências relacionadas à iluminação pública dos circuitos e espaços utilizados nos eventos.

CAPÍTULO VI

DAS AGREMIÇÕES E ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 21. As agremiações e entidades interessadas em integrar a programação oficial promovida ou apoiada pelo Município, ou em receber apoio estrutural, institucional ou financeiro municipal, deverão atender aos requisitos estabelecidos na legislação e nos instrumentos próprios de seleção, credenciamento, parceria ou apoio.

§ 1º Poderão ser exigidos, conforme a natureza do apoio:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – regularidade jurídica e administrativa;

III – finalidade estatutária compatível com atividades culturais; e

IV – comprovação de funcionamento e demais requisitos previstos na legislação aplicável.

§ 2º Os requisitos deste artigo não impedem a realização de manifestações culturais independentes regularmente licenciadas ou autorizadas que não integrem a programação oficial nem recebam apoio público municipal.

Art. 22. O apoio público eventualmente concedido às agremiações observará os instrumentos jurídicos próprios e as respectivas obrigações, contrapartidas e regras de prestação de contas previstas em lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os órgãos municipais competentes poderão expedir atos administrativos complementares necessários à execução deste Decreto, observadas suas competências legais e regulamentares.

Parágrafo único. Os atos complementares não poderão criar obrigações, sanções, dispensas de licença ou restrições sem fundamento legal.

Art. 24. Situações excepcionais relacionadas à segurança, mobilidade urbana, saúde pública, condições meteorológicas, defesa civil ou interesse público poderão ensejar alteração de datas, horários, locais ou itinerários, mediante decisão devidamente motivada da Administração Municipal.

Art. 25. As atividades disciplinadas por este Decreto permanecerão sujeitas às normas federais, estaduais e municipais pertinentes, especialmente as relativas a:

I – segurança pública;

II – trânsito e mobilidade;

III – saúde pública;

IV – acessibilidade;

V – meio ambiente;

VI – proteção contra incêndio;

VII – ordenamento urbano;

VIII – proteção da criança e do adolescente;

IX – uso de bens públicos; e

X – posturas municipais.

Art. 26. Fica revogado o Decreto nº 21.693, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F1A9DBFD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 3.793/I, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 14 de outubro de 2026, constante no Decreto nº 3.747/I, de 13 de outubro de 2026.

ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	Unidade de Acolhimento	CHEFE II	DAS 03
-----------------------------	------------------------	----------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FE7E9302

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 3.794/I, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1º de setembro de 2026, constante no Decreto nº 3.596/I, de 27 de agosto de 2026.

KAYLANNE LIMA SOUZA	Secretaria Executiva da Receita Municipal	ASSESSOR I	DAS 01
---------------------	---	------------	--------

Onde se lê: a partir de 1º de setembro de 2026

Leia-se: a partir de 1º de outubro de 2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:73BCB358

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.795/I, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 29 de outubro de 2026.

GUSTAVO VERAS	ORTELA	Divisão de Infraestrutura de Obras Civis e Laboratórios de Engenharia	GERENTE II	DAS 05
---------------	--------	---	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71A69D1E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.796/I, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1º de novembro de 2026.

ADENIS RODRIGUES	ADMINISTRADOR DISTRITAL (Vista Alegre do Abunã)	ADMINISTRADOR DISTRITAL	DAS 06
------------------	---	-------------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00D3A1A1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.797/I, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 29 de outubro de 2026.

NATAL DE SOUSA CAMPOS	Divisão de Serviço Social	GERENTE II	DAS 05
-----------------------	---------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB017A73

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.798/I, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 29 de outubro de 2026.

DANIELLE PEREIRA DE SOUZA	Divisão de Serviço Social	GERENTE II	DAS 05
---------------------------	---------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0848C801

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.799/I, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1º de novembro de 2026.

ADNELSON LOPES	SILVESTRE	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
SERGIO SANTOS	ADENILSON DOS SANTOS	Divisão de Gestão da Regularização Fundiária de Interesse Social	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52C66C8E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.800/I, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1º de novembro de 2026.

DAIELE CRUZ	CRISTINA LOPES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
PAULO FERREIRA DE LIMA	HENRIQUE	Divisão de Gestão da Regularização Fundiária de Interesse Social	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9832B2B1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.091, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e da Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, para aperfeiçoar a disciplina dos adicionais de insalubridade e de periculosidade e estabelecer regra de transição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 81.** Os servidores que, no efetivo exercício das atribuições do cargo, estejam expostos, de forma habitual ou permanente, a condições caracterizadas como insalubres ou perigosas fazem jus aos respectivos adicionais, observados os requisitos previstos nesta Lei Complementar e em regulamento. (NR)

(...)

Art. 82. O adicional de insalubridade corresponde aos percentuais de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), calculados sobre o valor de referência de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), conforme os graus mínimo, médio e máximo, respectivamente. **(NR)**

§ 1º A caracterização e a classificação da insalubridade dependerão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, elaborado por profissional legalmente habilitado, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, observadas a Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 e as demais normas técnicas aplicáveis. **(NR)**

§ 2º O regulamento disciplinará os procedimentos de elaboração, análise, validação, homologação, revisão e atualização dos laudos técnicos. **(NR)**

Art. 83. São consideradas perigosas, para fins de concessão do adicional de periculosidade, as atividades ou operações que exponham o servidor a risco acentuado em razão: **(NR)**

I – de inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; **(NR)**

II – de roubos ou outras espécies de violência física no exercício de atividades de vigilância do patrimônio público municipal; **(NR)**

III – de colisões, atropelamentos, outras espécies de acidentes ou violência no exercício das atividades profissionais dos agentes das autoridades de trânsito; **(NR)**

IV – de utilização de motocicleta no deslocamento de trabalhador em vias abertas à circulação pública; ou **(NR)**

V – de radiações ionizantes ou substâncias radioativas. **(NR)**

§ 1º A caracterização da periculosidade dependerá de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, elaborado por profissional legalmente habilitado, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, observadas a Norma Regulamentadora nº 16 – NR-16 e as demais normas técnicas aplicáveis. **(NR)**

§ 2º O adicional de periculosidade corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo. **(NR)**

§ 3º O enquadramento não decorre exclusivamente da denominação do cargo, exigindo-se o efetivo exercício de atividade ou operação perigosa e exposição ao correspondente risco, ressalvada disposição legal específica. **(NR)**

Art. 2º A Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 23.** O ocupante do cargo de Guarda Municipal fará jus ao adicional de periculosidade quando caracterizada a exposição às atividades ou operações perigosas, observadas as regras gerais da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010. **(NR)**”

Art. 3º Aos servidores que, na data de publicação desta Lei Complementar, já se encontrem empossados, fica assegurado o cálculo do adicional de insalubridade sobre o vencimento básico do cargo efetivo, quando devido, ainda que sua caracterização ocorra posteriormente.

Art. 4º Aos servidores que, na data de publicação desta Lei Complementar, já se encontrem empossados, fica assegurado o adicional de periculosidade no percentual de 40% (quarenta por cento), quando devido, ainda que sua caracterização ocorra posteriormente.

Art. 5º A aplicação das regras previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei Complementar fica condicionada à efetiva caracterização da atividade ou operação insalubre ou perigosa, conforme o caso, e subsistirá somente enquanto permanecerem as condições que justifiquem a percepção da respectiva vantagem.

Art. 6º As alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, relativas, especificamente, à base de cálculo do adicional de insalubridade e ao percentual do adicional de periculosidade, aplicar-se-ão exclusivamente aos servidores cuja posse ocorrer a partir da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 8º Fica revogado o art. 86-A da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:386AA45C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV PORTARIA Nº 359, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 26, inciso III da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **REBECA HÁVILA BELARMINO OLIVEIRA**, Coordenadora, Matrícula nº 10078721, CPF nº

***.380.332-**, lotada na Secretaria de Governo (SGOV), um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao atendimento das despesas da Coordenadoria de Apoio Administrativo (CAA), no Projeto/Atividade 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa 3.3.90.30** – Material de Consumo.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 3º do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FB20363

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV PORTARIA Nº350, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação da lotação de servidores constante da Portaria nº 347, de 09 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a sigla da lotação dos servidores Larissa Ananda Paiva Maciel, Fabiana de Oliveira, Francisca das Chagas Brasil de Souza e Luciana Herminia Domiciano, constante do quadro do art. 1º da Portaria nº 347, de 09 de outubro de 2026, que designa a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 130/2026/PGM, referente ao Processo Administrativo nº 006.002553/2026-94, nos seguintes termos:

Onde se lê: SEMDEC.

Leia-se: SEMEC.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais designações e disposições constantes da Portaria nº 347, de 09 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO

Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:17A50AA8**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº363, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Thays Romão Rocha**, matrícula nº 10081302, para exercer a função de demandante da Secretaria Municipal de Governo - SGOV, no âmbito da plataforma Contrata + Brasil, em substituição a servidora **Sylvia Almeida Gualberto**, matrícula nº 10078318, alterando-se, por consequente, a Portaria nº 93/2026/SGOV-DEA, PORTO VELHO, 31 DE MARÇO.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais designações e disposições constantes da Portaria nº93/2026/SGOV-DEA, PORTO VELHO, 31 DE MARÇO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO

Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0392C0F3**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº365, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas, que tratam da designação de servidores da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC para exercerem suas funções na Superintendência Municipal de Distritos – SMD:

I – Portaria nº 130/DEA/DGP/SGOV, de 5 de setembro de 2025, referente à designação do servidor **EDUARDO COSTA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Assessor V, DAS-05;

II – Portaria nº 131/DEA/DGP/SGOV, de 5 de setembro de 2025, referente à designação do servidor **LUIZ LEMOS DE FARIAS**, ocupante do cargo de Assessor I, DAS-01;

III – Portaria nº 138/2026/SGOV-DGP, de 11 de maio de 2026, referente à designação da servidora **JOSIELLY CASSIANO SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor V, DAS-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO

Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B2C87E51**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº
6/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE OUTUBRO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

RESOLVE:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **ESTEFANIO MAGAYVER OLIVEIRA FERREIRA**, cadastro nº 166894, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/AFASTAMENTO**, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, situado na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia, CEP 76.801-006, Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município**, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme Processo SEI nº 017.010222/2026-07.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E1CCC3E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 19/2026/ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2026.**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 15 da Lei Complementar nº 1.000/2025 e nos termos do Decreto nº 14.585/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 002/PGM/2024, firmado com a empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, vinculado ao Processo nº 00600-00007051/2022-16, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em saúde e segurança do trabalho, incluindo a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);

CONSIDERANDO a atuação da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade, instituída pela Portaria 46/2025/ASTEC/GAB/SEMAD e alterações, em conformidade com o Decreto nº 14.585/2017, para validar tecnicamente os laudos emitidos;

CONSIDERANDO os Relatórios Finais de Validação da Comissão Técnica, registrados no sistema SEI no Processo 017.012439/2026-43, no qual se consigna a regularidade e conformidade técnica dos laudos apresentados, com os devidos ajustes atendidos pela empresa contratada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 131/SPT/PGM/2025 (eDOC E17E1373) emitido no processo eletrônico eTCDF n. 00600 00025823/2025-36 e que trata sobre consulta jurídica sobre procedimento para implementação de laudos de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a documentação constante do processo eletrônico SEI n. 017.012439/2026-43,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – exercício 2026, elaborados pela empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, relativos aos ambientes de trabalho da(s) seguinte(s) unidade(s) administrativa(s):

I - Secretaria Geral de Governo – SGOV.

Art. 2º A implementação dos efeitos decorrentes dos referidos laudos deverá ocorrer a partir da competência de dezembro de 2026, observando-se as eventuais concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade ou periculosidade.

Art. 3º A(s) Secretaria(s) e unidade(s) constante(s) do art. 1º deverá(ão) ser formalmente notificada(s) pelo Departamento de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD, a fim de dar ciência sobre a implementação dos novos laudos técnicos, inclusive quanto à possibilidade de supressão ou alteração do percentual de adicional de insalubridade ou periculosidade anteriormente concedido.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoas DGP, deverá providenciar a informação da implantação dos referidos laudos, no campo de observação dos contracheques dos servidores municipais dos meses de novembro e dezembro de 2026.

Art. 4º A Divisão de Perícia Médica e Medicina do Trabalho - DIPEMT, vinculada ao Departamento de Saúde Ocupacional DSO/SEMAD, deverá prestar apoio técnico ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP na identificação das concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, conforme constar dos laudos homologados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de dezembro de 2026. Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:54B5371A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 20/2026/ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2026.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 15 da Lei Complementar nº 1.000/2025 e nos termos do Decreto nº 14.585/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 002/PGM/2024, firmado com a empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, vinculado ao Processo nº 00600-00007051/2022-16, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em saúde e segurança do trabalho, incluindo a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);

CONSIDERANDO a atuação da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade, instituída pela Portaria 46/2025/ASTEC/GAB/SEMAD e alterações, em conformidade com o Decreto nº 14.585/2017, para validar tecnicamente os laudos emitidos;

CONSIDERANDO os Relatórios Finais de Validação da Comissão Técnica, registrados no sistema SEI no Processo 017.014420/2026-31, no qual se consigna a regularidade e conformidade técnica dos laudos apresentados, com os devidos ajustes atendidos pela empresa contratada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 131/SPT/PGM/2025 (eDOC E17E1373) emitido no processo eletrônico eTCDF n. 00600 00025823/2025-36 e que trata sobre consulta jurídica sobre procedimento para implementação de laudos de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a documentação constante do processo eletrônico SEI n. 017.014420/2026-31,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – exercício 2026, elaborados pela empresa Total Life

Assistência à Vida LTDA, relativos aos ambientes de trabalho das seguintes unidades administrativas:

I - Superintendência Municipal de Defesa Civil – SMDC

Art. 2º A implementação dos efeitos decorrentes dos referidos laudos deverá ocorrer a partir da competência de dezembro de 2026, observando-se as eventuais concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade ou periculosidade.

Art. 3º A(s) Secretaria(s) e unidade(s) constante(s) do art. 1º deverá(ão) ser formalmente notificada(s) pelo Departamento de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD, a fim de dar ciência sobre a implementação dos novos laudos técnicos, inclusive quanto à possibilidade de supressão ou alteração do percentual de adicional de insalubridade ou periculosidade anteriormente concedido.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoas DGP, deverá providenciar a informação da implantação dos referidos laudos, no campo de observação dos contracheques dos servidores municipais dos meses de novembro e dezembro de 2026.

Art. 4º A Divisão de Perícia Médica e Medicina do Trabalho - DIPEMT, vinculada ao Departamento de Saúde Ocupacional DSO/SEMAD, deverá prestar apoio técnico ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP na identificação das concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, conforme constar dos laudos homologados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de dezembro de 2026. Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:52969E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 21/2026/ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2026.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 15 da Lei Complementar nº 1.000/2025 e nos termos do Decreto nº 14.585/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 002/PGM/2024, firmado com a empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, vinculado ao Processo nº 00600-00007051/2022-16, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em saúde e segurança do trabalho, incluindo a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);

CONSIDERANDO a atuação da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade, instituída pela Portaria 46/2025/ASTEC/GAB/SEMAD e alterações, em conformidade com o Decreto nº 14.585/2017, para validar tecnicamente os laudos emitidos;

CONSIDERANDO os Relatórios Finais de Validação da Comissão Técnica, registrados no sistema SEI no Processo 017.013737/2026-51, no qual se consigna a regularidade e conformidade técnica dos laudos apresentados, com os devidos ajustes atendidos pela empresa contratada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 131/SPT/PGM/2025 (eDOC E17E1373) emitido no processo eletrônico eTCDF n. 00600 00025823/2025-36 e que trata sobre consulta jurídica sobre

procedimento para implementação de laudos de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a documentação constante do processo eletrônico SEI n. 017.013737/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – exercício 2026, elaborados pela empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, relativos aos ambientes de trabalho da(s) seguinte(s) unidade(s) administrativa(s):

I - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

Art. 2º A implementação dos efeitos decorrentes dos referidos laudos deverá ocorrer a partir da competência de dezembro de 2026, observando-se as eventuais concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade ou periculosidade.

Art. 3º A(s) Secretaria(s) e unidade(s) constante(s) do art. 1º deverá(ão) ser formalmente notificada(s) pelo Departamento de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD, a fim de dar ciência sobre a implementação dos novos laudos técnicos, inclusive quanto à possibilidade de supressão ou alteração do percentual de adicional de insalubridade ou periculosidade anteriormente concedido.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoas DGP, deverá providenciar a informação da implantação dos referidos laudos, no campo de observação dos contracheques dos servidores municipais dos meses de novembro e dezembro de 2026.

Art. 4º A Divisão de Perícia Médica e Medicina do Trabalho - DIPMT, vinculada ao Departamento de Saúde Ocupacional DSO/SEMAD, deverá prestar apoio técnico ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP na identificação das concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, conforme constar dos laudos homologados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de dezembro de 2026. Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DC713D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 22/2026/ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2026.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 15 da Lei Complementar nº 1.000/2025 e nos termos do Decreto nº 14.585/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 002/PGM/2024, firmado com a empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, vinculado ao Processo nº 00600-00007051/2022-16, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em saúde e segurança do trabalho, incluindo a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);

CONSIDERANDO a atuação da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade, instituída pela Portaria

46/2025/ASTEC/GAB/SEMAD e alterações, em conformidade com o Decreto nº 14.585/2017, para validar tecnicamente os laudos emitidos;

CONSIDERANDO os Relatórios Finais de Validação da Comissão Técnica, registrados no sistema SEI Processo 017.014418/2026-62, no qual se consigna a regularidade e conformidade técnica dos laudos apresentados, com os devidos ajustes atendidos pela empresa contratada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 131/SPT/PGM/2025 (eDOC E17E1373) emitido no processo eletrônico eTCDF n. 00600 00025823/2025-36 e que trata sobre consulta jurídica sobre procedimento para implementação de laudos de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a documentação constante do processo eletrônico SEI n. 017.014418/2026-62,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – exercício 2026, elaborados pela empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, relativos aos ambientes de trabalho da(s) seguintes unidade(s) administrativa(s):

I - Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital– SMD.

Art. 2º A implementação dos efeitos decorrentes dos referidos laudos deverá ocorrer a partir da competência de dezembro de 2026, observando-se as eventuais concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade ou periculosidade.

Art. 3º A(s) Secretaria(s) e unidade(s) constante(s) do art. 1º deverá(ão) ser formalmente notificada(s) pelo Departamento de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD, a fim de dar ciência sobre a implementação dos novos laudos técnicos, inclusive quanto à possibilidade de supressão ou alteração do percentual de adicional de insalubridade ou periculosidade anteriormente concedido.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoas DGP, deverá providenciar a informação da implantação dos referidos laudos, no campo de observação dos contracheques dos servidores municipais dos meses de novembro e dezembro de 2026.

Art. 4º A Divisão de Perícia Médica e Medicina do Trabalho - DIPMT, vinculada ao Departamento de Saúde Ocupacional DSO/SEMAD, deverá prestar apoio técnico ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP na identificação das concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, conforme constar dos laudos homologados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de dezembro de 2026. Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:527DAE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 23/2026/ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2026.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 15 da Lei Complementar nº 1.000/2025 e nos termos do Decreto nº 14.585/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 002/PGM/2024, firmado com a empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, vinculado ao Processo nº 00600-00007051/2022-16, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em saúde e segurança do trabalho, incluindo a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);

CONSIDERANDO a atuação da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade, instituída pela Portaria 46/2025/ASTEC/GAB/SEMAD e alterações, em conformidade com o Decreto nº 14.585/2017, para validar tecnicamente os laudos emitidos;

CONSIDERANDO os Relatórios Finais de Validação da Comissão Técnica, registrados no sistema SEI no Processo 017.014419/2026-15, no qual se consigna a regularidade e conformidade técnica dos laudos apresentados, com os devidos ajustes atendidos pela empresa contratada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 131/SPT/PGM/2025 (eDOC E17E1373) emitido no processo eletrônico eTCDF n. 00600 00025823/2025-36 e que trata sobre consulta jurídica sobre procedimento para implementação de laudos de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a documentação constante do processo eletrônico SEI n. 017.014419/2026-15,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – exercício 2026, elaborados pela empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, relativos aos ambientes de trabalho da(s) seguinte(s) unidade(s) administrativa(s):

I - Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

Art. 2º A implementação dos efeitos decorrentes dos referidos laudos deverá ocorrer a partir da competência de dezembro de 2026, observando-se as eventuais concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade ou periculosidade.

Art. 3º A(s) Secretaria(s) e unidade(s) constante(s) do art. 1º deverá(ão) ser formalmente notificada(s) pelo Departamento de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD, a fim de dar ciência sobre a implementação dos novos laudos técnicos, inclusive quanto à possibilidade de supressão ou alteração do percentual de adicional de insalubridade ou periculosidade anteriormente concedido.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoas DGP, deverá providenciar a informação da implantação dos referidos laudos, no campo de observação dos contracheques dos servidores municipais dos meses de novembro e dezembro de 2026.

Art. 4º A Divisão de Perícia Médica e Medicina do Trabalho - DIPEMT, vinculada ao Departamento de Saúde Ocupacional DSO/SEMAD, deverá prestar apoio técnico ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP na identificação das concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, conforme constar dos laudos homologados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de dezembro de 2026. Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF4DB2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1611/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **MARIA CRISTINA SIMOES DOS SANTOS**, cadastro nº 281270, ocupante do cargo de **Agente de Secretaria Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **16/06/2026 a 15/06/2027**, conforme processo SEI nº 017.013217/2026-48.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4749C11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1612/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CREUZA MARTINS DA SILVA**, cadastro nº 197600, para exercer, no período de **03/11/2026 a 02/12/2026**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **JENIELSO SILVA SERRATH**, cadastro nº 10080146, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 005.019548/2026-21.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D27E304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1613/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ANGELINA SOUZA SANTOS**, cadastro nº 326737, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 12/02/2020 a 09/02/2025, a serem usufruídos no período de **26/10/2026 a 24/12/2026**, conforme Processo SEI nº 004.018022/2026-33.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F1BAF425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1614/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE
OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **SUANE DE SOUZA SANTOS**, cadastro nº 10081484, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Cuidador Social**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **23/10/2026**, a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.014663/2026-70.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AA49E857

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº389, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar a Certificação do registro de Nº **066** do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: **JORGE HERLEY MARTINS DE PAULA**, com nome fantasia

GRANJA PIQUIÁ, CPF/CNPJ: 143.237.532-68 conforme Laudo Técnico nº **19/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora SEMAGRIC-DIPOAV

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5D3C018B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 83/2027/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 83/2027/SMCL/PMPV do Tipo Menor Preço, regime de execução semi-integrada, deflagrado no Processo nº 004.006342/2026-41, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução integral, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e toda a infraestrutura necessária, para a construção de Creche de Educação Infantil Tipo 2, integrante do Novo PAC – Creches e Pré-Escolas, a ser implantada na Rua Bela Vista, s/nº, Distrito Nova Califórnia, no Município de Porto Velho/RO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/2027 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras-UASG SMCL: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe 04/Madeira Mamoré, na Secretaria-Executiva de licitações -SEL/SMCL, localizada na Rua México, nº 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: concorrancia.sml@gmail.com ou equipe.licitacao04@portovelho.ro.gov.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.562.874,10 (cinco milhões e quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA

Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0F0CFDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 84/2027/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 84/2027/SMCL/PMPV do Tipo Menor Preço regime de execução semi-integrada, deflagrado no Processo nº 004.006340/2026-51, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução integral, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e toda a infraestrutura necessária, para a construção de Creche de Educação Infantil Tipo 2, integrante do Novo PAC – Creches e Pré-Escolas, a ser implantada na Rua João Bortolozzo, s/nº, Distrito Vista Alegre do Abunã, Porto Velho/RO, visando atender à demanda por educação infantil da população local, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação - SEMED . ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/2027 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras-UASG SMCL: 925172. DISPONIBILIDADE

DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe 04/Madeira-Mamoré, na Secretaria-Executiva de licitações -SEL/SMCL, localizada na Rua méxico, nº 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: concorrancia.sml@gmail.com ou equipe.licitacao04@portovelho.ro.gov.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.554.973,94 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA

Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F1CEEFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 85/2027/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 85/2027/SMCL/PMPV do Tipo Menor Preço regime de execução semi-integrada, deflagrado no Processo nº 004.006343/2026-95, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução integral, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e toda a infraestrutura necessária, para a construção de Creche de Educação Infantil Tipo 2, integrante do Novo PAC – Creches e Pré-Escolas, a ser implantada na Rua Santiago, s/nº, Bairro Três Marias, Porto Velho/RO, visando atender à demanda por educação infantil da população local, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/2027 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras-UASG SMCL: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe 04/Madeira-Mamoré, na Secretaria-Executiva de licitações -SEL/SMCL, localizada na Rua méxico, nº 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: concorrancia.sml@gmail.com ou equipe.licitacao04@portovelho.ro.gov.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.433.493,23 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA

Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DA8AE072

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 86/2027/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 86/2027/SMCL/PMPV do Tipo Menor Preço regime de execução semi-integrada, deflagrado no Processo nº 004.006341/2026-04, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução integral, incluindo o fornecimento de materiais, mão de

obra, equipamentos e toda a infraestrutura necessária, para a construção de Creche de Educação Infantil Tipo 2, integrante do Novo PAC – Creches e Pré-Escolas, a ser implantada na Rua Vista Alegre, s/nº, Distrito de Extrema, no Município de Porto Velho/RO, visando atender à demanda por educação infantil da população local, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/2027 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras-UASG SMCL: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe 04/Madeira-Mamoré, na Secretaria-Executiva de licitações -SEL/SMCL, localizada na Rua méxico, nº 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: concorrancia.sml@gmail.com ou equipe.licitacao04@portovelho.ro.gov.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.554.973,94 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA

Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:174CF6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO CERTAME
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº
310/2026/SMCL/PVH

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO CERTAME DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 310/2026/SMCL/PVH

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL/SEL/COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 310/2026/SMCL/PVH

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 310/2026/SMCL/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 019.000654/2025-09

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 07/2026/SEL/SMCL, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 03 de março de 2026, em atendimento ao subitem 15.1 do edital e no uso de suas atribuições legais, **torna público o resultado do certame** referente à **Concorrência Pública Presencial nº 310/2026/SMCL/PVH**, do tipo **Maior Valor de Outorga Fixa**, previsto no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995, bem como observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 366/17 e suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, no que for pertinente, e as condições estabelecidas no Edital e em seus ANEXOS. instaurada no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 019.000654/2025-09.

O certame tem por objeto a **concessão para a modernização, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO**, bem público de propriedade do Município de Porto Velho, já construído e em operação, em caráter de exclusividade, destinado ao embarque e desembarque de passageiros das linhas intermunicipais e interestaduais operadas por veículos do tipo rodoviário, inclusive das linhas interestaduais que possuem

seccionamentos na Capital do Estado, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

O valor estimado global da concessão é de **R\$ 128.320.175,94 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e vinte mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, pelo prazo de **25 (vinte e cinco) anos**.

Abertura da sessão pública inaugural ocorreu no dia 20 de Outubro de 2026 às 09:00h. (horário local).

Transcorridas todas as etapas do procedimento, sem interposição de recursos, a Comissão de Licitações torna público o resultado do certame em apreço, nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA: SINART – SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA - CNPJ: 13.534.698/0001-77

VALOR DE OUTORGA FIXA OFERTADO: 675.839,85 (Seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Publique-se.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7B195508

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 377/2026/SMCL/PVH, deflagrado no Processo Administrativo nº009.006046/2026-08, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento de solução integrada para geolocalização, transmissão de dados via gps e gsm/gprs, identificação de condutores por meio de tecnologia rfid/ibutton, armazenamento e gerenciamento de informações em plataforma web, com cobertura nacional, incluindo o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, bem como treinamento dos usuários e suporte técnico, visando atender a Procuradoria Geral do Município - PGM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I, deste instrumento, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. DATA DA SESSÃO: 06/11/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). LOCAL DA DISPUTA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE R\$ 20.970,00 (vinte mil e novecentos e setenta reais). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). E-mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901- 6272.

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:592E0D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, através da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP e a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI para o empreendimento Construção da Escola Rio Madeira – Prefeitura Municipal de Porto Velho (Processo: SUL.0000027560/2026-E), situado à Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 1972, Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76820-370, Porto Velho/RO, para as atividades econômicas:

- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 8512-1/00 – Educação infantil – pré-escola;
- 8411-6/00 – Administração pública em geral.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA

Engenheiro Agrônomo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:498F6654

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC EDITAL Nº 62/2026/SEMDEC-DFLO, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 24, § 1º da LC nº 1049/2025, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	Notificação	Inscrição Municipal	Local da Infração	Dispositivo Legal Infringido	Penalidade Aplicada
MARIA DE FATIMA FERREIRA	NOT 161191	nº 01.24.525.0460.001	Rua Recife Florianópolis, 5738, Nova Esperança Porto Velho/RO	Art. nº 9 e 49 C/C 64 da LC 1049/2025	Art. 74, Anexo Único, Item 16

O presente Edital tem por finalidade dar ciência ao contribuinte acerca da lavratura das Notificações acima relacionados, expedidos em decorrência de infrações ao Código de Obras e Edificações do Município de Porto Velho.

Art. 9º Qualquer construção, reconstrução, reforma, demolição, adaptação e/ou ampliação somente poderá ser iniciada se o interessado possuir Licença de Obras ou Autorização vigente.

Art. 74. Pelas infrações às disposições deste Código serão aplicadas ao autor, executante e/ou proprietário e/ou compromissário/possuidor, conforme o caso, as multas, vinculadas à UPF do Município, apresentadas na tabela do Anexo Único, desta Lei Complementar. Item 16 Edificar sem observar o alinhamento do lote. 20 UPF.

Art. 49. Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, reforma e demolição, de quaisquer edificações, ou alteração de uso, e ainda as obras de movimento de terra, como cortes, escavações e aterros, deverão ser precedidas de licenciamento por parte da

prefeitura, sendo a licença de obras emitida desde que atendidas as exigências.

Art. 64. Constatada a irregularidade pela inexistência da licença de obras ou pelo desvirtuamento do licenciamento aprovado ou ainda pelo não atendimento de quaisquer disposições deste Código, deve o proprietário/ compromissário/ posseiro ou responsável técnico ser notificado, autuado e a obra embargada, até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das penalidades prescritas no Art. 52 desta Lei Complementar.

O interessado poderá apresentar o **cumprimento das notificações**, dirigida à autoridade competente (DFLO/DELI/SEMDEC), no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação deste edital, conforme dispõe o art. 70 da Lei Complementar nº 1.049/2025. A ausência do cumprimento ou o seu julgamento pela improcedência ensejará a imposição de auto de infração previsto na legislação municipal.

Expediu-se o presente edital em **27/10/2026** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 70, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 1.049/2025. Devendo, ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO

Fiscal Municipal de Obras

GUILHERME MATHEUS SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras - DFLO

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras - DLO

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:33844DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/PGM/2020

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 3XX.6XX SSP/MS e do CPF nº 321.XXX.271-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 083/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº **020.002327/2025-44**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão de dotação orçamentária destinada a complementar a cobertura das despesas decorrentes do Contrato nº 083/PGM/2020, referentes ao período de 1º de janeiro de 2026 a 9 de agosto de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas referentes ao período de 1º de janeiro de 2026 a 9 de agosto de 2026, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.007.2.470, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.500, conforme Nota de Empenho nº 7995/2026, de 27/10/2026, no valor de R\$ 660.500,00 (seiscentos e sessenta mil e quinhentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 083/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A18FB52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE DELIBERAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL Nº 25/2026/SEMED-DGE

Assunto: Revogação da Ata de Reunião da Comissão Eleitoral, publicada em 27 de outubro de 2026, e suspensão dos efeitos das deliberações relativas às inscrições, em razão da necessidade de manifestação da Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho – PGM e do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 547, de 05 de outubro de 2026, responsável pela condução do processo eleitoral destinado à escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais para composição do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, no exercício de suas atribuições, considerando as disposições do Edital nº 25/2026/SEMED-DGE, **delibera pela revogação da Ata de Reunião da Comissão Eleitoral referente à análise e homologação das inscrições, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27 de outubro de 2026, Código Identificador nº 62CF2799**, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o disposto no item 1.5 do Edital nº 25/2026/SEMED-DGE, que estabelece as disposições preliminares relativas ao processo eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, referente à representação dos Conselhos Escolares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino na composição do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer o enquadramento institucional do Centro de Formação dos Profissionais da Educação e do Centro de Artes e Cultura, especialmente quanto à caracterização dessas instituições como unidades escolares para fins de participação no processo eleitoral regido pelo Edital nº 25/2026/SEMED-DGE;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício nº 9465/2026/SEMED-DIIEP à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho – PGM, solicitando manifestação jurídica acerca da regularidade e da possibilidade de participação dos representantes vinculados às instituições mencionadas no processo eleitoral;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício nº 9427/2026/SEMED-DIIEP ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, solicitando manifestação acerca do enquadramento institucional e da possibilidade de participação dos respectivos representantes no pleito;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Comissão Eleitoral aguarda as manifestações dos órgãos consultados, necessárias ao esclarecimento das questões apresentadas e à adequada fundamentação dos atos administrativos subsequentes;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da transparência e da segurança jurídica, que devem orientar a condução do processo eleitoral;

A COMISSÃO ELEITORAL DELIBERA:

Revogar a Ata de Reunião da Comissão Eleitoral referente à análise e homologação das inscrições do Edital nº 25/2026/SEMED-DGE, publicada em 27 de outubro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sob o Código Identificador nº **62CF2799**, diante da necessidade de reavaliação das deliberações registradas, condicionada à obtenção dos esclarecimentos institucionais e jurídicos pendentes.

Tornar sem efeito, até nova deliberação da Comissão Eleitoral, os atos de homologação e indeferimento das inscrições constantes na ata mencionada no artigo anterior, de modo a permitir a reanálise das candidaturas após as manifestações dos órgãos competentes, observadas as disposições do edital e a legislação aplicável. Registrar que a presente deliberação decorre, especialmente, da necessidade de esclarecimento quanto à possibilidade de participação dos representantes vinculados ao Centro de Formação dos Profissionais da Educação e ao Centro de Artes e Cultura, considerando os requisitos estabelecidos no item 1.5 do Edital nº 25/2026/SEMED-DGE e no art. 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014. Estabelecer que a Comissão Eleitoral aguardará as manifestações formais da Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho – PGM e do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, solicitadas, respectivamente, por meio dos Ofícios nº 9465/2026/SEMED-DIIEP e nº 9427/2026/SEMED-DIIEP, para subsidiar a tomada de decisão quanto à regularidade das candidaturas e à continuidade do processo eleitoral.

Após o recebimento e a análise das manifestações dos órgãos consultados, a Comissão Eleitoral deliberará sobre os encaminhamentos cabíveis, procedendo à revisão das inscrições e das respectivas situações, conforme o entendimento jurídico e institucional apresentado e as regras estabelecidas no edital.

Fica estabelecido que será elaborada e publicada a respectiva errata, com a divulgação de novo cronograma do processo eleitoral, contemplando os prazos necessários à continuidade dos procedimentos, à reanálise das inscrições e às novas homologações, bem como às demais etapas subsequentes, conforme o caso.

Determinar a juntada desta deliberação aos autos do Processo SEI nº 004.017597/2026-39, bem como a adoção das providências necessárias à sua publicidade pelos meios oficiais pertinentes.

A continuidade do processo eleitoral observará as manifestações dos órgãos consultados, as disposições do edital e a legislação aplicável, de modo a assegurar a regularidade dos atos administrativos e a igualdade de condições entre os participantes.

Nada mais havendo a deliberar, lavra-se a presente ata para registro, formalização e adoção das providências administrativas cabíveis.

Porto Velho – RO, 27 de outubro de 2026.

DANILO MARTINS DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral

MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA

Membro da Comissão Eleitoral

FRANCIANE FAREL DA SILVA VIEIRA

Membro da Comissão Eleitoral

MARCICLÉIA FURTADO DE SOUSA PAIVA

Membro da Comissão Eleitoral

ELBA CERQUINHA BARBOSA

Membro da Comissão Eleitoral

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2F414AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO – EDITAL Nº 24/2026/SEMED-DGE

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 547, de 05 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições, **comunica o encerramento da votação às 17h do dia 27 de outubro de 2026**, referente ao processo eleitoral destinado à escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Diretores das escolas públicas municipais para compor o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH.

Às 17h00 (horário oficial de Rondônia), a votação foi encerrada, **registrando-se o total de 117 (cento e dezessete) votantes e 20 (vinte) abstenções, considerando o quantitativo de eleitores aptos 137 (cento e trinta e sete) cadastrados no sistema.**

Após o encerramento da votação e a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO**, conforme os dados apurados e apresentados no quadro abaixo, em observância às disposições do Edital nº 24/2026/SEMED-DGE.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Candidato(a)	Classificação preliminar	Votos computados
EDIANE LOPES DOS SANTOS	1º COLOCADO	41 VOTOS
JOELZA DOS SANTOS SILVA	2º COLOCADO	34 VOTOS
MARILEUZA DUARTE DE CARVALHO	3º COLOCADO	27 VOTOS
EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	4º COLOCADO	08 VOTOS
JEDSON RAIMUNDO SILVA	5º COLOCADO	07 VOTOS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado possui caráter preliminar e deverá observar os procedimentos e prazos previstos no Edital nº 24/2026/SEMED-DGE, inclusive quanto à apresentação e à análise de eventuais recursos, quando cabíveis.

A classificação definitiva e a homologação do resultado ocorrerão após o cumprimento das etapas previstas no referido edital.

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria nº 547, de 05 de outubro de 2026

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

DANILO MARTINS DOS SANTOS

Presidente

ELBA CERQUINHA BARBOSA

Membro

MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA

Membro

FRACIANE FAREL DA SILVA VIEIRA

Membro

MARCICLÉIA FURTADO DE SOUSA PAIVA

Membro

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:075AB10E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº521/2026 SEMED/DEA/DAMSA****Portaria nº 521/2026/DAMSA/DEA/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.016765/2026-79

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 ½ (quatro e meia) diária em favor do servidor (a) abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre**, para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: **Mudança da escola e Inauguração da extensão da EMEF. 3 de Dezembro Vila Petropolis com previsão da inauguração no dia 25, no período de 22 à 26/09, conforme constantes no Ofício nº 8642/2026/SEMED-DILMFA**

Porto Velho, 18 de setembro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Basileo Carvalho	5068	Motorista	UNIÃO BANDEIRANTES.	4 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:51467F38**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO Nº37/2026/SEMIAS-DIMC****1. IDENTIFICAÇÃO****Processo Administrativo:** 012.004919/2026-81

OSC: Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Porto Velho - AVCC

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	Nome: Tatiana Socorro Barros Araújo	Cadastro: 10078558
Substituto(s)	Nome: Izabel Lopes Pereira	Cadastro: 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento

às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	Nome: Elza Valadares de Oliveira	Cadastro: 10078181
Substituto(s)	Nome: -----	Cadastro: -----

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	Cadastro: 10078181
Substituto(s)	Nome: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	Cadastro: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) Não se aplica.

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Decreto nº 2807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:87EE5DDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO Nº38/2026/SEMIAS-DIMC****1. IDENTIFICAÇÃO****Processo Administrativo:** 012.004220/2026-11

OSC: Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano e Sustentável na Amazônia

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	Nome: Tatiana Socorro Barros Araújo	Cadastro: 10078558
Substituto(s)	Nome: Izabel Lopes Pereira	Cadastro: 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	Nome: Elza Valadares de Oliveira	Cadastro: 10078181
Substituto(s)	Nome: -----	Cadastro: -----

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	Cadastro: 10078181
Substituto(s)	Nome: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	Cadastro: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) Não se aplica.

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A629E0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS FORMULÁRIO Nº39/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo:012.004220/2026-11

OSC: Associação Casa Família Rosetta

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	Nome: Tatiana Socorro Barros Araújo	Cadastro: 10078558
Substituto(s)	Nome: Izabel Lopes Pereira	Cadastro: 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	Nome: Elza Valadares de Oliveira	Cadastro: 10078181
Substituto(s)	Nome: -----	Cadastro: -----

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	Cadastro: 10078181
Substituto(s)	Nome: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	Cadastro: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) Não se aplica.

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AABDD86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO Nº9/2026/SEMIAS-DIMC**

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 012.003109/2026-15

OSC: Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	Nome: Tatiana Socorro Barros Araújo	Cadastro: 10078558
Substituto(s)	Nome: Izabel Lopes Pereira	Cadastro: 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º).

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	Nome: Elza Valadares de Oliveira	Cadastro: 10078181
--------------------	---	---------------------------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º).

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	Cadastro: 10078181
Substituto(s)	Nome: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	Cadastro: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º).

(X) Não se aplica.

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º).

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e

fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/1

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:18FE2ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012.002820/2026-44
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO: 06 (SEIS) MESES
CNPJ: 18.737.474/0001- 86

MODALIDADE: Termo de Fomento (via Dispensa de Chamamento Público – Emenda Parlamentar)- GND3

DO OBJETO:

Oferecer atendimento humanitário integral, de segunda a sexta-feira, com foco prioritário no atendimento psicossocial, na segurança alimentar - nutricional e na promoção da higiene pessoal, a aproximadamente 80 pessoas por dia, em situação de rua, migrantes, refugiados e demais indivíduos em situação de vulnerabilidade social no município de Porto Velho.

Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC) , alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:

competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:

emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta destaque nosso.(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).

É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 27 de outubro de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIORSecretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
Nº 2.807/I**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D3C0284**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS****PORTARIA Nº 337, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026***Dispõe sobre a autorização para utilização de veículo oficial fora do horário de expediente, e dá outras providências.***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 21.256, de 19 de agosto de 2025, que disciplina a utilização, controle e responsabilidade sobre veículos oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o disposto no Decreto nº 13.204, de 23 de setembro de 2013, que estabelece regras de controle e recolhimento da frota oficial; Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, bem como resguardar o interesse público e a segurança institucional;

Considerando as necessidades operacionais e de representação institucional da pasta constante nos registros internos;

RESOLVE:**Art. 1º** Autorizar a servidora abaixo identificada a utilizar veículo oficial fora do horário regular de expediente, inclusive com dispensa de recolhimento diário, nas condições desta Portaria:Nome: **TERCIA MARILIA MARTINS BRASIL**Cargo/Função: **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****Art. 2º** A autorização concedida compreende:

I – a utilização do veículo oficial fora do horário de expediente, inclusive em período noturno, finais de semana e feriados, quando necessário ao desempenho das atividades institucionais;

II – a dispensa de recolhimento do veículo à garagem oficial ou unidade de origem, durante o período de vigência desta Portaria, quando devidamente justificado.

Art. 3º A presente autorização está condicionada às seguintes obrigações:

I – utilização do veículo exclusivamente para fins de interesse público;

II – responsabilidade integral do condutor quanto à guarda, conservação e uso adequado do veículo;

III – cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;

IV – registro das utilizações conforme controle estabelecido pelo setor de transportes competente;

V – comunicação imediata de qualquer ocorrência, irregularidade ou sinistro.

Art. 4º O servidor autorizado responderá administrativa, civil e, se for o caso, penalmente, por eventual uso indevido do veículo oficial.**Art. 5º** A presente autorização terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada mediante nova justificativa formal e ato autorizativo.**Art. 6º** Esta autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração ou em caso de descumprimento das condições estabelecidas.**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:294603CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
EDITAL Nº167/2026/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
EDITAL N.º 167/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	MED UNIDAS LTDA-ME, com endereço à RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 2910 - BAIRRO LIBERDADE – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 5401
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3176, lavrado em 26.10.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 26/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 26/10/2026, às 11:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 26/10/2026, às 11:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/10/2026, às 11:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 27/10/2026, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1762293 e o código CRC F744172F.**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D094D5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
EDITAL Nº168/2026/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL N.º 168/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	JP SERVIÇOS AMBULATORIAIS LTDA, com endereço à AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1620 - BAIRRO KM-1 – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 42634686
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3175, lavrado em 26.10.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 26/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 26/10/2026, às 11:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 26/10/2026, às 11:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/10/2026, às 11:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 27/10/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1762390 e o código CRC B67C7804.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9D201B53**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA****EDITAL Nº169/2026/SEMUSA-NUCRIS**

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL N.º 169/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70,

§1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	COS P M T DE M MENDES LTDA, com endereço à RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS, Nº 3568 - BAIRRO TANCREDO NEVES – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 42364797
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2894, lavrado em 23.10.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 23/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 26/10/2026, às 11:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 26/10/2026, às 11:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/10/2026, às 11:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 27/10/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1762568 e o código CRC C3C1BDB2.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:842EB64B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA****EDITAL Nº170/2026/SEMUSA-NUCRIS**

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL N.º 170/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	DHL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço à RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 7472, BAIRRO TANCREDO NEVES – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 42385768
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3175, lavrado em 26.10.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 26/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 26/10/2026, às 11:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 26/10/2026, às 11:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/10/2026, às 11:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 27/10/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1762580 e o código CRC CA11E309.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6A2372F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº171/2026/SEMUSA-NUCRIS**

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL N.º 171/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	MR COMERCIO E SERVICO LTDA, com endereço à SETOR CANTINA - ÁREA BR 364, KM 9,5 Nº 2910 - ÁREA RURAL – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 42376012
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2876, lavrado em 26.10.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 26/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 26/10/2026, às 11:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 26/10/2026, às 11:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/10/2026, às 11:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 27/10/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1762634 e o código CRC 4EADA5BA.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A01C4F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº172/2026/SEMUSA-NUCRIS**

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL N.º 172/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	3RM SERVICOS MEDICOS LTDA, com endereço à AVENIDA FARQUAR, Nº 1651- BAIRRO CENTRO– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14278238
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2877, lavrado em 26.10.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 26/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 26/10/2026, às 11:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 26/10/2026, às 11:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/10/2026, às 11:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 27/10/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1762679 e o código CRC 7E786607.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E8D6238C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EDITAL Nº173/2026/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL N.º 173/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	COS P M T DE M MENDES LTDA, com endereço à RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS, Nº 3568- BAIRRO TANCREDO NEVES - INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 42364797
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2878 , lavrado em 26.10.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL , se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 26/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 26/10/2026, às 11:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 26/10/2026, às 11:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/10/2026, às 11:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 27/10/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1762729 e o código CRC 821514C0.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E40C13AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EDITAL Nº174/2026/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL N.º 174/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	EMILLY E SILVA C DE SOUZA, com endereço à RUA LAGUNA, Nº 2747- BAIRRO COHAB- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14251758
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2880 , lavrado em 12.08.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL , se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 23/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 26/10/2026, às 11:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 26/10/2026, às 11:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/10/2026, às 11:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 27/10/2026, às 12:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1762781 e o código CRC 11DC079B.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:18641F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EDITAL Nº175/2026/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 175/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	HEITOR E MELISSA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço à AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº 1041- BAIRRO OLARIA – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14247487
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2881, lavrado em 26.10.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 26/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 26/10/2026, às 11:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 26/10/2026, às 11:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/10/2026, às 11:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 27/10/2026, às 12:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1762908 e o código CRC 8B9EDA6A.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:10AB66E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº176/2026/SEMUSA-NUCRIS**

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL N.º 176/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	MENDONÇA & ABREU FISIOTERAPIA ANIMAL LTDA, com endereço à RUA DOM PEDRO II, Nº 2394- BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 42363649
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2887, lavrado em 26.10.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 26/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 26/10/2026, às 11:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 26/10/2026, às 11:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/10/2026, às 11:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 27/10/2026, às 12:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1762952 e o código CRC F23657C9.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:64804820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº177/2026/SEMUSA-NUCRIS**

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL N.º 177/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	REQUINTE GOURMET LTDA, com endereço à RUA TENREIRO ARANHA, Nº 2272- BAIRRO CENTRO – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14274811
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2888, lavrado em 26.10.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 26/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 26/10/2026, às 11:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/10/2026, às 11:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 27/10/2026, às 12:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1762988 e o código CRC 2A9B6B82.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E8C700AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EDITAL Nº178/2026/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL N.º 178/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	DANIEL DE C DA SILVA FILHO LTDA, com endereço à AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº 2063 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14275002
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2889, lavrado em 26.10.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 26/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 26/10/2026, às 11:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 26/10/2026, às 11:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/10/2026, às 11:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 27/10/2026, às 12:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1763017 e o código CRC 7A7379FA.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:547E968A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº531/DPG/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 23 de outubro de 2026

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão Orçamentária e Financeira referente ao exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 6.175/1 de 31 de dezembro de 2020 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI. Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto de encerramento encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2026 nº 22.491 de 24 de setembro de 2026, publicado no diário oficial nº 4327 de 25 de setembro de 2026. **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão Orçamentária e Financeira das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que integra a Prestação de Contas do Exercício de 2026, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	MEMBRO	SETOR
Oseane Alves Marques Renosto	86290	Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão	Titular	DPG
Verônica da Silva Frota	10081703	Gerente II da Divisão de Instrumentos de Gestão	Suplente	DPG
Aline Almeida da Costa	10081241	Diretora do Departamento de Atenção Básica	Titular	DAB
Igor Domingos Araújo Amorim	84054	Assessor	Suplente	DAB
Eliezer Bispo dos Santos	1001931	Diretor da Assessoria Técnica	Titular	ASTEC
Leticia Alves Gomes da Silva	1008058-3	Assessora Técnica	Suplente	ASTEC
Ricardo Guedes Brandão	10078575	Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira	Titular	CGAF
Carlos Alberto de Oliveira Souza	273631	Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças	Suplente	CGAF
Maíra Oliveira Nery	230813	Diretora do Departamento de Assistência	Titular	DAF

		Farmacêutica		
Eriane Lemos de Lima	86646	Gerente II da Divisão de Assistência Farmacêutica	Suplente	DAF
Amanda Diniz del Castillo	53968	Gerente da Divisão de Educação Permanente	Titular	DGEP
Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Enfermeira	Suplente	DGEP
Geisa Brasil Ribeiro	234534	Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde	Titular	DVS
Rosimar Gonçalves Viana Xavier	121327	Médica Veterinária	Suplente	DVS
Geanderson Maia Trindade	10081276	Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	Titular	DAP
Rosângela Gomes Duran	39620	Gerente	Suplente	DAP
Cleper Kashuwany de Almeida	10079324	Diretor do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle	Titular	DRAC
Claudia Grivania da Silva	47325	Enfermeira	Suplente	DRAC
Kenia Ribeiro Marinho	10082085	Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade	Titular	DMAC
Ana Paula Santos Cruz de Oliveira	10081978	Gerente da Divisão de Apoio Operacional da Urgência e Emergência	Suplente	DMAC
Márcio Roberto dos Santos Brum	10081147	Diretor do Departamento de Convênios e Contratos	Titular	DCO
Carla Dominique Brambilla Watanabe	271833	Assistente Administrativo	Suplente	DCO
Geison Felipe Costa da Silva	245747	Diretoria Executiva Administrativa	Titular	DEA
Dandara Ashely Silva Silva	1005056	Assessora II	Suplente	DEA

Art. 2º Compete à Comissão instituída pela presente Portaria reunir, organizar, analisar e consolidar as informações e os dados relativos às atividades desenvolvidas pelos departamentos que integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com vistas à elaboração do Relatório de Gestão Orçamentária e Financeira referente ao exercício de 2026, observadas as disposições normativas aplicáveis.

Parágrafo único. As informações consolidadas deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva de Orçamento - SORÇAM//SEMEC até 12 de janeiro de 2027, conforme estabelecido no art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, impreritavelmente sob pena de bloqueio orçamentário do órgão inadimplente.

Art. 3º Esta Portaria produz seus efeitos até a entrega do Relatório Anual de Gestão de Atividades do Exercício de 2026 à Secretaria Executiva de Orçamento - SORÇAM.

OSEANE ALVES MARQUES RENOSTO

Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão - DPG

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Oseane Alves Marques Renosto, Diretor(a), em 27/10/2026, às 14:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 27/10/2026, às 14:57, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1755920 e o código CRC 8BC268AC.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F1D7CEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 539/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.016726/2026-61**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 02 e 1/2(**duas e meia**) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram para **Área rural Terrestre**, por meio de transporte **Terrestre**, com o objetivo de: **Reordenar a rede de serviços, realizar visitas técnicas, fiscalização e controle de materiais, identificar e corrigir possíveis irregularidades e prevenir prejuízos ao erário.**

Nome do Beneficiário	Matrícula	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Afrances Souza Vieira	10081642-01	Assessor II	Área rural Terrestre	02 e 1/2	N/DA
Kelei Regina da Silva	00235441-01	Agente Comunitário de Saúde			
Nelson Teixeira	00183541-01	Motorista			
Rosinaldo Cavalcante de Souza	00280157-01	Aux. de Serviços Gerais			

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração

Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 27/10/2026, às 12:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 27/10/2026, às 13:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1766500 e o código CRC CD5E683D.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:649D30D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN PORTARIA Nº198, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 37º e 38º, §§ 1º, 2º e 3, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor **NAYARA GOMES NOGUEIRA**, lotada no Departamento Administrativo, Matrícula nº 10079016, ocupante do cargo de Supervisora de Controle Interno, suprimento de fundos em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos seguintes elementos de despesas:

•

3.3.90.30 o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

•

3.3.90.39 o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da quantia e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

IREMAR TORRES LIMA

Secretária Municipal Interina de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:

Evelyn Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:BB79B546

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº194/2026/SEMTRAN-DISMOTO

Porto Velho, 22 de outubro de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. **FRANCISCO*******.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **FRANCISCO*******, brasileiro, portador do RG nº. *******SEDEC/R0** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. *******.039.272-****, residente na **Rua Costinha nº ******, Bairro *******, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO** a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0149**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei nº. 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0149** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei nº. 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/10/2026** e seu término a data de **30/09/2031**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDE DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

FRANCISCO*****

Autorizatório CPF: ***,039.272-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7F5B983F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº196/2026/SEMTRAN-DISMOTO

Porto Velho, 27 de outubro de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. **FRANCINEI*******.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **FRANCINEI*******, brasileiro, portador do RG nº. *******SSP/R0** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. *******.584.212-****, residente na **Rua Das Camélias nº ******, Bairro *******, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO** a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0465**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei nº. 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0465 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/05/2023** e seu término a data de **31/05/2028**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDE DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

FRANCINEI *****

Autorizatório – CPF: ***.584.212-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:937BCB2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº136/2026/SEMA-ASTEC**

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº:022.000487/2025-39

Autuado(a): ESTADO DE RONDONIA

Auto de Infração nº: 00823/2025

Data da Autuação: 18 de dezembro de 2025

Valor da Multa: 1.000 (mil) UPFM

Valor da UPFM à época: R\$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local do Autuado para Intimação: Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76801-470

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **ESTADO DE RONDONIA**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 1.000 (mil) UPFM, à**

época equivalente a um total de R\$ 103.670,00 (cento e três mil, seiscentos e setenta reais), decorrente do Auto de Infração nº 00823/2025, julgado em primeira instância administrativa, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FBD09396

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E**DEFESA CIVIL- SMPDC**

**PORTARIA Nº. 113/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 28
DE OUTUBRO DE 2026.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº001.000536/2026-62,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 0,5 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento terrestre com veículo oficial de placa NCX2A01 ao Ramal do Acreano, Porto Velho/RO, com o objetivo de **coordenar e acompanhar ações de assistência humanitária emergencial, cadastramento social e levantamento das demandas das famílias, controle e distribuição direta de cestas básicas e caixas de hipoclorito de sódio, no período de 10/10/2026**, conforme previsto no **Processo Administrativo nº001.000536/2026-62.**

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Felipe Freire da Silva	10080303	Gerente do Setor de Mitigação e Engenharia Preventiva	Ramal do Acreano, Porto Velho/RO	0,5	-
Lidiana Martins	10081631	Assessora de Planejamento e Articulação	Ramal do Acreano, Porto	0,5	-

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Chaves		Interinstitucional	Velho/RO		

MARCOS BERTI CAVALCANTI

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:20D1844C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
087/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
1371/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação de uso geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 827.390,62 (Oitocentos e vinte e sete mil trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de novembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 28 de outubro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:726F4850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
090/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
1435/SEMOSP/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de sobrecassi basculante/implemento caçamba, destinado à instalação em caminhões pertencentes ao patrimônio do Município. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 425.000,01 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e um centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de novembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 28 de outubro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:62C95EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SML/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

CONTRATADA: 3S VISION HOSPITALAR – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.581.390/0001-40.

OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo “D” e equipamentos hospitalares, para atender às necessidades do Hospital Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, no Município de Presidente Médici/RO. Este contrato contempla os seguintes equipamentos: 01 (um) aparelho de ultrassom diagnóstico, sem aplicação transesofágica, e 01 (um) eletrocardiógrafo digital interpretativo de 12 canais, conforme especificações contratuais.

VALOR TOTAL: R\$ 69.270,00 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 1515; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00; Fichas 541 e 542.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Sirlei de Oliveira Grangeiro Calegari, pela Contratante, e Christian Dario Filippelli, pela Contratada.

Presidente Médici/RO, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:E7F1399E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.683 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transposição**, na importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** conforme discriminado abaixo:

05.000 - Saúde

05.002 - Secretaria Municipal de Saúde

185 10.301.0003.2036 – Gestão Administrativa - SEMSAU**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **R\$ 2.000,00****1.500.0015.1002** - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 2º As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

05.000 - Saúde

05.002 - Secretaria Municipal de Saúde

243 10.122.0015.2097 – Obras de Implantação e Melhoria - SEMSAU**4.4.90.51.00** – Obras e Instalações – **R\$ 2.000,00****1.500.0015.1002** - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:101F4BDC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.684 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPosição E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transposição**, na importância de **R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)** conforme discriminado abaixo:

05.000 - Saúde

05.002 - Secretaria Municipal de Saúde

178 10.301.0003.2017 – Gestão da Folha de Pagamento - SEMSAU

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – **R\$ 15.840,00**

1.500.0015.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 2º As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

05.000 - Saúde

05.002 - Secretaria Municipal de Saúde

180 10.301.0003.2035 – Gestão Administrativa – Cons. Mun. Saúde

3.3.90.14.00 – Diárias Civil – **R\$ 8.200,00**

1.500.0015.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

05.000 - Saúde

05.002 - Secretaria Municipal de Saúde

182 10.301.0003.2035 – Gestão Administrativa – Cons. Mun. Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 7.640,00**

1.500.0015.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:E98DAF35

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.685 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste

Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

06.000 – Assistência Social

06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

206 08.122.0009.2064 – Bloco de Gestão - BF e CADÚNICO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **R\$ 5.000,00**

1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação**.

06.000 – Assistência Social

06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

208 08.122.0009.2064 – Bloco de Gestão - BF e CADÚNICO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **R\$ 5.000,00**

1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:F04980DB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.686 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1296/GP/2024 PARA ADEQUAR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO ÀS DIRETRIZES OPERACIONAIS NACIONAIS INSTITUÍDAS PELA RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2025, À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 135/2024 E À RESOLUÇÃO CIF/SEB/MEC Nº 23/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº 1296/GP/2024, de 30 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO a obrigação constitucional do Município de assegurar o direito à educação de qualidade social e a ampliação progressiva da jornada escolar em tempo integral, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, que incluiu o inciso XV ao artigo 212-A da Constituição Federal, determinando que, a partir do exercício de 2026, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos do FUNDEB serão destinados à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, do Conselho Nacional de Educação, que instituiu as Diretrizes

Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, fixando em seu artigo 28 o prazo de 180 dias para adequação das normas dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CIF/SEB/MEC nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta a pactuação intergovernamental e exige a elaboração do Plano de Expansão da Educação Integral e o registro das despesas no SIOPE;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução e a expansão da Política de Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino de Primavera de Rondônia/RO, instituída pela Lei Ordinária Municipal nº 1296/GP/2024, adequando-a às Diretrizes Operacionais Nacionais da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, à Emenda Constitucional nº 135/2024 e à Resolução CIF/SEB/MEC nº 23/2026.

Art. 2º A Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I – Promoção da formação humana integral do estudante em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural e ambiental;
- II – Garantia de acesso, permanência e sucesso escolar com equidade e justiça curricular, priorizando populações e territórios de maior vulnerabilidade social;
- III – Superação da lógica de divisão entre turno e contraturno, promovendo um currículo unificado e articulado;
- IV – Gestão democrática e participativa na construção e revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar;
- V – Articulação intersetorial com as políticas sociais de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e proteção à infância;
- VI – Valorização e formação continuada em serviço dos profissionais da educação e facilitadores.

CAPÍTULO II DA JORNADA ESCOLAR E DA MATRIZ CURRICULAR INTEGRADA

Art. 3º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 4º A proposta curricular das escolas de Tempo Integral deverá organizar-se de forma integrada e não fragmentada, vedada a divisão estanque entre turno regular e contraturno.

§ 1º Todas as experiências educativas desenvolvidas ao longo do dia, incluindo aulas regulares, oficinas de aprofundamento, projetos interdisciplinares, bem como os tempos de alimentação, higiene, descanso, acolhimento e convivência, integram a jornada escolar com intencionalidade pedagógica explícita.

§ 2º Os tempos de alimentação e descanso previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 1296/2024 deverão ser acompanhados por profissionais qualificados e planejados como momentos de desenvolvimento da autonomia, hábitos saudáveis e socialização.

Art. 5º O Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar de cada unidade que ofertar a jornada em Tempo Integral serão atualizados com a participação da comunidade escolar e submetidos à homologação da Secretaria Municipal de Educação e aprovação do Conselho Municipal de Educação (CME).

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO, APLICAÇÃO DO FUNDEB E PLANO DE EXPANSÃO

Art. 6º A partir do exercício financeiro de 2026, o Município de Primavera de Rondônia aplicará, anualmente, no mínimo 4% (quatro

por cento) dos recursos recebidos à conta do FUNDEB (incluindo as complementações da União) para a criação e manutenção de matrículas em tempo integral na educação básica, nos termos do artigo 212-A, Inciso XV, da Constituição Federal e da Resolução CIF/SEB/MEC nº 23/2026.

Art. 7º Os recursos referidos no artigo 6º poderão ser destinados a despesas de custeio e de capital, contemplando: I – Adequação e modernização da infraestrutura física e pedagógica das escolas; II – Aquisição de materiais didáticos, equipamentos e tecnologias educacionais; III – Provisão de alimentação escolar qualificada e transporte escolar adaptado; IV – Remuneração e capacitação de profissionais da educação e contratação de facilitadores.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação elaborará e manterá atualizado o **Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral**, indicando as metas anuais de matrículas, etapas atendidas, estimativas financeiras e cronograma de adequação predial. Parágrafo único. A especificação das receitas e despesas vinculadas à Educação Integral será obrigatoriamente registrada e transmitida ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).

CAPÍTULO IV DA ATUAÇÃO DOS FACILITADORES E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 9º As oficinas pedagógicas e temáticas criadas pelo artigo 12 da Lei Municipal nº 1296/2024 (Esporte, Educação Ambiental, Arte, Educação Financeira e Cultura Digital) serão coordenadas pela equipe pedagógica da escola e integradas aos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 10. Os Facilitadores contratados na forma do § 1º do artigo 12 da Lei nº 1296/2024 atuarão sob supervisão direta dos professores regentes e da coordenação pedagógica. § 1º A Secretaria Municipal de Educação promoverá programa permanente de formação continuada em serviço para docentes, equipes gestoras, facilitadores e funcionários de apoio. § 2º Será incentivada a integração de mestres da cultura local e agentes comunitários para o enriquecimento dos saberes territoriais.

CAPÍTULO V DA EQUIDADE, BUSCA ATIVA E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 11. O acesso às matrículas de Tempo Integral observará critérios transparentes e inclusivos, vedada qualquer forma de seleção discriminatória. Parágrafo único. Terão prioridade no preenchimento de vagas os estudantes em situação de vulnerabilidade social, beneficiários de programas de transferência de renda e aqueles em risco de abandono ou defasagem idade-série.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares estabelecerão protocolos intersetoriais de busca ativa e apoio com os órgãos de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação apresentará, anualmente, ao Conselho Municipal de Educação (CME) e ao Conselho do FUNDEB o Relatório de Monitoramento da Política de Educação Integral, contemplando indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, infraestrutura e execução financeira.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F25D09E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.497 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **27.119,41 (vinte e sete mil, cento e dezenove reais e quarenta e um centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
Por Excesso de Arrecadação			
02.005 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
26.782.0004.1031	Construção de Bueiro Rua Dazinho.	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	27.119,41	1.706.0004.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Construção de Bueiro EP 202537060004 - Lucio Mosquini.
TOTAL A SUPLEMENTAR		27.119,41	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de outubro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EF42AB38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1850/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do Estado com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária dentro do Estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Em favor da servidora, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, nos dias 4 e 6 de novembro de 2026. Com a finalidade de Participar do 1º Encontro sobre Legislação e Normas da

Educação Especial e do III Fórum de Auto defensores.. O deslocamento será realizado por meio de veículo, Citroen C3/Aircross, placa THK4C18, conforme memorando nº 353/SEMEC/2026 (ID 79131).

Marlene Herbst Kruger, Serviço Gerais, CPF: *.561.***-15; R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1D32E15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1854/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do estado sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Vilhena/RO, no dia 28 e 29 de outubro de 2026, com a finalidade de levar peças da escavadeira hidráulica para manutenção e conserto. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial Toyota Hilux, placa SLH6A56, conforme memorando nº 186/SEMAP/2026 (ID 79383).

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira. CPF: *.764.***-15; R\$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E77CB07B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e analisar a aplicação dos recursos públicos e a execução das atividades relativas à 12ª Expopríma 2026, a fim de garantir a transparência e a regularidade dos procedimentos;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 532/2026/PGE-SEJUCEL, firmado entre o Município de Primavera de Rondônia e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e documentar a execução das atividades, dos serviços, das contratações e das despesas vinculadas à realização do evento;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da 12ª Expopríma 2026, a ser realizada nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026.

Leticia Alexandre Gaspari – Membro da Comissão
Daniele de Oliveira Andrade – Membro da Comissão
Igor Kaique Venturin Vieira – Membro da Comissão
Cassio Reinaldo Oliveira Vila – Membro da Comissão
Leandro Alves Castro – Membro da Comissão

Art. 2º Compete à Comissão designada:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, estruturas, serviços e contratações relacionados à realização da 12ª Expopríma 2026, considerando os processos administrativos vinculados ao evento e ao Convênio nº 532/2026/PGE-SEJUCEL;

II – Verificar e documentar a execução do objeto pactuado, bem como a conformidade das atividades e despesas relacionadas à aplicação dos recursos públicos;

III – Elaborar relatórios acerca das verificações realizadas durante a execução do evento;

IV – Proceder ao acompanhamento e à análise da aplicação dos recursos vinculados ao convênio, apresentando relatório final à Administração Municipal para subsidiar a prestação de contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:E68DDE3B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 79434), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Dispensa Eletrônica nº 003/2026

Processo nº 1800/GP/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de tenda com estrutura, climatização e instalação elétrica destinado a camarim para a 12ª Expopríma, com disponibilização entre os dias 30 de outubro e 1º de novembro de 2026 – conforme especificação constante no termo de referência.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

PORTAL TENDAS LTDA - Inscrita no CNPJ: 42.785.361/0001-30 - Com o Valor Global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:A4A3679A

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA PARECER CME/CEB Nº 001/2026

Interessado	Secretaria Municipal de Educação de Primavera de Rondônia/RO
Assunto	Análise, adequação e homologação da Minuta de Decreto Executivo Regulamentador e Atualizador da Lei Ordinária Municipal nº 1296/GP/2024, em conformidade com o novo arcabouço normativo nacional da Educação Integral em Tempo Integral.
Relatora	Comissão de Legislação, Normas e Planejamento Educacional do CME
Aprovação	Plenário do Conselho Municipal de Educação

1. Relatório e Histórico da Matéria

Trata o presente processo administrativo de solicitação encaminhada pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Educação de Primavera de Rondônia/RO a este Conselho Municipal de Educação (CME), visando à apreciação técnico-jurídica, deliberação e homologação da Minuta de Decreto Executivo destinada a regulamentar e atualizar a aplicação da Lei Ordinária Municipal nº 1296/GP/2024, que instituiu a Política de Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino.

A Lei Ordinária Municipal nº 1296/GP/2024, sancionada em 30 de abril de 2024 pelo Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, autorizou a ampliação do tempo de permanência dos estudantes nas escolas da rede municipal e fixou, em seu artigo 1º, § 1º, a exigência expressa de que a instituição gradativa da jornada de tempo integral ocorra mediante regramento do Poder Executivo com a devida aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Contudo, entre o encerramento do exercício de 2024 e o primeiro trimestre de 2026, o ordenamento jurídico pátrio passou por transformações profundas com a edição de novas diretrizes constitucionais, pedagógicas e financeiras de caráter nacional:

• **Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024.** Alterou o artigo 212-A da Constituição Federal de 1988, estabelecendo no inciso XV a obrigatoriedade de destinação anual de, no mínimo, 4% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para a criação de matrículas em tempo integral a partir do exercício de 2026.

• **Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025:** Instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, fixando em seu artigo 28 o dever de os sistemas de ensino revisarem e atualizarem seus normativos locais no prazo improrrogável de 180 dias.

• **Resolução CIF/SEB/MEC nº 23, de 17 de março de 2026:** Pactuou as diretrizes intergovernamentais para a aplicação do percentual constitucional do FUNDEB, exigindo a prestação de contas discriminada no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e a elaboração do Plano de Expansão da Educação Integral.

Diante do imperativo de adequação normativa local às sobreditas normas nacionais imperativas, a Secretaria Municipal de Educação submeteu a este Colegiado o texto regulamentar com as devidas alterações estruturais, cabendo a esta Comissão emitir o competente parecer orientador e decisório.

2. Fundamentação Técnica e Jurídica

2.1. Da Competência do Conselho Municipal e do Cumprimento do Prazo de Adequação Normativa

A apreciação da matéria por este Órgão Normativo e Deliberativo fundamenta-se duplamente no plano legislativo municipal e nacional. No âmbito local, a própria Lei Ordinária Municipal nº 1296/GP/2024

estabeleceu no § 1º do artigo 1º que a expansão da jornada em tempo integral se efetivará via Decreto aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, complementado pelo artigo 14, que atribui ao Poder Executivo a prerrogativa de regulamentar a aplicação da lei.

No âmbito federal, o artigo 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 assinala expressamente que todos os sistemas municipais de ensino devem promover a revisão de seus regimentos no prazo de 180 dias a contar de sua publicação oficial. O encaminhamento do texto do Decreto pela Secretaria Municipal de Educação cumpre estritamente esse comando temporal, viabilizando a atualização da legislação municipal sem ruptura institucional.

Assim, verifica-se a total legitimidade e competência deste Colegiado para analisar e chancelar as modificações propostas, garantindo a perfeita simetria entre o Decreto Municipal regulamentador e os diplomas de hierarquia superior.

2.2. Da Reorganização Curricular e Superação da Lógica Fragmentada de Turno e Contraturno

O principal avanço pedagógico e legal contido na Minuta de Decreto regulamentador consiste na correção do modelo curricular fragmentado constante do artigo 2º da Lei Municipal nº 1296/GP/2024. A referida lei local previa a divisão da jornada escolar em blocos de 4 horas de atividades ministradas por docentes na turma regular acrescidas de 3 ou 4 horas no "horário oposto", subdivididas entre reforço acadêmico e oficinas ministradas por monitores ou estagiários.

Essa concepção de "turno e contraturno" foi categoricamente superada pelo novo padrão nacional. Nos termos dos artigos 4º e 21, inciso III, da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a jornada escolar em tempo integral deve possuir carga horária diária mínima de 7 horas (ou 35 horas semanais) de forma orgânica, integrada e contínua, superando a fragmentação entre componentes curriculares e atividades complementares.

O Decreto sob análise realiza adequadamente essa transição ao determinar que:

- Os tempos dedicados à alimentação escolar, higiene, descanso, acolhimento, transição e convivência integram formalmente o processo educativo e a jornada escolar, exigindo intencionalidade pedagógica e acompanhamento profissional qualificado, em observância ao artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
- A Matriz Curricular da Educação Integral passa a ser unificada, articulando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os Temas Transversais Contemporâneos e a Parte Diversificada em uma arquitetura pedagógica integrada, vedando a segregação dos estudantes em turnos isolados.

2.3. Da Viabilidade Orçamentário-Financeira e Alinhamento com as Regras do FUNDEB

Do ponto de vista do financiamento público, o Decreto alinha a gestão municipal às novas regras postas pela Emenda Constitucional nº 135/2024 e pela Resolução CIF/SEB/MEC nº 23/2026. O artigo 212-A, inciso XV, da Constituição Federal passou a exigir-lo a partir do exercício financeiro de 2026, vinculando a aplicação anual de no mínimo 4% dos recursos totais do FUNDEB (abrangendo a receita própria dos fundos estaduais/municipais e as complementações federais VAAF, VAAT e VAAR) à criação e manutenção de matrículas em tempo integral.

A Minuta de Decreto aprovada disciplina com precisão a execução orçamentária municipal em conformidade com as diretrizes da Comissão Intergovernamental de Financiamento:

- **Destinação e Classificação Orçamentária:** Autoriza o computo de despesas de custeio e de capital atreladas às matrículas em tempo integral no limite constitucional de 4% do FUNDEB, observado o regramento geral de manutenção e desenvolvimento do ensino.
- **Transparência e Registro no SIOPE:** Garante o dever de inserção discriminada de todas as despesas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), conforme o item 2.5 do Anexo da Resolução CIF/SEB/MEC nº 23/2026.
- **Plano de Expansão Municipal:** Determina a formalização do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral para registro junto ao Ministério da Educação e FNDE, assegurando o recebimento da assistência técnica federal e dos aportes suplementares do PNAE

(alimentação) e PNATE (transporte escolar), como prescrito nos itens 2.8 e 2.10 da sobredita Resolução.

2.4. Da Regulamentação das Funções de Facilitadores, Gestão Democrática e Equidade Inclusiva

A Lei Municipal nº 1296/GP/2024 criou, em seu artigo 12, as funções de "Facilitadores" em áreas como Esporte, Educação Ambiental, Arte, Educação Financeira e Cultura Digital, facultando a contratação por chamamento público ou processo seletivo. O Decreto regulamentador confere a devida segurança jurídica a esses papéis ao fixar que os Facilitadores atuarão obrigatoriamente sob a supervisão e orientação pedagógica de docentes habilitados da rede municipal.

Ainda, o texto do Decreto incorporou integralmente as dimensões estratégicas fixadas nos artigos 7º a 12 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025:

- **Equidade e Priorização Territorial:** Determina que a expansão das matrículas em tempo integral priorize regiões de maior vulnerabilidade social e garanta a busca ativa para prevenção do abandono e da infrequência escolar.
- **Educação Especial e Inclusão:** Assegura a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes com deficiência de forma integrada à jornada de tempo integral, sem criar mecanismos seletivos ou discriminatórios.
- **Participação da Comunidade:** Exige a atualização participativa dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e Regimentos Escolares de todas as unidades que ofertarem tempo integral, submetendo as alterações ao acompanhamento deste Conselho Municipal.

3. Conclusão e Voto do Relator

Considerando que a Minuta de Decreto Executivo elaborada pelo Poder Executivo Municipal atende rigorosamente aos parâmetros da Lei Ordinária Municipal nº 1296/GP/2024, ajusta o Sistema Municipal de Ensino às exigências da Emenda Constitucional nº 135/2024, cumpre as determinações da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e incorpora os ditames da Resolução CIF/SEB/MEC nº 23/2026, esta Relatoria exara voto **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO REGULAMENTADOR DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**.

Em complemento à aprovação, recomendam-se à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) as seguintes providências administrativas e pedagógicas:

- **Adequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP):** Orientar e acompanhar as unidades escolares na revisão imediata de seus PPPs e Regimentos Internos, assegurando a unificação da matriz curricular e a intencionalidade pedagógica dos horários de alimentação e rotina.
- **Formação Continuada de Professores e Profissionais:** Promover programas de formação continuada para docentes e profissionais não-docentes (agentes de alimentação, limpeza e apoio), focados nas metodologias ativas e na gestão do tempo escolar integrado.
- **Formalização do Plano de Expansão no SIOPE:** Efetivar o cadastramento do Plano de Expansão da Educação Integral no sistema do FNDE/MEC no prazo legal, garantindo a correta prestação de contas da aplicação dos 4% do FUNDEB e a captação de recursos suplementares do PNAE e PNATE.
- **Relatório Anual ao CME:** Apresentar anualmente a este Conselho o relatório de monitoramento dos indicadores de permanência, aprendizagem e equidade da rede municipal.

4. Decisão do Plenário

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026, aprovou por unanimidade o Voto da Comissão Relatora, deliberando pela homologação integral do Decreto Regulamentador da Política de Educação Integral Municipal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de outubro de 2026.

MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORES

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Primavera de Rondônia/RO

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:58EFBCBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2804/2026. DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEMURMA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEMURMA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	15.452.0004.2022.0000	URBANIZAMAI
	DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO	
FICHA:	400	
4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$ 5.040,00
TOTAL ACRESCIMO:		R\$ 5.040,00

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEMURMA
-------------------------	---

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	15.452.0004.2022.0000 - URBANIZAMAI
	DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO URB
FICHA:	277
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ (-5.040,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:	R\$ (-5.040,00)

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 27 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C3CB380E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2805/2026. DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0008.2049.0000	OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS
FICHA:	197	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 1.150,00
TOTAL ACRESCIMO:		R\$ 1.150,00

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
-------------------------	--------------------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0008.2049.0000 - OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS
FICHA:	188
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ (-1.150,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:	R\$ (-1.150,00)

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 27 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8BC0A19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2806/2026-GAB/PMRC. DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2026, estabelece medidas de organização orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, disciplina a inscrição de Restos a Pagar e a elaboração da Prestação de Contas Anual, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 37, 70, 74, 165, 167 e 169 da Constituição Federal, no que couber;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente as disposições relativas ao exercício financeiro, à execução orçamentária, aos Restos a Pagar e às demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os arts. 1º, 8º, 9º, 42, 48, 50, 54 e 55, observada a aplicabilidade de cada dispositivo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, quanto à aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, relativamente à execução, fiscalização, liquidação e pagamento das despesas decorrentes de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO as normas gerais de contabilidade pública, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP, as normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional — STN e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO e suas alterações, bem como as demais normas, instruções, resoluções, decisões e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia aplicáveis aos jurisdicionados municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a consistência dos registros contábeis, a conciliação dos saldos, a correta apuração das disponibilidades financeiras, o controle das obrigações assumidas e a adequada elaboração da Prestação de Contas Anual do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o equilíbrio fiscal, prevenir a assunção de obrigações sem suporte financeiro e orçamentário e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, as responsabilidades e os prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e, no que couber, das entidades da Administração indireta.

§ 1º As disposições deste Decreto aplicam-se às secretarias, aos fundos municipais, às unidades gestoras e aos demais órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal.

§ 2º As entidades com autonomia administrativa, orçamentária ou contábil observarão este Decreto naquilo que lhes for aplicável, sem prejuízo de suas normas específicas.

§ 3º Os prazos previstos neste Decreto destinam-se à organização interna do encerramento e não substituem os prazos legais ou aqueles fixados pelos órgãos de controle.

Art. 2º O exercício financeiro de 2026 encerra-se em 31 de dezembro de 2026, observadas as disposições legais sobre a execução orçamentária e os procedimentos de fechamento contábil.

Art. 3º O encerramento deverá assegurar:

- I — a regularidade da execução orçamentária e financeira;
- II — a correta apuração das receitas arrecadadas e das despesas legalmente empenhadas;
- III — a identificação das obrigações liquidadas e não pagas e das despesas pendentes de liquidação;
- IV — a apuração das disponibilidades de caixa por fonte e destinação de recursos;
- V — a consistência dos registros patrimoniais, financeiros e contábeis;
- VI — a regularidade da inscrição e do controle dos Restos a Pagar;
- VII — a elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios fiscais;
- VIII — a organização dos documentos necessários à Prestação de Contas Anual perante o TCE-RO;
- IX — a preservação da documentação comprobatória dos atos de gestão.

CAPÍTULO II
DO CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO

Art. 4º Fica estabelecido o seguinte cronograma interno, sem prejuízo de prazos específicos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças:

- I — **até 13 de novembro de 2026:** revisão das dotações orçamentárias, dos contratos, dos convênios, das atas de registro de preços e dos saldos de empenhos;
- II — **até 30 de novembro de 2026:** encaminhamento, pelas secretarias, do levantamento das despesas previstas até o encerramento do exercício e das obrigações contratuais pendentes;
- III — **até 04 de dezembro de 2026:** apresentação das solicitações ordinárias de novas despesas e das demandas de reforço ou adequação orçamentária, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas;
- IV — **até 11 de dezembro de 2026:** revisão dos saldos de empenhos, verificação das despesas executadas, avaliação das disponibilidades financeiras e programação dos pagamentos;
- V — **até 18 de dezembro de 2026:** conclusão preferencial das liquidações das despesas cuja execução e documentação estejam regularmente comprovadas;
- VI — **até 30 de dezembro de 2026:** conclusão das conciliações bancárias disponíveis, conferência dos saldos financeiros e consolidação preliminar das obrigações;
- VII — **até 10 de janeiro de 2027:** encerramento do exercício orçamentário, financeiro e patrimonial, observadas as regras legais aplicáveis;
- VIII — **até 30 de janeiro de 2027:** conclusão, pelas unidades responsáveis, dos inventários, conciliações, levantamentos e demonstrativos internos necessários ao fechamento, ressalvados os prazos específicos de cada obrigação;
- IX — **até 31 de março de 2027:** prazo interno de referência para consolidação da documentação da Prestação de Contas Anual, sem prejuízo de eventual prazo diferente previsto na regulamentação vigente do TCE-RO.

§ 1º Os prazos dos incisos I a IX poderão ser ajustados por ato da Secretaria Municipal de Finanças, mediante justificativa técnica, sem alteração de prazo legal ou regulamentar externo.

§ 2º As despesas de caráter essencial, emergencial ou decorrentes de obrigação legal ou contratual poderão ser processadas excepcionalmente, mediante justificativa formal, disponibilidade orçamentária e observância das normas aplicáveis.

§ 3º O cronograma interno não autoriza a postergação artificial de liquidações, a realização de empenhos sem suporte legal ou a alteração indevida da competência da despesa.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EMPENHOS

Art. 5º As unidades gestoras deverão revisar todos os empenhos emitidos à conta do orçamento de 2026, identificando:

I — despesas regularmente liquidadas e não pagas;

II — despesas empenhadas cuja execução contratual esteja comprovadamente em andamento;

III — empenhos relativos a obrigações ainda não executadas;

IV — saldos sem correspondência com obrigações efetivamente assumidas;

V — despesas que demandem anulação total ou parcial, nos termos da legislação.

Art. 6º É vedada a emissão de empenho sem prévia verificação da existência de crédito orçamentário suficiente e sem observância dos requisitos legais da despesa pública.

§ 1º Os empenhos deverão corresponder a obrigações efetivas, regularmente constituídas e documentalmente justificadas.

§ 2º É vedada a emissão de empenhos meramente formais, sem identificação da obrigação correspondente, com a finalidade exclusiva de utilizar dotações orçamentárias ou gerar artificialmente Restos a Pagar.

§ 3º As anulações de empenhos deverão ser motivadas e documentadas, com identificação do objeto, do credor, do valor e da causa da anulação.

Art. 7º As despesas relativas a contratos, convênios, instrumentos congêneres e demais obrigações deverão ser examinadas individualmente, observando-se a vigência, a execução do objeto, a fiscalização, o recebimento e os documentos comprobatórios.

CAPÍTULO IV DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 8º A liquidação da despesa deverá observar o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º A liquidação deverá ser instruída, conforme a natureza da despesa, com nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, documento fiscal, atesto do fiscal ou responsável, comprovante de entrega ou execução e demais elementos exigíveis.

§ 2º É vedada a liquidação de despesa cuja execução não esteja comprovada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

§ 3º A existência de nota fiscal ou de documento equivalente, isoladamente, não dispensa a comprovação da efetiva entrega do bem ou da prestação do serviço, quando exigível.

Art. 9º Os pagamentos deverão observar a regular liquidação, a disponibilidade financeira, a ordem cronológica legalmente aplicável e as demais exigências normativas.

Parágrafo único. A programação de pagamentos deverá priorizar as obrigações legalmente exigíveis e a continuidade dos serviços essenciais, sem afastar a ordem cronológica nem os critérios de preferência admitidos pela legislação.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. Os Restos a Pagar serão identificados e registrados conforme o art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, distinguindo-se:

I — Restos a Pagar Processados: despesas regularmente liquidadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026;

II — Restos a Pagar Não Processados: despesas legalmente empenhadas, não liquidadas até 31 de dezembro de 2026, que preencham os requisitos legais e regulamentares para inscrição.

Art. 11. A inscrição de Restos a Pagar dependerá de análise individualizada da obrigação, da situação da execução contratual, da documentação comprobatória e das condições legais aplicáveis.

§ 1º Os Restos a Pagar Não Processados somente poderão ser inscritos quando atendidos os requisitos normativos pertinentes, não bastando a existência formal de empenho.

§ 2º Os empenhos sem obrigação efetiva, sem execução correspondente ou que não atendam aos requisitos de inscrição

deverão ser objeto de análise para anulação, mediante justificativa formal.

§ 3º A inscrição de Restos a Pagar não afasta a necessidade de identificação da fonte de recursos e de verificação da disponibilidade financeira correspondente.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças, com apoio da Contabilidade e da Controladoria-Geral do Município, deverá elaborar demonstrativo dos Restos a Pagar, contendo, no mínimo:

I — número do empenho e identificação do credor;

II — objeto e unidade gestora responsável;

III — valor inscrito e classificação como processado ou não processado;

IV — fonte e destinação dos recursos;

V — situação da execução contratual e da liquidação;

VI — disponibilidade financeira correspondente;

VII — justificativa da inscrição e eventuais pendências.

Art. 13. A inscrição de despesas em Restos a Pagar deverá observar o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, quando aplicável, especialmente quanto às obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato do titular de Poder ou órgão abrangido pela norma.

Parágrafo único. A inscrição não poderá ser utilizada para contornar a exigência legal de disponibilidade de caixa necessária ao cumprimento das obrigações, devendo ser observadas as regras específicas relativas às fontes e destinações de recursos.

CAPÍTULO VI DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DAS CONCILIAÇÕES

Art. 14. A Tesouraria e a Contabilidade deverão promover a conciliação de todas as contas bancárias, aplicações financeiras e demais disponibilidades do Município, inclusive as vinculadas a fundos, convênios e transferências.

§ 1º As conciliações deverão identificar os saldos contábeis, os saldos bancários, os valores em trânsito, os cheques ou ordens pendentes, as tarifas, os rendimentos e as demais diferenças existentes.

§ 2º As diferenças deverão ser justificadas e regularizadas mediante documentação idônea.

§ 3º Deverá ser elaborado demonstrativo da disponibilidade de caixa por fonte e destinação de recursos, em conformidade com a legislação fiscal e as normas contábeis aplicáveis.

Art. 15. É vedada a utilização de recursos vinculados para finalidade diversa daquela legalmente estabelecida, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas em lei.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DO ALMOXARIFADO

Art. 16. As unidades responsáveis pelo patrimônio deverão realizar o levantamento dos bens móveis, imóveis e demais elementos patrimoniais, observando:

I — a existência física e a identificação dos bens;

II — a localização e a unidade responsável pela guarda;

III — as incorporações, baixas, transferências e cessões ocorridas no exercício;

IV — a depreciação, a amortização, a exaustão e as reduções ao valor recuperável, quando aplicáveis;

V — a compatibilidade entre os registros patrimoniais e os registros contábeis.

Art. 17. O setor de almoxarifado deverá apurar os saldos físicos e financeiros dos materiais em estoque, identificar divergências e apresentar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Finanças e à Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. As diferenças de inventário deverão ser apuradas e regularizadas mediante procedimento formal, vedadas baixas sem documentação e justificativa.

CAPÍTULO VIII

DAS RECEITAS E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 18. A unidade responsável pela arrecadação deverá consolidar as receitas arrecadadas no exercício, confrontando-as com a previsão orçamentária e identificando eventuais divergências relevantes.

Art. 19. O setor tributário deverá apresentar demonstrativo atualizado dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, contemplando:

- I — estoque inicial e movimentação dos créditos;
- II — inscrições, baixas, cancelamentos e recebimentos;
- III — medidas administrativas e judiciais de cobrança;
- IV — parcelamentos e respectivos saldos;
- V — créditos sujeitos a suspensão da exigibilidade, prescrição ou outras ocorrências relevantes;
- VI — providências para recuperação dos créditos e incremento da arrecadação.

Parágrafo único. Os cancelamentos, as baixas e os ajustes deverão ser formalmente motivados e amparados na legislação.

CAPÍTULO IX
DA FOLHA DE PAGAMENTO E DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 20. O setor de Recursos Humanos, em conjunto com a Contabilidade e a Secretaria Municipal de Finanças, deverá consolidar as informações relativas à folha de pagamento, encargos patronais, consignações, férias, décimo terceiro salário e demais obrigações de pessoal.

Art. 21. Deverão ser verificadas a regularidade dos registros funcionais, a compatibilidade dos pagamentos com a legislação municipal, a apropriação dos encargos e a observância dos limites fiscais aplicáveis às despesas com pessoal.

Art. 22. Os valores relativos a obrigações de pessoal e encargos pendentes de pagamento deverão ser identificados, reconhecidos e registrados conforme o regime contábil aplicável e a documentação comprobatória.

CAPÍTULO X
DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS

Art. 23. Cada secretaria deverá apresentar relatório dos contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos e demais instrumentos vigentes ou encerrados no exercício, indicando:

- I — objeto, contratado ou beneficiário;
- II — vigência e saldo contratual;
- III — valores empenhados, liquidados e pagos;
- IV — execução física e financeira;
- V — medições, atestos e recebimentos pendentes;
- VI — prestação de contas pendente, quando exigível;
- VII — providências necessárias à continuidade ou ao encerramento do ajuste.

Art. 24. Os fiscais e gestores dos contratos deverão atestar a situação da execução contratual e encaminhar à unidade competente as informações necessárias à liquidação, à inscrição de obrigações, à apuração de eventuais responsabilidades e ao planejamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO XI
DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 25. A Contabilidade Municipal deverá promover os ajustes de encerramento necessários à elaboração das demonstrações contábeis, observando a legislação financeira, as normas vigentes da STN, o MCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 26. Deverão ser elaborados, conferidos e conciliados, conforme aplicáveis, os seguintes demonstrativos e documentos:

- I — Balanço Orçamentário;
- II — Balanço Financeiro;
- III — Balanço Patrimonial;
- IV — Demonstração das Variações Patrimoniais;
- V — Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- VI — balancetes e demonstrativos auxiliares;
- VII — demonstrativos de disponibilidade de caixa e Restos a Pagar;
- VIII — demonstrativos fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000;
- IX — demonstrativos relativos à educação, à saúde e às demais vinculações constitucionais e legais;
- X — demonstrativos de dívida ativa, operações de crédito, garantias e demais obrigações, quando aplicáveis;
- XI — relatórios de inventário, conciliação e movimentação patrimonial;
- XII — demais peças exigidas pela legislação e pelas normas do TCE-RO.

Art. 27. A Prestação de Contas Anual deverá ser organizada de acordo com a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, suas alterações e o Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais vigente para o exercício de referência, além das demais normas aplicáveis.

§ 1º A documentação deverá ser organizada de forma a permitir a rastreabilidade entre os demonstrativos, os registros contábeis, os documentos de suporte e os atos de gestão.

§ 2º A Contabilidade e as unidades responsáveis deverão observar os prazos e os leiautes definidos pelo TCE-RO para remessa de informações e documentos.

§ 3º O prazo interno de consolidação não substitui o prazo oficial de entrega da Prestação de Contas Anual.

CAPÍTULO XII
DO CONTROLE INTERNO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 28. A Controladoria-Geral do Município deverá acompanhar os procedimentos de encerramento, podendo realizar verificações, emitir orientações e recomendar medidas corretivas.

Art. 29. Os titulares das secretarias e os responsáveis pelas unidades gestoras deverão:

- I — cumprir os prazos estabelecidos;
- II — fornecer informações completas, consistentes e documentadas;
- III — responder pela veracidade das informações encaminhadas;
- IV — corrigir divergências identificadas;
- V — manter a documentação comprobatória organizada e disponível para fiscalização;
- VI — informar imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças e à Controladoria as situações que possam comprometer o encerramento regular do exercício.

Art. 30. A omissão no fornecimento de informações, a apresentação de dados inconsistentes ou o descumprimento injustificado das determinações deste Decreto poderão ensejar apuração de responsabilidade, assegurados o devido processo legal e a ampla defesa.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir instruções complementares, modelos de relatórios e orientações operacionais necessárias à execução deste Decreto.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando houver questão jurídica, sem prejuízo das competências dos demais órgãos municipais.

Art. 33. Este Decreto não dispensa o cumprimento das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, nem das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 28 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C45B5B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.414, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 89.304,09 (oitenta e nove mil, trezentos e quatro reais e nove centavos)**, destinados à inclusão de dotação orçamentária para **Indenizações e Restituições**, tendo como fontes de recursos R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), provenientes de superávit financeiro, e R\$ 34.504,09 (trinta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e nove centavos), provenientes de excesso de arrecadação, conforme dotação abaixo:

Suplementação (+) **89.304,09**

Superávit Financeiro

02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

441	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	54.800,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 0 2 632
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 632	Transferências do Estado referentes a Co	

Excesso

02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

442	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	34.504,09
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 0 1 621
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 040	RENDIMENTOS RECURSO FUNDO FUNDO ESTADO	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 34.504,09

Superávit Financeiro: 54.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 28 de setembro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:BE1E9DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.415, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica

Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 43.324,83 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos)**, destinado à devolução do saldo remanescente do **Convênio nº 40/2025/PGEDERADM**, sendo **R\$ 41.158,59 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, provenientes de superávit financeiro do convênio, destinados à devolução ao **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER**, e **R\$ 2.166,24 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, provenientes de excesso de arrecadação decorrente de rendimentos financeiros, pertencentes à **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 43.324,83

Superávit Financeiro

02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

443	26.782.0007.2030.0000	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P	41.158,59
		RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	F.R.: 2014 2 701
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 030	Convênio nº 40/2025/PGE/DERADM	

Excesso

02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

444	26.782.0007.2030.0000	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P	2.166,24
		RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	F.R.: 2017 1 701
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 030	Convênio nº 40/2025/PGE/DERADM	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.166,24

Superávit Financeiro: 41.158,59

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 28 de setembro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5D9DAF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO**, inscrita no CNPJ Nº **63.761.977/0001-41**, com sede à Rua Ermelindo Milani, 1040, Setor 01, torna público que **REQUEREU** junto à Coordenação de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - **COLMAM**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - **SEDAM**, em 28/07/2026, a **LICENÇA PRÉVIA** do Empreendimento, referente à atividade de Construção de Ponte Mista (Concreto e Aço) na Linha C-90, Zona Rural, Rio Crespo-RO.

Rio Crespo – RO, 28 de OUTUBRO de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:48907808

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JOACIR SANTANA DOS SANTOS JUNIOR**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:8ACABC5B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **IGOR SILVA CODINHOTO DE OLIVEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40 HORAS – SECRETÁRIO ESCOLAR**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.887 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:252320E6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LUCINALDO GOMES DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR**, Cód. **NE – VII**, Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:C2918C05

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **VANILZO ALVARENGA ROBERTO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **VIGIA – 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR**, Cód. **NE – I**, Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com

lotação para a Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:024C24E7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 502/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **WELISON OLIVEIRA DE ASSIS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA – 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR**, Cód. NE – VII, Referência I, conforme Lei Decreto 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:F5FF1871

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 503/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ITAMAR LOPES TAVARES**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA – PC – 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR**, Cód. NE – VII, Referência I, conforme Lei Decreto 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:7D954E1B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 504/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA – 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR**, Cód. NE – VII, Referência I, conforme Lei Decreto 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:34ED2A64

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 505/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **IRACILDA MARQUES DE SOUZA DONGUI**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A – PEDAGOGO TÉCNICO**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:4FE44D85

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **STEFFANI SMANIOTTO DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40 HORAS – SECRETÁRIO ESCOLAR**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.887 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:D2541DFE

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **RAFAEL FILIPINI**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40 HORAS – SECRETÁRIO ESCOLAR**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.887 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:E0582B73

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **EVANILDA DEBERNARDINO MOREIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PEDAGOGO ORIENTADOR**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto 6.902/2026 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:88B80956**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2026.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **WISLEY LOPES DUARTE**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência I, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:06DEAEF5**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2026.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FERNANDA DOS PASSOS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PEDAGOGO ORIENTADOR**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência I, conforme Decreto 6.902/2026 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:19C1B5A4**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2026.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANA MARIA CLEMENTE**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PEDAGOGO ORIENTADOR**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência I, conforme Decreto 6.902/2026 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:6F5FDFF8**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2026.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **HEBERTON**

MARIANO LEITE SANTOS, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – AF**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:39CE0FDE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 802/2026.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **KARINI VITORIA GOMES ALVES**, Matrícula **30XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13XXX57 SEDDC/RO e do CPF nº 032.XXX.XXX-56, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:183F1815

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 803/2026.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **POLIANA BUDINE DO NASCIMENTO**, Matrícula **30XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 16XXX30 SEDDC/RO e do CPF nº 064.XXX.XXX-07, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A7352DA9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 804/2026.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KARINI VITORIA GOMES ALVES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13XXX57 SEDDC/RO e do CPF: nº 032.XXX.XXX-56, para exercer o cargo de **TESOUREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 21, item XXI da L. C. nº 338/2025, alterada pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº338/2025, alterada pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:320862F3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 805/2026.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **POLIANA BUDINE DO NASCIMENTO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 16XXX30 SEDDC/RO e do CPF: nº 064.XXX.XXX-07, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 21, item XIV da L. C. nº 338/2025, alterada pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº338/2025, alterada pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:48FB3757

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806/2026.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NATIARA SILVA SANTANA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX62 SESDC/RO e do CPF: nº 015.XXX.XXX-42, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 21, item IX da L. C. nº 338/2025, alterada pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, alterada pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9279FBD4

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 808/2026**

“Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no processo administrativo nº **5934/2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **SUANE BEATRIZ SILVA ALVES ENGLER**, Matrícula – **7XX2** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX76 SESDEC/RO e do CPF nº 998.XXX.XXX-20, de exercer o Cargo Efetivo de **“ENFERMEIRO – 40H”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:91278E3A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810/2026**

“Dispõe sobre a Gratificação por Especialização aos servidores Municipais”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, “Gratificação por Especialização” aos Servidores Municipais, conforme Anexo I, pago na folha do mês de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

item	Processo	Mat.	Requerente	%
	4480/2026	7XX0	ALCINEI DOS SANTOS	5%
	5280/2026	7XX9	ANGELICA SEVERIANO DOS SANTOS	10%
	5009/2026	7XX1	CALITA MIGUEL SILVA DOS SANTOS	10%
	5172/2026	4XX7	CICERA GIRLENE DE ARAUJO MOREIRA	10%
	4924/2026	7XX9	CLAUDINEIA SANTOS DE JESUS	10%
	5316/2026	7XX8	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	10%
	3901/2026	7XX0	ENI FERREIRA DUARTE ROSA	10%
	5020/2026	7XX9	ERALDO PEREIRA RIBEIRO	5%
	5301/2026	7XX1	FERNANDA DE MOURA GUEDES CASTRO	10%
	5085/2026	7XX1	FERNANDA FREZ SOARES	10%
	5176/2026	7XX2	GEISIELE RODRIGUES DA SILVA	10%
	5218/2026	7XX7	JOBSON NUNES DA COSTA	10%
	5394/2026	7XX5	JOSIANE SILVA AGUILAR OLIVEIRA	10%
	4216/2026	7XX1	JULIANA GUIMARÃES LIMA	10%
	4744/2026	7XX1	KATIELLI RAIANE ANTUNES ZUMACK	10%
	4918/2026	7XX7	LUANA GUIMARÃES SILVA MARTINS	10%
	4159/2026	7XX7	LUCAS TEIXEIRA	10%
	4765/2026	7XX8	LUCIENE ARRUDA LIMA	10%
	5634/2026	7XX0	RENATA DE FARIAS NERI BERTAO	10%
	5435/2026	7XX4	VALDIRENE APARECIDA POSIDONIO DE ASSIS	10%

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:7389B7D9

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811/2026.**

“Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5549/2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** “Gratificação por Especialização de 20%” ao (a) Servidor (a) Municipal **EDMILSON DA ROCHA MARIANO** (Fiscal de Obras e Postura – 40H), Matrícula nº 6XX8, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 13XXX41 SESDC/RO e do CPF: nº 469.XXX.XXX-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ (Fiscalização).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:E883342F

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812/2026**

“Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5007/2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, “Gratificação por Escolaridade de 20%” ao (a) Servidor (a) Municipal **JAELSON SAVI DOS SANTOS** (Auxiliar Educacional II 40 Horas - Vigia), Matrícula nº 7XX0, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 8XXX11 SESDC/RO e do CPF nº 790.XXX.XXX-82, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:26098EF5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 813/2026

“Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **2833/2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, “Gratificação por Escolaridade de 15%” ao (a) Servidor (a) Municipal **ALMERINDO FELIX TEREZA** (Gari – 40H), Matrícula nº 4XX6, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 70XXX4 SESDC/RO e do CPF nº 567.XXX.XXX-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:DDF1EAD6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 814/2026

“Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **3194/2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, “Gratificação por Escolaridade de 20%” ao (a) Servidor (a) Municipal **GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS** (Auxiliar Educacional II 40 Horas - Auxiliar de Educação), Matrícula nº 7XX9, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 008.XXX.XXX-46 SESDC/RO e do CPF nº 008.XXX.XXX-46, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:53741025

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 815/2026

“Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **3335/2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, “Gratificação por Escolaridade de 15%” ao (a) Servidor (a) Municipal **JOCIMAR TOREGIANI** (Motorista de Veículos Pesados – 40H), Matrícula nº. 6XX3, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 17XXX9531 SESDC/RO e do CPF nº 075.XXX.XXX-99, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:41820488

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 816/2026

“Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **3736/2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, “Gratificação por Escolaridade de 15%” ao (a) Servidor (a) Municipal **JUEZEL GONCALVES DE OLIVEIRA** (Motorista de Veículos Pesados – 40H), Matrícula nº. 4XX1, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 4XXX87 SESDC/RO e do CPF nº 271.XXX.XXX-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:160AAA24

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 817/2026**

“Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **4709/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, “Gratificação por Escolaridade de 15%” ao (a) Servidor (a) Municipal **VALDIR TONETA** (Gari – 40H), Matrícula nº. 4XX2, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 5XXX32 SESDC/RO e do CPF nº 752.XXX.XXX-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EC3CDFCA

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 818/2026.**

“Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **2377/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Gratificação por Especialização – **Mestrado de 20%**” ao (a) Servidor (a) Municipal **FRANCIMAURA MIRANDA DE SOUZA**, (Professor (Pedagogo de Series Iniciais 40 horas)), Matrícula nº 6XX0, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 7XXX74 SESDC/RO e do CPF: nº 711.XXX.XXX-59, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8770CFD1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – Compras e Licitações, por meio da Gerência de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato do Termo de Prorrogação da Vigência e Renovação dos Quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido Termo foi formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 5654/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 62/2025**, cujo objeto é a **Aquisição de Passagens Terrestres**, tendo como fornecedor signatário:

Empresa: **RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, CNPJ nº 10.886.827/0001-06;

A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos foram formalizadas mediante anuência do fornecedor registrado, após a comprovação da vantajosidade econômica das condições registradas, visando assegurar a continuidade do atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, anteriormente prevista até 31/10/2026, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de **01/11/2026 a 31/10/2027**, com a renovação dos quantitativos para o novo período de vigência, observadas as condições estabelecidas no respectivo Termo e na Ata de Registro de Preços, permanecendo vigentes as demais cláusulas e condições, ressalvadas as alterações formalizadas na forma da legislação aplicável.

Rolim de Moura – RO, 28 de outubro de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preço
Portaria nº 185/2026

Publicado por:
Welmerson Fernandes Maximiano
Código Identificador:689F6AE5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – Compras e Licitações, por meio da Gerência de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato do Termo de Prorrogação da Vigência e Renovação dos Quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido Termo foi formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 17/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 65/2025**, cujo objeto é a **Contratação De Empresas Especializada Em Serviços De Arbitragem**, tendo como fornecedor signatário:

Empresa: **KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**, CNPJ nº 51.557.243/0001-66;

A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos foram formalizadas mediante anuência do fornecedor registrado, após a comprovação da vantajosidade econômica das condições registradas, visando assegurar a continuidade do atendimento às demandas da Autarquia de Esportes de Rolim de Moura – AMEROLIM.

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, anteriormente prevista até 03/11/2026, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de **04/11/2026 a 03/11/2027**, com a renovação dos quantitativos para o novo período de vigência, observadas as condições estabelecidas no respectivo Termo e na Ata de Registro de Preços, permanecendo vigentes as demais cláusulas e condições, ressalvadas as alterações formalizadas na forma da legislação aplicável.

Rolim de Moura – RO, 28 de outubro de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preço
Portaria nº 185/2026

Publicado por:
Welmerson Fernandes Maximiano
Código Identificador:AF0D257A

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE
MOURA
PORTARIA Nº 43/2026**

Portaria nº 43/2026

“Dispõe sobre a designação de Comissão para análise e seleção de projetos culturais inscritos no edital 05/2026, referente a lei nº 14399/2022 que instaura a Política Nacional Aldir Blanc”.

O **SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE – FUNCJ**, do Município de Rolim de Moura/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.388/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para análise e seleção dos projetos apresentados no chamamento público nº 05/2026 - fomento cultural seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (lei nº 14.399/2022).

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Fabício Vieira Ramos - Matrícula - Nº X0 - Presidente
Uéslen Teixeira de Mello – Matrícula - Nº X1 - Membro
Arthur Pires Martins Matos - Matrícula - Nº 0X – Membro

Art. 3º Compete à Comissão avaliar e selecionar os projetos culturais conforme os critérios estabelecidos nos respectivos editais, analisar a documentação apresentada, registrar os resultados das avaliações e adotar as providências necessárias ao cumprimento de suas atribuições, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

Superintendente de Cultura e Juventude

Decreto:6556/2025

Publicado por:

Juliane Batista Oliveira

Código Identificador:751B0A96

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 44/2026

Portaria nº 44/2026

“Dispõe sobre a designação de Comissão para análise e seleção de projetos culturais inscritos no edital 06/2026, referente a lei nº 14399/2022 que instaura a Política Nacional Aldir Blanc”.

O **SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE – FUNCJ**, do Município de Rolim de Moura/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.388/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para análise e seleção dos projetos apresentados no edital de chamamento público nº 06/2026 - Apoio a publicações literárias - Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (lei nº 14.399/2022).

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Narlison Martins Tranquilino - CPF: 027.XXX.XXX-86 - Presidente
Emanuel Andrade Banck – CPF: 017.077.052-40 - Membro
Arthur Pires Martins Matos - Matrícula - Nº 0X – Membro

Art. 3º Compete à Comissão avaliar e selecionar os projetos culturais conforme os critérios estabelecidos nos respectivos editais, analisar a

documentação apresentada, registrar os resultados das avaliações e adotar as providências necessárias ao cumprimento de suas atribuições, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

Superintendente de Cultura e Juventude

Decreto:6556/2025

Publicado por:

Juliane Batista Oliveira

Código Identificador:F3BBC889

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 45/2026

Portaria nº 45/2026

“Dispõe sobre a designação de Comissão para análise e seleção de projetos culturais inscritos no edital 07/2026, referente a lei nº 14399/2022 que instaura a Política Nacional Aldir Blanc”.

O **SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE – FUNCJ**, do Município de Rolim de Moura/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.388/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para análise e seleção dos projetos apresentados no edital de chamamento público nº 07/2026 – Premiação por trajetória cultural - premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (lei nº 14.399/2022).

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Uéslen Teixeira de Mello - Matrícula - Nº X1 - Presidente
Fabício Vieira Ramos - Matrícula - Nº X0 - Membro
Arthur Pires Martins Matos - Matrícula - Nº 0X – Membro

Art. 3º Compete à Comissão avaliar e selecionar os projetos culturais conforme os critérios estabelecidos nos respectivos editais, analisar a documentação apresentada, registrar os resultados das avaliações e adotar as providências necessárias ao cumprimento de suas atribuições, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

Superintendente de Cultura e Juventude

Decreto:6556/2025

Publicado por:

Juliane Batista Oliveira

Código Identificador:A9F82BB0

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 46/2026

Portaria nº 46/2026

“Dispõe sobre a designação de Comissão para análise e seleção de projetos culturais inscritos no edital 08/2026 e 09/2026, referentes a lei nº 14399/2022 que instaura a Política Nacional Aldir Blanc”.

O **SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE - FUNCJ**, do Município de Rolim de Moura/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.388/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para análise e seleção dos projetos apresentados no edital de chamamento público 08/2026 – Premiação a pontos de cultura rede municipal de pontos e pontões de cultura de Rolim de Moura e chamamento público nº 09/2026 - TCC de pontos de cultura rede municipal de pontos de cultura de Rolim de Moura.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Uéslen Teixeira de Mello - Matrícula - Nº X1 – Presidente
 Fabrício Vieira Ramos - Matrícula - Nº X0 - Membro
 Narlison Martins Tranquilino - CPF: 027.XXX.XXX-86 - Membro
 Neri de Paula Cordeiro - CPF:327.XXX.XXX-04 - Membro
 Sócrates Alves de Oliveira - CPF: 005.XXX.XXX-35 - Membro

Art. 3º Compete à Comissão avaliar e selecionar os projetos culturais conforme os critérios estabelecidos nos respectivos editais, analisar a documentação apresentada, registrar os resultados das avaliações e adotar as providências necessárias ao cumprimento de suas atribuições, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

Superintendente de Cultura e Juventude
 Decreto:6556/2025

Publicado por:

Juliane Batista Oliveira

Código Identificador:22F997D4

PODER LEGISLATIVO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 024/2026.

PROCESSO Nº: 195/2026.

FORNECEDOR: Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda., CNPJ/MF nº 19.038.976/0001-81.

OBJETO: Inscrições de Vereador para participação em eventos de interesse do Poder Legislativo.

VALOR: R\$ 1.800,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLASS. **ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 28 de outubro de 2026.

ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:3850FE0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO 128/2026

TERMO ADITIVO Nº 128/2026

Segundo Termo Aditivo de dilação de execução ao Contrato nº 032/2026 do Processo Administrativo nº 6729/2025 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa I 4 SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa

jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.452-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, nº 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **I 4 SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 28.264.461/0001-90, sediado (a) na Rua Cezar Guerra Peixe, nº 5728, B. Igarapé na cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) Caleb Fabris Emerick inscrito (a) no CPF nº 991.***.***-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder dilação do prazo de execução do Contrato nº 032/2026, que tem por objeto “EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA NAS VIAS URBANAS, de acordo com programação sistemática estabelecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, CONVÊNIO Nº 457/2025/PGE/DETRAN”, conforme solicitação da SEMMADU (ID nº 248248).

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será aditivado por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **29/10/2026**, vencendo em **26/02/2027**. Conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pelo NEP (ID nº 245890/245891).

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 032/2026**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:7AB6F703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO – LIONS CLUB

PARECER Nº 34/ 2026 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Processo Administrativo: 6185/2026

OSC: Lions Club de Rolim de Moura

CNPJ: 02.055.492/0001-48

Projeto: Projeto Alojamento Seguro

Valor Global: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Origem dos Recursos: Emenda Impositiva Parlamentar Municipal / Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

ASSUNTO: Análise do Plano de Trabalho à luz do art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica, no âmbito das atribuições da Comissão de Seleção designada por ato do Poder Executivo Municipal, da proposta e do respectivo Plano de Trabalho apresentados pelo Lions Club de Rolim de Moura, inscrito no CNPJ sob o nº 02.055.492/0001-48, visando à celebração de parceria por meio de Termo de Fomento no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), decorrente de emenda parlamentar municipal impositiva.

Conforme a documentação instrutória, a proposição tem por objeto o fortalecimento da capacidade operacional da entidade mediante a aquisição de 10 (dez) barracas de camping estruturais, tipo canadense, e respectivo transporte/frete, destinadas a apoiar a realização de atividades socioeducativas, de convivência e participação comunitária voltadas prioritariamente a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, servindo de infraestrutura física para suporte às ações de formação cidadã, convivência e fortalecimento de vínculos, em articulação técnico-operacional com a Associação Mãos Voluntárias.

A proposta prevê vigência de 12 (doze) meses, atendimento direto estimado em 50 crianças e adolescentes em atividades de campo, prioritariamente referenciados pela rede socioassistencial (CRAS e CREAS) e estudantes de escolas públicas pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), com planejamento de execução orçamentária distribuído entre materiais permanentes (barracas de camping estruturais) e serviços de terceiros (frete e transporte).

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) preceitua que a formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil depende de parecer técnico emitido pela Administração Pública, o qual deve se pronunciar expressamente sobre os pressupostos materiais e formais do ajuste.

Esta análise avalia a importância e o mérito da proposta, o interesse público comum entre as partes, a viabilidade de execução do projeto e a adequação do orçamento e desembolso financeiro, além de conferir os meios de acompanhamento e os responsáveis indicados, conforme exige a Lei nº 13.019/2014 e as normas do SUAS/FMAS.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

• Alínea “a” – Do mérito da proposta

A alínea “a” do inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 exige comparação da conformidade do mérito da proposta com os objetivos da política pública. No caso em análise, o Projeto Alojamento Seguro consolida ação continuada de caráter socioeducativo e protetivo, atuando de maneira complementar à rede socioassistencial municipal como estratégia de prevenção contra a ociosidade, o risco social e o fortalecimento da proteção social básica.

A metodologia alinha-se aos preceitos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais no que tange ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo a convivência comunitária, cooperação, disciplina, participação social e a formação cidadã, utilizando a educação ambiental e o contato com a natureza de forma transversal, demonstrando pleno mérito socioassistencial.

• Alínea “b” – Da identidade e reciprocidade de interesse das partes

Constata-se o mútuo interesse entre os fins institucionais da entidade parceira e as metas prioritárias do Município de Rolim de Moura na área de proteção social à criança e ao adolescente. A cooperação viabiliza a execução de atividades socioeducativas complementares aos serviços ofertados pelos CRAS/CREAS, onde a Administração Municipal assegura o fomento financeiro via emenda parlamentar, e a OSC, em cooperação técnica e logística com a Associação Mãos Voluntárias, disponibiliza sede, estrutura administrativa, corpo voluntário e metodologia operacional. Cabe à entidade zelar pela correta destinação dos recursos e atingimento das metas, competindo ao Poder Público o acompanhamento e a avaliação dos resultados sociais pactuados.

• Alínea “c” – Da viabilidade de execução

O Plano de Trabalho estabelece metas objetivas, cronograma de execução de 12 meses e matriz clara de responsabilidades operacionais.

A atuação integrada com a Associação Mãos Voluntárias garante capacidade técnica e apoio na condução prática das vivências de campo e oficinas formativas. A infraestrutura física disponibilizada e a previsão orçamentária dos itens permanentes e de transporte demonstram que as metas físicas (oficinas preparatórias, encontros socioeducativos, acampamentos e acompanhamento posterior)

guardam viabilidade operacional e temporal compatível com a capacidade instalada da organização.

• Alínea “d” – Da verificação do cronograma de desembolso e adequação dos custos

Em observância à alínea “d”, procedeu-se à verificação do planejamento financeiro e do cronograma de desembolso. O montante global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) encontra-se categorizado no plano de aplicação entre:

- **Materiais permanentes** (10 barracas de camping estruturais, tipo canadense), totalizando o valor de R\$ 15.706,70 (quinze mil, setecentos e seis reais e setenta centavos);

- **Serviços de terceiros** (serviço de frete/transporte para entrega das barracas), totalizando o valor de R\$ 1.793,30 (um mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

O cronograma de desembolso e a memória de cálculo guardam compatibilidade com o cronograma de execução do projeto, ficando a liquidação e o pagamento devendo acompanhar pesquisa de mercado que ateste a conformidade dos preços com os padrões praticados regionalmente.

• Alínea “e” – Dos meios de fiscalização e procedimentos de avaliação da execução física e financeira

O acompanhamento do projeto será executado por meio de relatórios periódicos de atividades e frequência, autorizações dos responsáveis legais, registros fotográficos das instruções e das ações de campo, controle patrimonial dos bens adquiridos e prestação de contas formal das despesas realizadas. A entidade deverá manter guarda dos comprovantes fiscais e relatórios técnicos que comprovem a vinculação dos gastos às metas pactuadas, assegurando rastreabilidade, transparência e controle social na forma exigida pelo MROSC.

• Alínea “g” – Da designação do gestor da parceria

Em cumprimento ao preceito legal, registra-se a designação da servidora responsável pela gestão da parceria, formalizada pelo Poder Executivo Municipal por meio de Portaria 725/2026, a quem caberá a fiscalização operacional, técnica e o acompanhamento direto do Termo de Fomento.

• Alínea “h” – Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria

Em observância à alínea “h”, registra-se que os atos de monitoramento, fiscalização colegiada e avaliação dos resultados do ajuste serão conduzidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, formalmente designada por meio de ato do Poder Executivo Municipal através da Portaria 740/2026.

DA CONCLUSÃO

Diante da análise dos elementos técnicos, jurídicos e operacionais constantes dos autos, esta Comissão de Seleção conclui que a proposta apresentada pelo Lions Club de Rolim de Moura para a execução do Projeto Alojamento Seguro cumpre a finalidade socioassistencial pretendida, atende aos interesses da política municipal de proteção à infância e à adolescência e apresenta viabilidade de execução.

Ante o exposto, esta Comissão de Seleção emite **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL**, considerando atendidos os requisitos previstos no art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rolim de Moura/RO, 28 de outubro de 2026.

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO

Presidente — Portaria nº 632/2026

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

Vice-Presidente — Portaria nº 632/2026

CRISTIANE MATIAS PEREIRA

Membro — Portaria nº 632/2026

Publicado por:

Fabiula Dos Santos Avila Caetano

Código Identificador:F5CD1210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 025**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.**RESOLUÇÃO nº. 025 CMDCA-RM/2026.**

O Conselho – CMDCA Dispõe Sobre Aprovação da XIIIª Conferência Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes de Rolim de Moura /RO (CMDCA) e dá outras providências .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº [Inserir Número da Lei do CMDCA], com base na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e considerando a necessidade de mobilizar a sociedade para a avaliação e formulação de políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XIIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rolim de Moura/RO, a ser realizada nos dias 04 e 05 de novembro de 2026, em local e horário a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 2º A Conferência Municipal terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 3º Os debates e trabalhos da XIIIª Conferência Municipal serão orientados pelos seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

Eixo II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências;

Eixo V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

Eixo VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 4º A organização, coordenação e elaboração do Regimento Interno da XIIIª Conferência Municipal ficarão a cargo de uma Comissão Organizadora Paritária, instituída por meio de portaria ou resolução específica do CMDCA.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) e/ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Plenário do CMDCA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de Outubro de 2026

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

Conselheiro Presidente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:520A4F72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
08-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2026
PROCESSO Nº 1843/2026/SEMUSA

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 024/2026, torna público a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme Processo Administrativo nº **1843/2026/SEMUSA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31/2023, IN Seges/ME nº 73/2022, LC nº 123/2006 e alterações, Lei nº 8.078/90 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Porte I – Romana Isabel Silva de Paula, localizada na Rodovia RO-377, Km 16, Zona Rural, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, especificações e condições complementares descritas a seguir no edital e seus anexos.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas para execução do contrato correrão por conta de Recursos Federais vinculados ao Ministério da Saúde, decorrentes da Proposta nº **11328.6840001/25-003**.

Propostas: Cadastro a partir da publicação, às 09h00.

Abertura das propostas e início da sessão: 23/10/2026, às 09h00.

Obs: Todos os horários informados referem-se ao horário de Brasília – DF.

Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R\$ 498.720,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais).

Edital e informações: www.saofrancisco.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, ou na CPL (Av. Brasil c/ Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre), e-mail: compras@saofrancisco.ro.gov.br, em dias úteis das 07h às 13h.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:619CAE50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO
ADITIVO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, por meio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações-Sumpel, nomeado através do Decreto Municipal nº 191/2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no Edital de Licitação, processo administrativo nº 1167/2025/SEMFAZ, **Pregão Eletrônico nº 034/SUMPEL/2025**, torna público a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**, firmada com as empresas: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.059.257/0001-08 e **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.912.303/0001-49.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALARES E NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de outubro de 2026.

A prorrogação foi formalizada por meio da ATA do objetivo garantir a continuidade do atendimento às demandas da Administração Pública, mantendo-se as condições inicialmente pactuadas e com base na vantajosidade da contratação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA ORIGINAL**.

Este aviso atende à exigência de publicidade constante no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União (ou do Estado/Município) e facultativamente, no sítio eletrônico oficial do órgão.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2026

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação
Portaria nº 071/2026/SUMPEL

Publicado por:
Jacqueline Silva Costa
Código Identificador:7C5D9F78

GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2373/2026
CONTRATO DE TRABALHO Nº 008/SEMTRAS/2026
CONTRATADO: TAWANA CHRISTINA ARAÚJO SILVA

DO OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº 2409/2024, a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº 2409/2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:0C7C4FC8

GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2026

Tendo em vista a necessidade de retificação de informações constantes no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 1657/2026, a Administração Pública, por meio do presente documento, torna pública a seguinte errata:

No CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026, onde se lê:
" **Heliton Guimarães de Paula**",
deve-se ler: " **HELIELTON GUIMARÃES DE PAULA**".

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:5F511C0C

GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2350/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 47/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO INOVAVIDA
CNPJ: 22.515.518/0001-09

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE para subsidiar a realização do Workshop de Lançamento do Programa São Miguel Pela Vida: Atenção ao Diabetes, cujo tema é "Diabetes: cuidado integral para viver mais e melhor". O evento será realizado em 14/11/2026, Dia Mundial do Diabetes, no Auditório da ACISMIG, em São Miguel do Guaporé/RO, conforme Plano de Trabalho, notas de Empenho nº 2874/2026, acostados aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **90 (noventa) dias**, contados a partir liberação do recurso.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Órgão: 02.

Unidade: 02.001.

Prog. Trabalho: 04.122.001.2002

Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00

Reduzido: 05

Conforme Nota de Empenho nº 2874/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:FCEB1496

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 406/2026. DISPÕE SOBRE O CONTINGENCIAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OU

DECRETO Nº 406/2026.

“DISPÕE SOBRE O CONTINGENCIAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que a Lei Orgânica do Município lhe confere e;

CONSIDERANDO a obrigação de manter a gestão fiscal responsável e o equilíbrio das contas públicas, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da LRF, que determina a limitação de empenho e movimentação financeira caso a realização da

receita possa comprometer o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o fluxo de desembolso financeiro à efetiva arrecadação das receitas municipais, assegurando os recursos indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos essenciais e ao atendimento das obrigações constitucionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I DO CONTINGENCIAMENTO E DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 1º - Fica determinado o contingenciamento na execução orçamentária e a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º - Fica suspenso o percentual de **100%** sobre o saldo das dotações orçamentárias relativas a despesas discricionárias registradas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - O contingenciamento e a limitação de que trata este Decreto **NÃO** se aplicam às seguintes despesas:

Pessoal e encargos sociais;

Juros, amortização e encargos da dívida pública municipal;

Despesas com sentenças judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor (RPV);

Mínimos constitucionais relativos às ações e serviços públicos de Saúde e à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);

Contrapartidas municipais vinculadas a convênios e operações de crédito;

Serviços de caráter essencial e emergencial assim declarados pela Administração Pública.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS

Art. 4º - Ficam vedadas, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta, enquanto durar o contingenciamento:

A criação, expansão ou ampliação de ações que impliquem aumento de despesa continuada;

A realização de horas extraordinárias, salvo para atender situações de emergência ou serviços essenciais devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;

A concessão de diárias e passagens, exceto em casos de extrema necessidade e urgência comprovadas;

A celebração de novos contratos de locação de imóveis e veículos, bem como novos aditivos contratuais que impliquem acréscimo financeiro;

A aquisição de bens móveis, equipamentos e realização de obras com recursos próprios, salvo aquelas em andamento com risco de perda de recursos vinculados.

Art. 5º - As Secretarias Municipais deverão reavaliar os contratos vigentes de prestação de serviços continuados e fornecimentos, visando à repactuação de metas e à redução de no mínimo **90%** do seu valor global.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo propor a flexibilização (descontingenciamento) ou o enrijecimento das medidas previstas neste Decreto à medida que for restabelecido o equilíbrio fiscal.

Art. 7º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira, composta por representantes da Secretaria de Planejamento e Secretaria de Administração e Fazenda, responsável por analisar os pedidos excepcionais de empenho.

Art. 8º - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira do exercício de 2026, será composta pelos seguintes servidores:

Dircirene Farias Pessoa (Contadora contratada);

Izaías Lemos dos Santos (Contador do Município);

Jesiel Pinto da Silva (Secretário Municipal de Planejamento);

João Victor Alexandre Marques (Secretário Municipal de Administração e Fazenda).

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:8C49ABFA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 407/2026 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR EDSON FERREIRA DA SILVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 407/2026

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR EDSON FERREIRA DA SILVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 127/IPMSMG o qual solicita cedência da servidora Elizangela Gomes, para prestar serviço junto ao Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre o órgão cessionário e cedente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a cedência da servidora **ELIZANGELA GOMES**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 1732, para o Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com ônus ao órgão de origem, a fim de desempenhar suas atividades junto ao IPMSMG, pelo período de 01 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:490658D7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº10/2026 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 27 de outubro de 2026, às 13h na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 13 horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de

Investimento com a presença dos membros; Gilberto Barbosa Silva, Marcelo Flores da Silva e Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, nomeados através da Decreto de nº 2243/2025. Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Marcelo Flores da Silva, cumprimentou e deu por aberta a sessão, e colocado a Ordem do dia (relatório mensal de investimentos): passando a palavra para o senhor Gilberto o mesmo apresentou o relatório mensal de investimentos referente ao mês 09 de 2026, enviado pelo senhor Douglas representante da empresa Infinity para explanação do conteúdo e sanar as dúvidas que surgiram, após a discursão e análise pelo comitê de Investimento, foi apresentado que houve um rendimento de R\$ 1.641.744,05 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) e rentabilidade foi de 1,26% com uma meta de 1,27%. Acumulado no ano de 134,78%. Com patrimônio líquido de R\$ 132.171.341,10 (cento e trinta e dois milhões cento e setenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Na conta de recebimento dos aportes C/c nº 31.127-8 AG 2292-6, o valor recebido no dia 08/09 do aporte mensal é R\$ 312.001,38 (trezentos e doze mil, um real e trinta e oito centavos, aplicado no Fundo Soberano BB CNPJ 63.197.387/0001-38.O valor atual aplicado é de R\$ 1.928.903,36 (hum milhão novecentos e vinte e oito mil e novecentos e três reais e trinta e seis centavos). No dia 08/09 foi recebido o valor do parcelamento do mês é de R\$ 73.050,30 (setenta e três mil e cinquenta reais e trinta centavos) na conta corrente 17.041-6 Agencia 22926.

Em seguida passa a palavra para o presidente Marcelo, nada mais a ser tratado o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

GILBERTO BARBOSA SILVA
Gestor de Recursos

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:04B4B893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO
ORDINÁRIA

34ª (trigésima quarta) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 29/10/2026, **ÀS 09:00 HORAS** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 106/2026: que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.155/2025 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.2297/2026, QUE INSTITUI COMPETIÇÕES DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE E AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 152/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 153/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 154/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 155/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 156/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 157/2026: que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.123/20217, QUE DISPÕE SOBRE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PARA DISCIPLINAR A TRANSIÇÃO NORMATIVA E OPERACIONAL DECORRENTE DA REFORMA TRIBUTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo.

- ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 150/2026: que ALTERA O ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 05 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS AGENTES POLÍTICOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO E AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras/RO, 28 de outubro de 2026.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:F1369AC8

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 062/2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a portaria n. 083/2025 de 20 de março de 2025, que nomeou a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos.

Seringueiras-RO, 28 de outubro de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:F51669AF

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 063/2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os funcionários abaixo para integrarem, sem ônus, a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, sendo os seguintes de acordo com as regulamentações do Decreto Legislativo 01/2024:

- **Presidente:** KATIELI BULK MOREIRA

- **Secretária:** ROSANGELA LORETT PROENÇA

- **Membro:** KEILIANE DA SILVA TEIXEIRA DE FREITAS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 28 de outubro de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:C413E02E

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 064/2026.

PORTARIA N. 064/2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a portaria n. 061/2026 de 13 de outubro de 2026, que nomeou a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 28 de outubro de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:DA5D3142

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 065/2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo para integrarem, sem ônus. **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO:

Presidente: NATALIA APARECIDA LEANDRO LEITE

Secretário: ELAINE ARANTES DOS SANTOS DA SILVA

Membro: CAIO FELIPE DUARTE DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 28 de outubro de 2026

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:21E75A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 001/ CMDPI/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.
LEI DE CRIAÇÃO Nº 510/2005, EM 09 DE AGOSTO DE 2005.

ATA Nº 001/ CMDPI/2026

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 11h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situada no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, contando com a presença dos representantes do Governo, da Sociedade Civil e da Diretoria do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, conforme lista de presença.

II – DA PAUTA E DAS DELIBERAÇÕES

A pauta da reunião compreendeu:

- Leitura e apreciação do Decreto Municipal nº 185/GAB/PMS/2026, de 24 de agosto de 2026;
- Apreciação e aprovação da criação do Regimento Interno do CMDPI;
- Apreciação e aprovação da criação do Estatuto do Grupo de Idosos “Acordar para Viver”;
- Apresentação do planejamento e ações do Dia D “Ação do Bem: Cidadania e Cuidado com a Pessoa Idosa”;
- Apresentação do projeto do evento comemorativo com o tema “Anos 60 e 70” destinado à pessoa idosa.
- Definição dos encaminhamentos administrativos necessários ao funcionamento do Conselho e à organização das atividades destinadas à pessoa idosa.

1. Leitura e Apreciação do Decreto Municipal nº 185/GAB/PMS/2026

Inicialmente, procedeu-se à leitura integral do Decreto Municipal nº 185/GAB/PMS/2026, de 24 de agosto de 2026, o qual dispõe sobre o decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e da Diretoria do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), bem como trata das autorizações para a prática de atos bancários e financeiros previstos em seu art. 3º, incisos I a XIII (abertura e movimentação de contas, pagamentos eletrônicos e autorização de débitos).

2. Apresentação e aprovação da criação do Regimento Interno do CMDPI;

Na sequência, foi realizada a leitura e análise detalhada, artigo por artigo, da minuta do Regimento Interno do CMDPI, dispositivo regulamentar que estabelece as normas de organização, funcionamento, competências, composição, atribuições, rito de reuniões, quórum, deliberações e regimento do FMDPI. Colocado em discussão o documento foi aprovado por unanimidade. A aprovação restou formalizada por meio de **decreto e Resolução nº 001/2026/CMDPI**, que “**Aprova a criação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Seringueiras/RO**”.

3. Apresentação e aprovação da criação do Estatuto do Grupo de Idosos “Acordar para Viver”;

Dando continuidade aos trabalhos, apresentou-se para análise a proposta do Estatuto do Grupo de Idosos “Acordar para Viver”, instrumento que disciplina a organização, os objetivos, a estrutura administrativa, a composição da diretoria e os direitos e deveres de seus integrantes. Registrou-se, contudo, que a manifestação favorável deste Conselho não exime o referido grupo do cumprimento dos procedimentos legais de constituição, registro ou regularização do grupo perante os órgãos competentes quando exigidos pela legislação vigente. Após a apreciação da matéria, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, formalizando-se a decisão mediante **decreto e Resolução nº 002/2026/CMDPI**, que, “**Aprova a criação do Estatuto do Grupo de Idosos “Acordar para Viver”, no município de Seringueiras/RO**”.

4. Apresentação do Planejamento e das Ações do Dia D “Ação do Bem: Cidadania e Cuidado com a Pessoa Idosa”

Na sequência, foram apresentados o planejamento estratégico e a programação das ações referentes ao evento Dia D “Ação do Bem: Cidadania e Cuidado com a Pessoa Idosa”, programado para o dia 25 de novembro de 2026. Foram detalhadas as ações de atendimento, os serviços voltados à garantia de direitos, a integração comunitária dos idosos do município de Seringueiras. O colegiado analisou a importância da iniciativa para a promoção da qualidade de vida e o bem-estar da pessoa idosa, manifestando apoio integral à execução do evento.

5. Apresentação do Projeto do Evento Comemorativo com o Tema “Anos 60 e 70” Destinado à Pessoa Idosa

Na sequência, foi apresentado o projeto detalhado do evento comemorativo voltado à pessoa idosa, tendo como tema central a temática “**Anos 60 e 70**” que será realizado dia 31/10/2026. A proposta foi exposta aos conselheiros, destacando-se os objetivos de promover a integração social, o lazer, o resgate cultural e o bem-estar dos idosos do município de Seringueiras. Foram debatidos aspectos logísticos, a programação das atividades, a recepção dos participantes e o envolvimento da rede de atendimento. Após a explanação e a troca de ideias entre os presentes, o projeto foi amplamente elogiado e aprovado pelo colegiado, ficando estabelecido o engajamento de todos na mobilização e organização para o sucesso do evento.

6. Encaminhamentos Administrativos

Finalizadas as discussões da pauta, restaram definidos os seguintes encaminhamentos:

- Providenciar a formalização, colheita de assinaturas e publicação oficial da Ata nº 001/2026, das Resoluções nº 001/2026 e nº 002/2026 acompanhadas dos respectivos documentos aprovados;
- Encaminhar ao Gabinete do Prefeito Ata, resoluções e o Decreto Municipal nº 185/GAB/PMS/2026 e publicação dos documentos aprovados, para as providências administrativas e cabíveis, conforme a legislação vigente;
- Providenciar a regularização da conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, observando as autorizações previstas no decreto municipal e as exigências da instituição financeira;
- Convocar a próxima reunião do Conselho com o objetivo de apresentar a prestação de contas das interações ocorridas em 2026 em atenção à pessoa idosa.

III – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente Antônia das Neves Poleze, declarou encerrada a reunião às 13h00. Para constar, eu, Karla Vanessa Rosa Mansano, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida, apreciada e achada em conformidade, acompanhada da lista de presença, a qual é parte integrante deste documento, sendo a ata, resoluções e decretos dela decorrentes devidamente publicadas nos meios oficiais de divulgação do Município.

Publicado por:

Vera Lucia Leite

Código Identificador:A26AD71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2309/SEMAD/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 27.809,64 (vinte e sete mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 126/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS FUNCIONAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COMPOSTOS POR CARRO FUNCIONAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA DURABILIDADE E COMPARTIMENTOS DESTINADOS AO TRANSPORTE E À ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/11/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de outubro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:2B576983

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 327 /GAB/PMS/2026**

PORTARIA Nº 327 /GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO 28 outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: NAYARA VIEIRA FERNANDES (CAU: A2799120)

Secretario: ANDERSON CARLOS GARDA

Membro: JUAREZ DE PAULA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:6EA1E8B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº328/GAB/PMS/2026**

PORTARIA Nº328/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,28 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 12 meses a servidora LIDIA LEME DE PAULA mat.381 efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada

na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/10/2026 conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 19/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/10/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:F17E9AF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº329/GAB/PMS/2026**

PORTARIA Nº329/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,28 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 12 meses a servidora MARLY APARECIDA PINHEIRO TEIXEIRA mat. 390, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/10/2026 conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 19/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:22117313

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDPI/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI.**

LEI DE CRIAÇÃO Nº 510/2005, EM 09 DE AGOSTO DE 2005.

Resolução Nº 001/CMDPI/2026

Seringueiras/RO, 20 de outubro de 2026.

Aprova a criação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Seringueiras/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 2.186/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a organização, o funcionamento e o exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
 CONSIDERANDO a importância da participação do poder público e da sociedade civil na formulação, no acompanhamento e no controle das políticas públicas destinadas à promoção e à garantia dos direitos da pessoa idosa;
 CONSIDERANDO a apreciação e a aprovação do Regimento Interno pelos membros do CMDPI, durante a reunião realizada em 20/10/2026, conforme registrado na Ata nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes com direito a voto, **a criação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** do Município de Seringueiras–RO.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado estabelece as normas relativas à natureza e à finalidade do Conselho, suas competências, composição, organização, atribuições dos membros, funcionamento das reuniões, quórum, deliberações e demais disposições necessárias ao exercício de suas funções.

Art. 3º O Regimento Interno integra esta Resolução como anexo, para fins de formalização e consulta, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observadas as exigências legais aplicáveis.

ANTÔNIA DAS NEVES POLEZE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:

Vera Lucia Leite

Código Identificador:78FB9615

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDPI/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI.
 LEI DE CRIAÇÃO Nº 510/2005, EM 09 DE AGOSTO DE 2005.

Resolução Nº 002/CMDPI/2026

Seringueiras/RO, 20 de outubro de 2026.

Aprova a criação do Estatuto do Grupo de Idosos “Acordar para Viver”, no Município de Seringueiras/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 2.186/2025;

CONSIDERANDO a importância de promover a participação social, a convivência comunitária, o envelhecimento ativo e saudável e a garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a relevância dos grupos de convivência para o fortalecimento dos vínculos sociais, a prevenção do isolamento e a promoção da autonomia e da qualidade de vida da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a apresentação e a apreciação da proposta de Estatuto do Grupo de Idosos “Acordar para Viver” pelos membros do CMDPI, durante a reunião realizada em 20 de 2026, conforme registrado na Ata nº 001/2026;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos conselheiros presentes com direito a voto;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar criação do Estatuto do Grupo de Idosos “Acordar para Viver”, apresentado e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Seringueiras–RO.

Art. 2º O Estatuto aprovado estabelece as normas de organização e funcionamento do Grupo de Idosos “Acordar para Viver”, incluindo: objetivos, direitos e deveres, organização administrativa, composição da diretoria e demais disposições previstas em seu texto.

Art. 3º O Estatuto aprovado integra esta Resolução como anexo, devendo ser observado pelos integrantes do grupo, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º A aprovação prevista nesta Resolução não substitui os procedimentos de constituição, registro ou regularização do grupo perante os órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente, nem implica, por si só, concessão de registro ou certificação não prevista nas atribuições legais do CMDPI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observadas as exigências legais aplicáveis.

ANTÔNIA DAS NEVES POLEZE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:

Vera Lucia Leite

Código Identificador:F89519B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 107/2026/CMT

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Day Use, destinados ao acesso e utilização das instalações e atrações de parque aquático, incluindo as áreas de lazer, piscinas e demais espaços disponibilizados aos usuários durante o período de utilização e fornecimento de alimentação e bebidas aos participantes durante a utilização das instalações do parque aquático, compreendendo refeições e refrigerantes.

Contratada: RTP DE CARVALHO LTDA (Vale das Cachoeiras Water Park)

CNPJ: 68.512.967/0001-96

Valor da Contratação: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos Reais)
 Inexigibilidade de Licitação conforme art. 74, inciso I, Conforme Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 28 de outubro de 2026.

JEAN VIERA DE ARAUJO

Agente de Contratação

Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:

Marli Silva Santos

Código Identificador:7DE77A1F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026/CMT

Pelo presente instrumento com base na Lei Nº 14.133/2021, Conforme Parecer da Procuradora Jurídica, Sra. Valeria Batista Carreiro, adjudico e homologo o processo por inexigibilidade de licitação a favor da empresa **RTP DE CARVALHO LTDA (Vale das Cachoeiras Water Park)** inscrita sob o CNPJ nº 685129670001-96 com o objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de Day Use, destinados ao acesso e utilização das instalações e atrações de parque aquático, incluindo as áreas de lazer, piscinas e demais espaços disponibilizados aos usuários durante o período de utilização e fornecimento de alimentação e bebidas aos participantes durante a utilização das instalações do parque aquático,

compreendendo refeições e refrigerantes, No **valor total de R\$ 12.800,00 (Doze mil e Oitocentos reais)**, com base nos demais documentos contidos nos autos do processo nº 107/2026. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Por isso, eu, Elizeu Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para contratação direta por inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Portal da Transparência do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Teixeiraópolis/RO 28 outubro de 2026.

ELIZEU RODRIGUES

Vereador/Presidente da C.M.T

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Marli Silva Santos

Código Identificador:2D1DBDEF

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 661/2026**

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 661/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 046/2026, que tem por objeto a Aquisição De Equipamentos Agrícolas, Sendo: 01 (Um) Trator Agrícola, 01 (Uma) Colhedora De Forragem Frontal E 01 (Uma) Carreta Agrícola Tipo Caçamba Basculante, Com Capacidade Mínima De 12 (Doze) Toneladas. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 11/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 911.805,91 (novecentos e onze mil, oitocentos e cinco reais e noventa e um centavos). O edital está disponível nos sites: Portal da Transparência e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 26 de outubro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria N: 0113/2025

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:874788BF

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2026 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 018/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Gráficos O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, Osmey Toledo de Souza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento de contratação direta, a justificativa da escolha do contratado, a compatibilidade do preço

proposto e o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas, ADJUDICA o objeto da DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2026 à empresa vencedora: FORNECEDOR: RC GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 47.563.579/0001-64 VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R\$ 2.967,00 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais) RESUMO DOS VALORES VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO: 2.967,00 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais) o Na mesma oportunidade, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta, ratificando o resultado e autorizando prosseguimento dos atos necessários à formalização conforme resultado constante dos autos, pelos valores e condições estabelecidos no certame da contratação.

Teixeiraópolis/RO, 28 de Outubro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito do Município de Teixeiraópolis

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:3319BC20

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.302.12.2034-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$4.500,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.302.12.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$2.500,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 2.500,00

04.002.10.302.12.2034-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$2.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

..879-**

Secretário Saúde

Publicado por:

Amanda Carolina Coraleski Benfica

Código Identificador:4B8925DD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- EDUCAÇÃO

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

03.001.12.122.3.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$60.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - EDUCAÇÃO

03.02- FUNDEB

03.002.12.361.6.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$60.000,00

1.540.0070.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA

..472-**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Carolina Coraleski Benfica

Código Identificador:7E96556B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 038/PJM/2026

Processo Administrativo: N°00729.03.01-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: P JULIAN V BESSA LTDA

Objeto: O presente visa a Contratação de espaço e estrutura física apropriada para a realização do jantar em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, que será comemorado **dia 30/10/2026**, compreendendo a ornamentação do ambiente e a disponibilização de mesas e cadeiras devidamente organizadas, forradas e decoradas, em quantidade compatível com o público estimado, **média de 650 participantes**, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 6.120,43 (seis mil e cento e vinte reais e quarenta e três centavos)**.

Prazo: O presente contrato terá vigência de sessenta (60) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Das disposições finais: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especialmente os casos omissos.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 28 de outubro de 2026.

Assinam:

P JULIAN V BESSA LTDA

CILSO VIEIRA CARDOSO

OSMY TOLEDO DE SOUZA

HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK

Publicado por:

Amanda Carolina Coraleski Benfica

Código Identificador:D42ACF1D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 022 / PMT/SEMED/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO Nº 68/SEMED/2022. 28 DE OUTUBRO DE 2026.

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/PMT/SEMED/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA (RO) E A EMPRESA: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.

TERMO DE PRAZO ao Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) N.º 84.727.601/0001-90, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.º **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX/SSP-RO e inscrito no CPF nº XXX.XXX.002-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/Rondônia daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**. Firma jurídica de direito privado com sede situada na Av. Canaã nº 3000, sala 02, setor 01, Ariqueles – Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 07.062.650/0001-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, tendo como **objeto**: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de software integrado de Gestão Educacional na secretaria municipal de Educação e unidades escolares na modalidade licença de uso, resolvem celebrar entre si o **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO** mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Quinto Termo Aditivo de Prazo está consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Considerando que os serviços foram devidamente prestados pela contratada, em conformidade com as condições estabelecidas e dentro do período de vigência contratual, e o presente termo aditivo faz-se necessário para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica prorrogado o Prazo por mais **60 (Sessenta) dias**, tendo como data inicial o dia **06/10/2026 a 05/12/2026**, Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Educação e com devido amparo legal no art 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do Contrato 022/PMT/SEMED/2022 permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaru (RO) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato. O extrato deste Termo aditivo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, acessível em https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/contrato/frmcontrato&id_menu=5&token=06d13630c8aead6c93ce50e7e0e9ed95

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes:

Theobroma/RO, 28 de Outubro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 07.062.650/0001-00

Contratada

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:4949CFB2**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Administrativo nº 231/2026****Assunto:** Prorrogação de prazo e ratificação de atos – Procedimento Administrativo de Apuração de Infração (Portaria nº 34/GP/PMT/2026)**Interessada:** ANA BABOLIM LTDA, CNPJ nº 41.448.161/0001-20**Requerente:** Comissão Permanente de Apuração de Infração – CPAI

Os autos vêm a este Gabinete por meio de Despacho da Comissão Permanente de Apuração de Infração (CPAI), a Comissão conduz o Procedimento Administrativo de Apuração de Infração instaurado pela Portaria nº 34/GP/PMT/2026, que apura possível descumprimento contratual da empresa ANA BABOLIM LTDA.

A Comissão informa que a instrução processual foi concluída. As testemunhas foram ouvidas. O depoimento da representante legal da empresa foi colhido em 16/07/2026, e a defesa apresentou alegações finais em 06/08/2026. Resta apenas a elaboração e a expedição do Relatório Final.

A Comissão relata ainda que o prazo prorrogado pela Decisão 90 de 08/07/2026 (ID 138681) se encerrou. Por isso, requer:

a) a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, contados do término do último prazo concedido; e

b) a ratificação dos atos praticados pela Comissão no período.

É o relatório. Decido.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento está em fase final. A instrução está encerrada e o contraditório e a ampla defesa foram assegurados à empresa, inclusive com a apresentação de alegações finais. Falta apenas o Relatório Final, peça indispensável para subsidiar a decisão desta autoridade sobre eventual aplicação de sanções, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

Os prazos fixados para os trabalhos de comissões processantes não são fatais. Eles servem à organização e à eficiência administrativa, e seu excesso não gera nulidade quando não houver prejuízo comprovado à defesa. Essa orientação está consolidada na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 592/STJ), aplicada por analogia aos processos sancionadores em geral. No caso, não se verifica prejuízo à interessada: todas as fases de defesa foram oportunizadas e cumpridas.

Os atos praticados após o término do prazo anterior seguiram as formalidades legais e atenderam ao interesse público. Por isso, podem ser convalidados, com fundamento no art. 55 da Lei nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente. A ratificação preserva a segurança jurídica e evita a repetição inútil de atos já validamente praticados.

A prorrogação também atende aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da indisponibilidade do interesse público. Esses princípios exigem que a apuração de possível infração contratual seja concluída, e não arquivada por questão meramente formal.

III- DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, **DEFIRO** o pedido da Comissão Permanente de Apuração de Infração – CPAI e:

PRORROGO por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Apuração de Infração instaurado pela Portaria nº 34/GP/PMT/2026, contados do término do último prazo concedido pela Decisão 90 de 08/07/2026 (ID 138681)

RATIFICO os atos praticados pela Comissão no período entre o término do prazo anterior e a publicação da portaria de prorrogação, convalidando-os para todos os efeitos legais;

DETERMINO, após a publicação, o retorno dos autos à CPAI para elaboração e expedição do Relatório Final, dando-se ciência à interessada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Theobroma/RO, 27 de outubro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:DEEE22C0**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

Considerando a Comunicação Interna 549 de 26/10/2026 (ID 173658);

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada, a Sra. **Maxilene Matias da Silva**, matrícula nº 1716, da Função Gratificada de **Secretária Escolar (40 horas)**, na Escola João Marques Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/11/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:E396465D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4137/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 26 DE
OUTUBRO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 3666/GP/PMT/2023 E REGULAMENTA A META 19 DA LEI Nº 13.005/2014, A META 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 506/GP/PMT/2015 (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E O ARTIGO 14 DA LEI Nº 14.113/2020 DO FUNDEB."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática;

CONSIDERANDO o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – LEI Nº 13.005/2014 que na META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, LEI MUNICIPAL Nº 506/GP/PMT/2015, de 15 de junho de 2015, que na Meta 15: Assegurar condições para efetivação da gestão democrática nos estabelecimentos educacionais, até a vigência do PME, garantindo a participação dos diversos segmentos escolares no processo de escolha do diretor e vice-diretor associado a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Art. 64 da LDB 9394/96: a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 995/2025, que dispõe sobre a estrutura Política, Administrativa e Organizacional da Prefeitura de Theobroma e da nomeação de Diretor e Vice-Diretor escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o requisito de experiência profissional previsto no Decreto nº 3666/GP/PMT/2023, que, por equívoco, fixou tempo máximo de 06 (seis) meses, quando o correto é tempo mínimo de 06 (seis) meses;

DECRETA:

Art. 1º A escolha de candidato para o provimento do cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor escolar das Instituições de Ensino dar-se-á por credenciamento, que será aferido por análise de currículo, entrevista e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

Art. 2º O mandato de Diretor e Vice-Diretor Escolar terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis. A escolha será realizada por meio de processo seletivo, conforme os critérios estabelecidos em edital próprio.

Art. 3º Para desenvolver o processo de seleção de Diretores e Vice-Diretores Escolares, a Secretaria Municipal de Educação constituirá Portaria com comissões organizadora, de recebimento e de análise de currículo e entrevista.

§ 1º A Comissão de análise de currículo e entrevista deverá ser composta pelos seguintes representantes de nível superior:

- 2 Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 Representante do Executivo Municipal;
- 1 Representante do Conselho Municipal de Educação;
- 1 Representante do Conselho do Fundeb (Cacs-Fundeb);
- 1 Representante do Legislativo Municipal.

Art. 4º Cada seleção reger-se-á através de edital de seleção, com ampla divulgação no Portal Transparência da Prefeitura e Diário Oficial, com prazos preestabelecidos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo de análise de currículo.

Art. 5º Poderão participar do processo para provimento do cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar os profissionais portadores de diploma em Pedagogia ou outra Licenciatura na área da Educação com Pós-Graduação específica para exercício da função: Gestão Escolar ou Administração Escolar, de acordo com o artigo 64 da LDB 9394/96.

§ 1º Para efeitos de análise de currículo serão analisados os seguintes critérios de competência:

- I - Graduação em Pedagogia;
- II - Formação em outras áreas da educação;
- III - Diploma de Pós-graduação, no mínimo de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área específica de Gestão Escolar;
- IV - Pós-Graduação, no mínimo 360 horas, em outras áreas da Educação ou MBA em Gestão Pública;
- V - Experiência profissional na área de direção escolar de no mínimo 06 meses;
- VI - Plano de ação Gestão Escolar;
- VII - Entrevista.

§ 2º A análise documental observará, em caráter classificatório e eliminatório, os seguintes critérios:

- I. Documento que comprove não ter sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar no último órgão empregador;
- II. cópia do CPF, RG ou CNH;
- III. Declaração de tempo de serviço na área da docência ou direção escolar, emitida pelo setor de recursos humanos do órgão contratante, com tempo mínimo de 06 meses.

Art. 6º Serão considerados credenciados ao cargo de diretor e vice-diretor escolar os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, conforme a análise de currículo e entrevista, expresso no artigo 5º deste decreto.

§ 1º Serão desclassificados do processo de seleção os candidatos que não apresentarem a relação de documentação expressa no artigo 5º, § 2º, ou possuírem restrições.

§ 2º O processo de seleção terá efeito de credenciado e não credenciado e seu resultado final apresentará, por ordem alfabética, apenas os candidatos credenciados ao cargo de diretor(a) escolar.

§ 3º O Executivo Municipal nomeará, dentre os credenciados, através de decreto, conforme a lei de livre nomeação de cargo comissionado ou função gratificada, para cada Instituição de Ensino um diretor e vice-diretor escolar, conforme a necessidade das unidades de ensino.

§ 4º Os candidatos credenciados e não nomeados farão parte do cadastro reserva pelo período de vigência do edital.

Art. 7º Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 5º, ou se não houver candidato credenciado de acordo com o disposto no artigo 6º para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação poderá indicar ao Executivo um diretor ou vice-diretor interinamente, para não haver prejuízo à unidade de ensino.

Art. 8º Os diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 13 da Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar as seguintes atribuições:

I - Agir no sentido de estabelecer uma relação entre os setores e entre os agentes que atuam no processo educativo, seja em funções pedagógicas, seja em funções administrativas, que se fundamentem no respeito mútuo;

II - Cumprir e fazer cumprir as determinações e decisões tomadas pela SEMED, Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação;

III - Cumprir e fazer cumprir as leis do ensino emanadas dos órgãos superiores;

IV - Representar oficialmente a escola perante as autoridades;

V - Corresponder-se com as autoridades superiores de ensino, em todos os assuntos que se referem à escola, envolvendo a Comunidade Escolar;

VI - Supervisionar os trabalhos e conduzir as atividades de forma coordenada, dentro dos princípios legais e, em obediência às normas e objetivos;

VII - Convocar reuniões com corpo docente, técnico e administrativo, Conselho Escolar e presidi-las de forma presencial ou online;

VIII - Fixar o calendário escolar, horário de aulas, início e término de cada período letivo, os períodos de recuperação de estudos, época de matrícula, ações de projetos a serem realizados durante o ano letivo presencial ou online;

IX - Assinar todos os documentos inclusive atas de resultados finais juntamente com a secretária escolar no final do ano letivo e encaminhá-las ao Setor Pedagógico;

X - Assinar juntamente com o secretário, os certificados de conclusão de cursos; XI - Aprovar a Programação a ser desenvolvida no âmbito escolar com vistas à consecução, a cada ano, do Projeto Político Pedagógico;

XII - Cumprir e fazer cumprir a os atos normativos que estabelece normas para a Chamada Escolar;

XIII - Acompanhar o rendimento escolar dos alunos juntamente com a equipe escolar, pelo diário eletrônico, conversando individualmente presencial ou por telefone;

XIV - Acompanhar os relatórios do Serviço de Orientação Escolar e os relatórios dos professores, assinando-os e encaminhando-os ao Setor Pedagógico quando for solicitado ou para Conselho Tutelar quando for necessário;

XV. Auxiliar e acompanhar o serviço de secretaria, assinando pastas individuais dos alunos perante matrículas no ano vigente, matrículas dos alunos especiais, ficha individual e boletins, fichas de matrícula, transferências, declarações, bem como ajudar a cobrar documentos dos pais ou responsáveis;

XVI - Realizar a compra do PDDE e fazer as prestações de contas e encaminhá-los ao Setor de Prestação de contas em tempo hábil;

XVII - Coordenar e acompanhar as Olimpíadas de Língua Portuguesa e Matemática, bem como projetos que contribuem para o melhoramento do IDEB;

XVIII - Elaborar o Processo de Autorização da Instituição, seguindo a Resolução do Conselho Municipal de Educação;

XIX - Articular nas Plataformas do governo federal aquisições do Livro Didático, Educação Conectada e outras ações pertinentes;

XX. Acompanhar e assinar junto com a secretária o Censo Escolar;

XXI. Acompanhar o Programa Bolsa família e assinar declarações quando for solicitado pelos pais;

XXII. Cuidar e zelar do patrimônio da escola;

XXIII. Manter em dia as Folhas de Ponto, e cobrar dos funcionários que assinem diariamente;

XXIV. Enviar mensalmente a Secretaria Municipal de Educação, Folhas de Ponto dos funcionários, relatório do Transporte Escolar devidamente assinados e carimbados e adicional noturno dos vigias;

XXV. Dar suporte e acompanhar os técnicos pedagógicos da SEMED, quando estes forem realizar inspeção, reuniões ou outro tipo de serviço na Instituição;

XXVI. Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo os alunos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotando os recursos escolares;

XXVII. Desempenhar as demais atribuições não especificadas, mas inerentes às funções de Diretor e vice-diretor.

Atribuições do Vice-diretor Escolar

I - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - Informar os pais e/ou responsáveis sobre frequência, rendimentos dos alunos e questões disciplinares, bem como sobre a proposta pedagógica da escola;

III - Zelar pelo patrimônio da escola;

IV - Colaborar com a Direção da escola na elaboração e execução de projetos e atividades de integração de toda comunidade escolar;

V - Participar e/ou coordenar as reuniões pedagógicas, de conselhos de classe, administrativas, de Conselho de Professores, Conselho Escolar, quando necessário e organizar o horário escolar;

VI - Realizar controle de aulas previstas e executadas;

VII - Realizar acompanhamento pedagógico das atividades desenvolvidas pelos professores e turmas sob sua responsabilidade;

VIII - Participar da elaboração do Calendário Escolar, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e a Legislação vigente;

IX - Participar ou coordenar reuniões de pais;

X - Propor mudanças para a melhoria da qualidade do ensino;

XI - Participar de reuniões promovidas pelos órgãos superiores;

XII - Zelar pelo cumprimento dos planos de trabalho dos docentes;

XIII - Promover a integração entre família, escola e comunidade;

XIV. Participar da elaboração do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros num trabalho integrado;

XV. Representar o Diretor Escolar em seus impedimentos;

XVI. Executar tarefas inerentes e afins ao cargo;

XVII. Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, as determinações superiores e o regimento da escola.

Parágrafo único. Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais, e zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 10. A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Coordenação Pedagógica, Conselho Municipal de Educação e Conselho Escolar, e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação a cada ano letivo.

§ 1º Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o cumprimento do Plano Pedagógico (PP), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá avaliar anualmente o trabalho dos gestores (diretor e vice-diretor) no tocante ao cumprimento de metas, mantendo-os aptos ou inaptos para reingresso no próximo ano letivo.

§ 3º A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Executivo Municipal, sob a coordenação do dirigente municipal de educação.

Art. 11. A vacância do cargo de Diretor e Vice-Diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, aposentadoria, morte, perda ou suspensão dos direitos políticos e por exoneração.

Art. 12. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Vice-Diretor assume interinamente a função de Diretor; se não existir o cargo de Vice-Diretor, será convocado o candidato aprovado conforme resultado do processo seletivo.

Art. 13. Na vacância do cargo de Vice-Diretor, o Titular da Secretaria Municipal de Educação indicará um novo Vice-Diretor, para ocupar a função até a conclusão do mandato.

Art. 14. Ocorrendo vacância simultânea da função de Diretor e de Vice-Diretor, em quaisquer períodos, serão convocados os candidatos aprovados conforme resultado do processo seletivo.

§ 1º O Titular da Secretaria Municipal de Educação indicará o servidor com formação superior e adequada ao cargo para assumir a

função de Diretor, até a nova convocação, conforme previsto no caput deste artigo.

§ 2º Em caso de afastamento temporário da função de Diretor nas Escolas que tenham cargo único de Diretor, em virtude de licença médica (superior a 30 dias), licença-maternidade e licença-prêmio, será nomeado temporariamente, por Decreto, um diretor interino.

§ 3º Em caso de afastamento temporário da função de Diretor nas Escolas, em virtude de licença médica (superior a 60 dias), licença-maternidade e licença-prêmio, o vice-diretor assume e a SEMED nomeará um Vice-Diretor interino.

§ 4º Em caso de afastamento temporário da função de Vice-Diretor, em virtude de licença médica (superior a 60 dias), licença-maternidade e licença-prêmio, a Secretaria Municipal de Educação nomeará um substituto.

Art. 15. A exoneração do Diretor ou Vice-Diretor ocorrerá:

I. por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo diretor quando do ato de sua posse;

II. por descumprimento no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas no Anexo I deste Decreto;

III. em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas;

IV. em caso de, no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;

V. seja comprovada a responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

a) uso do espaço público escolar atendendo a interesses diferentes da comunidade escolar;

b) ocorrer desvio de qualquer recurso material, financeiro ou patrimonial da escola para outro uso que não os que levaram à sua aquisição;

c) coerção a funcionários, induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça;

d) faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice-diretor;

e) faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar;

f) nepotismo, favorecendo as pessoas com grau de parentesco na Instituição de Ensino;

g) o assédio moral no ambiente de trabalho, caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação e perseguição;

h) quando for comprovado abuso de poder;

i) nas hipóteses de descumprimento das metas e deveres atinentes ao cargo, bem como do estabelecido no inciso VII do artigo 3º da referida Lei;

VI. em caso de se afastar do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;

VII. em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

VIII. pela necessidade de redução da carga horária;

IX. pelo não cumprimento das metas do Plano de Trabalho Escolar;

X. após sindicância em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional, nos termos da lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. A realização da seleção de diretores e vice-diretores nos termos deste decreto será realizada no ano de 2026, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, para início do mandato no ano de 2027.

Art. 17. A remuneração dos diretores seguirá a Lei Municipal nº 995/2025 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 18. A relação de documentos exigidos para posse em cargo público será em conformidade com o Anexo II.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 3666/GP/PMT/2023, de 10 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR

Eu, professor (a), _____, aprovado no processo seletivo _____ para exercer a Função de Diretor (a)/ Vice Diretor (a) _____ nomeado para a Escola Municipal _____ localizada no município de Theobroma, comprometo-me e assumo as seguintes responsabilidades:

I - executar as Políticas Públicas educacionais conforme etapas oferecidas na Unidade de Ensino, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos;

II - elaborar e executar o Projeto Pedagógico - PP assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino;

III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;

IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação Pedagógica, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola;

V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar;

VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:

a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico - PP;

b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação institucional;

c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas;

d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;

e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores;

f) condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar;

g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; e

h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes;

VII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar

VIII - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

IX - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar;

X - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executiva (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar;

XI - fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos; e

XII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Assinatura do Diretor ou Vice diretor nomeado

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes	Menores de 14 anos de idade.
Frequência	Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes	Maiores de 05 anos e menores de 14 anos
RG	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	-
CPF	Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver	-
Título de Eleitor	Original e duas fotocópias do Título de Eleitor	-
Ticket Votação	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no site www.tre.ro.gov.br)	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
Certificado Reservista	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Escolaridade	Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC,. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija	Autenticadas em cartório.
Certidão	Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
Atestado	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma.	Relação dos Exames Médicos – Junta Médica
CTPS	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da Identificação.
Comprovante Residência	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Certidão	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tj.ro.gov.br)	-
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br)	-
Certidão	Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma.	-
Declaração	Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.	-
Declaração	Uma original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (<i>sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	-
Declaração	Uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	-
CNH	Original e uma cópia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP (p/ os motoristas)	-
Declaração	Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, cpf, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda;	Com firma reconhecida.
Declaração	Uma original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	Com firma reconhecida.
Declaração	Uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de Grau de Parentesco, informando seus dados pessoais e dados do familiar: nome, parentesco, lotação, se possui ou não cargo efetivo, situação funcional.	-

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B4DE02C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº44/SEMED/2026 THEOBROMA/RO, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Homologa o Parecer nº 071/2026/CME/THEOBROMA/RO, exarado pelo Conselho Municipal de Educação, que aprova o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e os Planos de Ação do Centro Municipal de Educação

Infantil Jeremias Antero Dias, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal em vigor; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 572/GP/PMT/2017, de 20 de novembro de 2017, que criou o Conselho Municipal de Educação de Theobroma/RO;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 011/CME/2019, bem como a análise técnica e pedagógica realizada pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade do Conselho Pleno do CME/Theobroma em sessão realizada no dia 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Parecer nº 071/2026/CME/THEOBROMA/RO, emitido pela Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Theobroma/RO em 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Em decorrência da homologação prevista no Art. 1º, ficam aprovados o **Projeto Político Pedagógico (PPP)**, o **Regimento Escolar** e os **Planos de Ação do Centro Municipal de Educação Infantil Jeremias Antero Dias**, referentes ao ano letivo de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6AFA4F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº45/SEMED/2026 THEOBROMA/RO, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Homologa o Parecer nº 072/2026/CME/THEOBROMA/RO, exarado pelo Conselho Municipal de Educação, que aprova o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e os Planos de Ação da EMEIEF Manoel Ribeiro, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal em vigor; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 572/GP/PMT/2017, de 20 de novembro de 2017, que criou o Conselho Municipal de Educação de Theobroma/RO;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 011/CME/2019, bem como a análise técnica e pedagógica realizada pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade do Conselho Pleno do CME/Theobroma em sessão realizada no dia 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Parecer nº 072/2026/CME/THEOBROMA/RO, emitido pela Câmara de

Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Theobroma/RO em 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Em decorrência da homologação prevista no Art. 1º, ficam aprovados o **Projeto Político Pedagógico (PPP)**, o **Regimento Escolar** e os **Planos de Ação** da **EMEIEF Manoel Ribeiro**, referentes ao ano letivo de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:A9CCCA8E

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 176/PMT/SEMOSP/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/SEMOSP/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de bueiros tubulares de concreto em pontos previamente definidos nas saídas e acessos às propriedades rurais do Município de Theobroma/RO, em atendimento ao Convênio nº 318/2026/PGE-DERADM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a regularidade dos atos administrativos e a conformidade dos instrumentos contratuais com os documentos que fundamentam a contratação, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 176/PMT/SEMOSP/2026, celebrado com a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o Termo de Adjudicação e Homologação referente à Concorrência Eletrônica nº 014/2026, constante do Processo Administrativo nº 955/SEMOSP/2026, que homologou o valor total de R\$ 548.500,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO que, após conferência do instrumento contratual, foi identificada divergência entre o valor homologado e aquele consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 176/PMT/SEMOSP/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o instrumento contratual com os documentos que efetivamente fundamentaram a contratação, observados os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da transparência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 89, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições de sua execução, em conformidade com os termos do edital e da proposta vencedora;

RESOLVE:

Retificar, por meio da presente ERRATA, a informação constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sexta – Do Valor e das Condições de Pagamento, do Contrato nº 176/PMT/SEMOSP/2026, exclusivamente quanto ao valor global da presente contratação.

ONDE SE LÊ:

Cláusula Décima Sexta

“Parágrafo primeiro – O valor do presente contrato é de R\$ 542.746,23 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).”

LEIA-SE:

“Parágrafo primeiro – O valor do presente contrato é de R\$ 548.500,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme valor homologado no Processo Administrativo nº 955/SEMOSP/2026, observada a proposta vencedora e a documentação que fundamenta a contratação.”

A presente retificação destina-se exclusivamente à correção da divergência material identificada, não implicando alteração do objeto, dos quantitativos, dos preços unitários ou das demais condições contratuais, desde que preservada a correspondência com os documentos originários da contratação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 176/PMT/SEMOSP/2026 que não conflitem com a presente retificação.

Theobroma-RO, 28 de Outubro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA

CNPJ N.º 34.727.776/0001-20

Contratada

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:80072C98

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERSECRETARIAL Nº 1/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERSECRETARIAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE THEOBROMA NA 2ª COPA MACHADINHO DE FUTEBOL DE BASE – 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, órgão integrante da Administração Direta do Município de Theobroma/RO, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, **FRANCIELI DE CASTRO SILVA**, doravante denominada **SEMED**;

E a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET**, órgão integrante da Administração Direta do Município de Theobroma/RO, neste ato representada por seu Secretário Municipal, **EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO**, doravante denominada **SEMCET**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERSECRETARIAL**, com fundamento no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996, no Decreto Federal nº 11.162/2022, na Resolução CD/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2021, especialmente em seu art. 9º, e na Lei Municipal nº 1.015/GP/PMT/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica e administrativa entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, visando à disponibilização de **02 (dois) ônibus escolares**, pertencentes à frota municipal de transporte escolar, para o deslocamento dos estudantes participantes da Escolinha Municipal de Futebol de Theobroma, regularmente matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino, com a finalidade de participarem da **2ª Copa Machadinho de Futebol de Base**, a ser realizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, nos dias **30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026**.

§ 1º O deslocamento da delegação está previsto para o dia **30 de outubro de 2026, às 14h30**, com saída do **Bosque Municipal de Theobroma/RO**, e retorno programado para o dia **1º de novembro de 2026**.

§ 2º A disponibilização dos veículos ficará condicionada à observância das normas do Programa Caminho da Escola, à comprovação da finalidade educacional complementar da atividade, à disponibilidade da frota e à autorização específica da autoridade competente.

§ 3º A utilização dos veículos prevista neste instrumento destina-se exclusivamente ao transporte dos estudantes e dos acompanhantes legalmente autorizados para a participação na competição mencionada nesta cláusula, não abrangendo outros eventos ou atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA EDUCACIONAL E DA VINCULAÇÃO PEDAGÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no exercício de suas competências, avaliará e formalizará o reconhecimento da participação dos estudantes da Escolinha Municipal de Futebol na 2ª Copa Machadinho de Futebol de Base como atividade esportiva de caráter educacional complementar, considerando sua contribuição para a formação integral dos alunos, o desenvolvimento físico, social e educacional, a disciplina, a convivência coletiva e a promoção de hábitos saudáveis.

§ 1º Para fins de utilização dos veículos de transporte escolar, a SEMED deverá demonstrar a efetiva vinculação da atividade esportiva ao planejamento pedagógico da rede municipal de ensino, mediante documentação própria, com participação das unidades escolares envolvidas, quando cabível.

§ 2º Em relação aos estudantes da rede estadual de ensino, a participação na atividade deverá observar as condições previstas nos instrumentos de cooperação existentes entre o Estado de Rondônia e o Município de Theobroma, respeitadas as competências de cada sistema de ensino e a necessidade de comprovação da finalidade educacional do deslocamento.

§ 3º O reconhecimento da natureza educacional complementar da atividade não dispensa o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 1/2021, especialmente quanto à finalidade do transporte, aos estudantes beneficiários e à autorização para deslocamento intermunicipal.

§ 4º A participação dos estudantes na competição será gratuita e voluntária, condicionada à autorização dos pais ou responsáveis legais, quando menores de idade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS

Poderão ser beneficiados pelo transporte previsto neste Termo:

I – Estudantes regularmente matriculados em instituições públicas de educação básica localizadas no Município de Theobroma/RO, pertencentes às redes municipal e estadual de ensino, inscritos na Escolinha Municipal de Futebol e participantes da 2ª Copa Machadinho de Futebol de Base, desde que atendidas as condições estabelecidas na regulamentação aplicável;

II – Servidores públicos municipais formalmente designados para o acompanhamento, orientação e assistência aos estudantes, na quantidade necessária à execução segura das atividades, observadas as normas aplicáveis ao transporte escolar.

§ 1º A relação nominal dos atletas participantes, acompanhada dos respectivos termos de autorização de viagem assinados pelos pais ou responsáveis legais, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para fins de instrução do procedimento de autorização do transporte escolar.

§ 2º Considerando a existência de cooperação entre o Estado de Rondônia e o Município de Theobroma para atendimento do transporte escolar dos estudantes da rede estadual, a participação

desses alunos na competição observará as disposições do instrumento de cooperação vigente, bem como as normas aplicáveis à utilização dos veículos escolares.

§ 3º Não será permitido o transporte de familiares, convidados, atletas não enquadrados nas condições deste Termo ou terceiros sem amparo na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEMED

Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

I – Avaliar e formalizar a vinculação educacional da atividade esportiva ao planejamento pedagógico da rede municipal de ensino, promovendo, quando necessário, a articulação com a rede estadual;

II – Disponibilizar os **02 (dois) ônibus escolares** necessários ao deslocamento da delegação, mediante análise da disponibilidade da frota e autorização da autoridade competente, sem transferência de sua posse, guarda ou gestão à SEMCET;

III – Designar os motoristas responsáveis pela condução dos veículos, observadas as exigências de habilitação e qualificação previstas na legislação de trânsito;

IV – Verificar as condições de segurança, licenciamento, manutenção, documentação e regularidade dos veículos;

V – Emitir a autorização expressa para deslocamento intermunicipal, conforme modelo constante do Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 1/2021, assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por outra autoridade legalmente competente;

VI – Assegurar que a utilização dos veículos não prejudique a execução regular do transporte escolar, especialmente o atendimento prioritário aos estudantes da zona rural;

VII – Manter os registros administrativos referentes à utilização dos veículos, inclusive nos sistemas de controle da frota e no Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE, quando aplicável;

VIII – Acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas competências, o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEMCET

Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET:

I – Apresentar à SEMED a programação da competição, contendo datas, horários, local de realização, itinerário, previsão de retorno e quantitativo de participantes;

II – Apresentar a relação nominal dos atletas participantes, acompanhada dos respectivos termos de autorização de viagem assinados pelos pais ou responsáveis legais;

III – Designar formalmente os servidores responsáveis pela organização, orientação, acompanhamento e assistência aos estudantes durante o deslocamento, permanência e retorno;

IV – Responsabilizar-se pela organização esportiva da delegação, incluindo inscrições, acompanhamento dos atletas e demais providências relacionadas à participação na competição;

V – Providenciar, dentro de suas competências e disponibilidade orçamentária, as despesas próprias da participação esportiva e aquelas expressamente assumidas para a realização do deslocamento;

VI – Comunicar à SEMED eventuais alterações na programação, cancelamentos ou intercorrências que possam afetar a execução do transporte;

VII – Zelar pelo cumprimento das orientações de segurança e das condições estabelecidas para utilização dos veículos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO DESLOCAMENTO

A realização do deslocamento da delegação municipal para a 2ª Copa Machadinho de Futebol de Base ficará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – Comprovação da vinculação da atividade ao planejamento pedagógico da rede pública de ensino, observadas as competências das redes municipal e estadual e a regulamentação aplicável;

II – Autorização expressa da Secretária Municipal de Educação ou de outra autoridade legalmente competente, conforme as disposições da Resolução CD/FNDE nº 1/2021, para realização do deslocamento intermunicipal;

III – Apresentação da relação nominal dos atletas participantes, acompanhada das respectivas autorizações dos pais ou responsáveis legais;

IV – Designação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento dos estudantes;

V – Disponibilidade dos veículos e motoristas, sem prejuízo da prestação regular do transporte escolar;

VI – Observância da capacidade máxima de passageiros, das normas de trânsito e das condições de segurança;

VII – Verificação da compatibilidade do transporte dos estudantes da rede estadual com os instrumentos de cooperação existentes e demais exigências aplicáveis.

Parágrafo único. O presente Termo não constitui, isoladamente, autorização para utilização dos veículos escolares, devendo o deslocamento observar os procedimentos administrativos e legais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Termo, incluindo combustível, eventuais diárias de motoristas e outras despesas operacionais necessárias, serão definidas previamente pelas Secretarias participantes, observadas as respectivas competências, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

§ 1º A utilização de recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino ou de outras fontes específicas dependerá da compatibilidade da despesa com a finalidade legal da respectiva fonte de financiamento.

§ 2º As despesas diretamente relacionadas à organização e à participação esportiva da delegação serão de responsabilidade da SEMCET, ressalvadas aquelas expressamente assumidas por outros órgãos ou pela organização do evento.

§ 3º O presente Termo não implica transferência automática de recursos financeiros entre as Secretarias, devendo eventuais despesas observar os procedimentos orçamentários, financeiros e administrativos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

Fica expressamente vedado:

I – Utilizar os veículos escolares para finalidade diversa daquela autorizada e prevista neste Termo;

II – Transferir a posse, guarda ou gestão dos veículos à SEMCET ou a terceiros;

III – Transportar pessoas não autorizadas ou que não atendam às condições legais estabelecidas;

IV – Cobrar qualquer valor dos estudantes ou de seus responsáveis pelo transporte;

V – Comprometer a execução regular do transporte escolar em razão da atividade abrangida por este Termo;

VI – Alterar as características originais ou a identificação institucional dos veículos;

VII – Realizar o deslocamento sem a documentação e as autorizações exigidas.

Parágrafo único. A utilização dos veículos em desacordo com as normas do Programa Caminho da Escola e com as demais disposições legais poderá ensejar a apuração das responsabilidades administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura até **1º de novembro de 2026**, destinando-se exclusivamente à organização e à execução do transporte dos estudantes participantes da **2ª Copa Machadinho de Futebol de Base**, a ser realizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026.

Parágrafo único. A vigência estabelecida nesta cláusula compreende os procedimentos administrativos preparatórios, o deslocamento de ida, a permanência durante a competição e o retorno da delegação ao Município de Theobroma/RO, não autorizando a utilização dos veículos escolares para outras atividades ou eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

As Secretarias participantes designarão representantes responsáveis pelo acompanhamento da execução deste Termo, competindo-lhes:

I – Verificar o cumprimento das condições estabelecidas para o deslocamento;

II – Manter organizados os documentos de autorização, as relações nominais dos estudantes e os registros pertinentes;

III – Acompanhar as providências administrativas necessárias à execução das atividades;

IV – Prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será encaminhado para publicação no veículo oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Theobroma/RO, observadas as normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as Secretarias participantes, observadas as normas do Programa Caminho da Escola, a legislação educacional, as disposições administrativas municipais e, quando necessário, mediante manifestação da Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º A execução das atividades previstas neste Termo deverá observar os princípios da legalidade, finalidade pública, eficiência, economicidade e segurança dos estudantes.

§ 2º A documentação referente à participação na 2ª Copa Machadinho de Futebol de Base deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº **1-1702/2026**, incluindo a relação nominal dos atletas, as autorizações dos pais ou responsáveis legais e os documentos exigidos para o transporte.

§ 3º A utilização dos veículos escolares dependerá da prévia comprovação do atendimento às condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

§ 4º A participação de estudantes da rede estadual observará os instrumentos de cooperação existentes entre o Estado de Rondônia e o

Município de Theobroma, respeitadas as competências administrativas e pedagógicas de cada ente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica Intersecretarial para que produza seus efeitos administrativos e legais.

Theobroma/RO, 27 de outubro de 2026.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:3BDAE5C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPÁ - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00045, de 28 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOAO SOARES DA COSTA	***.985.072-**	0977/00057/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afiação: 28/10/2026

Data de desafiação: 12/11/2026

Publicado por:

Elenilza Santos da Silva Mendes

Código Identificador:F71AF4DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): ANDERSON ARAÚJO SILVA		Processo: 621 Ano:2026
		Matrícula do servidor(a):
Fone:	Cel:	Email:
Cargo/Função:	Setor:	
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020	Data da Lei : 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R\$: 590,40		

Justificativa do Adiantamento: O motorista deslocou-se até a cidade de Porto Velho, no dia 28 de outubro, a fim de entregar as amostras de água ao LACEN para análise, com retorno previsto para o mesmo dia.

TERMO DE COMPROMISSO	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.	Assinatura do Servidor/Carimbo

Publicado por:

Acса Lauany Damasceno Saldanha

Código Identificador:576F0458

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): PAULO SERGIO CAVALCANTE			Processo: 145 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 37-0/1
		Email:	
Cargo/Função: MOTORISTA VEÍC. LEVES	Setor:		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020	Data da Lei : 11/09/2020		
Valor Total da Solicitação R\$: 11.020,80			
Justificativa do Adiantamento: O motorista viajará para Sorocaba/SP no dia 2 de novembro, com a finalidade de buscar a ambulância tipo A, doada pelo Ministério da Saúde. O retorno está previsto para o dia 9 de novembro, com chegada a Porto Velho/RO no dia 10 de novembro, onde permanecerá até o dia 11 de novembro para participar da cerimônia oficial de entrega da ambulância. Após a cerimônia, retornará no mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			Assinatura do Servidor/Carimbo
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			

Publicado por:

Acса Lauany Damasceno Saldanha

Código Identificador:5D9DC3BB

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.272 - ABRE ADIC. ESPECIAL. CURATIVOS.
519.000,00. FMS. PROC. 818.26

LEI N. 1.272 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Urupá para o exercício de 2026, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal de Urupá aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de Urupá para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, destinado à aquisição de curativo primário formador de película protetora para o cuidado avançado de feridas, para atendimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município, em conformidade com o Plano de Trabalho da Proposta de Repasse Fundo a Fundo n. 07024/2026-03, firmada com a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESA, com a seguinte classificação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
Órgão / Unidade	02.005 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0006
Projeto/Atividade	— – Aquisição de Curativo Primário (Proposta n. 07024/2026-03)
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	16210100 – Transferências do SUS Estadual – Emenda Individual
Valor	R\$ 519.000,00
TOTAL	R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

proveniente da receita classificada na natureza 1.7.2.3.50.0.1.01 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, efetivamente repassada pelo Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, na modalidade fundo a fundo, no valor de R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei ficam vinculados exclusivamente ao objeto descrito no art. 1º, vedada sua utilização em finalidade diversa, observado o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A execução da despesa observará a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o Plano de Trabalho aprovado e a Portaria n. 830/2026 da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde prestar contas ao órgão concedente e ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Ficam o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 alterados, no que couber, para incluir a programação de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal e do art. 45 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial autorizado por esta Lei, sendo promulgada nos últimos quatro meses do exercício financeiro, poderá ser reaberto no exercício de 2027, nos limites de seu saldo, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática e a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitados, conforme previsão dos arts. 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 28 de outubro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:965FE499

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 169. 2026 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA

PORTARIA N. 169/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

“Estabelece regime de adiantamento ao Sr. MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 222/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o Sr. **MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.002.04.122.0002.2.005 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Planejamento**, para suprimento de consumo e serviço a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Eletrônico n. 222/2026.

Elementos:

3.3.90.30.96	–	Material	de	Consumo
.....				R\$ 6.000,00
3.3.90.39.96	–	Outros	Serviços	de
Terceiros.....				R\$ 6.000,00

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:07E3EA2D

SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS REGULAMENTO DA COPA TAMBAQUI 2026

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art. 1º O presente regulamento contém disposições que regerão a Copa Tambaqui-2026, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal e Associação dos Desportistas de Urupá RO.

§ 1. O sorteio será realizado no dia 19/10/2026, na sala da Direção de Esportes e será filmado e publicado nas redes sociais da Copa.

§ 2. Início Copa Tambaqui 31/10/2026.

Parágrafo Único: A Copa iniciará no dia 31/10/2026 com Abertura Oficial nos campos das equipes que irão participar da competição.

Art. 2º A Copa será disputado sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pela Associação dos Desportistas de Urupá.

Parágrafo Único: Para as fases da Copa serão realizadas partidas de mata- mata, realizando sorteio entre as equipes participantes e depois de encerrado as inscrições, não poderá entrar mais equipe. As partidas serão de dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 10(dez) minutos de intervalo.

Art. 3º Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções pela Comissão Desportista.

§ 1. Fica vetado a entrada de quaisquer pessoas que não faz parte das equipes envolvidas, entrar no campo no momento de cobrança de penalidades em todas as fases do campeonato.

CAPÍTULO 2 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 4º A organização da Copa será responsabilidade da Diretoria de Esporte, Lazer, Associação dos Desportistas de Urupá.

Parágrafo Único: A organização tem amplos poderes para alterar a tabela de jogos, incluindo datas, horários e locais quando necessário.

CAPÍTULO 3 OBJETIVOS

Art. 5º A Copa tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes.

Objetivar ao cidadão, a vivência da prática que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social e melhoria das qualidades motoras, contribuindo desta forma, para a manutenção do indivíduo na sociedade.

Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem-estar e a responsabilidade esportiva.

CAPÍTULO 4 PARTICIPAÇÕES DAS EQUIPES E JOGADORES.

Art. 6º As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela Direção de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1 Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida ciência para disputa da Copa, manifestando-se ciente nos Termos de Compromissos quanto á saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.

Art. 7º Cada agremiação pode participar com quantas equipes quiserem, desde que tenha inscrito em cada equipe:

a - Número mínimo de atletas inscritos — 11 atletas;

b - Número máximo de atletas inscritos —20 atletas.

Art. 8º Consideram-se inscritas todas as equipes que apresentarem a ficha de Inscrição até o primeiro jogo da equipe.

Parágrafo Único: Não será permitido em hipótese alguma, receber ficha de inscrição após o primeiro jogo da equipe. A equipe que não entregar a ficha de inscrição até a data exigida no presente regulamento, estará automaticamente fora da copa.

§1. Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas;

§2. Toda documentação referente à equipe deverá estar assinada pelo responsável da equipe;

§3. As equipes deverão preencher as vagas até o ato da entrega das fichas, não podendo inscrever atleta no decorrer da copa.

Art.9º Se a equipe utilizar jogador irregular, a mesma estará eliminada da competição

Art.10º Serão obrigatórios todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.

Parágrafo único: Os atletas não poderão assinar a súmula após o término da partida.

§ 1. O número de substituições na categoria Aspirante será volante (entra, sai)

§ 2. O número de substituições na categoria Titular sem limite, podendo substituir todos os atletas

§ 2 - OS UNIFORMES DEVERÃO SER DE CORES PADRÃO. CAMISA, CALÇÃO, MEIÕES

Art. 11. O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este receber o 2º cartão amarelo, ou quando for expulso tomando o cartão vermelho.

§ 1 Nas fases seguintes serão zerados os atletas que receberam somente um cartão amarelo.

CAPÍTULO 5 DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 A Copa será exclusivo para atletas domiciliados no Município de Urupá e nas áreas limítrofes (limites entre municípios), com tolerância de 06 km, (Seis Quilômetros) em medida por satélite (IBGE) do limite do Município de Urupá.

§ 1 - Consideram-se atleta domiciliados no município de Urupá aqueles que passam maior parte da semana em seu município de origem

§ 2 - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição e súmula, este atleta será eliminado automaticamente da competição.

Art. 13. As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:

§ 1 Cada equipe poderá inscrever três (3) atleta (CORINGA) original de outros municípios na categoria Aspirante

§ 2 Cada equipe poderá inscrever sete (7) atleta (CORINGA) original de outros municípios na categoria Titular

§ 3 O atleta desde inscrito poderá participar de qualquer fase da competição

§ 4 Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, e documentos pessoais;

§ 5 A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO 6 DOS UNIFORMES

Art. 14. Será obrigatório o uso de uniforme completo, camisa, calções, meiões, obedecendo aos critérios de cores padrão dentro de campo.

Parágrafo Único: O jogador que descumprir com as normas desse regulamento sobre uniformes o árbitro deverá pedir que o mesmo regularize, em caso de não atendimento o mesmo será impedido de continuar na partida pelo Árbitro.

Art. 15. As equipes participantes desta Copa deverão ter no mínimo 01 (uma) bola em reais condições reais de jogo, e dois (2) uniformes de cores diferentes.

Art. 16. As equipes deverão obrigatoriamente, se a arbitragem julgar necessário, trocar de uniformes casos haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.

Art. 17. A marcação do campo, rede, 01 bola, água para o trio de arbitragem ficará para por conta dos campos sedes.

Art. 18. Esta Direção se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

§ 1 É terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

CAPÍTULO 7 DAS PENALIDADES DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS.

Art. 19 As equipes participantes terão 15 minutos de tolerância, após o horário estabelecido em tabela oficial no primeiro jogo.

§ 1. Ao final da partida do primeiro jogo, as equipes deverão estar devidamente uniformizadas para o início do jogo seguinte, obedecendo ao critério de 05 (cinco) minutos para entrar em campo e assim sucessivamente.

§ 2. Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de 07 jogadores por equipe sendo um o goleiro.

§ 3. A equipe que tiver menos de 07 jogadores não estará apta para o início do jogo, caracterizando o W O, 1x 0 em favor da equipe apta.

§ 4. A equipe que tiver 07 atletas poderá ser completada durante o primeiro tempo da partida,

§ 5. - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no campo em condições reais de jogo.

§ 6 Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

Art. 20 A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento das equipes ocasionará às equipes faltosas a perda de pontos na referida partida e a eliminação das mesmas.

§ 1. Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por W O ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficarão vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.

Art. 21 Em caso de abandono do campo, a equipe, será eliminada da competição.

§ 1. Caracteriza-se abandono de campo, se a equipe sair do campo antes de jogar 75% jogo. Mas se as mesmas ficarem sem número insuficiente de jogadores por lesão ou expulsão a mesmo não será penalizada, mantendo-se o resultado da partida

§ 2. Em caso de abandono do campo, a equipe será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esteja com o resultado favorável.

CAPÍTULO 8 DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS

Art.22 Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. Advertência, eliminação, exclusão do campeonato, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.

Art. 23 O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor, contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipe adversária, equipe de arbitragem, público presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou da próxima competição ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação.

Art.24 Quando houver interferência na partida causada por jogadores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem no ambiente da partida, esta equipe será julgada, pela Comissão Desportista.

Art.25 As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atletas e membros da comissão técnica, serão em números de partidas e/ou de 01 a 12 meses, podendo ser cumulativamente, dependendo da gravidade da conduta praticada, em que o caso em que se fizer necessário.

INFRAÇÕES	DESCRIÇÃO	PENALIDADES	
		Nº JOGOS	QTD. MESES
Suspensão	Agressão verbal	01 a 02	
	Agressão física em atletas, arbitragem ou comissão organizadora,		01 A 12
Exclusão do campeonato e eventos realizados pela Prefeitura	Agressão física com lesão corporal em atletas, arbitragem ou comissão organizadora		12 a 24

Art. 26 Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar.

Art. 27 Os atletas substituídos deverão ficar uniformizados até o término da partida.

Parágrafo Único: Fica vetado aos atletas ingerir bebida alcoólica no decorrer do jogo.

CAPÍTULO 9 DAS PARTIDAS

Art. 28 As equipes deverão estar em campo do horário previsto na tabela deverão realizar suas orações antes do tempo previsto de iniciar as partidas, caso não cumprir poderá ser penalizada.

§ 1 - As partidas serão disputa com dois (2) tempos de 40 minutos com um intervalo de 8 minutos.

Parágrafo Único: As cobranças de PÊNALTIS serão realizadas somente com os jogadores em campo.

§ 2- As equipes poderão subir 4 atletas da categoria Aspirante pra jogar na categoria Titular, esses atletas não poderão ser os coringas

CAPÍTULO 10 PROTESTOS E RECURSOS

Art. 29 Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado a Direção de Esportes de Urupá, em duas vias entregues e assinadas pelo representante e pormenorizadamente esclarecidas à infração cometida, no prazo máximo até 72 (setenta e duas horas) após o término da partida, respeitando-se o horário de funcionamento da Prefeitura, das 07h30minh às 13h30minh. O valor para solicitar recurso é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pago no ato do protocolo do pedido de recurso, sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá. Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.

§ 1 Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).

§ 2 Todo recurso recebido pela Direção de Esportes será avaliado.

§ 3 Todo pedido de recurso será pago na conta da Associação dos Desportistas (CNPJ 33428809/0001-78)

§ 4 Será permitido pedido de recurso em qualquer fase da Copa.

§ 5 A equipe perdedora do recurso ficará a cargo de efetuar o pagamento para equipe vencedora do recurso, no prazo de 48 horas

Art.30 Qualquer equipe disputante dessa Copa que recorra à justiça comum antes da Decisão Comissão Desportistas em razão do presente regulamento será imediatamente desligada do Campeonato, sem direitos ou ressalsas de qualquer natureza.

§ 1º os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidos pela direção e Coordenação de Esportes.

CAPÍTULO 11 COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 31 A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.

Art. 32 A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;

Art. 33 As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável;

Art. 34 A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;

Art. 35 Quando da apresentação dos recursos pelas equipes os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente específico;

Art.36 Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;

CAPÍTULO 12 ARBITRAGEM

Art. 37 A escala de árbitros ficará a cargo da Associação Desportista de Urupá- ADU, e Prefeitura observando-se e analisando-se “representações pertinentes” de equipes.

Parágrafo Único: A arbitragem será custeada Pela prefeitura Municipal, por Intermédio da Associação desportista de Urupá - ADU

Art. 38 será de responsabilidades da equipe de arbitragem a entrega da súmula na sala de Direção de Esportes, devidamente preenchida e assinada pelo trio de arbitragem até o 2º segundo dia útil após a realização da partida.

§ 1 A súmula é o documento oficial da partida o que nela for relatado será a base de aplicação de penalidades da comissão organizadora e comissão de Justiça Desportiva.

§ 2 A equipe de arbitragem serão as autoridades responsáveis pela súmula e relatório, passíveis de penalização se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.

Parágrafo Único: A equipe de Arbitragem só poderá terminar a partida antes do previsto em caso de interferência que poderá comprometer a integridade física dos atletas. Ou se a equipe sair de campo, resultando abandono de Campo.

§ 3 Cabe a equipe de arbitragem assegurar que a cobrança de pênaltis, seja realizada somente com os jogadores em campo.

§ 4 É de responsabilidade da equipe de arbitragem e organização manter a torcida fora do campo, permanecendo nas laterais, durante a cobrança de pênaltis em todas as etapas do Campeonato.

CAPÍTULO 13 FASE PRÉ-ELIMINAR

Art. 39 Ao término das partidas previstas para a Fase Preliminar, as quatro equipes mais bem colocadas por pontos ganhos, entre as duas chaves, estarão classificadas para próxima Fase da copa.

Parágrafo Único: Os critérios de desempate quando houver igualdade em pontos para equipes repescada serão os seguintes aplicáveis:

1º maiores números de vitórias;

2º maior saldo de gol;

3º menor número de cartão vermelho; 4º menor número de cartão amarelo; 5º sorteio.

5º sorteio.

CAPÍTULO 15 FASE SEMIFINAL

Art.41 Nesta fase, as quatro (4) equipes classificadas, estarão aptas para prosseguirem na competição após apuração do índice técnico de classificação estabelecido no regulamento, confrontando-se entre si em jogos IDA (MATA)

1º X 4º

2º X 3º

§ 1 Os critérios de desempate quando houver igualdade em pontos, serão os seguintes aplicáveis:

1º Maior saldo de gols;

2º Cobrança de pênaltis.

CAPÍTULO 16 FASE FINAL

Art. 42 A Fase Final será disputada pelas 02 equipes vencedoras da fase anterior, em partida única.

Art.43 Ao término da partida Final, se as 02 equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio de pênaltis.

A - As equipes terão a opção de 05 batedores, para realizar as cobranças de pênaltis;

B - Em caso de empate nos pênaltis, dar-se-á a sequência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.

CAPÍTULO 17 PREMIAÇÕES

Art. 44 Ao final do campeonato as equipes receberão as seguintes premiações:

TITULAR ASPIRANTE

1º Lugar: 9.000,00 1º LUGAR: 5.000,00

2º Lugar: 3.000,00 2º LUGAR: 2.000,00

ARBITRAGEM: 16.000,00

CAPÍTULO 18 CONSIDERAÇÕES FINAL

Art. 45 Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento e fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios — AROM.

TABELA DA COPA TAMBAQUI EDIÇÃO 2026

CONFRONTOS	LOCAL	DATA	HORARIO	FOLGA	CHAVE
ESQUINÃO X JUVENTUDE DA 15	ESQUINÃO	31/10/2026	13h45min	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	A
DINOS CLUBE X BEIRA PRAIA	PUEIRINHA	31/10/2026	13h45min	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	B
PUEIRINHA X NACIONAL T-18	PUEIRINHA	01/11/2026	13h45min	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	C
JUVENTUDE DA 15 X DINOS CLUBE	ESQUINÃO	07/11/2026	13h45min	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	A
NACIONAL T-18 X PALMEIRINHA	NACIONAL T-18	07/11/2026	13h45min	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	B
ESQUINÃO X BEIRA PRAIA	PUEIRINHA	14/11/2026	13h45min	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	C
PALMEIRINHA	NACIONAL	21/11/2026	13h45min	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	A

X PUERINHA	T-18				
ESQUINÃO X DINOS CLUBE	ESQUINÃO	21/11/2026	13h45min	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	B
BEIRA PRAIA X JUVENTUDE DA 15	NACIONAL T-18	22/11/2026	13h45min	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	C

SEGUNDA FASE DO CAMPEONATO MÁSTER SOCIETY

SEMIFINAL

1º X 2º -----X----- 05/12/2026

2º X 3º -----X----- 12/12 /2026

FINAL

3º X 4º -----X-----20/12/2026

1º X 2º -----X-----20/12/2026

FINAL

3ºX 4º -----X----- 28/11/2026

FINAL-----X----- 28/11/2026

Publicado por:
Izabelly Barbosa de Paula
Código Identificador:A6C05B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO
34/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.

CONTRATADA: 54.635.119 CLAUDIO JUNIOR ALVES
MEDRADO ME – CNPJ nº 54.635.119/0001-60.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato
Administrativo nº 34/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: De 02/10/2026 a 01/01/2027.

VALOR: R\$ 4.820,00 mensais; total estimado para o período
prorrogado: R\$ 14.460,00.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais
cláusulas e condições do contrato.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais
cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari, 30 de setembro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C6922D7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
TERMO ADITIVO Nº 06/2026. REF.: CONTRATO Nº 07/2024.

TERMO ADITIVO Nº 06/2026.
REF.: CONTRATO Nº 07/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE
DO PARAÍSO/RO, E A EMPRESA JUNIEZIA
SERAFIM FARIAS DE ARAUJO, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**, inscrita no
CNPJ sob nº 63.789.606/0001-78, com sede na Av. Paraíso, 2621,
Setor 1, Centro, em Vale do Paraíso - RO., neste ato representado pelo
Vereador – Presidente BRUNO JOSÉ CAMATA, inscrito no CPF sob
nº ***.740.072-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante
denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **JUNIEZIA**
SERAFIM FARIAS DE ARAUJO, pessoa jurídica CNPJ nº
44.011.676/0001-56, com endereço na Rua Araucária, 2128 – Setor
03, em Vale do Paraíso/RO, representada por Juniezia Serafim Farias
de Araújo, CPF nº ***.789.606-**, residente e domiciliada nesta
cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**,
celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024, com base
no Processo Administrativo nº 145/2024 e tem sua fundamentação Lei
Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais
legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da duração
do contrato nº 07/2024 de prestação de serviço de Serviços de
lavagem simples dos veículos Voyage 1.6 Volkswagen, Placa NDO
9F57 e TOYOTA YARIS AS XS15 PLACA SLL 1158 desta Câmara
Municipal do Município de Vale do Paraíso/RO., pelo prazo de 03
(três) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades
e quantidades definidas no termo de referência, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do presente termo aditivo ao contrato é de R\$ 2.835,00
(dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta da
seguinte programação: Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de
Vale do Paraíso; Elemento de despesa 3.3.90.39.00; ficha nº. 13,
Programação: 01010103110012001, que integram o Processo
Administrativo n.º 145/2024.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato
original, celebrado em 10 de junho de 2024, não modificadas por este
instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das
mesmas.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em
duas vias de igual teor e forma.

Vale do Paraíso / RO, 23 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

JUNIEZIA SERAFIM FARIAS DE ARAUJO

Testemunhas :

1

2

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:CE0A8515

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11301/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ESTADO DO: RO

Exercício: 2026
Decreto nº 11301/2026 de 22/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2092/2025 de .

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.268.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
02.002		SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	
02.002.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF	
24 - 3.3.90.93.00.00	15010000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	108.000,00
02.002.04.122.0040.2.007		APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES COMEMORATIVAS	
31 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
02.003		SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.003.12.361.0023.2.011		MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL 60 FUNDEB	
60 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
61 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGACOES PATRONAIS	370.000,00
02.003.12.361.0023.2.012		MANUTENCAO ENSINO FUNDAM FUNDEB 40	
70 - 3.3.90.46.00.00	15400000	AUXILIO-ALIMENTACAO	225.000,00
02.003.12.361.0023.2.013		MANUT DAS ATIV ENSINO FUNDAM 05 E 25	
79 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.000,00
02.003.12.365.0024.2.009		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUND	
118 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGACOES PATRONAIS	87.000,00
02.007		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.007.08.243.0031.2.070		CRIANCA FELIZ	
176 - 3.1.90.11.00.00	16600080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
177 - 3.1.90.13.00.00	16600080	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			1.268.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
02.002		SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	
02.002.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF	
7 - 3.1.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00
15 - 3.3.90.35.00.00	15010000	SERVICOS DE CONSULTORIA	38.000,00
22 - 3.3.90.91.00.00	15010000	SENTENCAS JUDICIAIS	200.000,00
02.003		SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.003.12.361.0023.2.012		MANUTENCAO ENSINO FUNDAM FUNDEB 40	
66 - 3.1.90.94.00.00	15400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100.000,00
68 - 3.3.90.30.00.00	15400000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
69 - 3.3.90.33.00.00	15400000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
02.003.12.361.0023.2.013		MANUT DAS ATIV ENSINO FUNDAM 05 E 25	
73 - 3.1.90.94.00.00	15000100	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	135.000,00
02.003.12.361.0023.2.068		MANUTENCAO DO ENISNO ESPECIAL FUNDEB 60%	
93 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
Redução			
02.003.12.365.0024.2.009		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUND	
117 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
02.007		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.007.08.243.0031.2.070		CRIANCA FELIZ	
179 - 3.3.90.30.00.00	16600080	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
180 - 3.3.90.33.00.00	16600080	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
181 - 3.3.90.39.00.00	16600080	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
182 - 4.4.90.52.00.00	16600080	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Redução:			1.268.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado do RO, em 22 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:B0D7EE48

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 89/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D’Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1419/2026
b) Licitação Nº :	89/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	29/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Endereço

Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 79.788.766/0001-32Endereco: RICARDO LEMOS, 404 Bairro: AHÚ Cidade: Curitiba-PR CEP: 83413220

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	79.788.766/0001-32	R\$ 89.723,76

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	1	1	Mesa Interativa, conforme especificação integral constante da Ata de Registro de Preços nº 10/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 06/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025, gerenciada pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.		UN	3	29.907,92	89.723,76

**GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Alta Floresta D' Oeste / RO, 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:EF92EC04

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24271/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.475.580,56 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso II ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 26810/2026, o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 3.475.580,56 (três milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2519 - SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	1371	02.08.10.302.0026.2519	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
SUPLEMENTAR	489	02.08.10.302.0026.2519	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	880.580,56
SUPLEMENTAR	1372	02.08.10.302.0026.2519	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
SUPLEMENTAR	503	02.08.10.302.0026.2519	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	75.000,00
Fonte: 1.600.0000 - Recursos de Exercício Corrente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2513 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
SUPLEMENTAR	460	02.08.10.302.0026.2513	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000.000,00
Fonte: 15.1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
Projeto/Atividade: 2526 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
SUPLEMENTAR	1292	02.08.10.304.0025.2526	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
SUPLEMENTAR	514	02.08.10.304.0025.2526	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
Fonte: 15.1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				

TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

3.475.580,56

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, na Fonte 1.600 e 1.500, considerando a tendência do exercício, conforme o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64, comprovados pelo Anexo TC 04 SAMU 005-212 de 27/10/2026 (ID 4385962) e Memória de Cálculo Tendência de Excesso Fonte 500 de 27/10/2026 (ID 4386292). O recurso será aplicado no custeio da folha de pessoal do mês de outubro, em conformidade com as fontes STN/TCE abaixo detalhadas:

Excesso de Arrecadação	3.475.580,56
FONTE DE RECURSO	
1.600 - Recursos de Exercício Corrente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	1.125.580,56
1.500 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.	2.350.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/10/2026 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:723D8557

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 16

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NEE 4285	055437	556-8/0	06/06/2026	195,23	26225
2	SLI 4F55	N6281206	500-2/0	21/08/2026	390,46	26792

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por:CLAUDETE ROSA MORAES

Mat: 61948

Ariquemes-RO, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:F6D3396B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 095/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 10174/SEMUST/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 289/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 095/SML/2026/14.133-2021

PROCESSO N.º 10174/SEMUST/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 289/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 289/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais para Composição de Kit de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH Tático), compreendendo torniquetes táticos, porta-torniquetes e insumos complementares destinados as necessidades operacionais de primeiros socorros da Guarda Municipal de Ariquemes** pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST.

TABELA I

1. LICITANTE: ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.651.657/0001-20.

TEL/FAX: (11) 41936124. E-MAIL: DAVID@ALLSOLUTIONS.COM.BR.

ENDEREÇO: ALAMEDA MADEIRA, 162 - SALA 1101 E 1108 ANDAR 11 EDIF QUEBEC. CEP: 06.454-010. Cidade: Barueri / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: DENIS DA COSTA CRUZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.803.228-XX RG sob o n.º XXX5160XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 3 e 12.

2. LICITANTE: ASHER EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 24.838.277/0001-56.

TEL/FAX: (28) 99096993. E-MAIL: asherempresarial@gmail.com.

ENDEREÇO: RUA VALPARAISO, 306 - LETRA B - LAGO AZUL. CEP: 29.285-000. Cidade: Piúma / Espírito Santo.

NOME DO REPRESENTANTE: SAYMON GOMES PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.941.837-XX RG sob o n.º XXX999587XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 6 e 11.

3. LICITANTE: TYR MEDICAL LTDA - CNPJ: 37.954.697/0001-40.

TEL/FAX: (21) 95605335 / (21) 71073199. E-MAIL: mario@tyrmedical.com.br.

ENDEREÇO: RUA EQUADOR, 00043 - BLC 003 SAL 0906 - SANTO CRISTO. CEP: 20.220-410. Cidade: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro.

NOME DO REPRESENTANTE: VERA TERESINHA DORNELLES TAVORA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.596.517-XX RG sob o n.º XX.X72.53X-X.

DETENTORA DO ITEM (S): 5 e 13.

4. LICITANTE: LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 11.564.551/0001-02.

TEL/FAX: (11) 41535599. E-MAIL: pedro@lupmed.com.br.

ENDEREÇO: AVENIDA SAGITARIO, 138 - SALA 1005B E 1006B CONJ COMERCIAL. CEP: 06.473-073. Cidade: Barueri / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: NIVIA DE FATIMA PIMENTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.710.376-XX CNH sob o n.º XXX639525XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	BANDAGEM DE EMERGÊNCIA TIPO ISRAELENSE; Características: Blister embalado a vácuo, asséptico, selado, descartável. Possui fivela especial, simples e rápida, pode ser operado com uma mão. Alta elasticidade. Tamanho: 4 polegadas; Esticado possui mínimo 3 metros de comprimento. CONDICIONAMENTO: embalagem individual, original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Modelo de Referência: FIRST CARE/ Woundstop Pro Certificação: Registro ANVISA. catmat: 486825	UND	50	Evo Tape/ Lupmed	49,00	LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 11.564.551/0001-02
3	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 28; Características: Produto estéril, de uso único, com superfície lisa e extremidade distal arredondada e atraumática, visando minimizar traumas durante a inserção. Lubrificação: Deve acompanhar gel lubrificante hidrossolúvel, estéril, em quantidade suficiente para a aplicação, acondicionado em embalagem individual. Embalagem: Individual, estéril, em material plástico, hermeticamente selado, íntegro. Cor: Cor contrastante para facilitar a identificação. Diâmetro Interno: 7 mm Material: PVC macio; Acompanha manual de uso em português. Certificação: Registro ANVISA. Modelos de Referência: Rhino Rescue catmat: 474779	UND	60	SAFEGUARD MEDICAL	55,00	ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.651.657/0001-20
5	GAZE COM AGENTE HEMOSTÁTICO Características: gaze hidrofílica com agente hemostático (caulim ou similar). Possuir tira de duas camadas e dobrada em forma de Z para facilitar a sua aplicação. Deve ter propriedades hemostáticas, sem produção de quaisquer reações exotérmicas, devendo ser estéril e apirogênica, ser macia, branca e não tecido. Deve conter marcador radiopaco (detectável por raios-X). O produto deve ser acondicionado em embalagem selada a vácuo original de fábrica, com identificação clara do fabricante, lote e validade, quantidade do material, além de possuir sistema de abertura fácil. Dimensão: deverá apresentar as dimensões aproximadas de 7,5cm de largura X 370cm de comprimento, (admitida variação de ±10%); Modelo de Referência: QUIKCLOT COMBAT Z-FOLD; Certificação: Registro ANVISA catmat: 628233	UND	35	QUIKCLOT/ TELEFLEX	478,07	TYR MEDICAL LTDA - CNPJ: 37.954.697/0001-40

6	KIT SELO DE TÓRAX VALVULADO Tamanho: aproximadamente 19,0 cm x 11,0 cm (CxL) ou 15 cm no formato redondo, selado à vácuo; Composição: Kit com 02 (dois) selos de tórax, composto de no mínimo um curativo com válvula unidirecional); Características: Superfície aderente com adesivo hidrogel ou tecnologia equivalente, com capacidade de aderência em pele íntegra ou com presença de umidade, suor ou sangue, adaptando-se às curvaturas do corpo. Embalagem: Produto estéril, de uso único, descartável, acondicionado individualmente em embalagem hermeticamente selada, resistente, com sistema de abertura asséptica. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material; Certificação: Registro ANVISA. catmat: 486831	KIT	60	CHEST SEAL	169,00	ASHER EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 24.838.277/0001-56
11	PORTA TORNIQUETE Características: Confeccionado em material têxtil de alta resistência, em poliéster, poliamida (nylon), possuindo costuras reforçadas e acabamento uniforme, sem falhas ou pontos frágeis. Sistema de Retenção: Deve possuir retenção por elástico de alta resistência, com boa capacidade de compressão e recuperação, que mantenha o torniquete firmemente acondicionado, sem afrouxamento durante o uso, podendo ser em elástico plano, lateral ou combinação de ambos, sem comprometer a rapidez no saque. Acesso: Deve possuir sistema que permita o saque rápido do torniquete, como aba frontal, recorte ergonômico ou design aberto/semiaberto, possibilitando retirada com apenas uma das mãos, inclusive com uso de luvas. Fixação: Compatível com sistema M.O.L.L.E. ou equivalente, devendo possuir sistema de fixação firme e estável, sem folgas excessivas, além de possibilitar fixação em cinto tático, permitindo utilização nas posições horizontal ou vertical. Dimensões: Compatíveis com torniquetes táticos de uso convencional, com dimensões aproximadas entre: altura de 16 cm a 18 cm; largura de 4 cm a 6 cm; profundidade de 4 cm a 7 cm, admitindo variações que não comprometam a funcionalidade. Identificação: Deve possuir área em velcro ou sistema equivalente que permita a fixação de patch indicativo de primeiros socorros ou identificação funcional, em local visível, ou possibilitar adaptação para tal finalidade. Cor: PRETO catmat: 447850	UND.	50	ASHER	62,00	ASHER EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 24.838.277/0001-56
12	TESOURA PONTA ROMBA Características: Capacidade para cortar todos os tipos de tecido, couro, cintos, botas e vestimentas espessas, bem como gaze e outros tecidos mais delicados; Lâminas: Afiadas, temperadas e rígidas, em aço inoxidável de alta resistência, com uma das lâminas serrilhada para facilitar o corte de materiais mais resistentes, devendo manter a eficiência de corte mesmo após uso contínuo, sem deformações. Dimensões aproximadas: entre 18 e 20 cm; Ponta: Ponta romba com acabamento atraumático, visando a segurança do paciente durante o corte. Cabo: Anatômico, confeccionado em material resistente e antiderrapante, que proporcione firmeza e segurança durante o uso, inclusive em condições de umidade. Cor do cabo: Preto; Processamento: Esterilizável Certificação: Registro ANVISA catmat: 471655	UND.	50	RHINO RESCUE	48,00	ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.651.657/0001-20
13	TORNIQUETE TÁTICO Tipo: Torniquete não pneumático; Dimensões: Comprimento total aberto mínimo de 95 cm; largura da fita mínima de 3,8 cm; dimensões aproximadas do produto dobrado de 15 x 5 x 40 mm (admitida variação de $\pm 5\%$) Peso aproximado: Aproximadamente 90 g (admitida variação $\pm 5\%$). Cor: Preto; Modelo: Fita em poliéster de alta tenacidade ou material de resistência superior; costuras reforçadas em fio de alta resistência; sistema de fechamento em fecho de contato (tipo velcro) de alta aderência e durabilidade; haste de torção (windlass) confeccionada em material de alta resistência (polímero de engenharia ou metal), resistente à deformação ou ruptura sob esforço; clip de retenção e passadores reforçados. Ajustável para membros superiores e inferiores; Sistema de fechamento único que permita aplicação extremamente rápida e remoção suave, reduzindo a perda sanguínea; Possuir barra de estabilização (haste de torção) que mantenha a integridade do dispositivo e reduza o pinçamento da pele; Possuir campo para colocar a hora da aplicação; Informações do fabricante, modelo, número de série/lote, gravados no torniquete; Certificação: Registro ANVISA; Modelo de Referência: Desmodus T-APH, CAT Gen 7 ou SOF-T Gen 4 catmat: 485515	UND.	70	TYR/ ANPING	197,99	TYR MEDICAL LTDA - CNPJ: 37.954.697/0001-40

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(a) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d e i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução **Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 289/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 10174/SEMUST/2026.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 289/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS

Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:23EC6820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 PROCESSO Nº 1-272/2025

Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços nº 29/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Cacaúlândia e a empresa 55.384.801 FERNANDO NOGUEIRA GONCALVES CNPJ: 55.384.801/0001-900, na forma abaixo.

Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 Centro de Cacaúlândia - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2025** em virtude de

deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente Prorrogação e seus quantitativos da ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é **Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade institucional com carro de som divulgações e gravação de CD volante para Cacaulândia incluindo setor chacareiro e área urbana**, por um período de 12 (doze) meses.

a) Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de **31 de outubro de 2026** até **31 de outubro de 2027**, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

TABELA I

1. LICITANTE: **55.384.801 FERNANDO NOGUEIRA GONCALVES**

CNPJ: 55.384.801/0001-90

TELEFONE. (69) 9812-6579

E-MAIL: contabilidade.mf2025@gmail.com

ENDEREÇO: Rua DO IPE, 1839 - , Cacaulândia - Rondônia - 76889-000.

REPRESENTANTE LEGAL: **FERNANDO NOGUEIRA GONCALVES**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 623.653.632-53. DETENTORA DO ITEM (S): 1.

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA III DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADO DE HORAS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade institucional com carro de som divulgações e gravação de CD volante para Cacaulândia incluindo setor chacareiro e área urbana.	SERV. HORA	500	SERVIÇO	R\$ 62,00	55.384.801 FERNANDO NOGUEIRA GONCALVES - 55.384.801/0001-90

CLÁUSULA IV - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Termo De Prorrogação Da Ata De Registro De Preços nº **29/2025**, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Órgão Gerenciador

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS

Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

55.384.801 Fernando Nogueira Goncalves

CNPJ: 55.384.801/0001-90

Representante Legal:

FERNANDO NOGUEIRA GONCALVES

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:BAA3A851

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-2946/2026.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: AUTO POSTO DOURADAO LTDA CNPJ/MF sob o nº 05.194.165/0001-65.

Pregão Eletrônico nº. 011/2026 (ID 618249) via Sistema de Registro de Preço 030/2026.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL aquisição de **Combustíveis dos tipos Gasolina Comum, Diesel-S10 e Diesel Comum e ARLA**, com abastecimento direto em bomba nos municípios de Ariquemes/RO, Monte Negro/RO, Buritis/RO, Ji-Paraná/RO e Porto Velho/RO, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais do município de Campo Novo de Rondônia/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Objeto da contratação:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	007.001.334	461506	GASOLINA COMUM - ARIQUEMES		500,00	L	7,20	3.600,00
1	2	007.001.339	19740	DIESEL S-10 - ARIQUEMES		4.000	L	7,26	29.040,00
1	3	007.001.344	19740	DIESEL S-500 ARIQUEMES		1.500	L	7,03	10.545,00

Valor Total do Contrato: R\$ 43.185,00 (quarenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais), conforme consta em Pedidos de Empenho nº 2103 (ID 656675), 2104 (ID 656676) e 2106 (ID 656677).

Vigência: 23/10/2026 a 31/12/2026.

Data de Assinatura : 23 de outubro de 2026.

Dotação Orçamentária: Unidade:

Ficha: 120
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.605.0018.2218.0000 - Atividades da Feira do Produtor Rural
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 286
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0018.2237.0000 - Atividades de Apoio a Agroindustrias
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 476
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0018.2015.0000 - A Hora do Produtor
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de setembro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:34B011B4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-2158/2026.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 064/2026 (ID 655445).

Objeto: Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização, dedetização, descupinização, controle e afugentamento de pombos e higienização de reservatórios de água, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos e demais insumos necessários à execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	1	072.001.033	20699	CONTROLE E AFUGENTAMENTO DE POMBOS Serviço de Controle e afugentamento de Pombos, incluindo remoção de ninhos e ovos, aplicação de repelentes, pulverização contra os pilhos de pombos e instalação de sistema de espículas, na sede do Município.	SERVIÃO	587,84	M²	0,70	411,49

Valor Total do Contrato: R\$ 411,49 (quatrocentos e onze reais e quarenta e nove centavos) conforme Pedido de Empenho nº 2118 (ID 657818).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura : 28 de outubro de 2026.

Dotação Orçamentária: Unidade:
Ficha: 249

Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**Funcional: 20.605.0018.2218.0000 - Atividades da Feira do Produtor Rural****Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de setembro de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia

CATELI OLIVEIRA DE SOUSA

Contratante

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:208D3469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.711, 28 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) destinado ao remanejamento orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao remanejamento orçamentário para Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC para atender a realização de Festa do Peão Boiadeiro do Distrito Vila Nova Samuel. Obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02.000	PODER EXECUTIVO						
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
13.392.0010.2.014	GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUC	95	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	R\$ 6.000,00	
13.392.0010.2.014	GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUC	96	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	1.500.0000.0000	R\$ 4.000,00	
13.392.0010.2.014	GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUC	97	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000		R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL						R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 10.000,00	

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:7B421A59

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.712, 28 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 118.375,93 (cento e dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) destinado ao remanejamento orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 118.375,93 (cento e dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), destinado ao remanejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES para garantir a continuidade dos serviços e melhor estrutura administrativa, sem prejuízo das metas previstas. Obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02.000	PODER EXECUTIVO						
02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
23.695.0008.2.033	GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SETES	229	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.0000	R\$11.365,55	
23.695.0008.2.033	GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO	231	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	1.500.0000.0000	R\$15.154,06	

	DA SETES			CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			
23.695.0008.2.033	GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SETES	233	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	R\$11.365,55	
23.695.0023.2.034	PRODUZIR E INVESTIR EM SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	237	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500.0000.0000	R\$12.318,35	
23.695.0023.2.035	FORTALECER A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO TURISMO	238	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500.0000.0000	R\$29.564,05	
23.695.0023.2.036	APOIAR E DESENVOLVER O TURISMO LOCAL	239	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500.0000.0000	R\$13.114,24	
23.695.0023.2.037	INCENTIVAR E PROFISSIONALIZAR O SETOR TURÍSTICO	240	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500.0000.0000	R\$7.391,01	
23.695.0023.2.037	INCENTIVAR E PROFISSIONALIZAR O SETOR TURÍSTICO	241	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500.0000.0000	R\$7.391,01	
23.695.0023.2.038	MODERNIZAR E APERFEIÇOAR O PLANO TURÍSTICO MUNICIPAL	242	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500.0000.0000	R\$2.463,67	
23.695.0023.2.038	MODERNIZAR E APERFEIÇOAR O PLANO TURÍSTICO MUNICIPAL	243	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500.0000.0000	R\$636,71	
23.695.0023.2.039	REVITALIZAR E ESTRUTURAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE BALNEÁRIOS	244	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500.0000.0000	R\$ 7.338,31	
23.695.0023.2.039	REVITALIZAR E ESTRUTURAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE BALNEÁRIOS	246	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	R\$ 273,42	
23.695.0008.2.033	GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SETES	234	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.0000		R\$ 18.375,93
23.695.0008.2.033	GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SETES	235	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000		R\$ 100.000,00
SUB-TOTAL						R\$ 118.375,93	R\$ 118.375,93
TOTAL GERAL						R\$ 118.375,93	

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:45DA9060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2026

EDITAL DA 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2026

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere O Decreto nº 18.175/2026, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2026, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, **no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

Lista de documentos

Documento oficial de identificação com foto (RG ou Carteira de Identidade Nacional – CIN);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de eleitor e comprovante e certidão de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho Digital;
Comprovante de residência;
01 (uma) foto 3×4 recente;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT/CNIS;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando aplicável;
Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil, e documentos do cônjuge e dependentes;
Diploma ou certificado de escolaridade compatível com o cargo/função; **apresentar cópia e originais**
Habilitação, licença ou certificação específica exigida para o cargo/função, quando aplicável;
Certidão de nascimento dos filhos e caderneta de vacinação (aos menores de 6 anos), e comprovante de escolaridade dos dependentes;
Declaração de bens, na forma indicada pelo Departamento de Recursos Humanos;
Registro ou carteira do conselho profissional competente, **apresentar cópia e original**;
Certidões cíveis e criminais estaduais exigidas para a contratação, emitidas pelo órgão competente;
Certidão cível federal exigida para a contratação, emitida pelo órgão competente;
Certidão criminal federal exigida para a contratação, emitida pelo órgão competente;
Certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual – SEFIN;
Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal de Guajará-Mirim - SEMFAZ;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
Declaração de acumulação constitucionalmente permitida, com indicação dos vínculos e horários;
Atestado ou avaliação médico-admissional de aptidão física e mental, conforme procedimento definido pelo Município.
***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 10
		CLASSIFICAÇÃO
7-27-9/2026	TAINÁ FOGAÇA DO NASCIMENTO	1º

CARGO: ENFERMEIRO – Urgência e Emergência: Hospital Perpétuo Socorro – Área Urbana

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 10	PCD
		CLASSIFICAÇÃO	
7-6-52/2026	MAIONES SOUZA GOMES	1º	N
7-6-69/2026	JOCILENE PINHEIRO BARROS	2º	N
7-6-14/2026	ANDREA FREITAS DOS ANJOS	3º	N
7-6-45/2026	WANILZA FELIX RIBEIRO	4º	N
7-6-67/2026	MARISLANE ALVES BATISTA	5º	N
7-6-32/2026	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	6º	N
7-6-5/2026	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	7º	N
7-6-22/2026	CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDO	8º	N
7-6-30/2026	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	9º	N
7-6-51/2026	JUCILEIDE DE FRANÇA LOPES MIRANDA	1º	S

CARGO: ENFERMEIRO – Especialista Em Saúde Da Família Ou Coletiva: Unidades Básicas de Saúde – Área Urbana

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 10
		CLASSIFICAÇÃO
7-8-56/2026	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	1º
7-8-28/2026	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	2º
7-8-34/2026	ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS	3º
7-8-4/2026	FERNANDA MORAES DA SILVA	4º
7-8-2/2026	GISELLY PEREIRA GALVÃO	5º
7-8-68/2026	ARTEMIZA KELEM RIBEIRO PANTOJA	6º
7-8-59/2026	LINK DE SOUZA NASCIMENTO DANIE	7º
7-8-7/2026	RAYLANE CABRAL DA COSTA	8º
7-8-52/2026	GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE	9º
7-8-37/2026	ÁFRIA PATRÍCIA CHIANCA DA SILVA	10º

CARGO: FARMACÊUTICO – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 06
		CLASSIFICAÇÃO
7-10-48/2026	MARCELO DE LIMA AROUCA	1º
7-10-7/2026	CLEMILDA FERNANDES AMARAL	2º
7-10-19/2026	GECIANE VIANA TEIXEIRA	3º
7-10-21/2026	MYLENNIA DE ARAUJO MENEZES DA SILVA JORDAN	4º
7-10-26/2026	PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO	5º
7-10-8/2026	THÂNDARA AGUIAR PEREIRA	6º

CARGO: FISIOTERAPEUTA – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
7-11-13/2026	WILLIAM TANOUS BOUCHABKI FILHO	1º
7-11-9/2026	ALESSANDRO COLARES SALES	2º

CARGO: NUTRICIONISTA – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
7-12-1/2026	LUCK DE MEDEIROS RAMOS	1º
7-12-2/2026	DAIHANE PAIVA DA SILVA	2º
7-12-3/2026	GLACIELLY DE OLIVEIRA PAES	3º

CARGO: PSICÓLOGO – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 04
		CLASSIFICAÇÃO
7-13-13/2026	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTIGO	1º
7-13-1/2026	IVANIA LEILA DE MELO GOMES	2º
7-13-10/2026	JACQUELINE GESE DA PAZ	3º
7-13-8/2026	JANAÍNA ALVES LESSA	4º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
7-14-15/2026	FABIANA VIANA NERY ARAÚJO	1º
7-14-11/2026	ANA PATRÍCIA RODRIGUES	2º
7-14-2/2026	GAGRIELA MENDES MARINHO MAGALHAES DE ALMEIDA AGUIAR	3º

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02 CLASSIFICAÇÃO
7-15-4/2026	SILVANA SERAFIM RODRIGUES	1º
7-15-3/2026	TAÍS MONTEIRO	2º

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 05 CLASSIFICAÇÃO
7-23-14/2026	CÉSAR OJOPI FILHO	1º
7-23-11/2026	JUCILENE PEREIRA FEITOSA	2º
7-23-12/2026	EDILENE GONZALES AGUIRRE	3º
7-23-15/2026	ELIZANDRA FIGUEIREDO DE VASCONCELOS	4º
7-23-19/2026	FABIO RABELO DA SILVA	5º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SALA DE VACINA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 05 CLASSIFICAÇÃO
7-19-2/2026	ALZENA FERNANDES PONCIANO	1º
7-19-1/2026	VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	2º
7-19-8/2026	JESISMARI CHORÉ FERREIRA	3º
7-19-6/2026	RAQUEL DA COSTA VALE LINS	4º
7-19-12/2026	CLAUDIA CARINE DA SILVA	5º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DISTRITO DE SURPRESA – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01 CLASSIFICAÇÃO
7-18-1/2026	CRISTIANE PIJIM ORO EO	1º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Unidades Básicas de Saúde - área urbana – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 07 CLASSIFICAÇÃO
7-16-13/2026	ZULINHA DE ARAÚJO	1º
7-16-21/2026	ANGELA MARIA BARBOSA VAZ	2º
7-16-32/2026	LINDALVA DO NASCIMENTO ESTEVÃO	3º
7-16-1/2026	KARINA TRUJILLO NAVI DA SILVA	4º
7-16-12/2026	ELIANA PACHECO LABORDA ASCUI	5º
7-16-14/2026	GÉSSICA ONARRY CHAVES	6º
7-16-5/2026	PAOLA RIVAS RACUA	7º

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03 CLASSIFICAÇÃO
7-22-4/2026	WANDERLAN DE SA CAETANO	1º
7-22-11/2026	GILSON LOPES DIAS	2º
7-22-15/2026	NEUZA MACIEL BASTOS	3º

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 06 CLASSIFICAÇÃO
7-4-105/2026	CLEIDE SANTIAGO DE MELO	1º
7-4-119/2026	LEIDE OLIVEIRA DE MELO	2º
7-4-141/2026	DIANARA DOS SANTOS DAMASCENO	3º
7-4-114/2026	EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	4º
7-4-107/2026	QUECIA NERI LEGUISSAMOU	5º
7-4-82/2026	ELAINE TEIXEIRA DE MACEDO	6º

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 06 CLASSIFICAÇÃO
7-5-127/2026	EVERALDO ALVES DE ARAÚJO	1º
7-5-81/2026	CLEOMILDA PAULA DA CRUZ	2º
7-5-69/2026	IVANILCE CARVALHO DE OLIVEIRA	3º
7-5-116/2026	SUELEN FAUSTINO PINHEIRO	4º
7-5-76/2026	DANILO DE OLIVEIRA RENGIBE	5º
7-5-123/2026	BRENDA DE SOUZA GOMES	6º

CARGO: PSICÓLOGO – SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03 CLASSIFICAÇÃO
7-1-6/2026	SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	1º
7-1-3/2026	PATRICK WILLIAN ALVES NASCIMENTO	2º
7-1-5/2026	SAMARA LUCIA DA SILVA BRITO	3º

CARGO: NUTRICIONISTA – SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
7-2-1/2026	ADRIANA SOARES DA SILVA	CLASSIFICAÇÃO
		1º

Guajará-Mirim, 26 de Outubro de 2026

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO

Coordenadora Municipal de Administração

Decreto nº 18.175/GAB-PREF/2026

Publicado por:

Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas

Código Identificador:8078C151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 2357/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO

CONTRATADA: GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de peças para atender a manutenção de veículos tipo ônibus da frota da SEMED utilizados no transporte de alunos nas linhas vicinais, com recursos da União oriundas do Ministério da Educação – MEC, repassada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, por intermédio do TERMO DE COMPROMISSO EMENDAS Nº 988572-22 PAR 3 FNDE, conforme quantitativos e condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 275/80 r22.5 radiais borrachudo, certificado pelo inmetro	UNID	36	R\$ 1.672,00	R\$ 60.192,00
6	Tambor de freio traseiro 3654P	UNID	8	R\$ 988,00	R\$ 7.904,00
8	Caixa direção 8095633905741	UNID	2	R\$ 4.148,00	R\$ 8.296,00
5	Corroa, pião e caixa satélite W15.190	UNID	4	R\$ 3.574,00	R\$ 14.296,00
11	Modulo de cabine LU 2R2971 56M 411.001 205 MHW:10 SW:1,20BX	UNID	3	R\$ 4.088,00	R\$ 12.264,00
14	Tambor de freio dianteiro 3692	UNID	6	R\$ 884,00	R\$ 5.304,00
15	Tambor de freio traseiro 3558	UNID	10	R\$ 978,00	R\$ 9.780,00
19	Para-brisa comil SVELTO MIDI	UNID	2	R\$ 5.098,00	R\$ 10.196,00
23	Borracha para-brisa SVELTO MIDI	UNID	2	R\$ 918,00	R\$ 1.836,00
31	Pneu 215/75 r17.5 radiais borrachudo, certificado pelo inmetro	UNID	4	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00
33	PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO SENIOR MID	UNID	2	R\$ 2.778,00	R\$ 5.556,00
34	PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	UNID	2	R\$ 2.778,00	R\$ 5.556,00
40	TURBO MWM 4.12 TCE VWC 13180/15180	UNID	2	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00
41	BOMBA DE ÁGUA MWM ACTEON 4.12 TCE VW/AGRALE	UNID	2	R\$ 1.445,00	R\$ 2.890,00
42	EMBREGEM VISCOSA VWC 13180/15180E CONSTELLATION	UNID	2	R\$ 1.445,00	R\$ 2.890,00
44	KIT MOTOR MWM ACTEON 4.12/6.12 VWC/VOLARE	UNID	1	R\$ 8.450,00	R\$ 8.450,00
47	JUNTA MOTOR INFERIOR MWM ACTEON 4.12 ELETRÔNICO	UNID	1	R\$ 898,00	R\$ 898,00
57	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UNID	10	R\$ 1.048,00	R\$ 10.480,00
60	Rolamento do cardan ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	UNID	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00
67	Cuica de freio ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	UNID	4	R\$ 635,00	R\$ 2.540,00
70	Filtro combustível ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	UNID	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
84	Molejo traseiro VW 15.190 INDUSCAR CAIO FOZ 2010/...	UNID	2	R\$ 3.680,00	R\$ 7.360,00
85	PNEU 215-75R-175 LISO	UNID	2	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00
89	Conjunto embreagem 395MM (Cota retirada do Item 3)	UNID	2	R\$ 5.365,00	R\$ 10.730,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 22/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 685/2026**, ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2357/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos.

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 203.218,00 (duzentos e três mil e duzentos e dezoito reais)**, conforme Pregão Eletrônico nº 22/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 685/2025**, ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2357/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 130/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Nota de Empenho:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0009.1.108.	Convenio Custeio com Operação de Transporte Escolar
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo
Desdobramento	39 00	Material Para Manutenção de Veiculos
F. de Recurso	15700100	Transferências de Convênios União - Educação

Nota de Empenho nº 2008/2026.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 130/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2357/2026.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:2A387E7A

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 2678/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO

CONTRATADA: GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para manutenção de frota, referente ao convênio nº 525/2025/PGE-DERADM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO (SEMOSP).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	PNEU 17.5/25 COM 20 LONAS	UNID.	30	R\$ 2.299,99	R\$ 68.999,70
16	LÂMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 3/4, COM 15 FUROS	UNID.	12	R\$ 807,99	R\$ 9.695,88
17	LÂMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 5/8, COM 15 FUROS	UNID.	12	R\$ 808,08	R\$ 9.696,96
19	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	UNID.	30	R\$ 643,78	R\$ 19.313,40
20	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	UNID.	50	R\$ 479,00	R\$ 23.950,00
22	Baterias de 100 amperes selada, isenta de manutenção com no mínimo 700 CCA, 12 amperes, garantia mínima de 15 meses	UNID.	10	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00
63	UNHAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SMART FIT	UNID.	60	R\$ 219,99	R\$ 13.199,40
65	CANTO DE LÂMINA ¾ PARA MOTONIVELADORA	UNID.	20	R\$ 188,88	R\$ 3.777,60
68	CANTO DE LÂMINA 5/8 PARA MOTONIVELADORA, COM 06 FUROS	UNID.	20	R\$ 344,99	R\$ 6.899,80
85	PLACA DE CALÇO DO DESLIZANTE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B	UNID.	30	R\$ 139,99	R\$ 4.199,70
93	CALÇO DE BRONZE U DESLIZANTE LONGO DA LÂMINA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K	UNID.	30	R\$ 159,99	R\$ 4.799,70
95	CALÇO DE BRONZE U DESLIZANTE CURTO DA LÂMINA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K	UNID.	30	R\$ 139,99	R\$ 4.199,70
103	PNEU BORRACHUDO OTR, 275/80/22,5 (COTA RETIRADA DO ITEM 02)	UNID.	16	R\$ 1.599,99	R\$ 25.599,84
104	PNEU LISO DIRECIONAL 295/80/22,5 (COTA RETIRADA DO ITEM 03)	UNID.	8	R\$ 1.509,99	R\$ 12.079,92
105	PNEU LISO DIRECIONAL 275/80/22,5 (COTA RETIRADA DO ITEM 04)	UNID.	8	R\$ 1.588,88	R\$ 12.711,04
114	PNEU BORRACHUDO OTR, 295/80/22,5 (COTA RETIRADA DO ITEM 13)	UNID.	34	R\$ 1.519,99	R\$ 51.679,66

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 01/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1298/2025**, ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2678/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos.

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 282.102,30 (duzentos e oitenta e dois mil e cento e dois reais e trinta centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2004/2026 e nº 2005/2026 e Pregão Eletrônico nº 01/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1298/2025**, ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2678/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 134/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Notas de Empenho:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prog. Trabalho	26.782.0013.1.331.	Convenio Recuperação de 39.054 Km de Estradas Vicinais
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo
Desdobramento	01 00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
F. de Recurso	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outros – Exercício corrente

Nota de Empenho nº 2004/2026.

Órgão	02.	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prog. Trabalho	26.782.0013.1.331.	Convenio Recuperação de 39.054 Km de Estradas Vicinais
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo
Desdobramento	39 00	Material Para Manutenção de Veículos
F. de Recurso	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outros – Exercício corrente

Nota de Empenho nº 2005/2026.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 134/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2678/2026.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F6316335

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026/IPAM-SCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011.004592/2026-57

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** com critério de julgamento pelo **menor preço global (lote único)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável, bem como demais normas pertinentes.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para fornecimento o **buffet/almoço para viabilizar a realização da IV Audiência Pública e do IV Seminário Municipal de Previdência de Porto Velho/RO**, programados para o período de **17 a 19 de novembro de 2026**, mediante a disponibilização dos serviços de apoio necessários ao funcionamento adequado das atividades previstas, visando atender ao Instituto por intermédio da Compensação Previdenciária COMPREV/COPREV/IPAM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BUFFET ALMOÇO: Serviço de Buffet tipo Franco-Americano, para almoços e jantares, que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos do IPAM, contendo no mínimo: Saladas: No mínimo 3 (três) tipos de saladas: mix de legumes cozidos, maionese, mix de folhas com tomate cereja, salada caprese, salpicão de frango, carpaccio de legumes grelhados. Acompanhamento: Arroz com brócolis, arroz branco, purê de batatas, batata frita ou souté, talharim ao alho e óleo ou canelone de presunto e queijo ou conchiglione recheado com ricota ao molho primavera ou branco. Carnes: No mínimo 3 (três) tipos de carnes: Filé ao molho madeira, sobrecoxa de frango desossado recheado assado, tambaqui assado, filé de dourado frito ou escabeche. Bebidas: Água mineral com gás, 2 (dois) tipos de refrigerantes de primeira qualidade (cola, laranja, uva, guaraná), 2 (dois) tipos de suco natural ou polpa (laranja, maracujá, goiaba, cupuaçu, acerola, abacaxi). Sobremesa: No mínimo 3 (três) tipos de sobremesas: Pudim de leite, Torta de Chocolate, Torta Holandesa, Banoffee. Pessoal: Garçons aparámentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas). Material e pessoal de apoio: pratos em porcelana de jantar/almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copos em cristal, taças em cristal com haste, vasilhas para servir, jaras em vidro, rechaut, souplast, bandejas em inox, mesas cobertas com toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm e de pano tamanho 40x40cm, molheira, geleira, garçons aparámentados e ajudantes, bem como arranjo de flores naturais, mesas, tampões, toalhas e cobre manchas de primeira qualidade.	UNIDADE/PESSOA	90		
TOTAL:					

PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O prazo para recebimento das propostas de preços é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, encerrando-se ao término do expediente do IPAM no último dia do prazo, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO** das propostas enviadas após esse termo.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação nesta dispensa dar-se-á mediante o envio de proposta, no modelo da **Cotação nº 22/2026/IPAM-SCL**, ao e-mail **scl@ipam.ro.gov.br**, até o término do prazo previsto no item 2.1.

DISPOSIÇÃO GERAL

4.1. O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://transparencia-ipam.portovelho.ro.gov.br/> e <https://transparencia-ipam.portovelho.ro.gov.br/arquivos/94>.

4.2. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **scl@ipam.ro.gov.br** ou pelo telefone: **(69) 99907-9184**.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em jornal de grande circulação e no Portal da Transparência do IPAM.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A4461F81**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026/IPAM-SCL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011.004613/2026-34**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** com critério de julgamento pelo **menor preço global (lote único)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e do Termo de Referência constante dos autos, bem como demais normas pertinentes.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da **IV Audiência Pública e do IV Seminário Municipal de Previdência de Porto Velho/RO**, compreendendo o fornecimento de decoração e ambientação funcional, mobiliário e infraestrutura correlata, conforme as necessidades estabelecidas pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE TAPETE TIPO PASSADEIRA tipo passeadeira na cor verde/vermelho medindo aproximadamente 10 metros.	DIÁRIA	3
02	LOCAÇÃO DE MESA DIRETIVA E 10 CADEIRAS: com capacidade para até 10 (dez) lugares, para acomodação das autoridades no palco. Características técnicas mínimas da cadeira: ajuste de altura, apoio lombar, braços revestidos e estrutura estável para uso contínuo durante todo o evento.	DIÁRIA	2
03	LOCAÇÃO DE TOALHA RETANGULAR OU REDONDA LONGA, tecido tipo jacquar, cores variadas (nude, verde, azul, amarela, dourada, branca) medindo aproximadamente 6mt. (Diária por Unidade)	DIÁRIA	2
04	FORNECIMENTO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO (MIX DE ROSAS, GERBERAS, LÍRIOS, ASTROMÉLIAS E FLORES TROPICAIS), arranjo para ornamentação da base do palco/escadaria de acesso, formando faixa contínua com, no mínimo, 8 (oito) metros de comprimento. Composição mínima: 3 (três) espécies de flores naturais, preferencialmente da Amazônia (do tipo helicônia, alpinia purpurata, strelitzia reginae ou similar), com no mínimo 3 (três) hastes de cada espécie, e folhagens verdes naturais das espécies dracena e sanderiana, com no mínimo 3 (três) folhagens de cada espécie. Instalação sob supervisão do Cerimonial/Comissão Organizadora do IPAM, fixada de forma segura ao longo do trajeto, sem risco de deslizamento.	DIÁRIA	3
05	FORNECIMENTO DE MINI ARRANJO DE FLORES NATURAIS, (12 rosas), composto de: rosas, lírios, cravos, astromélias, gérbas e orquídeas, para o balcão/mesa de credenciamento.	DIÁRIA	12
06	FORNECIMENTO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS COM ILUMINAÇÃO CÊNICA: Árvores Ornamentais: naturais, do tipo Ficus. Altura: mínima de 1,80m e máxima de 2,20m. Apresentação: fornecidas em vasos decorativos (cor preta, branca ou cimento) compatíveis com a identidade visual do evento. Iluminação Cênica: Quantidade: 2 (dois) pontos de luz. Tipo: refletor tipo "Par LED" ou "Spot" (iluminação de baixo para cima / "uplighting"). Cor da luz: amarela ou verde. Serviços inclusos: fornecimento, instalação e cabeamento de energia necessário.	DIÁRIA	3

PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O prazo para recebimento das propostas de preços é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, encerrando-se ao término do expediente do IPAM no último dia do prazo, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO** das propostas enviadas após esse termo.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação dar-se-á mediante envio da proposta de preços, exclusivamente, para o endereço eletrônico do **Setor de Compras e Licitações do IPAM: scl@ipam.ro.gov.br**, até a data fixada no item 2.

3.2. A proposta deverá conter a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail do proponente, a descrição do produto ofertado em conformidade com a especificação, os valores unitário e total e o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto.

3.4. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de menor preço e o integral atendimento das especificações técnicas, condicionada a contratação à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do proponente.

DISPOSIÇÃO GERAL

4.1. O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://transparencia-ipam.portovelho.ro.gov.br/> e <https://transparencia-ipam.portovelho.ro.gov.br/arquivos/94>.

4.2. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: scl@ipam.ro.gov.br ou pelo telefone: **(69) 99907-9184**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:682728D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 202/DGP/DICS/SEMAD

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026, resolve:

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº 017.014421/2026-86, RESOLVE:

Nº 202– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	122226	ABIDIAS RODRIGUES DE SOUZA	GARI	XI	XII	01/11/2026
2	141531	ABNER VIEIRA FROTA	MOTORISTA	XI	XII	10/11/2026
3	170655	ADELAIDE SIMPLICIO DA MOTA	GARI	X	XI	01/11/2026
4	141490	ADEMIR BRITO VERAS	MOTORISTA	XI	XII	03/11/2026
5	166530	ADERLEI DA COSTA E SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
6	168436	ADERSON RODRIGUES CRUZ	GARI	VII	VIII	01/11/2026
7	61284	ADILA DE SOUZA ALEXANDRE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
8	48761	ADRIANA DE SOUZA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIII	IX	06/11/2026
9	116120	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
10	74980	ADRIANO FERREIRA DE LIMA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
11	166935	ADRILSON JOSE SALGUEIRO SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
12	166688	ADSON RAMOS COSTA	GARI	VII	VIII	13/11/2026
13	168882	AGAILSON DA CRUZ SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
14	168890	AGUINALDO GOMES DE ARAUJO FILHO	GARI	X	XI	03/11/2026
15	32756	AGUINALDO LOPES BASSI	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
16	198020	AILBE DE SOUZA BARROS	GARI	X	XI	01/11/2026
17	75631	AILDO VENANCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	04/11/2026
18	206947	AILTON MENDES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IX	X	01/11/2026
19	166977	AIRTON DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	GARI	X	XI	01/11/2026
20	167900	ALADIR MENDES DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
21	195025	ALAIN DELON ROBSON CARVALHO SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
22	62993	ALANA DE SOUZA OCAMPO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
23	877938	ALBENITA DE JESUS NOGUEIRA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIII	XIV	01/11/2026
24	181950	ALCELIA DAS NEVES PANTOJA CAMPOS	GARI	X	XI	01/11/2026
25	192146	ALCIDEIA COSTA MENDONCA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	01/11/2026
26	50542	ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA	ENGENHEIRO AGRONOMO	VIII	IX	01/11/2026
27	188525	ALCINA FERREIRA SIQUEIRA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	X	XI	03/11/2026
28	168907	ALCINDO JUSTINIANO PINHEIRO	GARI	X	XI	01/11/2026
29	195033	ALCINO SANTANA BRITO	GARI	X	XI	01/11/2026
30	72851	ALCIONE SILVA DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	03/11/2026
31	156093	ALCLEMIR LOPES NOÉ	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	01/11/2026
32	39611	ALDA DE SOUZA RODRIGUES	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	02/11/2026
33	39430	ALDEMIR LUZEIRO DA SILVA	COZINHEIRO	VIII	IX	02/11/2026
34	78916	ALDEMIR NOGUEIRA SILVA	GARI	VIII	IX	01/11/2026
35	83725	ALDENOR FERNANDES DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
36	66060	ALDERILO LIMA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VIII	IX	01/11/2026
37	170663	ALDILEIA DE OLIVEIRA PEREIRA	GARI	X	XI	17/11/2026
38	73470	ALECSANDRO CARVALHO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
39	52324	ALEN ANDERSON FERREIRA CASTEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIII	IX	17/11/2026
40	167024	ALESANDRO RAPOSO DE ARAUJO	GARI	X	XI	04/11/2026
41	20206	ALESSANDRA ALVES CABRAL	GARI	IX	X	02/11/2026
42	170680	ALESSANDRA BOTELHO DA SILVA SANTOS	GARI	X	XI	01/11/2026
43	855702	ALESSANDRA DIAS CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
44	1454	ALEX MARQUES BARROS	MOTORISTA	IX	X	11/11/2026
45	191057	ALEX SANDRO NEVES MELO	GARI	X	XI	11/11/2026
46	167016	ALEXANDRA BARBOSA PINTO	GARI	X	XI	01/11/2026
47	71811	ALEXANDRA DA SILVA MATOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
48	169385	ALEXSANDRO BOTELHO DA SILVA	GARI	X	XI	11/11/2026
49	170762	ALEXSANDRO DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
50	76142	ALEXSANDRO SOCORRO DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	24/11/2026
51	219122	ALICE DIAS MENEZES OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IX	X	06/11/2026
52	167470	ALICE QUEDES DE SOUSA	GARI	X	XI	01/11/2026
53	50823	ALMIR ANDRADES DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	07/11/2026
54	713827	ALTAMIR BASSALO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	04/11/2026
55	116112	ALTAMIRA SILVA SANTOS DE PAULO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
56	735631	ALTAMIRO CORTES DOS SANTOS FILHO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XIV	XV	20/11/2026
57	822016	ALTEMAR JORGE SOUZA DE SA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
58	24703	ALUIZIO CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIII	XIV	01/11/2026
59	167760	ALVANIR NOBRE VIEIRA	GARI	X	XI	04/11/2026
60	73940	ALZENIR DE SOUSA CABRAL	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	05/11/2026
61	80094	ALZENIR DOS SANTOS SOARES PONTES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
62	72611	ALZENIR GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
63	172106	ALZENIR PINTO FRANCA	GARI	X	XI	01/11/2026
64	63701	AMADEU GUIMARÃES MACHADO FILHO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	01/11/2026
65	166761	AMARILDO SILVA MORAIS	GARI	X	XI	01/11/2026
66	82256	ANA AMELIA MAGALHAES NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
67	77091	ANA CARINE COIMBRA DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	03/11/2026
68	234972	ANA CARLA MACEDO CARNEIRO GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	IX	X	01/11/2026
69	26296	ANA CELIA DO NASCIMENTO NOZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
70	144444	ANA CRISTINA DA COSTA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	01/11/2026
71	74914	ANA CRISTINA FORTALEZA INACIO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
72	170671	ANA CRISTINA LOPES ASSIS	GARI	X	XI	01/11/2026
73	181941	ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS	GARI	X	XI	03/11/2026
74	84004	ANA JAIRA ALVES NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026

75	222183	ANA LUCIA DA SILVA SENA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IX	X	08/11/2026
76	679540	ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
77	855538	ANA LUCINDA DE SOUZA MORAES DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	10/11/2026
78	119413	ANA MARIA DA SILVA LEITE	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
79	122573	ANA MARIA DE ARAUJO RAMOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	03/11/2026
80	147960	ANA MARIA MARQUES DE SOUSA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	04/11/2026
81	82157	ANA MEIRY DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
82	80177	ANA NILDA GARCIA DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	02/11/2026
83	16726	ANA PAULA PEREIRA NOVAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	02/11/2026
84	168460	ANACLETO GOMES DE GOUVEIA NETO	GARI	X	XI	12/11/2026
85	168288	ANALICIO CARVALHO SOUZA	GARI	X	XI	05/11/2026
86	23945	ANDERSON MAIQUEL GOMES DA SILVA	MOTORISTA	VIII	IX	03/11/2026
87	249963	ANDERSON RIBEIRO CARDOSO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	10/11/2026
88	50865	ANDERSON RIBEIRO DE MESQUITA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
89	170473	ANDERSON RODRIGUES XAVIER	GARI	X	XI	01/11/2026
90	173080	ANDRE ARAUJO CASTRO	GARI	X	XI	09/11/2026
91	168915	ANDRE BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	GARI	X	XI	29/11/2026
92	40990	ANDRE LUIZ CERQUEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	06/11/2026
93	250332	ANDRE LUIZ COLARES BARROS	MOTORISTA	VII	VIII	24/11/2026
94	167925	ANDREA RODRIGUES DE AVILA	GARI	X	XI	01/11/2026
95	122531	ANDRES LUCIA DE CARVALHO PIRES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	01/11/2026
96	166580	ANDRESSON BATISTA FERREIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
97	68321	ANDREY LOUSEIRO ALVES	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
98	26212	ANE ANTONIETA MOTA CRISTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	03/11/2026
99	84351	ANGELICA SEMBARSKI DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
100	84468	ANILSON NASCIMENTO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	03/11/2026
101	166191	ANIZIO SANTOS OLIVEIRA	GARI	X	XI	04/11/2026
102	73453	ANNE STEFANNY AGOSTINHO DA SILVA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	05/11/2026
103	166836	ANTERO MEIRELLES RIBEIRO	GARI	X	XI	01/11/2026
104	41731	ANTONIA CLAUDIA SOARES ALMEIDA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	03/11/2026
105	249814	ANTONIA EDILENE RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	01/11/2026
106	641903	ANTONIA LIRGUIMAR LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	02/11/2026
107	198326	ANTONIA LUCIRENE PEREIRA LIMA	GARI	X	XI	03/11/2026
108	167256	ANTONIA MOREIRA DA ROCHA	GARI	X	XI	01/11/2026
109	73320	ANTONIA SALES DOS REIS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	20/11/2026
110	53257	ANTONIA SOLANGE NOGUEIRA C DE O SAVEDRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
111	77348	ANTONIETA NASCIMENTO DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
112	193847	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI	VIII	IX	01/11/2026
113	120494	ANTONIO AUGUSTINHO SANTANA DA SILVA	GARI	XI	XII	01/11/2026
114	884983	ANTONIO CARLOS RIBEIRO TAVARES	MECANICO DE AUTOMOVEL	XIV	XV	01/11/2026
115	166232	ANTONIO CLEMENTE DUARTE ARAUJO	GARI	X	XI	01/11/2026
116	169393	ANTONIO COSME DE SOUSA MAGALHAES	GARI	X	XI	01/11/2026
117	51070	ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE MOURA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
118	180224	ANTONIO ELIEZIO MENDES FERREIRA	MOTORISTA	X	XI	01/11/2026
119	38241	ANTONIO FABRICIO PINTO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
120	170720	ANTONIO FRANCISCO SOUSA FILHO	GARI	X	XI	01/11/2026
121	169418	ANTONIO LEITE DA SILVA	GARI	X	XI	11/11/2026
122	167248	ANTONIO LUCIVAL DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
123	192766	ANTONIO LUIZ DE FRANCA FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IX	X	01/11/2026
124	119645	ANTONIO MARCOS GONCALVES DA SILVA	GARI	XI	XII	09/11/2026
125	61680	ANTONIO MARCOS QUEIROZ DA SILVA	VIGIA	VIII	IX	10/11/2026
126	38275	ANTONIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
127	117821	ANTONIO MARIA ALVES DO NASCIMENTO	GARI	XI	XII	01/11/2026
128	882185	ANTONIO MARIANO VIEIRA DE ALMEIDA	GARI	XIV	XV	02/11/2026
129	190926	ANTONIO MENDES AIRES	GARI	X	XI	01/11/2026
130	166612	ANTONIO ROBERTO MOREY	GARI	X	XI	01/11/2026
131	82793	ANTONIO VARGAS RAMALHO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	03/11/2026
132	169004	ARES RODRIGUES MOURA DE MATOS	GARI	X	XI	01/11/2026
133	75830	ARIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	01/11/2026
134	38506	ARISLENE DE SOUZA LOPES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	02/11/2026
135	74948	ARISTELO PORTELA LIMA	GARI	VIII	IX	12/11/2026
136	167751	ARISTEU GOMES DIAS	GARI	X	XI	01/11/2026
137	169012	ARLINDO BARROS ROSENO	GARI	X	XI	01/11/2026
138	40486	ARMANDO XAVIER DOS SANTOS	VIGIA	VIII	IX	03/11/2026
139	11825	ARNALDO JOSE PEDROSA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	XIV	XV	01/11/2026
140	125600	ARNALDO SANTOS ESTEVES	GARI	XI	XII	01/11/2026
141	173716	ASCLE DE OLIVEIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
142	785818	ATHELMAR ERONIDES VIANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
143	197245	AUCERIO BATISTA DE SOUZA	GARI	X	XI	01/11/2026
144	195918	AUCIRLEIA FURTADO XAVIER	GARI	X	XI	12/11/2026
145	166910	AUDEMIR FERNANDES DE SOUZA	GARI	X	XI	03/11/2026
146	705990	AUDILON RODRIGUES DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
147	81580	AUDINELCI PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
148	39421	AUDRECE RODRIGUES ALBINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	02/11/2026
149	73958	AUGUSTO FRANCA DA COSTA JUNIOR	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
150	144436	AUREA GUERREIRO PANTOJA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	01/11/2026
151	120600	BARTOLOMEU SEVERO DE MELO FILHO	GARI	XI	XII	01/11/2026
152	5068	BASILEO CARVALHO	CONTRA-MESTRE FLUVIAL	IX	X	01/11/2026
153	225038	BENA BRAZ MOREIRA	GARI	IX	X	01/11/2026
154	121500	BENEDITO SOUZA OLIVEIRA	GARI	XI	XII	02/11/2026
155	218000	BENILDA DIAS DE VASCONCELOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IX	X	01/11/2026
156	192270	BENJAMIN FERREIRA DE OLIVEIRA	COMANDANTE FLUVIAL	X	XI	01/11/2026
157	853830	BENTO BRASIL BOTELHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	XIV	XV	01/11/2026
158	40452	BERNARDO FERREIRA SOUSA	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
159	170704	BETANIA PEREIRA DE OLIVEIRA	GARI	X	XI	02/11/2026
160	167967	BRAZ RUBENS GOMES DE FREITAS	GARI	X	XI	02/11/2026
161	249930	BRENDA MATEUS MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	15/11/2026
162	13342	BRUNA DA SILVA MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026

163	866064	CANDIDO LUIZ PEREIRA REBOUCAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
164	167140	CARINA SILVA BARROSO	GARI	X	XI	01/11/2026
165	204628	CARINA TAINA DE MIRANDA SOARES DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	07/11/2026
166	765208	CARLOS ALBERTO DA SILVA PINHEIRO	MOTORISTA	XIV	XV	01/11/2026
167	169038	CARLOS AUGUSTO BENTO DE OLIVEIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
168	166571	CARLOS AUGUSTO JORDÃO DA SILVA	GARI	X	XI	04/11/2026
169	40981	CARLOS DANIEL DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
170	198045	CARLOS FREITAG	MOTORISTA	X	XI	01/11/2026
171	167950	CARLOS HILTON RIBEIRO SILVA	GARI	VI	VII	03/11/2026
172	63321	CARLOS JACAO AIRES CORREA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	07/11/2026
173	38712	CARLOS JARLEI JUSTINIANO CUELLAR	MOTORISTA	VIII	IX	02/11/2026
174	121004	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	GARI	XI	XII	11/11/2026
175	23060	CARLOS ROBERTO RAMOS VLAXIO	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	XIII	XIV	01/11/2026
176	166472	CARLOS RODRIGUES CARNEIRO	GARI	X	XI	01/11/2026
177	173683	CARPEGIANE BERTO LACERDA	GARI	X	XI	01/11/2026
178	71647	CATIANA DA SILVA TRINDADE BEZERRA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	01/11/2026
179	125923	CATIANE MARCELA MENDES VELOSO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
180	50641	CELI GADELHA DE ALENCAR	VIGIA	XIII	XIV	01/11/2026
181	58570	CELIA ALEXANDRE FREITAS DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
182	122325	CELIA MARIA DE JESUS	GARI	XI	XII	01/11/2026
183	878663	CELIA MARIA JACINTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
184	195835	CELIA NOBRE DA CRUZ	GARI	X	XI	06/11/2026
185	24844	CELIO AUGUSTO COSTA DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	VIII	IX	01/11/2026
186	170407	CELSON ANTONIO DE QUEIROZ BEZERRA	GARI	X	XI	01/11/2026
187	168668	CELSO FLORENCIO	GARI	X	XI	01/11/2026
188	51368	CEMIREMES SILVA PARENTE FERNANDES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
189	844094	CESAR AFONSO DA FONSECA SALOMAO	TECNICO DE NIVEL MEDIO	XIV	XV	01/11/2026
190	8971	CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
191	75491	CHARLES AIRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
192	640921	CHARLES ALVES DE BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	03/11/2026
193	169046	CHARLES BATISTA CARDOSO	GARI	X	XI	01/11/2026
194	166745	CHARLES RODRIGUES BARBOSA DA MOTA	GARI	X	XI	01/11/2026
195	170358	CHIRLENE NASCIMENTO ADELINO	GARI	X	XI	01/11/2026
196	75988	CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
197	55815	CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
198	61325	CILANDI LOPES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
199	11891	CILENE BATISTA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
200	84327	CILENE CARACARA SIQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
201	207044	CINTIA CLAUDIA LIMA AZEVEDO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	IX	X	02/11/2026
202	195851	CINTIA FURTADO BATISTA VIEIRA	GARI	IX	X	02/11/2026
203	61937	CIVALDO SANTANA MOTA	VIGIA	VIII	IX	02/11/2026
204	168006	CLARA AZZI	GARI	X	XI	01/11/2026
205	7402	CLARICIA TEIXEIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
206	589980	CLAUDEMAR ALVES DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	02/11/2026
207	72992	CLAUDIA DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
208	6230	CLAUDIA LOPES SA CANDIDO MARCULINO	ARQUITETO	IX	X	01/11/2026
209	73552	CLAUDIA NEVES DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
210	56326	CLAUDIMEIRY ALVES MOURÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
211	61531	CLAUDIO BARBOSA	MOTORISTA	VIII	IX	02/11/2026
212	83741	CLAUDIO REIS DEOCLECIO	VIGIA	VIII	IX	01/11/2026
213	77926	CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
214	166795	CLEBSON FARIAS DA SILVA	GARI	X	XI	05/11/2026
215	50807	CLECIANE RODRIGUES DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	06/11/2026
216	173138	CLEDSON CORREA DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
217	83444	CLEIDE AGUIAR PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
218	63206	CLEIDE SILVA DAVY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
219	72033	CLELSON FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
220	897613	CLEMILDO NONATO DA SILVA	GARI	XIV	XV	01/11/2026
221	10380	CLEMILTON FEITOSA AMARAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
222	187931	CLENILDA DO AMPARO	GARI	X	XI	01/11/2026
223	169202	CLEODOALDO PASSOS DE ARAUJO	GARI	X	XI	01/11/2026
224	186925	CLEONICE DE JESUS MACIEL DA SILVA NASCIMENTO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	X	XI	01/11/2026
225	16966	CLERISVALDO DE JESUS MUNIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	02/11/2026
226	75210	CLERSTON ANDRE CORIOLANO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
227	890873	CLEUDSON ANDRADE DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
228	197914	CLEUNICE LUIZ DOS SANTOS	GARI	X	XI	01/11/2026
229	72421	CLEUZA APARECIDA SANTANA	COZINHEIRO	VIII	IX	01/11/2026
230	861692	CLINIO NEGREIROS DA COSTA	MOTORISTA	XIII	XIV	01/11/2026
231	173170	CLODOALDO DE OLIVEIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
232	66151	CLOVIS ANTONIO ESTEVAM	MOTORISTA	VIII	IX	03/11/2026
233	168395	CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA RESSURREICAO	GARI	X	XI	01/11/2026
234	722068	CONCEICAO AUGUSTO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
235	216178	CONCEICAO SANTANA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IX	X	01/11/2026
236	212697	CONDE MAGALHAES DA CRUZ	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	25/11/2026
237	179508	COSMO INOCENCIO DE SOUZA	MARINHEIRO AUXILIAR FLUVIAL	X	XI	01/11/2026
238	173154	COSMO VIANA BARROZO	GARI	X	XI	01/11/2026
239	168957	CRISOSTENO BENTES DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
240	41476	CRISTILEUDO PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
241	39273	DAIANE DI SOUZA BOTELHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
242	84567	DAIANE GONCALVES BOTELHO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
243	75045	DANIELE NASCIMENTO RODRIGUES	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	01/11/2026
244	863391	DAVID DUARTE SILVA	MOTORISTA	XIV	XV	19/11/2026
245	195083	DAVID OLIVEIRA SANTOS	GARI	X	XI	02/11/2026
246	75863	DAVID SALES DO VALE	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
247	170390	DAVINA BEZERRA DOS SANTOS	GARI	X	XI	01/11/2026
248	80812	DAYANE MODESTO DE BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
249	169525	DCIVALDO DOS SANTOS	GARI	X	XI	01/11/2026
250	169872	DEAN CARLOS GUIMARAES	GARI	X	XI	01/11/2026

251	83767	DEILIANE CUJUI	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	08/11/2026
252	175548	DEIVE BRAZ	GARI	X	XI	01/11/2026
253	169517	DEJAIR MATOS DA SILVA	GARI	X	XI	04/11/2026
254	10934	DENERVAL PEREIRA BONFIM	ARTIFICE ESPECIALIZADO	XIV	XV	01/11/2026
255	74245	DENI VIANA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
256	731647	DEUSA MARIA DE SOUZA CAVALCANTE DOS SANTOS	GARI	XIV	XV	01/11/2026
257	120931	DEUSIRENE MARTINS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
258	689698	DEUZIRA FURTADO DA SILVA	GARI	XIV	XV	01/11/2026
259	54784	DIANA NASCIMENTO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
260	19184	DIEGO PRINCES DE ALMEIDA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	30/11/2026
261	116055	DIJANIRA RODRIGUES DUARTE	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	03/11/2026
262	147977	DILEUZA DE JESUS CHAVES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	12/11/2026
263	72984	DINAMARQUE OLIVEIRA DE SOUSA LOPES	COZINHEIRO	VIII	IX	01/11/2026
264	61862	DIOGO HENRIQUE COSTA FONSECA	ARQUITETO	VIII	IX	03/11/2026
265	168171	DIONISIO PINHEIRO DOS SANTOS	GARI	X	XI	03/11/2026
266	21676	DORCELINA JESUS DA ROCHA MONTEIRO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XIII	XIV	06/11/2026
267	119455	DORILMA DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	07/11/2026
268	76192	DURVANILSON SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
269	47970	ECIVALDO PEREIRA DA SILVA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	VIII	IX	01/11/2026
270	167230	EDICARLOS DA SILA FONSECA	GARI	X	XI	01/11/2026
271	35172	EDIELSON CAVALCANTE DA SILVA	MARINHEIRO FLUVIAL	VIII	IX	05/11/2026
272	125634	EDILSON ALVES RIBEIRO	GARI	XI	XII	04/11/2026
273	378184	EDIMAR ARAUJO FROTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	02/11/2026
274	77851	EDINA ALENCAR PEREIRA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	05/11/2026
275	81878	EDINEIA JUSTINIANO ROSA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
276	199374	EDINEIA MENDONCA DE BRITO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	01/11/2026
277	170952	EDINELZA SARMENTO DE SOUZA	GARI	X	XI	01/11/2026
278	66698	EDINEUZA NOGUEIRA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	17/11/2026
279	850314	EDINEY FERREIRA DA SILVA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	XIV	XV	02/11/2026
280	43191	EDITE MONTEIRO DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	05/11/2026
281	71168	EDITE RIBEIRO DA SILVA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	04/11/2026
282	168320	EDIVALDO LOPES PEREIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
283	120560	EDIVAN GOMES AGUILAR	GARI	XI	XII	01/11/2026
284	169286	EDMILSON DE SOUSA	GARI	X	XI	01/11/2026
285	199200	EDMILSON PINTO XAVIER	ARTIFICE ESPECIALIZADO	X	XI	01/11/2026
286	204115	EDNARDO SOUZA MEDEIROS	GARI	X	XI	01/11/2026
287	837800	EDNILDE PEREIRA NOLETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
288	26460	EDNILSON GONCALVES DE SOUZA	MARINHEIRO FLUVIAL	VIII	IX	01/11/2026
289	119620	EDSON BRAGA MESQUITA	GARI	XI	XII	01/11/2026
290	250060	EDSON CARVALHO LOPES	MOTORISTA	VII	VIII	11/11/2026
291	168370	EDSON LEAL DE OLIVEIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
292	851031	EDUARDO SAINT CLAIR JOHNSON	ARQUITETO	XIV	XV	01/11/2026
293	170978	EDVALDO AGOSTINHO DOS SANTOS	GARI	X	XI	01/11/2026
294	862822	EDVALDO JOSE PAZ ROCHA	MOTORISTA	XIV	XV	01/11/2026
295	675126	EGRINALDA MATOS XAVIER DA SILVA	GARI	XIV	XV	01/11/2026
296	75681	ELAINE MARIA MEDEIROS RIBEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	10/11/2026
297	41434	ELBA FARIAS RODRIGUES VLAXIO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
298	21560	ELENILCE RODRIGUES DA SILVA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XIII	XIV	02/11/2026
299	198300	ELETICIA OLIVEIRA DE LIMA	GARI	X	XI	02/11/2026
300	872970	ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
301	1537	ELIANA SOARES DE LIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
302	83808	ELIANE GALDINO DE SOUSA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
303	84244	ELIANE MARIA DE SOUZA MATOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
304	167701	ELIANO FERNANDES DE SOUZA	GARI	X	XI	01/11/2026
305	38267	ELIAS DE LIMA VIANA	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
306	16312	ELIAS DE OLIVEIRA CRUZ	VIGIA	XIII	XIV	03/11/2026
307	167165	ELIDIA ROSA DE OLIVEIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
308	167983	ELIDINALVA DE SOUSA FELICIO	GARI	X	XI	01/11/2026
309	168791	ELIEL RODRIGUES	GARI	X	XI	01/11/2026
310	172867	ELIENI VIANA DA SILVA	GARI	X	XI	02/11/2026
311	642711	ELIETE PATRICIO DE OLIVEIRA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	XIV	XV	01/11/2026
312	117863	ELIEU ERNESTO DE OLIVEIRA	GARI	XI	XII	01/11/2026
313	207010	ELIEZER ALVES MOTA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	IX	X	01/11/2026
314	72885	ELIEZER VASCONCELOS SALVADOR	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	03/11/2026
315	168080	ELISEU DOS SANTOS SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
316	80854	ELISNEI FERREIRA DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
317	681280	ELIVALDO TITO VARGAS	ARTIFICE ESPECIALIZADO	XIV	XV	03/11/2026
318	180943	ELIZA GOMES PINTO	GARI	X	XI	01/11/2026
319	122820	ELIZABETE DA SILVA ROCHA	GARI	XI	XII	01/11/2026
320	754938	ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
321	80961	ELMA DA SILVA RAMOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	02/11/2026
322	169575	ELSAN VASCONCELOS CAMPOS	GARI	X	XI	01/11/2026
323	84658	ELSILENE AUXILIADORA FERREIRA REIS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
324	81315	ELSON FERREIRA DE SOUZA MAGALHAES	COMANDANTE FLUVIAL	VIII	IX	01/11/2026
325	83510	ELUANA DA SILVA ASSUMPCAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
326	76340	ELVIO DA SILVA MONTEIRO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
327	116245	ELVIS ANTONIO ROCHA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
328	204222	ELY SILVA COSTA	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	X	XI	01/11/2026
329	167678	ELZIMAR MENDONCA DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
330	120890	ENA LUCIA CARVALHO DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	02/11/2026
331	83775	ENIO DE SOUSA SILVA	MOTORISTA	VIII	IX	02/11/2026
332	68570	ENIO FERNANDES BENIGNO	GARI	VIII	IX	03/11/2026
333	73073	ENOS DE JESUS DIAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
334	23200	ERCIR RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIII	XIV	02/11/2026
335	198260	ERDESON VEIGA DE ALMEIDA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	02/11/2026
336	188541	ERENILSON SILVA BRITO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	X	XI	01/11/2026
337	61970	ERICA RODRIGUES BRAZ LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
338	83501	ERINEIDE DE OLIVEIRA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026

339	84301	ERIQUE PARADA BARROSO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
340	172850	ERISVALDO OLIVEIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
341	249997	ERIVALDO JULIANDSON DOS SANTOS DA SILVA	MOTORISTA	VII	VIII	08/11/2026
342	195050	ESDRAS NUNES SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
343	59280	ESIA DA SILVA DEMETRIO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
344	167537	ESMERALDA SOUZA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
345	62456	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	04/11/2026
346	21741	ETELVINA DO ROSARIO SILVA DA CONCEICAO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XIII	XIV	01/11/2026
347	76200	EUNICE MOREIRA DE SOUZA LIMA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	01/11/2026
348	168816	EURICO ALENCAR NASCIMENTO	GARI	X	XI	01/11/2026
349	167040	EURICO DE OLIVEIRA LAGOS	GARI	X	XI	01/11/2026
350	455867	EURIMAR DO CARMO CORREA BESSA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	XIV	XV	01/11/2026
351	169145	EUVIDIO MENDES FERREIRA	GARI	X	XI	11/11/2026
352	887143	EVA VERIANO DE ALCANTARA MOURAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
353	250134	EVANDO CONCEICAO LOPES NASCIMENTO	VIGIA	VII	VIII	19/11/2026
354	47961	EVANDRO MELO DOS SANTOS	ARTIFICE ESPECIALIZADO	VIII	IX	03/11/2026
355	173237	EVARISTO BRITO PEREIRA	GARI	X	XI	02/11/2026
356	83676	EVERALDO CAETANO SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
357	798043	EVERLANDE COSTA NOGUEIRA	GARI	XIV	XV	05/11/2026
358	41244	EVILANDIO AZEVEDO ARAUJO	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
359	168824	EVILASIO ALVES FERREIRA	GARI	X	XI	04/11/2026
360	889785	EXPEDITO FLORENTINO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XIV	XV	01/11/2026
361	168832	EZEQUIEL MENDONCA DE MORAES	GARI	X	XI	01/11/2026
362	39497	EZEQUIEL SALES LOPES	MOTORISTA	VIII	IX	04/11/2026
363	993536	EZION PAULO DE OLIVEIRA E SILVA	MARINHEIRO FLUVIAL	X	XI	03/11/2026
364	60476	FABIA FRANCA PORTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	05/11/2026
365	249913	FABIANA FERREIRA DO PRADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	08/11/2026
366	167884	FABIO BRAZ DE FARIAS	GARI	X	XI	01/11/2026
367	69858	FABIO DE SOUZA ARRUDA	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
368	62472	FABIO FERREIRA DAS CHAGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	12/11/2026
369	36857	FABIO JUNIOR RODRIGUES DA CRUZ	MOTORISTA	VIII	IX	02/11/2026
370	853673	FABIO MARCELO LOPES ALMEIDA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	XIV	XV	01/11/2026
371	64171	FABIO RAULINO UCHOA FILHO	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
372	60898	FABRICIO GOMES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	03/11/2026
373	185390	FABRIZIA MARIA DE SOUZA ROQUE	ARTIFICE ESPECIALIZADO	X	XI	01/11/2026
374	167420	FATIMA BEZERRA DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
375	32318	FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
376	179805	FERNADA CRISTINA LOEBLEIN	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	08/11/2026
377	194936	FERNANDA ARAUJO DELGADO	GARI	X	XI	02/11/2026
378	7105	FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES	ARQUITETO	IX	X	01/11/2026
379	1074	FERNANDA SOARES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
380	72447	FERNANDA TAVARES DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
381	41054	FERNANDO LIMA FERREIRA BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
382	24000	FERNANDO SILVA FEITOSA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	VIII	IX	01/11/2026
383	59297	FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
384	168676	FLODOALDO PEREIRA NASCIMENTO	GARI	X	XI	10/11/2026
385	167686	FRANCIMA OLIVEIRA MARQUES	GARI	X	XI	07/11/2026
386	73304	FRANCINEI DE SOUZA LIMA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	04/11/2026
387	169492	FRANCINEI FERREIRA DE SOUZA	GARI	X	XI	11/11/2026
388	39041	FRANCINEI MACEDO NASCIMENTO	VIGIA	VIII	IX	02/11/2026
389	67282	FRANCISCA ANTONIA GOES LIMA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	01/11/2026
390	167082	FRANCISCA FERREIRA TEJO SIFONTES	GARI	X	XI	01/11/2026
391	170837	FRANCISCA FIALIS DINIZ	GARI	X	XI	07/11/2026
392	25917	FRANCISCA JOELMA PINHEIRO FERREIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
393	83874	FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
394	125650	FRANCISCA LUZELI BRITO DA SILVA	GARI	XI	XII	10/11/2026
395	116270	FRANCISCA MAIA LIMA DE MORAES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	03/11/2026
396	24117	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	02/11/2026
397	830118	FRANCISCA RODRIGUES NERY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
398	72752	FRANCISCA SANDRA GOMES OLIVEIRA SOUZA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	03/11/2026
399	170811	FRANCISCA VALDENIA AVELINO	GARI	X	XI	01/11/2026
400	198897	FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES	ARTIFICE ESPECIALIZADO	X	XI	01/11/2026
401	167058	FRANCISCO ALCANTARA DA SILVA	GARI	X	XI	02/11/2026
402	119562	FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	08/11/2026
403	172966	FRANCISCO ANGELO DE MATOS	GARI	X	XI	01/11/2026
404	881294	FRANCISCO BARBOSA DA CUNHA	GARI	XIV	XV	01/11/2026
405	819650	FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	08/11/2026
406	702200	FRANCISCO CARNEIRO DA ROCHA	MOTORISTA	XIV	XV	02/11/2026
407	897704	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	GARI	XIV	XV	01/11/2026
408	169476	FRANCISCO CHAVES DE LIMA	GARI	X	XI	02/11/2026
409	110230	FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR RODRIGUES	GARI	XI	XII	01/11/2026
410	168866	FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO	GARI	X	XI	01/11/2026
411	2212	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	MOTORISTA	IX	X	02/11/2026
412	191411	FRANCISCO DE ASSIS COELHO SIEBRA	GARI	X	XI	01/11/2026
413	166381	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA PASSOS	GARI	X	XI	01/11/2026
414	701814	FRANCISCO DE ASSIS SOARES FACANHA	MOTORISTA	XIV	XV	01/11/2026
415	168030	FRANCISCO DE SOUZA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
416	166844	FRANCISCO DELCIMA DA SILVA MUNIZ	GARI	X	XI	12/11/2026
417	119520	FRANCISCO DINIZ DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	03/11/2026
418	194440	FRANCISCO EDSON FERREIRA DA GUARDA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	01/11/2026
419	166770	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
420	40642	FRANCISCO GIL SILVA SOARES	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
421	207002	FRANCISCO GILSON SILVA SOARES	GARI	IX	X	03/11/2026
422	32722	FRANCISCO GOMES DA SILVA	VIGIA	XIII	XIV	01/11/2026
423	195000	FRANCISCO GUIMARAES DE MENEZES	GARI	X	XI	06/11/2026
424	10447	FRANCISCO HEBERT CLEMENTE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
425	73891	FRANCISCO JERONIMO DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
426	166258	FRANCISCO JÚLIO PANTOJA PEREIRA	GARI	X	XI	01/11/2026

427	43414	FRANCISCO LEITE DE FREITAS	MOTORISTA	VIII	IX	03/11/2026
428	735392	FRANCISCO LIMA AGUIAR	GARI	XIV	XV	01/11/2026
429	2452	FRANCISCO LUIZ BATISTA	MOTORISTA	IX	X	01/11/2026
430	166505	FRANCISCO MAURICIO CAMPOS DO NASCIMENTO	GARI	X	XI	02/11/2026
431	167115	FRANCISCO ORLEILSON MUNIZ DA SILVA	GARI	X	XI	20/11/2026
432	168692	FRANCISCO QUEIROZ FLORES	GARI	X	XI	01/11/2026
433	713918	FRANCISCO RAMOS FREIRE	MECANICO DE AUTOMOVEI	XIV	XV	02/11/2026
434	121161	FRANCISCO RIBEIRO DOMINGOS	GARI	XI	XII	02/11/2026
435	33796	FRANCISCO ROBERIO ALVES ROLIM	VIGIA	VIII	IX	01/11/2026
436	169278	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
437	3591	FRANCISCO SILVA SOUSA	MOTORISTA	IX	X	01/11/2026
438	110610	FRANCISCO SIMAO DE OLIVEIRA	GARI	XI	XII	01/11/2026
439	58497	FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
440	166274	FRANCISCO VIEIRA PONTES	GARI	X	XI	01/11/2026
441	180258	FRANCISCO WANDERLAN DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	X	XI	02/11/2026
442	179798	FRANCISCO XAVIER DE LIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
443	190562	FRANCISCO ZEGARRA AGUIAR	ARTIFICE ESPECIALIZADO	X	XI	01/11/2026
444	168494	FRANCISLENE ALVES DO NASCIMENTO	GARI	IX	X	01/11/2026
445	6636	FRANCISLEY CARVALHO LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
446	73833	FRANCIIVALDO BRAZ DA COSTA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
447	168535	FRANK RICHARD SILVA GIL	GARI	X	XI	01/11/2026
448	169690	FRANKLIN RODRIGUES FARIAS	GARI	X	XI	02/11/2026
449	168684	FRANQUES CARDOSO BRAGA	GARI	X	XI	08/11/2026
450	1446	FREDSON ABREU DE ROSAS	COVEIRO	IX	X	01/11/2026
451	884636	FREDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
452	124628	FREDSON SALES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	03/11/2026
453	179350	GABRIEL QUINTO DA SILVA	MARINHEIRO AUXILIAR FLUVIAL	X	XI	01/11/2026
454	183351	GEANI PATRICIA LIMA DE ARAUJO CRUZ	GARI	X	XI	01/11/2026
455	23838	GEISA PACHECO DE SOUZA MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
456	166828	GELCI PINTO PIRES	GARI	X	XI	08/11/2026
457	179300	GELSON NEVES DE MELO	MARINHEIRO AUXILIAR FLUVIAL	X	XI	01/11/2026
458	16867	GENALDA NUNES DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	23/11/2026
459	122630	GENIVALDO TEIXEIRA BARRETO	GARI	XI	XII	01/11/2026
460	632580	GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
461	1503	GENTIL UMBERTO DE FRANCA	VIGIA	IX	X	01/11/2026
462	117830	GERALDA SANTOS FURTADO	GARI	XI	XII	01/11/2026
463	170233	GERALDO DE SOUZA CAMPELO	GARI	X	XI	01/11/2026
464	170241	GERALDO FERREIRA DE BRITO	GARI	X	XI	01/11/2026
465	6950	GERSON TRAJANO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
466	50245	GERVASIO AIRES DOS SANTOS	ENGENHEIRO ELETRICISTA	VIII	IX	01/11/2026
467	875726	GEYSA NASCIMENTO COLLINS NAKAOKA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
468	8062	GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
469	204834	GILBERTO PEREIRA RAPOSO	MARINHEIRO AUXILIAR FLUVIAL	X	XI	16/11/2026
470	152207	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	01/11/2026
471	41442	GILDASIO DE SOUZA HERMOGENES	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
472	743733	GILSOMAR BARRETO DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	XIV	XV	01/11/2026
473	171041	GILSON LUIZ DA SILVA MARQUES	GARI	X	XI	01/11/2026
474	167660	GIRLENE PONTES DE SOUZA	GARI	X	XI	01/11/2026
475	36237	GISELE MARQUES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
476	76100	GISLAINE REINALDO TAVARES	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	01/11/2026
477	6868	GLAUCO KERDY DO CASAL	ARQUITETO	IX	X	02/11/2026
478	2551	GLEISON DE LIMA CHAGAS	VIGIA	IX	X	01/11/2026
479	169947	GOLBERVAL SILVIO PULLIG	GARI	X	XI	02/11/2026
480	84591	GRACIELI MAYER	ARQUITETO	VIII	IX	01/11/2026
481	224791	GRACILENE GOMES LINHARES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IX	X	02/11/2026
482	196023	GRACILENE RODRIGUES DA CRUZ	GARI	X	XI	02/11/2026
483	73601	GRAZIANI BELFORT DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
484	212746	GUEDSON PEREIRA CASTRO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	14/11/2026
485	218546	HEITOR FACUNDO ALMEIDA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IX	X	15/11/2026
486	73172	HELEN SIME MARQUES MOREIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
487	631690	HELENA DE FREITAS LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
488	71928	HELIO LUIZ BARROSO FERREIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
489	19126	HELOISA HELENA CASSIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
490	10231	HERDILENE SANTOS DE OLIVEIRA JANSEN	TECNICO DE NIVEL MEDIO	XIII	XIV	01/11/2026
491	120882	HILDA DOS SANTOS SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
492	116295	HILDA TENORIO DA SILVA GUTIERRES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
493	72497	HILDEVANIA BENEDITA CABRAL FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
494	72736	HILDIMAR SOUZA E SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
495	78130	HOSANA DE OLIVEIRA JUCA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	03/11/2026
496	171124	HUDSON SALES MACHADO	GARI	X	XI	03/11/2026
497	56764	HUERBSON CAMARA DE BRITO	MOTORISTA	VIII	IX	11/11/2026
498	39281	HUSLEI ZEGARRA AGUIAR	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
499	80763	IAN ANDERSON VIEIRA SOUZA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	08/11/2026
500	70863	IGOR MONTENEGRO PEREIRA	ARQUITETO	VIII	IX	01/11/2026
501	10330	ILDAIR RODRIGUES DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
502	115768	ILEIDA MENDONÇA ALMEIDA MUNIZ	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	03/11/2026
503	880130	ILSON GALDINO DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
504	27088	IOLANDA SANTANA CARDOSO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	02/11/2026
505	683145	JONA LORIS SOUSA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XIV	XV	01/11/2026
506	188533	IRACEMA FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	X	XI	01/11/2026
507	168600	IRACILDA MARIA ROSA SANTOS	GARI	X	XI	01/11/2026
508	115784	IRAILDE FERREIRA MORAES GIL	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	13/11/2026
509	167355	IRENE MOISES CAVALCANTE	GARI	X	XI	01/11/2026
510	80002	IRISMAR BORGES TRINDADE	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	03/11/2026
511	21618	IRISMAR RODRIGUES DE SOUZA SCHONARDIE	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	05/11/2026
512	50732	IRTMO MODESTO MONTEIRO	VIGIA	XIII	XIV	01/11/2026
513	68140	ISABELA SOARES ARANHA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	XII	XIII	05/11/2026
514	758097	ISMAEL LEITE DE LIMA	GARI	XIV	XV	01/11/2026

515	40014	ISRAEL DE SOUZA PIRES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VIII	IX	01/11/2026
516	180331	IVALDIR GONCALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	X	XI	11/11/2026
517	222167	IVAN NONATO DURAES	MOTORISTA	IX	X	01/11/2026
518	71077	IVANETE DA SILVA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	01/11/2026
519	81597	IVANI FERREIRA LINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
520	71316	IVANILDO PARENTE DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
521	10504	IVETE BARBOSA DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	10/11/2026
522	230053	IVO MONTEIRO DA COSTA FILHO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IX	X	01/11/2026
523	188591	IVONE LIMA GOMES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	01/11/2026
524	39546	IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
525	168220	IZA NASCIMENTO RIBEIRO	GARI	X	XI	01/11/2026
526	25991	JADER MARTINS DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	02/11/2026
527	222315	JAIR ANTONIO BARBOZA WASCZUK	MOTORISTA	IX	X	01/11/2026
528	892241	JAIR OLIVEIRA DA SILVA	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	XIV	XV	01/11/2026
529	59726	JAMILE BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIII	IX	08/11/2026
530	81886	JANAINA MONTEIRO CHAVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
531	80060	JANDERKLEI PAES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
532	75673	JANDERSON HORTIZ CAMPOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
533	72603	JANSEN ROBSON PEREIRA GUSMAO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	17/11/2026
534	83402	JAQUELINE RODRIGUES BENIGNO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
535	72380	JAQUELINE SOUZA ALVES	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
536	25165	JEFESSON SILVA DE SALES	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
537	3830	JEFFERSON DOS SANTOS AVELLAR	MOTORISTA	IX	X	03/11/2026
538	195017	JEOVA SOARES QUINTELA	GARI	X	XI	01/11/2026
539	116071	JERFFISON FONSECA DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
540	170283	JERRY ALVES DE SOUZA	GARI	X	XI	01/11/2026
541	75607	JESUSLENE REIS LIMA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	02/11/2026
542	71217	JOANA DARC ADELINO NASCIMENTO	GARI	VIII	IX	02/11/2026
543	122234	JOANA DARC GONZAGA BRANCO NASCIMENTO	GARI	XI	XII	25/11/2026
544	10190	JOAO ALVES DE LACERDA	ARQUITETO	XIV	XV	01/11/2026
545	125642	JOAO BATISTA DE SOUZA	GARI	XI	XII	01/11/2026
546	169905	JOAO BATISTA DOS SANTOS RIBEIRO	GARI	X	XI	02/11/2026
547	170291	JOAO BOSCO MIRANDA	GARI	X	XI	01/11/2026
548	188202	JOAO CARLOS DE LIMA BEZERRA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	X	XI	01/11/2026
549	19134	JOÃO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
550	167032	JOAO DE DEUS SANTOS	GARI	X	XI	01/11/2026
551	172122	JOAO FELIPE DOS SANTOS	GARI	X	XI	01/11/2026
552	168361	JOAO FERREIRA DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
553	122300	JOAO GOMES DOS SANTOS	GARI	XI	XII	01/11/2026
554	168238	JOAO MARINHO DE CARVALHO	GARI	X	XI	01/11/2026
555	40444	JOÃO MARQUES FERREIRA BRITO	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
556	122333	JOAO MOREIRA DE SOUZA	GARI	XI	XII	01/11/2026
557	1140	JOAO OSORIO SERPA DE BRITTO	GARI	IX	X	01/11/2026
558	152182	JOAO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	01/11/2026
559	70722	JOÃO PELAIS DA SILVA NETO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
560	693110	JOAO TERCIO PEREIRA DA SILVA	GARI	XIV	XV	01/11/2026
561	122028	JOAO VARONIL FRANCO	GARI	XI	XII	01/11/2026
562	169765	JOCEAN SOUSA ABREU	GARI	X	XI	01/11/2026
563	24597	JOCINEIDE ALVES DE SOUZA MESQUITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIII	XIV	01/11/2026
564	41921	JOCINILDO SILVA BENIGNO	MOTORISTA	VIII	IX	05/11/2026
565	169335	JOEDSON SANTOS MENESES	GARI	X	XI	01/11/2026
566	839764	JOEL CARLOS	GARI	XIV	XV	01/11/2026
567	44850	JOELCIO DA SILVA RODRIGUES	ARQUITETO	VIII	IX	01/11/2026
568	72174	JOELMIR SILVA GOMES	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
569	167222	JONAS FERREIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
570	141507	JONAS SILVA SANTA ROSA	MOTORISTA	XI	XII	09/11/2026
571	76788	JONATHAN ROGERIO SANTANA BERGAMASCO	MOTORISTA	VIII	IX	14/11/2026
572	173146	JONESIO BEZERRA DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
573	121012	JONIS RODRIGUES DOS SANTOS	GARI	XI	XII	01/11/2026
574	27848	JORANILSO PINHEIRO DOS SANTOS	COVEIRO	XIII	XIV	01/11/2026
575	78677	JORDANIA AGUIAR ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
576	72843	JORGE ALAN RODRIGUES DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
577	169806	JORGE ANDERSON NOGUEIRA BATISTA	GARI	X	XI	01/11/2026
578	169567	JORGE EVALDO MAIA RIBEIRO	GARI	IX	X	01/11/2026
579	169062	JORGE GOMES DE MELO	GARI	X	XI	01/11/2026
580	169070	JORGE LUÍS ARAÚJO SANTOS	GARI	X	XI	01/11/2026
581	167743	JORGE SIMANE BURGIA	GARI	VII	VIII	15/11/2026
582	195075	JORGE SOARES CASTRO	GARI	X	XI	01/11/2026
583	799364	JOSE ALDEIR VIDAL NOGUEIRA DA SILVA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	XIV	XV	02/11/2026
584	1660	JOSE ALDO MARTINS DO CARMO	VIGIA	IX	X	02/11/2026
585	858392	JOSE ALVES MAGALHAES NETO	TECNICO DE NIVEL MEDIO	XIV	XV	01/11/2026
586	120981	JOSE ANTONIO	GARI	XI	XII	01/11/2026
587	194928	JOSE AUGUSTO ALBUQUERQUE	GARI	X	XI	01/11/2026
588	725830	JOSE AUGUSTO AZEDO BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
589	38407	JOSE AUGUSTO DA GAMA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
590	10687	JOSE AUGUSTO SOARES DA SILVA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	XIV	XV	01/11/2026
591	169550	JOSE AURELIO MUNIZ DA SILVA	GARI	VII	VIII	11/11/2026
592	169583	JOSE CARLOS NASCIMENTO ARAUJO	GARI	X	XI	01/11/2026
593	194994	JOSE CARLOS SILVA DE CASTRO	GARI	X	XI	02/11/2026
594	829377	JOSE CYRSO DE FREITAS	MOTORISTA	XIV	XV	01/11/2026
595	172940	JOSE DILSON SANTANA LEO	GARI	X	XI	03/11/2026
596	77497	JOSE DO ROSARIO DE OLIVEIRA ANDRADE	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	07/11/2026
597	881616	JOSE DO ROSARIO GOMES DA SILVA	MOTORISTA	XIII	XIV	01/11/2026
598	74120	JOSE EDUARDO MENDES ARAUJO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	02/11/2026
599	206773	JOSE EDVALDO LIMA BARBOSA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	IX	X	01/11/2026
600	225012	JOSE EVANDRO MENDES DOS SANTOS	GARI	IX	X	01/11/2026
601	172924	JOSE EVANDRO TAVARES AIRES	GARI	X	XI	03/11/2026
602	59362	JOSE FELIPE FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026

603	33225	JOSE FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
604	12253	JOSE FRANCISCO VENANCIO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	XIV	XV	01/11/2026
605	169088	JOSE GOMES DA SILVA	GARI	X	XI	02/11/2026
606	168262	JOSE ITACURUSSA DA SILVA ALVES	GARI	X	XI	02/11/2026
607	189300	JOSE JOAO MAGALHAES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	X	XI	01/11/2026
608	76415	JOSE JULIO QUEIROZ CHAVES	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
609	117855	JOSE LEITE MONTEIRO	GARI	XI	XII	01/11/2026
610	72827	JOSE MARIA AMORIM FILHO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
611	24696	JOSE MARIA BARBOSA DE PAULA	VIGIA	XIII	XIV	09/11/2026
612	10480	JOSE MARIA MIRANDA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
613	168246	JOSE MENDES DE SOUZA	GARI	X	XI	01/11/2026
614	166547	JOSE MOURA DOS REIS	GARI	X	XI	01/11/2026
615	166703	JOSE NILTON FERREIRA DAS NEVES	GARI	X	XI	01/11/2026
616	850140	JOSE NOBRE JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	24/11/2026
617	197071	JOSE OLIVALDO MOTA VALENTE	GARI	X	XI	01/11/2026
618	16776	JOSE RAMOS GOMES	VIGIA	XIII	XIV	02/11/2026
619	166563	JOSE RIBAMAR RIBEIRO CAVALCANTE	GARI	X	XI	01/11/2026
620	122218	JOSE RIBEIRO	GARI	XI	XII	01/11/2026
621	38390	JOSÉ RICARDO MAGALHÃES E SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
622	56483	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
623	169773	JOSE ROSSICLEY MONTENEGRO DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
624	190877	JOSE SILVA DE SOUZA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	X	XI	01/11/2026
625	881020	JOSE UEDRE GONCALVES DE ALENCAR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	XIV	XV	01/11/2026
626	116518	JOSE VALDIR PINHEIRO DA COSTA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	01/11/2026
627	881377	JOSE VICENTE DA SILVA	GARI	XIV	XV	04/11/2026
628	841313	JOSE VIEIRA DE JESUS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	XIII	XIV	01/11/2026
629	187940	JOSE WASHINGTON COSTA DE SOUZA	GARI	X	XI	01/11/2026
630	168775	JOSE WILSON BERNARDO	GARI	X	XI	01/11/2026
631	197641	JOSEFA AMARAL DE MOURA	GARI	X	XI	01/11/2026
632	881707	JOSEMAR PEUSA SILVA	GARI	XIV	XV	01/11/2026
633	66672	JOSENILCE PEREIRA BARATA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	04/11/2026
634	168551	JOSENILSON ALVES FERREIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
635	71712	JOSETE ALMEIDA PEREIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
636	73271	JOSIANE TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
637	168783	JOSIAS GASPARD PRADO DA COSTA	GARI	X	XI	01/11/2026
638	195843	JOSICLEIA MARINHO BENTES	GARI	X	XI	08/11/2026
639	58480	JOSIMAR GOMES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	10/11/2026
640	47945	JOSINALDO GURGEL PEREIRA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	VIII	IX	02/11/2026
641	39984	JOZIMAR ARAUJO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VIII	IX	01/11/2026
642	8020	JUCELIA DA SILVA SANTIAGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	09/11/2026
643	189325	JUCELINO SILVA BOTELHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	X	XI	07/11/2026
644	125668	JULIA ALVES DA SILVA FERREIRA	GARI	XI	XII	01/11/2026
645	122242	JULIA ATAIDES FIRMINO	GARI	XI	XII	04/11/2026
646	78594	JULIANA GONCALVES STURZENEGGER LAGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
647	167975	JULIO FERNANDO PORCDE	GARI	X	XI	01/11/2026
648	12021	JULIO MERCADO FREITAS FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	02/11/2026
649	199473	JUNHO FERREIRA DE CARVALHO	ARTIFICE ESPECIALIZADO	X	XI	01/11/2026
650	169228	JUNIO ALVES DE SOUZA	GARI	X	XI	01/11/2026
651	72166	JUNIOR SANTOS DE ARAUJO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
652	167397	JURACI ALVES DE MOURA	GARI	X	XI	01/11/2026
653	193996	JURANDIR JANSEN PEREIRA	MOTORISTA	X	XI	01/11/2026
654	81547	JUSIENE NUNES DE CASTRO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	10/11/2026
655	76697	KALLE DAYANE QUEIROZ DA SILVA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	01/11/2026
656	71564	KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	ARQUITETO	VIII	IX	01/11/2026
657	120197	KÁTIA CILENE DOS SANTOS RIBEIRO	GARI	XI	XII	01/11/2026
658	77215	KATIA REGINA SOUZA SODRE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
659	167371	KELLY CRISTINA COSTA	GARI	X	XI	01/11/2026
660	82967	KELLY TATIANE GALVAO DE AMORIM CRUZ	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
661	169236	KLEBER DE CARVALHO ASSUNCAO BARROS	GARI	X	XI	01/11/2026
662	72554	KLIVANIA AGUIAR LOPES	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
663	64791	LAIS MONTEIRO GUIMARAES	TECNICO DE NIVEL MEDIO	XII	XIII	01/11/2026
664	76358	LAUREANE ALVES GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
665	152190	LAUSANI RABELO DE CARVALHO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	10/11/2026
666	167404	LEIDA MUNIZ BEZERRA	GARI	X	XI	01/11/2026
667	198285	LEILA NASCIMENTO IZEL	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	03/11/2026
668	59825	LEILANE DA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
669	73411	LENI SANTOS GONÇALVES	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	01/11/2026
670	166604	LENIN ASSIS DE ASTRE	GARI	X	XI	28/11/2026
671	845068	LEOMAR DA SILVA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	04/11/2026
672	1925	LEOMIR GOIS ARAUJO	COVEIRO	IX	X	01/11/2026
673	68868	LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA	ENGENHEIRO CIVIL	VIII	IX	01/11/2026
674	641317	LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO	TECNICO DE NIVEL MEDIO	XIV	XV	01/11/2026
675	206971	LIDIA DE SOUSA DA COSTA MOTA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	IX	X	01/11/2026
676	76233	LIDIANE SALES GAMA MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
677	170332	LIETE DE AMORIM GUIMARAES	GARI	X	XI	01/11/2026
678	71837	LILIANA VILARIM VIEIRA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	04/11/2026
679	170887	LINCOLN DA COSTA DO NASCIMENTO	GARI	X	XI	02/11/2026
680	60202	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
681	119480	LINDALVA RAIMUNDA DE SANTANA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
682	39538	LINDIVAL FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
683	215948	LINDOMAR CARVALHO DE ARAUJO SOUSA	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	IX	X	01/11/2026
684	166430	LINDOMAR SILVA DOS REIS	GARI	X	XI	02/11/2026
685	71697	LORAINÉ PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	13/11/2026
686	47101	LORENZO MAX GVOZDANOVIC VILLAR	ARQUITETO	VIII	IX	01/11/2026
687	169327	LOURIMAR ALVES BRANDAO FILHO	GARI	X	XI	01/11/2026
688	181511	LUCELIA FRANCA	GARI	X	XI	01/11/2026
689	82511	LUCELIA VIEIRA E SILVA DA COSTA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
690	121062	LUCIA ALMEIDA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026

691	171083	LUCIA DE CARVALHO CAIRES	GARI	X	XI	01/11/2026
692	170324	LUCIANA DA SILVA SANTOS AVELINO	GARI	X	XI	01/11/2026
693	19308	LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
694	170308	LUCIANA DE SOUZA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
695	72620	LUCIANO CORREA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
696	168478	LUCIANO DE OLIVEIRA CASTRO	GARI	X	XI	06/11/2026
697	11502	LUCIANO DO NASCIMENTO FRANCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
698	21303	LUCIANO MATOS JUCA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XIII	XIV	01/11/2026
699	77546	LUCIANO SANTOS LIMA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
700	36840	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
701	26030	LUCILA SILVA OLIVEIRA ZINGRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
702	116080	LUCILENE DILA FERREIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	04/11/2026
703	41450	LUCILENE MELO DA SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
704	175580	LUCILO PEREIRA DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
705	75657	LUCINEI FERREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	02/11/2026
706	75178	LUCIO MAQUINE FARIAS PINTO JUNIOR	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
707	194490	LUIS ALBERTO MOUZINHO MENDONCA	GARI	X	XI	01/11/2026
708	70441	LUIS ANTONIO DE LIMA VANIN JUNIOR	MOTORISTA	VIII	IX	02/11/2026
709	50104	LUIS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR	ENGENHEIRO AGRONOMO	VIII	IX	01/11/2026
710	82925	LUIS DE SANTANA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
711	186950	LUIS GOMES DO NASCIMENTO	MARINHEIRO AUXILIAR FLUVIAL	X	XI	01/11/2026
712	206955	LUIZ AMARAL DOS SANTOS	ARTIFICE ESPECIALIZADO	IX	X	01/11/2026
713	125163	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	X	XI	01/11/2026
714	5117	LUIZ CARLOS CANDIDO GONCALVES	MOTORISTA	IX	X	02/11/2026
715	828130	LUIZ CARLOS DE ARAUJO MOTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
716	122391	LUIZ CARLOS LEMOS NEVES	GARI	XI	XII	12/11/2026
717	62513	LUIZ CARLOS PAES DA MOTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
718	120551	LUIZ IZAAC DA SILVA RAMOS	GARI	XI	XII	01/11/2026
719	169921	LUIZ RODRIGO FONSECA DE SOUZA	GARI	X	XI	01/11/2026
720	844920	LUIZ RODRIGUES PARANHAS FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
721	729402	LUZIA LADEIRA AIRES	GARI	XIV	XV	02/11/2026
722	198392	LUZIA MENDES CARDOSO	GARI	X	XI	01/11/2026
723	121848	LUZINEIDE ALVES DE SOUSA	GARI	XI	XII	01/11/2026
724	11916	MAILDE GARCIA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
725	73594	MAIRA FE MAIA SOARES	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	01/11/2026
726	219453	MAIZA PEREIRA SANCHES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IX	X	01/11/2026
727	169658	MANOEL BARROSO PEREIRA JUNIOR	GARI	X	XI	01/11/2026
728	120634	MANOEL CARLOS TEOTONIO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	18/11/2026
729	168270	MANOEL DA VERA CRUZ RODRIGUES FERREIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
730	172958	MANOEL DEMEVAL VIEGAS	GARI	X	XI	01/11/2026
731	83387	MANOEL MOREIRA DA SILVA FILHA	MOTORISTA	VIII	IX	08/11/2026
732	880303	MANOEL PEREIRA DA COSTA	GARI	IX	X	12/11/2026
733	168767	MANOEL ROBERTO DE CARVALHO	GARI	X	XI	01/11/2026
734	121137	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	GARI	XI	XII	01/11/2026
735	167157	MARCELA MOTA	GARI	X	XI	21/11/2026
736	25785	MARCELIA BELEZA DE SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	01/11/2026
737	166224	MARCELO BORGES SANTOS DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
738	169757	MARCELO SIMPLICIO BELCHIOR	GARI	X	XI	01/11/2026
739	168163	MARCELO SOARES TELES	GARI	X	XI	03/11/2026
740	66680	MARCIA JANAINA TELES BEZERRA	GARI	VIII	IX	01/11/2026
741	173211	MARCIO FABIANO ROCHA DO CARMO	GARI	X	XI	01/11/2026
742	24092	MARCIO HENRIQUE COSTA SOUZA	MARINHEIRO FLUVIAL	VIII	IX	03/11/2026
743	40634	MARCIO MARTINS LAGO	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
744	250051	MARCIO PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	VII	VIII	08/11/2026
745	75847	MARCIO ROBERTO DA COSTA CAMPOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
746	73610	MARCO ANTONIO FERNANDES MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
747	50154	MARCOS ANDRE DA SILVA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	12/11/2026
748	169170	MARCOS ANTONIO DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
749	65822	MARCOS DA SILVA DUARTE	MOTORISTA	VIII	IX	06/11/2026
750	39158	MARCOS DE SOUZA FILHO	MOTORISTA	VIII	IX	02/11/2026
751	74013	MARCOS HENRIQUE DA SILVA LAGO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
752	739030	MARCUS VINICIUS MENDONCA DANIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIII	XIV	30/11/2026
753	197972	MARGARIDA ALVES DE OLIVEIRA	GARI	X	XI	03/11/2026
754	197857	MARIA ALAIDE MONTEIRO PINTO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	05/11/2026
755	75425	MARIA ALCINDA NASCIMENTO DE LIMA MATIAS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	12/11/2026
756	119546	MARIA ALZIRA VERCOSA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	05/11/2026
757	41012	MARIA ANGELITA RAMOS MAIA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	06/11/2026
758	120452	MARIA ANITA SOUZA JESUS	GARI	XI	XII	03/11/2026
759	73635	MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
760	122416	MARIA APARECIDA MATIAS DE OLIVEIRA	GARI	XI	XII	05/11/2026
761	41674	MARIA APARECIDA REIS DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
762	121814	MARIA ARLETE FURTADO	GARI	XI	XII	05/11/2026
763	122341	MARIA AUREA SIQUEIRA COSTA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	08/11/2026
764	716508	MARIA AUXILIADORA DA SILVA BENARROSH	GARI	XIV	XV	01/11/2026
765	180960	MARIA AUXILIADORA FEITOSA DE ALMEIDA	GARI	X	XI	01/11/2026
766	189573	MARIA AUXILIADORA GOMES DE MELO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	01/11/2026
767	170035	MARIA BENEDITA DA SILVA APARICIO	GARI	X	XI	01/11/2026
768	167735	MARIA CLEA FERREIRA DE CARVALHO	GARI	X	XI	02/11/2026
769	120874	MARIA CONCEBIDA CORDEIRO SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	02/11/2026
770	713314	MARIA CORREIA MOREIRA	GARI	XIII	XIV	01/11/2026
771	121997	MARIA DA CONCEICAO NUNES OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
772	168593	MARIA DALVA QUINTO DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
773	120816	MARIA DAS DORES DA SILVA RODRIGUES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
774	198368	MARIA DAS GRACAS DA SILVA ALENCAR	GARI	IX	X	26/11/2026
775	74485	MARIA DE FATIMA AGUIAR	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	08/11/2026
776	195893	MARIA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES	GARI	X	XI	17/11/2026
777	194837	MARIA DE FATIMA MONTEIRO SENA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	01/11/2026
778	170530	MARIA DE FATIMA SOBRINHO BUENO	GARI	X	XI	01/11/2026

779	43000	MARIA DE LOURDES FERNANDES FERREIRA AVALO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
780	170548	MARIA DE LOURDES DANTAS	GARI	X	XI	01/11/2026
781	170168	MARIA DE LURDES VALENTIM COSTA	GARI	X	XI	03/11/2026
782	185100	MARIA DE NAZARE BASTOS DA SILVA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	X	XI	01/11/2026
783	120915	MARIA DE NAZARE DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	03/11/2026
784	120460	MARIA DE NAZARE DE SOUZA	GARI	XI	XII	01/11/2026
785	674912	MARIA DE NAZARE FERREIRA LOPES	GARI	XIV	XV	01/11/2026
786	89210	MARIA DE NAZARE FRAZAO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	02/11/2026
787	18623	MARIA DE NAZARE GOMES MARTINS NOGUEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XIII	XIV	02/11/2026
788	122002	MARIA DE NAZARE MERELES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	02/11/2026
789	167941	MARIA DEUZUITA CALIXTO DE ARAUJO	GARI	X	XI	03/11/2026
790	198384	MARIA DO CARMO BEZERRA DO NASCIMENTO	GARI	X	XI	01/11/2026
791	197080	MARIA DO CARMO VALENTE DA SILVA	GARI	X	XI	06/11/2026
792	679897	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MARTINS DE LIMA	GARI	XIV	XV	18/11/2026
793	9341	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NEVES	TECNICO DE NIVEL MEDIO	IX	X	01/11/2026
794	117871	MARIA DO ROSARIO BRASIL	GARI	XI	XII	01/11/2026
795	62563	MARIA DOMINGAS DA CUNHA IANNUZZI	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
796	120725	MARIA DOS NAVEGANTES AGUIAR PEREIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	03/11/2026
797	170126	MARIA ERIKA LOPES	GARI	X	XI	01/11/2026
798	119512	MARIA FRANCISCA FREIRE ALVES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
799	9218	MARIA FRANCISCA RIBEIRO	GARI	IX	X	01/11/2026
800	195877	MARIA GERONIMO SOUZA	GARI	X	XI	01/11/2026
801	77992	MARIA GIURLENE MAIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
802	120733	MARIA GORETE DA SILVA LIMA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
803	1222190	MARIA GORETE DE SOUZA RICA	GARI	XI	XII	01/11/2026
804	131912	MARIA GUARDINA MAGNO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
805	125626	MARIA HELENA BARROSO RAMOS	GARI	XI	XII	01/11/2026
806	167610	MARIA IRENE DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
807	83560	MARIA IZABEL PEREIRA FERRAZ DE BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
808	120767	MARIA IZADIR PANTOJA DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	20/11/2026
809	197170	MARIA JOSE ALVES DA CONCEICAO	GARI	X	XI	01/11/2026
810	121963	MARIA JOSE DA SILVA MENDONCA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
811	195430	MARIA JOSE JESUS DE SOUZA ARAUJO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	01/11/2026
812	170134	MARIA JOSE OLIVEIRA MAGALHAES	GARI	X	XI	01/11/2026
813	25884	MARIA JOSE SOCORRO LEITE LEAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
814	170184	MARIA JUREMA MARTINS	GARI	X	XI	02/11/2026
815	125676	MARIA LOANDA DA SILVA BRASIL LOPES	GARI	XI	XII	02/11/2026
816	78172	MARIA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	02/11/2026
817	120030	MARIA LUCIA MOREIRA BRAGA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	05/11/2026
818	171050	MARIA LUCICLEIA PEREIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
819	198342	MARIA LUCILEIDE RODRIGUES AMORAS	GARI	X	XI	01/11/2026
820	156100	MARIA LUIZA DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	01/11/2026
821	121111	MARIA LUIZA DE SOUZA SILVA	GARI	XI	XII	13/11/2026
822	206674	MARIA MADALENA DE MORAIS MIRANDA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IX	X	07/11/2026
823	167777	MARIA MARCELINA FIRMINO	GARI	X	XI	01/11/2026
824	170598	MARIA MARGARIDA FERREIRA DE AGUIAR	GARI	X	XI	01/11/2026
825	640252	MARIA MIRILANE DA SILVA GUALBANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
826	170060	MARIA NEIDE CARDOZO BRAGA	GARI	X	XI	05/11/2026
827	21684	MARIA NELMA OLIVEIRA MOTA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XIII	XIV	01/11/2026
828	168577	MARIA NEUMA NUNES DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
829	167181	MARIA OTACIELY DE FARIAS ROCHA	GARI	X	XI	01/11/2026
830	171091	MARIA PAGANI FERREIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
831	195900	MARIA PATRÍCIA DE MENEZES	GARI	X	XI	01/11/2026
832	250241	MARIA RAFAELLA ROYSAL FONTENELLE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	19/11/2026
833	167066	MARIA ROSSILENE EVANGELISTA PINHEIRO	GARI	X	XI	02/11/2026
834	121103	MARIA SALOME DA SILVA	GARI	XI	XII	01/11/2026
835	205684	MARIA SALVINA GOMES RODRIGUES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	01/11/2026
836	121682	MARIA SELE CABRAL DE SOUZA FERREIRA	GARI	XI	XII	02/11/2026
837	197930	MARIA VANIA OLIVEIRA DE SOUZA	GARI	X	XI	01/11/2026
838	72306	MARIA VICENTINA AMORAS VELOSO SOARES	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	06/11/2026
839	170093	MARIA ZENITE MACHADO DE MACEDO	GARI	X	XI	01/11/2026
840	170928	MARIA ZULENE ALVES	GARI	X	XI	01/11/2026
841	83593	MARIANA DENNY DOS SANTOS	ARQUITETO	VIII	IX	01/11/2026
842	83600	MARIENE ALVES CARVALHO LEAL OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
843	642208	MARILENA PEDROSA ARAUJO GONCALVES	TECNICO DE NIVEL MEDIO	XIV	XV	01/11/2026
844	59312	MARILENE DE SOUZA MARINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
845	198433	MARILZA DA CONCEICAO NEVES	GARI	X	XI	01/11/2026
846	167090	MARILZA RODRIGUES LIMA	GARI	X	XI	02/11/2026
847	198128	MARINA BARBOSA FERRAZ	GARI	X	XI	02/11/2026
848	41740	MARINA TEIXEIRA BILIO	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
849	234732	MARINALVA CASTRO DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IX	X	01/11/2026
850	198160	MARINALVA SILVA SOUSA	GARI	X	XI	01/11/2026
851	120212	MARINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	GARI	XI	XII	01/11/2026
852	82438	MARINEIDE ZEFERINO DA SILVA EDUARDO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
853	120840	MARINETE HENRIQUE GOMES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
854	41773	MARIO CESAR BENICIO DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
855	230045	MARIO LUCIO DA SILVA MENDONCA	GARI	IX	X	01/11/2026
856	170910	MARISTELA BARBOSA DA COSTASILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
857	40593	MARISTELA PEREIRA ALEXANDRIA DA SILVA	VIGIA	VIII	IX	02/11/2026
858	170100	MARIVALDA FERREIRA CAMPOS DE LIMA	GARI	X	XI	02/11/2026
859	169137	MARIVALDO REIS SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
860	125585	MARLI BARBOSA DA SILVA	GARI	XI	XII	01/11/2026
861	63272	MARLON ERNESTO FIGUEREDO ALENCAR	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
862	120866	MARLUCE GOMES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
863	166406	MARLUCIO RIBEIRO AMARAL	GARI	X	XI	02/11/2026
864	199085	MARTINIANO ASSUNCAO DE ALMEIDA	GARI	X	XI	01/11/2026
865	83585	MARY TEREZINHA CANDIDA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
866	166422	MARYVALDO GOMES DOS SANTOS	GARI	X	XI	01/11/2026

867	183195	MATEUS BATISTA DE AZEVEDO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	X	XI	01/11/2026
868	167190	MAURA FERNANDES DE SOUZA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
869	47937	MAURO DIAS LARANJEIRAS JUNIOR	ARTIFICE ESPECIALIZADO	VIII	IX	01/11/2026
870	197625	MAURO GOMES DE SOUZA	MARINHEIRO AUXILIAR FLUVIAL	X	XI	01/11/2026
871	70285	MAURO SÉRGIO MARTINS FRADE	ENGENHEIRO CIVIL	VIII	IX	01/11/2026
872	39108	MEI SOARES REIS	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	09/11/2026
873	19100	MELCA VENEZA BELFORT DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
874	116203	MEYRE ANE MARTINS VARGAS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
875	185927	MIACY APARECIDA DO NASCIMENTO CAMPOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	02/11/2026
876	10596	MICHEL JOSE RIBEIRO DA SILVA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	XIV	XV	01/11/2026
877	170118	MICHELE AUCILENE SALDANA PERES	GARI	X	XI	01/11/2026
878	83832	MICHELE RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
879	58273	MILENE DOS SANTOS MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
880	16338	MILTON BATISTA	VIGIA	XIII	XIV	01/11/2026
881	167553	MILTON JOSE AGUIAR	GARI	X	XI	02/11/2026
882	21577	MIRIAN ALVES FLOR	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XIII	XIV	01/11/2026
883	183120	MIRIAN BEZERRA DO NASCIMENTO	GARI	X	XI	01/11/2026
884	56178	MOISES FREIRE DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	03/11/2026
885	169682	MOIZES SOARES AIRES FILHO	GARI	X	XI	04/11/2026
886	6678	MONICA CHRISTIANY GONCALVES DA SILVA	ARQUITETO	IX	X	01/11/2026
887	8997	MONICA GIL PASSOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
888	170853	MONICA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO	GARI	X	XI	02/11/2026
889	19142	NADIA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
890	78742	NAGELA RODRIGUES DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
891	197922	NAIR MOTA PORCIDONIO	GARI	X	XI	01/11/2026
892	39603	NATANAELO CASTRO MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
893	170754	NAZI ALVES DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
894	167545	NAZINHA RODRIGUES DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
895	40940	NELCY DA SILVA FERREIRA	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
896	39471	NELCYLANE DA COSTA E SILVA MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
897	39562	NELSIANE DOS SANTOS SILVA SOUSA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
898	183541	NELSON TEIXEIRA	MOTORISTA	X	XI	05/11/2026
899	119504	NELY MARIANO DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	02/11/2026
900	124644	NEREIDE ALVES DA CRUZ	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
901	61300	NIEDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	17/11/2026
902	168527	NILSON LOPES MOREIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
903	180951	NILZA MOTA DA COSTA	GARI	X	XI	02/11/2026
904	182056	NILZA PAIVA	GARI	X	XI	01/11/2026
905	83113	NIVIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	03/11/2026
906	166852	NOE BERNARDINO DA CUNHA	GARI	X	XI	02/11/2026
907	116401	NOEMIA CARDOSO DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	02/11/2026
908	80515	NONATA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
909	24646	NONATO DA SILVA E SILVA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	VIII	IX	01/11/2026
910	24340	NORMA RAMOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIII	XIV	01/11/2026
911	167496	NUBIA PEREIRA DO NASCIMENTO	GARI	X	XI	01/11/2026
912	26634	OBSMAR OZEIAS RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
913	630617	ODEIR SILVA DOS REIS	GARI	XIV	XV	01/11/2026
914	83535	OELANI PATRICIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
915	702970	OELINTON SANTANA	GARI	XIV	XV	01/11/2026
916	170423	OLGA VERAS CUNHA	GARI	X	XI	12/11/2026
917	167503	OLGAILDES LAMEIRA XAVIER	GARI	X	XI	01/11/2026
918	120204	OLINDA FERREIRA	GARI	XI	XII	01/11/2026
919	204107	ONIAS VIDAL LEITE	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	01/11/2026
920	169468	ONOFRE ORELIANO MACEDO SOARES	GARI	X	XI	02/11/2026
921	47268	ONOFRE RODRIGUES DE MELO JUNIOR	MOTORISTA	VIII	IX	03/11/2026
922	10463	ORCILENO FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE NIVEL MEDIO	XIII	XIV	02/11/2026
923	172156	ORLANDO BRITO LIMA JUNIOR	GARI	X	XI	03/11/2026
924	166513	ORLANDO DA COSTA ARAUJO	GARI	X	XI	01/11/2026
925	168204	ORLANDO VALENTE DA COSTA	GARI	X	XI	03/11/2026
926	892001	ORLEILDO DA SILVA PINHEIRO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XIV	XV	01/11/2026
927	207052	OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	X	XI	01/11/2026
928	170621	OSVALDINA MENDES DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
929	82561	OSVALDIR DOS SANTOS	MOTORISTA	VIII	IX	02/11/2026
930	206930	OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IX	X	01/11/2026
931	48117	OTAVIO AUGUSTO FRANCA FERREIRA	ENGENHEIRO AGRONOMO	VIII	IX	01/11/2026
932	205642	OTAVIO JUSTINIANO MORENO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	X	XI	01/11/2026
933	194530	OTOMAR DA SILVA CLEMENTELE	GARI	X	XI	14/11/2026
934	119421	OTONIEL COSTA DE ANDRADE	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
935	218158	OTONIEL FERREIRA SANTOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IX	X	04/11/2026
936	10512	OZEIAS ALVES PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
937	70996	OZENIR ALVES PINTO JUNIOR	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	03/11/2026
938	166555	OZIEL CUNHA	GARI	X	XI	02/11/2026
939	84310	PABLO VENANCIO PIMENTEL	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
940	80945	PATRICIA VANESSA CARVALHO RAPOSO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	01/11/2026
941	79980	PAULA CARINA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
942	77265	PAULO ALEXANDRE DE SOUSA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	03/11/2026
943	80846	PAULO ANTONIO DE MORAES	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
944	170613	PAULO CESAR DA ASSUNCAO	GARI	X	XI	01/11/2026
945	21717	PAULO CRUZ DA SILVA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XIII	XIV	01/11/2026
946	167710	PAULO DA SILVA OLIVEIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
947	57845	PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	VIGIA	VIII	IX	05/11/2026
948	71663	PAULO FABIO DO NASCIMENTO PESSOA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	01/11/2026
949	40072	PAULO HENRIQUE FERNANDES SANTOS	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
950	72322	PAULO RICARDO ALVES FRUTUOSO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	03/11/2026
951	61110	PAULO ROBERTO GONCALVES MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
952	166620	PAULO RODRIGUES VIANA	GARI	X	XI	01/11/2026
953	24555	PAULO RUDNEI LOPES DE SOUZA	VIGIA	XIII	XIV	15/11/2026
954	83395	PAULO SERGIO ALVES SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026

955	40535	PAULO SERGIO DA SILVA RAMOS	VIGIA	VIII	IX	04/11/2026
956	167595	PEDRA LEOCADIA DA CUNHA	GARI	X	XI	01/11/2026
957	120478	PEDRO BASTOS DA SILVA	GARI	XI	XII	01/11/2026
958	173162	PEDRO LEARDO PINTO DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
959	82454	PEDRO LIMA NOGUEIRA BRITO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	16/11/2026
960	872540	PEDRO OZENIL DA SILVA COUTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	XIV	XV	01/11/2026
961	173344	PEDRO PINTO TAVARES	GARI	X	XI	01/11/2026
962	192526	PEDRO ROGERIO ROSA	COZINHEIRO FLUVIAL	X	XI	01/11/2026
963	38680	PEDRO RUIZ PINHEIRO	VIGIA	VIII	IX	03/11/2026
964	168254	PERES ASSUNCAO MOURA	GARI	IX	X	02/11/2026
965	166597	PETRONIO FERNANDES DA SILVA	GARI	X	XI	02/11/2026
966	75954	PHILIPPE DE ARAUJO BATISTA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	05/11/2026
967	725418	PLACILDA LEITE DE LIMA	GARI	XIV	XV	01/11/2026
968	122664	PLINIO LINIVALDO JOSE GOMES DA SILVA	GARI	XI	XII	01/11/2026
969	84335	PRISCILA NASCIMENTO DE CARVALHO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	02/11/2026
970	58752	RADISLEY FONSECA LISBOA	VIGIA	VIII	IX	07/11/2026
971	170374	RAIMUNDA DA CONCEICAO PANTOJA DE SOUZA	GARI	IX	X	05/11/2026
972	199366	RAIMUNDA DOS SANTOS DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	01/11/2026
973	181537	RAIMUNDA EDILANE MEDEIRO DE OLIVEIRA	GARI	X	XI	03/11/2026
974	170142	RAIMUNDA MAIA DE GOES TAVARES	GARI	X	XI	01/11/2026
975	167652	RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	GARI	X	XI	01/11/2026
976	180703	RAIMUNDA NOGUEIRA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
977	167272	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FONTENELES	GARI	X	XI	01/11/2026
978	738817	RAIMUNDA NONATA DE AGUIAR SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XIV	XV	01/11/2026
979	170770	RAIMUNDA NONATA VIEIRA DOS SANTOS	GARI	VIII	IX	21/11/2026
980	167462	RAIMUNDA PINTO DE SOUZA	GARI	X	XI	01/11/2026
981	10223	RAIMUNDA RICARDO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XIV	XV	03/11/2026
982	179516	RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO	MARINHEIRO AUXILIAR FLUVIAL	X	XI	01/11/2026
983	195091	RAIMUNDO ARAUJO DOS SANTOS	GARI	X	XI	01/11/2026
984	10744	RAIMUNDO BANDEIRA MELO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XIV	XV	06/11/2026
985	198830	RAIMUNDO BATISTA LOPES	GARI	X	XI	01/11/2026
986	9424	RAIMUNDO BRAZ DA SILVA	MOTORISTA	IX	X	08/11/2026
987	169723	RAIMUNDO CAMPOS DA COSTA	GARI	X	XI	01/11/2026
988	167793	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	GARI	VII	VIII	13/11/2026
989	168056	RAIMUNDO FERREIRA FEITOSA	GARI	X	XI	11/11/2026
990	719601	RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES	ARTIFICE ESPECIALIZADO	XIV	XV	01/11/2026
991	122383	RAIMUNDO GONZAGA BRANCO	GARI	X	XI	13/11/2026
992	67571	RAIMUNDO JOSE ZACARIAS DA COSTA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	VIII	IX	01/11/2026
993	168212	RAIMUNDO MESQUITA CONCEICAO	GARI	X	XI	01/11/2026
994	84541	RAIMUNDO NONATO ARDARIOS DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
995	204140	RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	01/11/2026
996	169955	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
997	169120	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA	GARI	X	XI	02/11/2026
998	141540	RAIMUNDO NONATO SILVA FILHO	MOTORISTA	XI	XII	04/11/2026
999	194978	RAIMUNDO QUINTO DA SILVA FILHO	GARI	X	XI	01/11/2026
1000	50295	RAIMUNDO ROBERTO NOGUEIRA	VIGIA	XIII	XIV	01/11/2026
1001	169426	RAIMUNDO RODRIGUES BARBOSA MOTA	GARI	X	XI	01/11/2026
1002	190860	RAIMUNDO SILVA MARTINS	ENGENHEIRO FLORESTAL	X	XI	01/11/2026
1003	2535	RAIMUNDO SILVA NUNES	COVEIRO	IX	X	01/11/2026
1004	77174	RAISSA CORREIA FONSECA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	01/11/2026
1005	41500	RANGEL DA SILVA SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	03/11/2026
1006	82173	RAQUEL BEZERRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	02/11/2026
1007	77950	RAQUEL MOREIRA DE SOUZA PEQUENO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	03/11/2026
1008	41822	RAYMUNDO JOSE FRAGA JUNIOR	ARQUITETO	VIII	IX	01/11/2026
1009	75392	REGEANE GOMES OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	23/11/2026
1010	7337	REGENILDO DE QUEIROZ SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
1011	40022	REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VIII	IX	01/11/2026
1012	40105	REGENILSON OLIVEIRA GOMES	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
1013	167298	REGIANE SANTOS DA SILVA	GARI	X	XI	20/11/2026
1014	170200	REGINALDO ANTÔNIO RODRIGUES SOARES	GARI	X	XI	02/11/2026
1015	1735	REGINALDO AUGUSTINHO DOS SANTOS	MOTORISTA	IX	X	23/11/2026
1016	169434	REGINALDO PEREIRA XAVIER	GARI	X	XI	01/11/2026
1017	169442	REINALDO RAMOS LIMA	GARI	X	XI	04/11/2026
1018	116097	REJANE DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
1019	116477	RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAUJO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	02/11/2026
1020	683228	RENATO GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
1021	166331	RENATO MENDES SALES	GARI	X	XI	01/11/2026
1022	174285	RENE REDI ALMEIDA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
1023	20917	RICARDINA DE SOUZA DANTAS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XIII	XIV	01/11/2026
1024	40113	RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
1025	166216	RICARDO DE JESUS SOUSA SANTOS	GARI	X	XI	01/11/2026
1026	195041	RICARDO HOZANA LACERDA COSTA	GARI	IX	X	06/11/2026
1027	6652	RICARDO LIMA SANTOS MENDONCA	ARQUITETO	IX	X	01/11/2026
1028	169111	RICHARD BARBOSA DE SOUZA FREIRE	GARI	X	XI	24/11/2026
1029	116336	RICHARDSON PEIXOTO RIBEIRO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	01/11/2026
1030	166654	RISOMAR DOS REIS SOUSA	GARI	X	XI	01/11/2026
1031	879984	RITA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIII	XIV	01/11/2026
1032	121790	RITA MARIA DE CASTRO DOS SANTOS	GARI	XI	XII	01/11/2026
1033	171075	ROANE FREIRE DA SILVA	GARI	X	XI	02/11/2026
1034	52267	ROBERTA BERGONZINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
1035	83733	ROBERTA DA COSTA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	04/11/2026
1036	120585	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURAO	GARI	XI	XII	01/11/2026
1037	61590	ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
1038	876534	ROBERTO RIVELINO CACULAKIS DE ASSIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
1039	169450	ROBERTO RONY DA SILVA VIEIRA	GARI	X	XI	02/11/2026
1040	39124	ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
1041	189177	ROBSON DE SOUZA MOTA	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
1042	172065	ROBSON CRUZ DOS SANTOS	GARI	VI	VII	09/11/2026

1043	63488	RODRIGO CESAR PAES GONCALVES	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	VIII	IX	03/11/2026
1044	23656	ROGERIO DOS SANTOS	ENGENHEIRO ELETRICISTA	VIII	IX	12/11/2026
1045	192550	ROGERIO RODRIGUES VIANA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	X	XI	01/11/2026
1046	33043	ROGERIO SILVA SANTOS	MOTORISTA	VIII	IX	05/11/2026
1047	76738	ROMARIO BARRETO DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	04/11/2026
1048	169740	ROMILDO GOMES DA SILVA	GARI	X	XI	05/11/2026
1049	53025	ROMILDO MACHADO DA SILVA	VIGIA	VIII	IX	06/11/2026
1050	6355	ROMULO AUGUSTO DANTAS STEGMANN	ARQUITETO	IX	X	01/11/2026
1051	166810	RONALDO ADRIANO RODRIGUES	GARI	X	XI	01/11/2026
1052	179582	RONALDO CESAR SIQUEIRA DREWS	MOTORISTA	X	XI	28/11/2026
1053	41170	RONALDO FLAVIO RAMOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VIII	IX	20/11/2026
1054	68503	RONALDO JORGE DA SILVA MORAIS	GARI	VIII	IX	01/11/2026
1055	168105	RONALDO SOUZA DE ANDRADE	GARI	X	XI	01/11/2026
1056	166521	RONE VENANCIO DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
1057	82165	RONI PETERSON LIRA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	02/11/2026
1058	3880	RONIERY BARROS VIEIRA	MOTORISTA	IX	X	02/11/2026
1059	51376	RONIS DA SILVA CHAVES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
1060	166878	ROOSEVELT DE CARVALHO BARROS	GARI	X	XI	01/11/2026
1061	171033	ROSANA LIDIA PENGÁ	GARI	X	XI	01/11/2026
1062	74261	ROSANGELA BOTELHO DA COSTA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	05/11/2026
1063	224345	ROSANGELA MARTINS CRUZ DE MACEDO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IX	X	01/11/2026
1064	847510	ROSANGELA MOREIRA BRITO	TECNICO DE NIVEL MEDIO	XIV	XV	01/11/2026
1065	168098	ROSANGELA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	GARI	X	XI	01/11/2026
1066	170431	ROSELY ALVES RIBEIRO	GARI	X	XI	04/11/2026
1067	72330	ROSEMEIRY DE SOUZA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
1068	29175	ROSENI SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
1069	72017	ROSICLEA MARCIA MENEZES NUNES	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	01/11/2026
1070	57746	ROSICLEA MARQUES BRITO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XII	XIII	01/11/2026
1071	121690	ROSICLEIA SANTOS DE SOUZA	GARI	XI	XII	02/11/2026
1072	144700	ROSILEIA TEIXEIRA BASTOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	07/11/2026
1073	12080	ROSILENE PINTO TAVARES LEVINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
1074	121707	ROSILENE RAMOS LIMA DE MATOS	GARI	XI	XII	01/11/2026
1075	170457	ROSIMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS	GARI	IX	X	06/11/2026
1076	121492	ROSIMEIRE SANTOS DE SOUZA	GARI	XI	XII	01/11/2026
1077	71936	ROSINALDO ALVES RODRIGUES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
1078	167834	ROSINALDO LEMOS FERREIRA	GARI	X	XI	02/11/2026
1079	189250	ROSINALDO MENDONÇA BRITO	MARINHEIRO AUXILIAR FLUVIAL	X	XI	01/11/2026
1080	168931	ROSINALDO MENDONÇA VIEIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
1081	122557	ROSINEIDE OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	04/11/2026
1082	116188	ROSINETE ALVES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	25/11/2026
1083	791972	ROSIVALDO MERCADO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
1084	76986	ROSSICLEIDE SOUZA LIMA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	03/11/2026
1085	71060	ROSSINEY BEZERRA AMORIM	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
1086	170217	ROZANA GONCALVES QUEIROZ	GARI	X	XI	01/11/2026
1087	199358	ROZAURO TOMAZ DA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
1088	41608	ROZIMAR GALDINO DE SENA	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	IV	V	01/11/2026
1089	179970	ROZINALDO LIRA DA SILVA	GARI	X	XI	02/11/2026
1090	194522	ROZIVALDO LIRA DA SILVA	GARI	X	XI	02/11/2026
1091	38952	RUBENS ALEINE DE MELLO NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
1092	166365	RUBENS DE OLIVEIRA SALINA	GARI	X	XI	02/11/2026
1093	839508	RUI BARBOSA SENA	MOTORISTA	XIII	XIV	05/11/2026
1094	84161	RUTE CUSTODIO DA COSTA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
1095	167520	RUTH MARIA PEREIRA DOS SANTOS	GARI	X	XI	06/11/2026
1096	42052	SADOC CHAGAS DA SILVA	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
1097	166208	SALDAME MENDONÇA DA SILVA	GARI	X	XI	05/11/2026
1098	866147	SALOMAO DE BRITO OLIVEIRA	MOTORISTA	XIV	XV	16/11/2026
1099	22260	SAMIA REGINA CARDOSO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIII	XIV	22/11/2026
1100	6363	SAMIO QUEIROZ CORREA	MOTORISTA	IX	X	01/11/2026
1101	169715	SAMUEL CRUZ MARTINS	GARI	X	XI	06/11/2026
1102	224105	SAMUEL OLINTO DA SILVA	MOTORISTA	IX	X	07/11/2026
1103	172040	SANDOVAL DANTAS DE OLIVEIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
1104	79998	SANDRA CRISTINA BOTELHO DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
1105	180737	SANDRA CRISTINA SARMENTO DE SOUZA NOBRE	GARI	X	XI	01/11/2026
1106	198350	SANDRA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA LARA	GARI	X	XI	01/11/2026
1107	8070	SANDRA REJANE MARQUES CAVALCANTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
1108	131871	SANDRO DA SILVA MONTES	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	01/11/2026
1109	63298	SANDRO MARQUES DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	05/11/2026
1110	80870	SARAH ALVES DE SOUZA PINHEIRO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	06/11/2026
1111	84202	SAULO ALMEIDA PEREIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	09/11/2026
1112	7626	SEBASTIAO AGUIAR HENRIQUES	MOTORISTA	IX	X	05/11/2026
1113	166670	SEBASTIÃO CAMPELO DE OLIVEIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
1114	779506	SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	GARI	XIV	XV	01/11/2026
1115	671132	SEBASTIAO DIAS	MECANICO DE AUTOMOVEL	XIV	XV	01/11/2026
1116	179996	SEBASTIAO LUZINEI BARROS LEONEL	GARI	X	XI	01/11/2026
1117	166373	SEBASTIAO NOGUEIRA SILVA	GARI	X	XI	01/11/2026
1118	193821	SEBASTIAO OSCAR SOARES DE LIMA	GARI	X	XI	01/11/2026
1119	168700	SEBASTIAO WAGNER BRANDAO	GARI	X	XI	14/11/2026
1120	77257	SEFRA MARIA BARROS SILVA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	02/11/2026
1121	35601	SEMIAO BENICIO DA MOTA	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
1122	121781	SENILO DA SILVA CONCEICAO FERREIRA	GARI	XI	XII	01/11/2026
1123	21585	SERGIO DE SOUZA LEMES	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XIII	XIV	05/11/2026
1124	168072	SEVERINA OLIVEIRA BENTO SANTOS	GARI	X	XI	01/11/2026
1125	7072	SHEILA APARECIDA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
1126	73817	SHEILEN ENDERSON CASTRO FERREIRA BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
1127	888547	SIDIVAM COSTA PEREIRA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	XIV	XV	05/11/2026
1128	32532	SIDNEI MORAIS DE ARAÚJO	MOTORISTA	VIII	IX	02/11/2026
1129	53041	SILMA SILVA DE SANTANA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
1130	84740	SILMARA RODRIGUES GUEDES GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026

1131	168180	SILVANO BRITO DE AMORIM	GARI	X	XI	01/11/2026
1132	670085	SILVANO LOPES DE GOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XIV	XV	01/11/2026
1133	32342	SILVIA LILIAN SILVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
1134	868193	SILVIO CARVAJAL FEITOSA	ARQUITETO	XIV	XV	03/11/2026
1135	84533	SILVIO CORREIA LEITE	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	13/11/2026
1136	120973	SILVIO MAGNO GONZAGA BRANCO	GARI	XI	XII	03/11/2026
1137	19853	SIMEAO ANDRADE DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XIII	XIV	01/11/2026
1138	125155	SIMONE FALCAO MAIA MARTINS DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
1139	144311	SINALUCIA GOMES DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	02/11/2026
1140	23010	SOCORRO DIVANI ESPINOZA	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	XIII	XIV	02/11/2026
1141	169963	SOLANE HOLANDA LEÃO	GARI	X	XI	01/11/2026
1142	167933	SONHA MARIA DAMACENO DE MENEZES	GARI	X	XI	01/11/2026
1143	71506	SONIA ALICE DOS SANTOS DA SILVA	COZINHEIRO	VIII	IX	03/11/2026
1144	124652	SONIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
1145	878077	SONIA MARIA MOREIRA DE PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
1146	892655	SONIA MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
1147	206757	SONIA REGINA LIMA MEDEIROS	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	IX	X	01/11/2026
1148	7147	STAINER BARBOSA BARBOSA	ARQUITETO	IX	X	01/11/2026
1149	845224	SUELEIDE NUNES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
1150	167321	SUELY DONIZETE BORTOLOZO	GARI	X	XI	01/11/2026
1151	116302	SUELY FERREIRA GUIMARÃES ESQUERDO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
1152	218215	SUELY MARIA MARTINS BARBOSA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IX	X	01/11/2026
1153	57986	SUZETHE ELIAS MAGALHAES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
1154	185910	TANIA MORGANA PEREIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	01/11/2026
1155	71895	TÂNIA REGINA DOS SANTOS	GARI	VIII	IX	01/11/2026
1156	39687	TÂNIA REGINA DOS SANTOS PAIVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
1157	63230	TATIANA MEIRELES DE ASSUNCAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
1158	63355	TATIANA PEREIRA DA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
1159	14366	TATIANA SILVEIRA AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
1160	8187	TATIANE MARIANO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	X	01/11/2026
1161	195810	TAYANE ZEBALOS DE SOUZA	GARI	X	XI	22/11/2026
1162	116427	TELMA BARBOSA DA SILVA BENARROSH	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	03/11/2026
1163	111518	TEREZA ANTONIA DA SILVA PEREIRA	GARI	XI	XII	01/11/2026
1164	681520	TEREZA IUMO KUIETE MARTINS	GARI	XIV	XV	01/11/2026
1165	170001	TEREZINHA MENEZES DE CARVALHO	GARI	X	XI	10/11/2026
1166	168155	TOMAS ARAUJO PINHEIRO	GARI	X	XI	04/11/2026
1167	65640	TONIS WALDEVINO NERIS GONCALVES	MOTORISTA	VIII	IX	02/11/2026
1168	121020	TRINDADE AMBROSIO DOS SANTOS	GARI	XI	XII	01/11/2026
1169	166951	UESCLEY DAS NEVES PANTOJA	GARI	X	XI	02/11/2026
1170	179722	UIIDEMAR FERNANDES DA SILVA	MARINHEIRO FLUVIAL	X	XI	23/11/2026
1171	36930	UILIAN CAVALCANTE MICHELETTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
1172	166985	UILIAN PASSOS PEREIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
1173	169674	UILLIAN DE OLIVEIRA PEREIRA	GARI	X	XI	05/11/2026
1174	167694	VAGNER DE SOUZA SUISSO	GARI	X	XI	01/11/2026
1175	72710	VALBIO SILVA CARVALHO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
1176	821216	VALDENETE GUEDES DE CALDAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
1177	131938	VALDENOR CARDOSO DE OLIVEIRA	GARI	XI	XII	01/11/2026
1178	50270	VALDENOR OLIVEIRA DA COSTA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	VIII	IX	01/11/2026
1179	170564	VALDENORA FERREIRA PEREIRA	GARI	X	XI	01/11/2026
1180	21006	VALDERINA FERNANDES DE AGUIAR DA SILVA	GARI	VIII	IX	01/11/2026
1181	718463	VALDETE RIBEIRO	GARI	XIV	XV	02/11/2026
1182	121947	VALDILENE PEREIRA	GARI	XI	XII	01/11/2026
1183	77025	VALDINEI ROCHA DOS SANTOS	GARI	VII	VIII	01/11/2026
1184	20214	VALDIR SURDINI SILVA	GARI	IX	X	01/11/2026
1185	122185	VALDIVINO DE SOUZA CAMPOS	GARI	XI	XII	02/11/2026
1186	84360	VALERIA JARDIM DE MORAES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	06/11/2026
1187	25230	VALMIR QUEIROZ DE MEDEIROS	ENGENHEIRO CIVIL	VIII	IX	01/11/2026
1188	170027	VALNETE DOS SANTOS GOS	GARI	X	XI	01/11/2026
1189	117847	VALTEIR PEREIRA DE CASTRO	GARI	XI	XII	01/11/2026
1190	22880	VANDERLEI ROSA TRINDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIII	XIV	01/11/2026
1191	179450	VANEI BRAZ MARTINS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	01/11/2026
1192	15570	VANEIDA SOUZA REBELO	GARI	IX	X	07/11/2026
1193	30403	VANESA DA SILVA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	08/11/2026
1194	41120	VANESSA FELIX DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
1195	75201	VANIA MARIA DE SOUZA BICHO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VIII	IX	02/11/2026
1196	185894	VANILCE DE JESUS SARAIVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	X	XI	01/11/2026
1197	116237	VANILDA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XI	XII	01/11/2026
1198	20404	VANUSA ALMEIDA SANTANA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	XIII	XIV	01/11/2026
1199	74138	VERA LUCIA RIBEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
1200	56996	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
1201	60790	VICENTE DA SILVA FILHO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
1202	71556	VITOR HUGO ARAUJO DA COSTA	MOTORISTA	VIII	IX	03/11/2026
1203	173691	VLADIMIR PINTO DE SOUZA	GARI	X	XI	06/11/2026
1204	47920	WALDEMIR COSTA VASCONCELOS	ARTIFICE ESPECIALIZADO	VIII	IX	01/11/2026
1205	81852	WALTER SALES MACIEL JUNIOR	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
1206	72786	WALTERLEY BERNARDO DA CUNHA	COZINHEIRO	VIII	IX	03/11/2026
1207	12005	WANDERLEA LESSA MARIACA	ADMINISTRADOR	XIV	XV	01/11/2026
1208	72670	WANDERLEIA DA SILVA PINTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VIII	IX	01/11/2026
1209	622276	WANDILCE MARIA SANTANA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	01/11/2026
1210	166638	WANOEL CHAVES MARTINS	GARI	X	XI	01/11/2026
1211	234964	WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS	ENGENHEIRO CIVIL	IX	X	01/11/2026
1212	20950	WEYNER JOAO DA SILVA SANTOS	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
1213	131880	WILIAN LIMA DE SOUSA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	XI	XII	01/11/2026
1214	20933	WILKEN DA SILVA FRANCISCO	MOTORISTA	VIII	IX	01/11/2026
1215	13772	WILSON ROGERIO DANTAS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IX	X	01/11/2026
1216	76150	WILTON DO AMPARO DE BEM	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	01/11/2026
1217	195257	ZELIRIO DALL AGLIO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	09/11/2026
1218	122730	ZENILDA RODRIGUES DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XI	XII	20/11/2026

1219	167511	ZILENE DA SILVA ALMEIDA	GARI	X	XI	15/11/2026
1220	40585	ZILMA MARIA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	01/11/2026
1221	167412	ZILMARA AUGUSTA DA SILVA ROCHA	GARI	X	XI	01/11/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:59D3F6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO Nº 199/ DGP/DICS/SEMAD

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, inciso IX e XI c/c XXII, do Decreto nº. 22.325 de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 017.014688/2026-73, RESOLVE:

Nº 199 -CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Para Ref.	Para Ref.	A Partir.
1	250200	ANGELA MARIA MUNHOZ	PROFESSOR	7	8	13/11/2026
2	284770	BENEDITO BONFIN NEIRA JUNIOR	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	24/11/2026
3	30966	CECILIA MARIA ALVES DE SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	18/11/2026
4	10078043	COSMA DIASSIS DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	19/11/2024
5	85010	CLAUDIO CESAR SILVA DE PINHO	INSPETOR ESCOLAR	8	9	22/11/2026
6	84822	DELCEMAR FRAGOSO PIMENTA	INSTRUTOR DE ARTES	8	9	08/11/2026
7	1000503	DINALVA LAIA RIBEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	19/11/2026
8	249856	EDLUCE LUCAS DE CARVALHO	PROFESSOR	7	8	05/11/2026
9	250001	FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	08/11/2026
10	10078044	GERCIANE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	1	2	19/11/2024
11	10077997	JANDERSON MOREIRA CABRAL	INSTRUTOR DE ARTES	1	2	06/11/2024
12	249947	JOANA DARC BEZERRA DA CONCEICAO	PROFESSOR	6	7	07/11/2026
13	84814	LUCIANA MASSINI CARDOZO GONCALVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	03/11/2026
14	84723	LUIZ VALMIR ROCHA FILHO	INSPETOR ESCOLAR	7	8	04/11/2026
15	250283	MARIO DA CONCEICAO OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR	7	8	24/11/2026
16	265860	QUELE REJANE MORAES BARBOSA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	10/11/2026
17	33077	RAIMUNDO JOSE BOTELHO DE CARVALHO	PROFESSOR	9	9	01/11/2026
18	84872	REGINETE FRANCISCA ALVES PASSAMANI	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	05/11/2026
19	109810	SILMEIRE MATOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	7	8	03/11/2026
20	64212	SILVANIA GOES DA LUZ	PROFESSOR	8	9	14/11/2026
21	10077987	SOLIMARA PEREIRA NUNES	PROFESSOR	1	2	01/11/2024
22	84393	UIARA CUNHA DE AZEVEDO CAVALCANTI	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	15/11/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F755F246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO Nº 200

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, e Lei Complementar Nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3699, de 05.04.2024, e Lei Complementar nº 1.033 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;

CONSIDERANDO o Processo nº **022.002491/2026-12**;

RESOLVE:

N.º 200 –CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL à servidora constante do Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Grupo Ocupacional de Fiscalização Municipal – GFISC, integrante do Quadro de Pessoal do Município, conforme especificado a seguir:

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da ref.	Para ref.	A partir
1	84781	Eliane Valente de Araújo	Fiscal Municipal de Meio Ambiente	D-IV	E-I	04/11/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BB38E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO Nº 201

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, e Lei Complementar Nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3699, de 05.04.2024, e Lei Complementar nº 1.033 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;

CONSIDERANDO o Processo nº 022.002476/2026-74;

RESOLVE:

N.º 201–CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL à servidora constante do Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Grupo Ocupacional de Fiscalização Municipal – GFISC, integrante do Quadro de Pessoal do Município, conforme especificado a seguir:

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da ref.	Para ref.	A partir
1	85036	Robison Costa de Souza	Fiscal Municipal de Meio Ambiente	D-IV	E-I	24/11/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE33E373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 194/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, no interesse da Administração, o servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º Qualquer alteração na localização do servidor de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
Coordenadoria da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento	CDIFP	Mateus Evangelista Sansão Souza Purubora	244757	Educador Social	Estatutário	26/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD2DC9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 195/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a PORTARIA Nº 188/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, de 15 de outubro de 2026, publicada em 19/10/2026, no D.O.M.E.R. edição 4342.

Onde se lê:

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
Coordenadoria da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento	CDIFC	Maiza Pereira Sanches	219453	Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário	28/09/2026

Leia-se:

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
---------	-------	----------	-----------	-------	---------	----------

Coordenadoria da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento	CDIFP	Maiza Pereira Sanches	219453	Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário	28/09/2026
---	-------	-----------------------	--------	-----------------------------	-------------	------------

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6B121819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.576, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 7185/2026/SEINFRA-DEA, de 27 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a locação de impressoras multifuncionais, pagamento de multas e aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), constante nos Processos Administrativos n.º 019.001484/2026-52, n.º 019.003477/2026-95 e n.º 019.001413/2025-79,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 348.074,50 (trezentos e quarenta e oito mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	25.444,50	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	17.444,50
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	-	8.000,00
11.01.15.451.154.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.754.0000.0000.0000	322.630,00	-
			4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	-	322.630,00
SUBTOTAL					348.074,50	348.074,50
TOTAL					348.074,50	348.074,50

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:36A18374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 228/ 2026**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa

analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RUL3E10	PVR0220674	28/08/2026	6050-3
JXX8010	PV554131	28/08/2026	7072-1
NED6E04	PVR0220510	28/08/2026	6050-3
SLL0F62	PV553282	28/08/2026	6050-1
SLI5F10	PVR0220583	28/08/2026	6050-3
NBX1436	PVR0220656	28/08/2026	6050-3
OHM6933	PVR0220536	28/08/2026	6050-3
RSV8F00	PVR0220532	28/08/2026	6050-3
PHF9J39	PVR0220600	28/08/2026	6050-3
OHS2B24	PVR0220476	28/08/2026	6050-3
PHQ6H72	PVR0220571	28/08/2026	6050-3
MZV0A73	PVR0220606	28/08/2026	6050-3
NCG6A20	PVR0220587	28/08/2026	6050-3
NCX3438	PV553279	28/08/2026	6050-1
MZP8765	PV554129	28/08/2026	6564-0
NCZ6045	PVR0220586	28/08/2026	6050-3
NEE5517	PVR0220581	28/08/2026	6050-3
SLL0F62	PV554136	28/08/2026	5720-0
NEE2340	PVR0220992	28/08/2026	6050-3
NOY2173	PVR0220850	29/08/2026	6050-3
GPP3E96	PVR0221148	29/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THJ4G10	PVR0221050	29/08/2026	6050-3
MZR5G24	PVR0220890	29/08/2026	6050-3
KEF6029	PVR0221249	29/08/2026	6050-3
OHR2856	PVR0220923	29/08/2026	6050-3
NCS8E52	PVR0220829	29/08/2026	6050-3
UAK7A09	PVR0221165	29/08/2026	6050-3
NBS4D91	PVR0220773	29/08/2026	7455-0
OHS1877	PVR0220862	29/08/2026	6050-3
NDS2F73	PVR0220936	29/08/2026	6050-3
JIQ1233	PVR0220956	29/08/2026	6050-3
IAJ9I05	PVR0220853	29/08/2026	6050-3
NBG0J22	PVR0220961	29/08/2026	6050-3
SLK3C55	PVR0221183	29/08/2026	6050-3
OHU3H49	PVR0220917	29/08/2026	6050-3
NBS4D91	PVR0220776	29/08/2026	7463-0
NDK3742	PVR0220812	29/08/2026	6050-3
NEF7F83	PVR0220898	29/08/2026	6050-3
SLL8H57	PVR0221181	29/08/2026	6050-3
QTG4J07	PVR0221140	29/08/2026	6050-3
NCB1094	PVR0221260	29/08/2026	6050-3
THI1I42	PVR0221217	29/08/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEC2871	PVR0220872	29/08/2026	6050-3
NBL9C94	PVR0221197	29/08/2026	6050-3
QRA3G52	PVR0221618	30/08/2026	6050-3
NDT3555	PVR0221100	30/08/2026	6050-3
NEB3B35	PVR0221471	30/08/2026	6050-3
THI3A76	PVR0221443	30/08/2026	6050-3
NCZ9444	PVR0221529	30/08/2026	6050-3
SLK4I17	PVR0221418	30/08/2026	6050-3
SLK3C41	PVR0221514	30/08/2026	6050-3
UAL2D01	PVR0221571	30/08/2026	6053-3
NCZ8F18	PVR0221396	30/08/2026	6050-3
QWN1J33	PVR0221708	30/08/2026	7455-0
NCX3J17	PVR0221061	30/08/2026	6050-3
NCQ7J54	PVR0221481	30/08/2026	6050-3
OHQ6775	PVR0221078	30/08/2026	7455-0
ATA4G32	PVR0221415	30/08/2026	6050-3
NCM5768	PVR0221070	30/08/2026	6050-3
QTJ3A71	PVR0221528	30/08/2026	6050-3
THL3G28	PVR0221402	30/08/2026	6050-3
COU2654	PVR0221306	30/08/2026	6050-3
RSV5A22	PVR0221317	30/08/2026	6050-3
RVX8I58	PVR0221342	30/08/2026	6050-3
THK6F45	PVR0221420	30/08/2026	6050-3
SPZ8H68	PVR0221534	30/08/2026	6050-3
MZP5E30	PV553886	30/08/2026	5452-3
QTA2224	PVR0221445	30/08/2026	6050-3
QTH3F65	PVR0221599	30/08/2026	6050-3
PHG6860	PVR0221355	30/08/2026	6050-3
NBO2822	PVR0221388	30/08/2026	6050-3
NDN4A61	PVR0221957	31/08/2026	7455-0
OHV6A21	PVR0221823	31/08/2026	6050-3
QTJ9A67	PVR0221951	31/08/2026	7455-0
QRA9D63	PVR0221906	31/08/2026	6050-3
OHQ1574	PVR0221828	31/08/2026	6050-3

NDL9C96	PVR0222011	31/08/2026	6050-3
NBL2897	PVR0221865	31/08/2026	6050-3
NBS2132	PVR0222010	31/08/2026	6050-3
THM0G01	PVR0221996	31/08/2026	6050-3
NDZ5009	PVR0221752	31/08/2026	6050-3
OHP5735	PVR0221946	31/08/2026	7455-0
OHP5735	PVR0221946	31/08/2026	7455-0
RFQ3A98	PVR0221948	31/08/2026	6050-3
QRA6101	PVR0221733	31/08/2026	6050-3
NDA1349	PVR0221854	31/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHP5145	PVR0221798	31/08/2026	6050-3
NDK5J09	PVR0221827	31/08/2026	6050-3
UAR7F90	PVR0221791	31/08/2026	6050-3
THK6J00	PVR0221758	31/08/2026	6050-3
OHW6H21	PVR0193673	31/05/2026	6050-3
QVR2C71	PVR0193821	01/06/2026	6050-3
NEF0B94	PVR0193845	01/06/2026	6050-3
NDC1912	PVR0194881	05/06/2026	6050-3
RSX7B71	PVR0195056	06/06/2026	6050-3
NDQ3071	PVR0196222	10/06/2026	6050-3
OHW6H21	PVR0196101	11/06/2026	6050-3
NDG9064	PV552353	13/06/2026	5380-0
NEH6A62	PVR0196998	14/06/2026	6050-3
NCT8252	PV552055	15/06/2026	5541-1
QVR2C71	PVR0197505	16/06/2026	6050-3
NDP1711	PVR0197614	17/06/2026	6050-3
NCZ5671	PVR0198389	18/06/2026	6050-3
SLG7A37	PVR0195635	27/06/2026	7455-0
QTE3B64	PVR0198738	01/07/2026	6050-3
NCJ 2C04	PVR0208368	23/07/2026	6050-3
NDQ7F47	PVR0208659	24/07/2026	6050-3
QTJ8C08	PVR0208690	24/07/2026	6050-3
SQS3G14	PVR0208341	24/07/2026	6050-3
RFH6E55	PVR0208707	24/07/2026	6050-3
NEH5388	PVR0209581	25/07/2026	6050-3
NCS4C18	PVR0209395	25/07/2026	6050-3
GZD2C30	PVR0209562	25/07/2026	6050-3
NCK5A44	PVR0209344	25/07/2026	6050-3
QTH6G62	PVR0209559	25/07/2026	6050-3
SLL1E72	PVR0208442	25/07/2026	7455-0
NBX8E36	PVR0209575	25/07/2026	6050-3
NEG6B49	PVR0210725	26/07/2026	6050-3
NCY8A19	PVR0209531	26/07/2026	6050-3
NDP7439	PVR0209527	26/07/2026	6050-3
NBZ2E24	PVR0208518	26/07/2026	7455-0
NEG3I36	PVR0208514	26/07/2026	7455-0
NBS7C54	PVR0209846	26/07/2026	6050-3
QTE7A94	PVR0209458	26/07/2026	6050-3
NBS7C54	PVR0210724	26/07/2026	6050-3
NBN9966	PVR0210280	26/07/2026	6050-3
PHV2B89	PVR0208394	27/07/2026	7455-0

Porto Velho, 27 de OUTUBRO de 2026.

TRÂNSITO E MOBILIDADE –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F1E87B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 229/ 2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa

analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTG4C68	PVR0210142	27/07/2026	6050-3
RSX1C53	PV552417	27/07/2026	5568-0
NDX4I86	PVR0210576	27/07/2026	6050-3
NDK0837	PV552420	27/07/2026	5568-0
RSX2G90	PVR0210628	27/07/2026	6050-3
NEH9F62	PVR0210671	27/07/2026	6050-3
NCN9031	PVR0210318	28/07/2026	6050-3
THK8C26	2607941083	28/07/2026	5487-0
NCY6C24	PVR0210240	28/07/2026	6050-3
SHH0H91	PVR0210158	28/07/2026	6050-3
NCJ2C04	PVR0209976	28/07/2026	6050-3
NBB3H92	PVR0212039	29/07/2026	6050-3
OHN4E70	PVR0210076	29/07/2026	6050-3
OHV2237	PVR0210850	29/07/2026	6050-3
NDH0A11	PVR0211743	30/07/2026	6050-3
NDR5H77	PVR0211271	30/07/2026	6050-3
NCR5B04	PVR0211423	30/07/2026	6050-3
JXK5H36	PVR0211094	31/07/2026	6050-3
QTF4A67	PVR0211337	31/07/2026	6050-3
NDA0B61	PV553812	31/07/2026	5568-0
NCH9G72	PVR0209726	02/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCV6G01	PVR0211468	02/08/2026	6050-3
NBS7C54	PVR0211474	02/08/2026	6050-3
NDH7I36	PVR0211471	02/08/2026	6050-3
NCJ2C04	PVR0209745	04/08/2026	6050-3
NDG7A39	PVR0213415	07/08/2026	6050-3
NOX5804	PVR0213664	09/08/2026	6050-3
RSY5F62	PVR0212793	10/08/2026	7455-0
PHT8F72	PVR0216157	14/08/2026	6050-3
TAH8E44	PVR0216720	15/08/2026	5673-2
QJH3I01	PVR0216372	15/08/2026	6050-3
THJ3E86	PVR0217310	17/08/2026	5673-2
NDK5I06	PVR0217869	18/08/2026	6050-3
NCW5821	PVR0217808	19/08/2026	6050-3
NDW4I69	PVR0217174	19/08/2026	7455-0
MZU1I75	PV551575	22/08/2026	5568-0
UTP1I28	PVR0219084	22/08/2026	6050-3
OXL2D71	PVR0218947	23/08/2026	6050-3
NBX3969	PV554030	24/08/2026	6017-5
FNA7I79	PVR0220054	25/08/2026	6050-3
RNT0H30	PVR0220359	26/08/2026	6050-3
NCM7778	PVR0220014	26/08/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QUP7G29	PVR0220116	26/08/2026	6050-3
NDO0503	PVR0219880	26/08/2026	6050-3
RSX5A49	PVR0220217	26/08/2026	6050-3
NCW9E74	PVR0220244	27/08/2026	6050-3
TAD4I47	PVR0220407	27/08/2026	6050-3
SLH9C41	PVR0219651	27/08/2026	7455-0
THL6H12	PVR0220207	28/08/2026	7455-0
QTH1629	PVR0220758	28/08/2026	6050-3
NBX3E72	PVR0221780	31/08/2026	6050-3
NBL6I87	PVR0221710	31/08/2026	7455-0
TRZ2H70	PVR0222006	31/08/2026	5673-2
NCU1J51	PVR0211694	01/08/2026	6050-3
OXL6G15	PVR0208909	01/08/2026	7455-0
QTD0I45	PVR0211523	02/08/2026	6050-3
RSZ7D06	PV553852	02/08/2026	5568-0
NBL4B16	PVR0212132	02/08/2026	6050-3
UAM8F99	PV553853	02/08/2026	6050-1
DSU4I01	PVR0212192	03/08/2026	6050-3
NCP2767	PVR0212246	03/08/2026	6050-3
RSZ9G48	PVR0210907	03/08/2026	6050-3
QTA8D36	PVR0212388	04/08/2026	6050-3
RBP8F13	PVR0212465	04/08/2026	6050-3
NDN4I67	PVR0212565	04/08/2026	6050-3
EWU9I45	PVR0213134	05/08/2026	6050-3
NCP3899	PVR0212828	05/08/2026	6050-3
NDV3J11	PVR0213108	05/08/2026	6050-3
UAJ4D56	PVR0209261	05/08/2026	7463-0
NEH8B89	PVR0212852	05/08/2026	6050-3
NCK5570	PVR0213180	05/08/2026	6050-3
OHT3011	PVR0209801	06/08/2026	7455-0
NCJ0005	PVR0212937	06/08/2026	6050-3
OHM2651	PVR0214124	07/08/2026	6050-3
THJ4G02	PVR0213414	07/08/2026	6050-3
QTF9J22	PVR0213480	07/08/2026	6050-3

THL3B48	PVR0213470	07/08/2026	6050-3
SLI8C32	PVR0212966	07/08/2026	6050-3
NBS3I82	PVR0213616	07/08/2026	6050-3
NDW4846	PVR0213283	07/08/2026	6050-3
NBX0542	PVR0215347	08/08/2026	6050-3
QTH0390	PVR0213940	08/08/2026	6050-3
PHN6J70	PVR0213835	08/08/2026	6050-3
NBS7C54	PVR0214050	08/08/2026	6050-3
NCJ2C04	PVR0213896	08/08/2026	6050-3
UAK3A76	PVR0213739	08/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NOI8650	PVR0214999	09/08/2026	6050-3
NEE3E54	PVR0212718	09/08/2026	7455-0
NCR5B04	PVR0215334	09/08/2026	6050-3
THI6H48	PVR0214456	09/08/2026	6050-3
OXL0F23	PVR0212801	09/08/2026	7455-0
UAO4H50	PVR0214175	10/08/2026	6050-3
NEB4643	PVR0212685	10/08/2026	7455-0
QZW6A36	PVR0214383	10/08/2026	6050-3
QTB6274	PVR0214657	10/08/2026	6050-3
OHS2638	PVR0215062	10/08/2026	6050-3
QZJ5D91	PVR0214227	10/08/2026	6050-3
NBI7427	PVR0212736	10/08/2026	7455-0
QTJ6I67	PVR0214682	10/08/2026	6050-3
OHO9821	PVR0215353	10/08/2026	6050-
NDR2J73	PVR0214716	11/08/2026	6050-3
QRA3G52	PVR0214695	11/08/2026	6050-3
QZW6A36	PVR0214390	11/08/2026	6050-3
QTG1F35	PVR0214935	12/08/2026	6050-3
OHR5F87	PVR0214750	12/08/2026	6050-3
QTF6110	PVR0214968	12/08/2026	6050-3
QTH0F79	PVR0214317	12/08/2026	6050-3
THM3G01	PVR0213731	13/08/2026	7455-0
NDU6060	PVR0215136	13/08/2026	6050-3
RSW9D02	PVR0214119	13/08/2026	7455-0
OHT5F79	PVR0215518	13/08/2026	6050-3
QTB7550	PVR0216826	13/08/2026	6050-3
SLI9J81	PVR0215787	14/08/2026	6050-3
SQR9G83	PVR0215953	14/08/2026	6050-3
NCM3511	PVR0215747	14/08/2026	7455-0
TRY8F21	PVR0215979	14/08/2026	6050-3
NCJ2C04	PVR0216146	14/08/2026	6050-3
NEH5388	PVR0216691	15/08/2026	6050-3
RSV1G30	PVR0216522	15/08/2026	6050-3
NDD8H26	PVR0216708	15/08/2026	6050-3
QTF1D22	PVR0216261	16/08/2026	6050-3
OHR0718	PVR0217072	16/08/2026	7455-0
NCM4C22	PVR0217294	16/08/2026	7455-0
NCF8C58	PVR0216935	16/08/2026	6050-3
OHV5A22	PVR0217476	16/08/2026	6050-3
NDW0H72	PVR0217123	16/08/2026	6050-3
NUF8C92	PVR0217121	16/08/2026	6050-3

Porto Velho, 27 de OUTUBRO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF5ADE84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 809/2026

“Dispõe sobre a Gratificação por Especialização aos servidores Municipais”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, “Gratificação por Especialização” aos Servidores Municipais, conforme Anexo I, pago na folha do mês de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

item	Processo	Mat.	Requerente	%
	3664/2026	7XX1	ANA CLEIDE DE FRANÇA	10%
	2381/2026	7XX2	ANA PAULA DE ALMEIDA	10%
	1253/2026	7XX5	ANA PAULA FRANCISCO PEREIRA	10%
	1171/2026	7XX2	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	10%
	2039/2026	7XX6	ANGELA BETANIA SOUSA RANGEL	10%
	1999/2026	7XX7	ANGELICA VITAL HENRIQUE	10%
	2877/2026	7XX1	AURIANA KELLI LEAL SILVA	10%
	784/2026	7XX9	CASSIA MARCELINO DA SILVA	10%
	1892/2026	7XX0	CASSIA REGINA DE LIMA BEJO	10%
	1764/2026	7XX9	CINTIA GUIMARÃES VIEIRA	10%
	2004/2026	7XX8	CLAUDETE C. GONÇALVES	10%
	1969/2026	7XX0	CLAUDIA VANESSA D. DE S.MIGUEL	10%
	3511/2026	7XX3	CLAUDIOMAR PEREIRA DE SOUZA	10%
	2216/2026	7XX5	CLEIDE MARIA DE SOUZA	10%
	1722/2026	7XX3	CLEUSA SANTANA	10%
	1238/2026	7XX5	CLEYA MONTEIRO PACHECO SEHNEM	10%
	2909/2026	7XX4	CRISCILAN RAIANE DE FREITAS PONCE	10%
	2824/2026	7XX5	CRISTIANE DA SILVA QUEIROZ ALTINO	10%
	1755/2026	7XX2	CRISTIANE DOS S. LIMA SKIERZINSKI	10%
	1667/2026	7XX3	DAIANA PAULA DE ASSIS	10%
	3009/2026	7XX7	DANIELE CASTEDO CHUBE	10%
	2001/2026	7XX5	DANIELLE DA CRUZ HERNANDES	10%
	1822/2026	7XX1	DEBORA CASTRO PORTO	10%
	4071/2026	7XX9	DENISE KESTER VIEIRA	10%
	2543/2026	7XX3	DIEGO SILVA CERINO	10%
	2251/2026	7XX7	DIONAIRA DA SILVA LIMA ABREU	10%
	1621/2026	7XX0	EDNALDA MUTZ	10%
	2115/2026	7XX2	EDVALDO LUIS DA SILVA	10%
	3661/2026	7XX9	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	10%
	1252/2026	7XX0	ELIENE PEREIRA DA SILVA	10%
	1819/2026	7XX5	ELIEUZA SOARES DE ANDRADE	10%
	2257/2026	7XX9	ELIZEU CARLOS VIEIRA	10%
	2636/2026	7XX2	ELIZIA DOS SANTOS	10%
	3200/2026	7XX1	ELOISA KUNZ AGUIAR	10%
	1561/2026	7XX3	ELVIS DE OLIVEIRA SOBRAL	10%
	1508/2026	7XX7	ENZO EDUARDO FURTUOSO DA SILVA	10%
	1485/2026	7XX4	ERICA ARAUJO DE OLIVEIRA CORREIA	10%
	1796/2026	7XX4	ESTER PEREIRA DA COSTA	10%
	2837/2026	7XX4	FABIANA DA SILVA MARTINS	10%
	1461/2026	7XX7	FATIMA LATIF DE ARAUJO	10%
	2510/2026	7XX6	FERNANDA A.CODINHOTO	10%
	2410/2026	7XX7	FERNANDA LEMES	10%
	2308/2026	7XX1	FERNANDO FELIX DE LIRA	10%
	1412/2026	7XX7	FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA	10%
	2402/2026	7XX8	FRANCIELLE RODRIGUES POGGIAN	10%
	1509/2026	7XX8	GENILSA DA CONCEIÇÃO R.FONTES	10%
	2665/2026	7XX8	GISELE OLIVEIRA RANDOLFO	10%
	1695/2026	7XX8	GISLAINE VICENTE RAMOS DZIOMBRA	10%
	3143/2026	7XX1	GRACIELE ALVES DO COUTO	10%
	2049/2026	7XX1	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA	10%
	3701/2026	7XX2	IALMO RONALDO VIEIRA MUZZI	10%
	1409/2026	7XX9	IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA	10%
	1576/2026	7XX3	IVANI DOMINGUES DE SOUSA	10%
	2330/2026	7XX3	JANAÍNA GOMES DE OLIVEIRA	10%
	1683/2026	7XX3	JESSICA BIZERRA PIMENTEL	10%
	3007/2026	7XX8	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	10%
	1330/2026	7XX4	JOSÉ MARCIO ANDRE	10%
	1493/2026	7XX1	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	10%
	2397/2026	7XX5	JOSILENE GOMES APOLINARIO	10%
	6279/2025	4XX5	JULIANA DE LIMA NASCIMENTO	5%
	1342/2026	7XX6	JUSCELIA OLIVEIRA CARVALHO	10%
	1446/2026	7XX2	KATIA QUINELLATO DE PAULA	10%
	3566/2026	7XX7	KATIELE RODRIGUES FRAGA	10%
	1376/2026	7XX9	KEILA DE SOUZA SILVA	10%
	1415/2026	7XX9	KELLY CRISTINA P. DE S. CAETANO	10%
	2138/2026	7XX8	LUCIA RODRIGUES FREIRES	10%
	2229/2026	7XX9	LUCIANA BATISTA	10%
	3181/2026	7XX9	LUCILENE PEREIRA	10%
	1580/2026	7XX4	LUIZ FERNANDO P.DE OLIVEIRA	10%
	2883/2026	7XX4	LUIZA INES DE OLIVEIRA SILVA	10%
	1297/2026	7XX6	MARIA DE FATIMA FERREIRA FRAGA	10%
	1750/2026	7XX8	MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS	10%
	2712/2026	7XX9	MARILENE DOS SANTOS SILVA GOMES	10%
	2124/2026	7XX3	MERI TEREZINHA ZERFAZ	10%
	2005/2026	7XX5	MIRIAN MOTA DA SILVA LOPES	10%
	3048/2026	7XX1	NEIDE ROSSMANN BREGER	10%
	1871/2026	7XX3	PATRICIA BONATTO DINIZ	10%
	2779/2026	7XX1	PATRICIA DA SILVA MARINHO	10%
	2957/2026	7XX0	PAULO ANDRE ALMEIDA DIAS	10%
	3158/2026	7XX3	PRISCILA RAMOS BELO DE ALMEIDA	10%
	3846/2026	7XX9	PRISCILLA GOES COUTINHO	10%
	2304/2026	7XX5	RENATA PEREIRA PEDRASSANI	10%
	1598/2026	7XX0	RHIDA CINTIA DE ASSIS B.ROCHA	10%
	3187/2026	7XX8	ROSELI MENDONÇA DA SILVA	10%
	1323/2026	7XX6	SABRINA DIULIA CAMPANA DINIZ	10%
	1531/2026	7XX6	SABRINIA INACIO	10%
	3627/2026	7XX0	SAMARA CRISTINA PAULI	10%

	2162/2026	7XX7	SANDRA REIS DE ARAUJO	10%
	1394/2026	7XX6	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	10%
	4017/2026	7XX0	SILVIA GUIMARÃES VIEIRA	10%
	2329/2026	7XX9	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	10%
	1239/2026	7XX5	TATIANE JESSICA CARDOSO	10%
	2815/2026	7XX7	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	10%
	1384/2026	7XX3	VERA AUGUSTO	10%
	1826/2026	7XX8	VERONICA DE OLIVEIRA M.LEAL	10%
	2531/2026	7XX5	WYLAINE LIRA DE BRITO	10%
	1438/2026	7XX7	ZELIA JANETE DO CARMO	10%

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:31E2A3A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	3375/2026
b) Licitação Nº :	98/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	27/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CAERD - CIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA	1	1	FATURAS DE AGUA		UN	1	15.000,00	15.000,00

Seringueiras, 27 de Outubro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:B3329DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	3374/2026
b) Licitação Nº :	97/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	26/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1	1	FATURAS DE ENERGIA		SERV	1	45.000,00	45.000,00

Seringueiras, 26 de Outubro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:B98E0971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 1.271 - ABRE CREDITO ADC. ESPECIAL. 495.000,00. AQUIS. MATERIAL DIDÁTICO. 1456.25

LEI N. 1.271 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 495.000,00, proveniente de Transferência Especial da União, destinado à aquisição de material didático pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **L E I**:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, destinado à criação de dotações orçamentárias específicas para o custeio da aquisição de material didático para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com recursos de Transferência Especial da União oriunda de Emenda Parlamentar Individual, vinculada ao Plano de Ação n. 09032025-2-085695/2025, conforme a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO				
Classificação Funcional-Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
02.004.12.361.0003.2._	Aquisição de Material Didático – Transferência Especial Federal (Ensino Fundamental)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	27060100	348.000,00
02.004.12.365.0004.2._	Aquisição de Material Didático – Transferência Especial Federal (Educação Infantil)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	27060100	120.000,00
02.004.12.367.0003.2._	Aquisição de Material Didático – Transferência Especial Federal (Educação Especial)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	27060100	27.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				495.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei são provenientes do **superávit financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte 27060100 – Transferência Especial da União – Emenda Individual – Exercício Anterior, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão aplicados exclusivamente no objeto do Plano de Ação a que se vinculam, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, observadas as seguintes disposições:

I – é vedada sua aplicação no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos, inativos e pensionistas, bem como de encargos referentes ao serviço da dívida, nos termos do art. 166-A, § 1º, da Constituição Federal;

II – a movimentação financeira dar-se-á exclusivamente na conta bancária específica vinculada à transferência; e

III – a aquisição dos bens observará o regular procedimento de contratação previsto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Ficam incluídas no Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026 as ações e programações constantes do art. 1º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática e a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitados, conforme previsão dos arts. 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 28 de outubro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:E7F9D0EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
NOTA TÉCNICA Nº 002/COMISSÃO SELETIVO GESTORES/2026

NOTA TÉCNICA Nº 002/COMISSÃO SELETIVO GESTORES/2026
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

ASSUNTO: Alteração do cronograma do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Vale do Anari – RO e esclarecimentos sobre as candidaturas para a função de Vice-Diretor.

A Comissão de Acompanhamento e Realização do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares municipais de Vale do Anari – RO, no uso de suas atribuições e em observância às disposições do Edital que rege o certame, torna pública a presente Nota Técnica nº 02/2026, com a finalidade de comunicar a alteração do cronograma e esclarecer os procedimentos relativos às candidaturas para a função de Vice-Diretor.

1. DA JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Considerando a necessidade de assegurar a adequada organização, execução e publicidade das etapas do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares municipais;

Considerando que o dia 2 de novembro de 2026 corresponde ao feriado nacional de Finados, circunstância que interfere na organização do calendário administrativo do certame;

Considerando o disposto no item 18.7 do Edital, que fundamenta a alteração do cronograma, observadas as condições nele estabelecidas;

Considerando, ainda, o disposto no item 18.8 do Edital, segundo o qual os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Avaliação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.231/2024, da Lei Municipal nº 1.331/2025 e demais normas aplicáveis;

A Comissão informa que se faz necessária a adequação das datas previstas no cronograma, a fim de garantir a continuidade dos procedimentos administrativos, a transparência, a publicidade dos atos e a igualdade de condições entre os candidatos.

Dessa forma, fica estabelecido o cronograma atualizado constante do item 3 desta Nota Técnica, que deverá ser observado por todos os candidatos e demais interessados no processo seletivo.

2. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE AS CANDIDATURAS PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR

Com o objetivo de assegurar maior clareza, transparência e igualdade de condições aos participantes do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão esclarece que será permitida a candidatura individual para a função de Vice-Diretor, sem a obrigatoriedade de apresentação de chapa previamente constituída com candidato à função de Diretor, observados os requisitos e as demais disposições estabelecidas no Edital.

Os candidatos inscritos individualmente, tanto para a função de Diretor quanto para a função de Vice-Diretor, deverão cumprir todas as etapas do processo seletivo, incluindo a apresentação do Plano de Trabalho, a análise de títulos e a entrevista, conforme os critérios, prazos e procedimentos previstos no instrumento convocatório.

A avaliação dos candidatos será realizada de forma individual, considerando a documentação apresentada, os títulos, o Plano de Trabalho e o desempenho nas demais etapas, com atribuição de pontuação e classificação conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Nos casos em que houver formação de chapa, a Comissão também observará a composição apresentada e aplicará os critérios de avaliação e classificação pertinentes, respeitando a pontuação individual dos candidatos e as regras específicas previstas no instrumento convocatório.

Ressalta-se que a candidatura individual não dispensa o cumprimento de qualquer requisito ou etapa do certame, tampouco garante automaticamente a composição de chapa, a nomeação ou a designação para a função pretendida, ficando os atos posteriores condicionados ao resultado final do processo seletivo e às disposições legais aplicáveis.

O presente esclarecimento tem por finalidade orientar os candidatos quanto aos procedimentos de inscrição, avaliação e classificação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia, sem prejuízo das demais disposições do Edital.

3. DO CRONOGRAMA ATUALIZADO

O cronograma do Processo Seletivo Simplificado passa a observar as seguintes datas:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital (https://www.valedoanari.ro.gov.br/ e ARON).	22/10/2026
Inscrições on-line Envio dos documentos e títulos https://forms.gle/MQMLuyTUaN65kxoM7	23 a 01/11/2026
Publicação das inscrições homologadas (https://www.valedoanari.ro.gov.br/)	03/11/2026
Prazo para recursos das inscrições (seletivoanari@gmail.com)	04/11/2026
Publicação das decisões dos recursos (https://www.valedoanari.ro.gov.br/)	05/11/2026
Envio do Plano de Trabalho (seletivoanari@gmail.com)	05/11 a 09/11/2026
Análise de Títulos e Plano de Trabalho	10/11 a 11/11/2026
Publicação do resultado da avaliação de Títulos e Plano (https://www.valedoanari.ro.gov.br/ e ARON)	12/11/2026
Prazo para recursos (seletivoanari@gmail.com)	13/11/2026
Publicação das decisões dos recursos (https://www.valedoanari.ro.gov.br/)	16/11/2026
Convocação para Entrevista (https://www.valedoanari.ro.gov.br/)	17/11/2026
Entrevista Individual	18 a 23/11/2026
Resultado da Avaliação Final (https://www.valedoanari.ro.gov.br/)	25/11/2026
Prazo para recursos dos resultados (seletivoanari@gmail.com)	26/11/2026
Publicação das decisões dos recursos (https://www.valedoanari.ro.gov.br/)	27/11/2026
Resultado Final e Homologação (https://www.valedoanari.ro.gov.br/ e ARON)	30/11/2026
Período de transição entre diretor atual e diretor classificado/indicado	01/12 à 09/12/2026
Entrega do relatório de transição (seletivoanari@gmail.com)	Até 11/12/2026
Nomeação/Designação pelo Poder Executivo	Apartir do dia 14/12/2026
Posse/ Designação pelo Poder Executivo	Até 18 dezembro de 2026

Observação: Os candidatos deverão acompanhar as publicações, convocações, resultados e demais comunicados nos canais oficiais indicados no Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não tenham sido expressamente modificadas ou esclarecidas por esta Nota Técnica.

Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Avaliação, nos termos do item 18.8 do Edital, observadas a Lei Municipal nº 1.231/2024, a Lei Municipal nº 1.331/2025 e as demais normas aplicáveis.

A presente Nota Técnica foi deliberada e aprovada por unanimidade pelos membros da Comissão de Avaliação, nomeados por meio da Portaria nº 3622/GP/26, conforme registro em ata. Após sua aprovação, segue assinada pela Presidente da Comissão, em representação formal da deliberação coletiva e com a anuência de todos os seus membros.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada nos mesmos meios oficiais utilizados para a publicidade dos atos do Processo Seletivo Simplificado.

Vale do Anari – RO, 28 de outubro de 2026.

ÉERICA CIOLA

Presidente da Comissão

Portaria Nº3622/GP/26

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:79FC421C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
DECRETO Nº 22.591, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, que "*dispõe sobre a regulamentação da estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal previstos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025*", para redefinir a estrutura e as nomenclaturas da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 001.000122/2026-33.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura organizacional, no âmbito da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, com a finalidade de simplificar e melhorar os fluxos das atividades e processos, inclusive para viabilizar a criação e a individualização da unidade administrativa no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento das unidades administrativas responsáveis pelas ações de prevenção, mitigação, preparação, monitoramento, alerta, resposta, assistência humanitária, reconstrução, restabelecimento e avaliação de danos decorrentes de desastres; e

CONSIDERANDO, ainda, que as adequações não implicam em qualquer aumento de despesas, resguardando a estrita observância das regras de contingenciamentos impostas pelo Decreto nº 22.089, de 11 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, constante do Anexo VI do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, reorganizada nos seguintes eixos:

I – Gabinete da Superintendência;

II – Direção Administrativa; e

III – Direção Operacional.

Art. 2º Ficam transformados, no âmbito da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, os seguintes cargos em comissão:

I – 1 (um) cargo de Diretor Executivo I, DAS 11;

II – 1 (um) cargo de Assessor Técnico I, DAS 06;

III – 4 (quatro) cargos de Assessor V, DAS 05; e

IV – 4 (quatro) cargos de Assessor I, DAS 01. em:

a) 2 (dois) cargos de Diretor I, DAS 08;

b) 1 (um) cargo de Assessor Técnico II, DAS 07;

c) 3 (três) cargos de Gerente II, DAS 05;

d) 1 (um) cargo de Assessor IV, DAS 04; e

e) 1 (um) cargo de Assessor III, DAS 03.

Art. 3º Os demais cargos em comissão integrantes da estrutura da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC ficam realocados entre as unidades administrativas constantes do Anexo II deste Decreto, preservados os respectivos níveis, simbologias e quantitativos, ressalvadas as transformações previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Com as alterações promovidas por este Decreto, a estrutura da SMPDC passará a ser composta por 23 (vinte e três) cargos em comissão.

Art. 5º O Anexo II do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, que trata do Quadro Geral Consolidado de cargos em comissão (QGC) passa a vigorar com a redação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 6º O Anexo VI do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 7º As alterações promovidas por este Decreto não implicam criação líquida de cargos em comissão nem aumento de despesa orçamentária ou financeira, tratando-se exclusivamente de reorganização interna da estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC.

Art. 8º Eventual saldo remanescente decorrente das transformações de cargos estabelecidas neste Decreto poderá ser utilizado em atos futuros da mesma natureza, desde que não implique aumento de despesa orçamentária ou financeira.

Art. 9º Os ocupantes dos cargos que sofreram alteração de nomenclatura, enquadramento ou gratificação por este Decreto não serão submetidos ao regime de exoneração e nova nomeação, devendo o Chefe do Poder Executivo Municipal expedir atos específicos de readequação ou reajuste das nomeações vigentes para refletir a nova nomenclatura ou gratificação, preservada a continuidade do vínculo funcional e observado o disposto no art. 46-A da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de dezembro de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

ANEXO I
(Anexo II do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025)
QUADRO GERAL CONSOLIDADO DE CARGOS EM COMISSÃO (QGC)

CLASSIFICAÇÃO/ NÍVEL	SGOV	SMTI	SMD	SMPDC	FUNCULTURAL	PGM	CGM	SEMDEC	SEMTEL	SEMAD	SEMIAS	SEMAGRIC	SEMUSA	SEMED	SEINFRA	SEMEC	SECOM	SMCL	SEMA	SEMTRAN
DAS 16	6	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DAS 15	3	0	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	2	5	1	3	1	1
DAS 14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS 13	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
DAS 12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
DAS 11	17	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	5	5	3	1	4	16	1	0
DAS 10	21	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	1	1	0	1	3	1	7	0	1
DAS 09	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	0	0
DAS 08	19	5	3	2	3	4	12	11	7	6	7	6	13	10	11	17	4	12	7	6
DAS 07	6	0	1	1	0	11	0	4	0	4	1	2	10	1	3	6	1	8	0	4
DAS 06	31	11	20	0	1	25	20	13	11	12	7	5	11	15	31	11	19	21	16	4
DAS 05	13	26	7	8	13	22	7	36	25	27	22	19	105	37	51	40	5	35	24	32
DAS 04	3	0	0	1	0	0	10	19	6	7	1	14	2	7	0	3	9	12	10	4
DAS 03	12	0	1	1	3	5	0	15	6	0	38	5	72	3	20	13	9	11	2	0
DAS 02	10	0	10	2	4	4	0	1	16	43	28	15	25	35	97	3	6	0	23	5
DAS 01	10	2	12	7	2	21	5	9	14	3	25	18	24	34	27	21	6	5	3	14

ANEXO II
(Anexo VI do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025)
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC

Eixo	Unidade	CARGO	DAS	QNT
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA	Gabinete da Superintendência	Superintendente I	DAS 15	1
	Assessoria Técnica de Governança, Controle Institucional e Planejamento Estratégico	Assessor Técnico II	DAS 07	1
	Assessoria Executiva de Gabinete	Assessor IV	DAS 04	1
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA	Diretoria Administrativa e de Gestão Institucional	Diretor I	DAS 08	1
	Assessoria de Gestão Administrativa e Pessoas	Assessor I	DAS 01	1
	Gerência de Planejamento e Gestão Orçamentária	Gerente II	DAS 05	1
	Assessoria de Planejamento Estratégico e Captação de Recursos	Assessor II	DAS 02	1
	Gerência de Aquisições e Contratos	Gerente II	DAS 05	1
	Assessoria de Gestão Documental e Apoio Administrativo	Assessor II	DAS 02	1
DIREÇÃO OPERACIONAL	Diretoria Operacional de Proteção e Defesa Civil	Diretor I	DAS 08	1
	Direção-Adjunta, Centro de Operações e Gestão de Desastres	Assessor III	DAS 03	1
	Gerência Técnica de Infraestrutura e Engenharia	Gerente II	DAS 05	1
	Assessoria Técnica de Engenharia Preventiva	Assessor I	DAS 01	1
	Gerência de Prevenção, Mitigação e Redução de Riscos de Desastres	Gerente II	DAS 05	1
	Assessoria de Mapeamento, Análise de Cenários de Risco de Desastres e NUPEDC	Assessor I	DAS 01	1
	Gerência de Monitoramento, Alerta e Sala de Situação	Gerente II	DAS 05	1
	Assessoria de Sistema de Monitoramento e Alertas de Proteção e Defesa Civil	Assessor I	DAS 01	1
	Gerência de Logística Operacional e Suprimentos Humanitários	Gerente II	DAS 05	1
	Assessoria de Armazenamento e Distribuição Humanitária	Assessor I	DAS 01	1
	Gerência de Resposta Operacional e Assistência Humanitária	Gerente II	DAS 05	1
	Assessoria de Abrigamento e Assistência Humanitária	Assessor I	DAS 01	1
	Gerência de Reconstrução, Restabelecimento e Avaliação de Danos	Gerente II	DAS 05	1
	Assessoria de Avaliação de Danos e Recuperação Pós-Desastre	Assessor I	DAS 01	1
TOTAL				23